FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

REVOLUÇÃO E CONTRARREVOLUÇÃO NOS CAMPOS DE PORTUGAL. ANÁLISE HISTÓRICA DAS POLÍTICAS AGRÁRIAS, 1975-1977

Constantino Manuel Lemos Piçarra

Tese de Doutoramento em História Contemporânea

Julho, 2022

[DECLARAÇÕES]

Declaro que esta tese é o resultado da minha investigação pessoal e independente. O seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia.

O(A) candidato(a),

Lisboa, 28 de Junho de 2022

Declaro que esta tese se encontra em condições de ser apreciada pelo júri a designar.

O(A) orientador(a),

Lisboa, 28 de Junho de 2022

Declaro que esta tese se encontra em condições de ser apreciada pelo júri a designar.

O(A) coorientador(a),

_____

Lisboa, ... de ..... de .....

Para os meus pais, Mariana e Francisco

ÍNDICE

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS UTILIZADAS NO TEXTO …… 6
NOTA PRÉVIA…… 9
INTRODUÇÃO…… 10
1 – Objeto do Trabalho e Âmbito Cronológico……. 10
2 – Metodologia……. 13
3 – Bibliografia e Fontes…… 14
3.1 – Fontes…… 14
3.2 – Análise Bibliográfica…… 15
3.3 – As Teses em Presença…… 24
4 – Plano da Tese…… 29
CAPÍTULO I
DO 25 DE ABRIL DE 1974 AO 11 DE MARÇO DE 1975: A AGUDIZAÇÃO DOS CONFLITOS NA SOCIEDADE RURAL…… 33
1 – A Situação da Agricultura do País em Finais da Década de 1970…… 33
2 – O 25 de Abril de 1974, o Debate Sobre a Questão Agrária, a Política da Secretaria de Estado da Agricultura e as Movimentações Sociais nos Campos…….…….. 41
2.1 – A Questão Agrária e o Futuro da Agricultura em Debate…….…….. 41
2.2 – A Política da Secretaria de Estado da Agricultura…….. 53
2.3 – As Movimentações Sociais nos Campos…… 72
2.3.1 – Zona da Agricultura Familiar…….. 73
2.3.2 – Os Campos do Sul…… 76
CAPÍTULO II
DO 11 DE MARÇO DE 1975 À CONSTITUIÇÃO DO VI GOVERNO PROVISÓRIO: O ANDAMENTO DO PROCESSO REVOLUCIONÁRIO NOS CAMPOS DE PORTUGAL……. 86
1 – A Conceção de Reforma Agrária do Ministério da Agricultura, Liderado por Fernando Oliveira Baptista……. 88
2 – A Arquitetura Legislativa Destinada à Concretização da Reforma Agrária.. 93
3 – Apoio aos Pequenos e Médios Agricultores e à Conquista da Terra Pelos Assalariados Rurais…… 99
4 – O Novo Aparelho de Estado…….. 105
5 – O Andamento do Processo Revolucionário……... 111
5.1 – Nos Campos do Sul……. 114
5.2 – Na Zona da Agricultura Familiar…… 134
CAPÍTULO III
DO VI GOVERNO PROVISÓRIO À DEMISSÃO DE LOPES CARDOSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: AS CONTRADIÇÕES ENTRE O ENUNCIADO DA POLÍTICA E A SUA CONCRETIZAÇÃO……..…… 149
1 – A Nova Conceção de Concretização de Reforma Agrária……. 150
2 – A 3.ª Fase de Ocupações de Terras…… 153
3 – As Novas Unidades de Produção da Reforma Agrária…….. 160

4 – O Programa de Ação de Lopes Cardoso à Frente do Ministério da Agricultura e sua Concretização……. 167
5 – A Dinâmica Social e Política Decorrente da Ação do Ministério da Agricultura do VI Governo Provisório……... 183
5.1 – O Avanço da CAP nos Campos do Sul……... 192
5.2 – Lopes Cardoso, um Ministro entre dois "Fogos" ……... 197
CAPÍTULO IV
O MINISTÉRIO BARRETO, A CONTRARREFORMA AGRÀRIA LEGISLATIVA……... 216
1 – Das Primeiras Entregas de Reservas à "Lei Barreto". A Agudização dos Conflitos nos Campos……. 217
1.1 – A Entrega de Reservas……..… 217
1.2 – Reforma Agrária Versus Contrarreforma Agrária nos Campos do Sul…... 228
1.3– A Luta dos Rendeiros e dos Trabalhadores Agrícolas no Norte e Centro Do País…… 238
2 – A Contrarreforma Agrária Legislativa…… 243
2.1 – As Leis 77/77 e 76/77, de 29 de Setembro…….. 248
2.2 – O Debate no Parlamento e no Conselho da Revolução……... 256
2.3 – A Contestação na Rua…….. 271
CAPÍTULO V
CONCLUSÃO…… 281
FONTES E BIBLIOGRAFIA…… 304
I – FONTES PRIMÁRIAS…… 304
1 – Documentação da Administração Central…….. 304
2 - Arquivos…….. 304
3 – Jornais e Revistas…… 305
3.1 - Jornais……... 305
3.2 - Revistas…… 305
II - IBLIOGRAFIA…… 306
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS UTILIZADAS NO TEXTO

ADIM – Associação de Defesa dos Interesses de Macau

ALA – Associação Livre de Agricultores

AMFA – Assembleia do Movimento das Forças Armadas

APA – Associação de Produtores Agrícolas

ASP – Ação Socialista Portuguesa

CAE – Crédito Agrícola de Emergência

CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal

CCRML – Comités Comunistas Revolucionários Marxistas Leninistas

CDERA – Comités de Execução da Reforma Agrária

CDS – Centro Democrático e Social

CEM – Comissão Eleitoral Monárquica

CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

CIC – Comissão de Intensificação Cultural

COLBA – Cooperativas Livres do Baixo Alentejo

COPCON – Comando Operacional do Continente

CR – Conselho da Revolução

CRARA – Comissão Revolucionária de Apoio à Reforma Agrária

CRRA – Centro Regional de Reforma Agrária

CsRRA – Conselho Regional de Reforma Agrária

EADA – Equipas de Apoio e Desenvolvimento Agrário

ELP – Exército de Libertação de Portugal

FAO – Organização para Alimentação e Agricultura

FEC – Frente Eleitoral de Comunistas

FEPU – Frente Eleitoral Povo Unido

FSP – Frente Socialista e Popular

GNR – Guarda Nacional Republicana

GTP – Grupo de Trabalho Permanente

INIA – Instituto Nacional de Investigação Agrária

IRA – Instituto de Reorganização Agrária

JCI – Junta de Colonização Interna

JNPP – Junta Nacional dos Produtos Pecuários

JSN – Junta de Salvação Nacional

LCI – Liga Comunista Internacionalista

LP – Legião Portuguesa

LPA – Liga dos Pequenos Agricultores

MAP – Ministério da Agricultura e Pescas

MARN – Movimento de Agricultores e Rendeiros do Norte

MDLP – Movimento Democrático de Libertação de Portugal

MDM – Movimento Democrático das Mulheres

MDP/CDE – Movimento Democrático Português / Comissão Democrática Eleitoral

MES – Movimento da Esquerda Socialista

MFA – Movimento das Forças Armadas

MOLA – Movimento Livre de Agricultores

MRPP – Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado

MUC – Movimento Unitário Cooperativo

NUPs – Novas Unidades de Produção

PADAP – Plano Autónomo de Desenvolvimento Agropecuário

PCP – Partido Comunista Português

PIB – Produto Interno Bruto

PPD – Partido Popular Democrático

PPM – Partido Popular Monárquico

PRT – Portaria Reguladora do Trabalho

PS – Partido Socialista

PSD – Partido Social Democrata

PUP – Partido de Unidade Popular

SADA – Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Agrário

SEA – Secretaria de Estado da Agricultura

STA – Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas

UCP – Unidades Coletivas de Produção

UDP – União Democrática Popular

UECT – Unidades de Exploração Coletiva por Trabalhadores

UN/ANP – União Nacional / Ação Nacional Popular

ZIRA – Zona de Intervenção da Reforma Agrária

NOTA PRÉVIA

A tese que aqui se apresenta, resultado da investigação de alguns anos, é devedora de muitas ajudas. No trabalho académico, como no resto, é bem verdade que uma só pessoa de pouco vale. Desta forma quero agradecer publicamente a todos e todas que, com os seus contributos diversos tornaram possível a realização deste trabalho. Espero que o resultado final não desmereça tantas e tão importantes ajudas, sendo que todos os eventuais erros e omissões são da minha exclusiva responsabilidade.

Desejo, em primeiro lugar, agradecer ao Professor Fernando Rosas as atitudes de estímulo que sempre teve para comigo, não deixando que este estudo se ficasse por um projeto sempre adiado, mas também, e sobretudo, os conselhos e a opinião crítica com que orientou esta tese. Sem o seu saber e competência este trabalho teria ficado seguramente mais pobre.

Em segundo lugar quero agradecer ao Professor Fernando Oliveira Baptista, coorientador informal desta tese, pela total disponibilidade que sempre mostrou em esclarecer todas as minhas dúvidas e pelo estímulo sempre manifestado quando tudo indicava que o trabalho não chegaria ao seu fim.

Quero agradecer também aos meus colegas João Madeira e Sofia Ferreira, com os quais consultei o arquivo da GNR. Os dados que apresento, resultado da investigação neste arquivo, são também seu trabalho.

Por fim, uma palavra de agradecimento à Professora Fernanda Rollo, pela amabilidade que teve para comigo, tornando possível a entrega da tese dentro do prazo, e ao Professor Luís Vicente pela ajuda decisiva na organização dos anexos.

INTRODUÇÃO

1 – Objeto do Trabalho e Âmbito Cronológico

O trabalho que se apresenta incide sobre as políticas agrárias e os seus impactos na sociedade rural do País desenvolvidas de 25 de abril de 1974 até final do ano de 1977, ou seja, até à véspera da queda do I Governo Constitucional, em 23 de janeiro de 1978. Estas são as balizas cronológicas, a que se recua um pouco, até ao início da década de 1970, com o intuito de se contextualizar a situação agrícola e agrária com que os primeiros Governos Provisórios saídos do 25 de abril se confrontam.

O objeto de estudo corresponde, assim, à ação desenvolvida, em matéria de política agrícola e agrária, para os campos do Sul e para a Zona da Agricultura Familiar, quer pela SEA (Secretaria de Estado da Agricultura), quer pelo Ministério da Agricultura dos IV, V e VI Governos Provisórios e I Governo Constitucional. Corresponde, ainda, ao objeto de estudo as movimentações sociais que ocorrem nos campos em resultado destas políticas e, por sua vez, o seu efeito na ação governativa.

Para o trabalho de investigação partiu-se dum quadro explicativo geral sobre o objeto de estudo, o qual assenta nos seguintes pontos:

1 - A primeira fase de políticas agrárias no período subsequente ao 25 de abril de 1974, protagonizada pela SEA dos três primeiros Governos Provisórios, tem por objetivo fazer aumentar a produção agrícola num quadro de racionalidade capitalista, a qual se desenvolve concomitantemente com as movimentações dos assalariados rurais nos campos do Sul no sentido da obtenção aumentos salariais e garantia de emprego. Este processo é acompanhado no Centro e Norte do país pelo descontentamento dos pequenos e médios agricultores em relação à política de aumento de preços dos produtos agrícolas e pela tentativa de criação de organizações destinadas a defender os seus interesses.

2 – A reforma agrária não é uma decisão do Estado que a pretende instituir através dos instrumentos legislativos ao seu dispor, integrando nela, posteriormente, os trabalhadores rurais e os pequenos e médios agricultores. A reforma agrária resulta de um processo revolucionário. É a luta dos assalariados rurais por melhores salários e garantia de emprego, no âmbito de uma correlação de forças que lhe é favorável e num quadro de desarticulação do aparelho repressivo do Estado que os conduz à ocupação de herdades que passam a trabalhar e a gerir coletivamente, com isto impondo ao MFA (Movimento

das Forças Armadas), Governo e partidos políticos a necessidade duma arquitetura jurídica para o que já tinham posto em marcha no terreno.

3 – O desenho de reforma agrária delineado pelos IV e V Governos Provisórios é, assim, influenciado e condicionado pela realidade existente. No entanto, e apesar deste facto, esta arquitetura reflete uma política agrária autónoma do Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, divergente em aspetos centrais da defendida pelo PCP (Partido Comunista Português) que tem hegemonia nos sindicatos agrícolas e ligas de pequenos e médios agricultores e influência considerável nas estruturas de topo do MFA.

4 – Esta conceção de reforma agrária, bem como a sua concretização associada à continuação do movimento de ocupações de terras, num quadro de desvalorização dos resultados eleitorais para a Assembleia Constituinte, contribui para o desenvolvimento de fortes tensões na sociedade portuguesa, cuja agudização ajuda a provocar uma alteração da correlação de forças político-militar de onde emerge uma fação moderada no seio do MFA, que vem a ser maioritária, defendendo a caminhada do país para o socialismo desde que sufragada pelo povo português através de eleições.

5 – É a esta luz que deve ser entendida a formação do VI Governo Provisório, cuja composição reflete os resultados eleitorais para a Assembleia Constituinte, e a nova política agrária feita de cedências à direita, agora liderada por António Lopes Cardoso, do PS. Embora este Governo abra as portas à contrarreforma agrária, há nele uma vontade de a levar por diante no essencial, processo para o qual procura o apoio de pequenos e médios agricultores, o que faz perante a crítica cerrada dos grandes proprietários agrícolas e intermediários, organizados na CAP (Confederação dos Agricultores de Portugal) e dos partidos que lhe dão expressão no plano político. Tem também a crítica do PCP (Partido Comunista Português) que, vendo ruir o objetivo de instauração de um regime de "democracia popular", por via da sua influência junto das instituições militares revolucionárias, se concentra agora na organização da defesa "das conquistas de abril".

6 – O 25 de novembro de 1975 e o acordo que se lhe segue de contenção do processo revolucionário, ao ditar o triunfo definitivo da legitimidade eleitoral sobre a revolucionária coloca nos diferentes poderes saídos das eleições (Assembleia Legislativa, Governo e Presidência da República) o destino da revolução nos campos, independentemente da sua consagração constitucional formal.

7 – É, pois, no âmbito deste quadro que o programa de reforma agrária de Lopes Cardoso perde espaço de concretização no Governo e no PS, o qual é obrigado a demitir-se, dando lugar a António Barreto, o que marca uma viragem decisiva na política em relação aos campos desenvolvida pelo Governo, agora apostado no incremento do capitalismo agrário à custa da desarticulação da reforma agrária instalada no terreno, o que conduz a um forte movimento de contestação da política do novo Ministro. A contrarrevolução nos campos é agora comandada pela contrarrevolução legislativa.

8 – Ao contrário do Sul, a correlação de forças no Norte e Centro do País não permite o desenvolvimento de qualquer processo revolucionário nos campos, pelo que aqui qualquer alteração está dependente da política agrária elaborada e concretizada pelo Governo. É neste contexto que o Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios assume a vontade e a iniciativa política de realizar a reforma agrária nestas duas zonas de Portugal, o que faz numa conjuntura em que a conceção dominante na esquerda é a da impossibilidade de conciliação entre a melhoria das condições de vida de pequenos e médios agricultores e a sua manutenção como agentes económicos individuais. Assim, a política de preços, de comercialização, de crédito, de arrendamento e de democratização de cooperativas agrícolas, desenvolvida pelo Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios, para além da oposição declarada que tem por parte dos donos dos patrimónios fundiários, é, ainda, enfraquecida pelo pensamento de que a pequena produção não tem viabilidade, pelo que o seu futuro se encontra na sua integração em cooperativas de produção. Esta conceção à esquerda conduziu a que as ligas de pequenos e médios agricultores conduzissem a sua ação subordinando os interesses dos seus associados aos dos assalariados rurais, daqui resultando o afastamento da pequena produção do processo revolucionário nos campos.

9 – O quadro da correlação de forças no Centro e Norte do País não permite a concretização de uma oposição forte à alteração de política para a Zona da Agricultura Familiar desenvolvida por Lopes Cardoso, ao ceder aos interesses dos senhores da terra na lei de arrendamento rural e na gestão das cooperativas, o que depois é aprofundado por António Barreto cuja expressão mais evidente se traduz na aprovação da nova lei de arrendamento rural. Mudança de rumo que tem subjacente a política de alianças do PS no Norte e Centro com os grupos sociais dominantes neste território.

É, pois, à luz deste quadro explicativo geral, que não colhe a tese de que a revolução social é antecedida de uma revolução política que a prepara e concretiza, que

se desenvolveu a investigação, numa abordagem feita do ponto de vista da ciência histórica, o que significa um olhar que não se centra exclusivamente nas políticas agrárias gizadas pelo Estado desde o 25 de abril de 1974 ao ocaso do I Governo Constitucional, ficando-se pela caracterização das medidas tomadas, dos seus objetivos e níveis de concretização. Mais do que uma análise com este perfil, do que aqui se trata é de explicar a evolução das políticas agrárias no período cronológico definido, integrando-as nos diversos contextos políticos, económicos e sociais que as influenciam e por elas são influenciados e de cuja evolução resultam correlações de forças diferenciadas as quais determinam políticas agrárias diferentes e mesmo antagónicas caso da reforma e contrarreforma agrária.

É esta visibilidade que se pretende dar à relação dialética entre a ação do Estado e as movimentações das diferentes forças sociais e políticas que permite fazer sair da penumbra aspetos que são contributos para um melhor conhecimento da história dos acontecimentos ocorridos nos campos de Portugal nos pós 25 de abril de 1974, como o carácter autónomo do projeto de reforma agrária elaborado pelo Ministério da Agricultura, chefiado por Oliveira Baptista, face às posições do PCP e sindicatos agrícolas ou o papel reservado às classes intermédias no âmbito da revolução nos campos ou, ainda, o pensamento de Lopes Cardoso em relação à questão agrária, dotado de uma arquitetura coerente que o próprio chama de terceira via. Em síntese, só uma abordagem com estas características permite responder a duas questões centrais inerente ao estudo desta temática: como nasce e se perde a reforma agrária.

2 – Metodologia

Este trabalho seguiu a metodologia científica inerente à ciência histórica. A investigação foi feita a partir do questionário elaborado à luz do quadro explicativo traçado, o qual orientou a investigação. Tendo por guia este questionário se interrogaram as fontes, se selecionaram os factos e se deu mais importância a uns que a outros, uma vez que neste processo o historiador é sempre condicionado pelo quadro explicativo de partida e pelo modelo teórico que perfilha.

Concluída a investigação passou-se à fase da exposição dos seus resultados, constituída por uma síntese desenvolvida em três patamares: reconstituição, compreensão e explicação, na qual se pretende que os factos se interliguem, configurando uma interpretação satisfatória da realidade estudada.

Quanto à imparcialidade que se procurou ter, importa esclarecer e sublinhar alguns aspetos. Desde há muito que as teses positivistas foram postas em causa, onde se defende que o historiador pode ser neutro no processo de conhecimento, o que significa que este consegue ultrapassar os condicionalismos sociais, políticos e ideológicos que lhe conferem uma determinada conceção do mundo. Colocar a questão da imparcialidade nestes termos seria negar a sua possibilidade, uma vez que tal implicaria que o sujeito que conhece fosse um ser sobre humano. Nem o conhecimento é uma relação cognitiva de tipo mecanicista onde o sujeito tem uma ação passiva no processo de conhecimento, nem o historiador é capaz de ser neutro.

"É certo que a realidade histórica existe numa estrutura própria, independentemente do historiador. No entanto, no processo de conhecimento estabelece-se uma relação dialética entre esta estrutura e o sujeito que conhece. Assim, a ação do historiador nunca é passiva, contemplativa, mas sim ativa. Ele "fotografa" a realidade com a ajuda de um mecanismo específico, socialmente produzido, o qual dirige a "objetiva do aparelho". Este facto, próprio do conhecimento histórico, não põe, contudo, em causa a verdade e a objetividade do conhecimento. A subjetividade que o historiador introduz no processo de conhecimento, sendo de natureza objetiva, uma vez que é socialmente condicionada, é progressivamente superada no processo infinito desse mesmo conhecimento"[1]

Pela natureza do objeto de estudo, que integra uma forte dinâmica social, houve a necessidade do recurso à narrativa, o que não diminui o carácter científico do trabalho onde se procurou cumprir a tarefa do historiador: reconstituir e explicar o passado de forma imparcial a partir do estudo das fontes.

3- Bibliografia e Fontes

3.1- Fontes

De entre as fontes consultadas, para além dos documentos emanados pela administração central, com destaque especial para os Diários do Governo / Diários da República, o que deu origem a uma tabela sobre o reconhecimento das novas unidades de produção da reforma agrária (Anexo II), há a destacar o "Relatório Final da Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária" que

[1] Cf. Constantino Piçarra, *"As Ocupações de Terras no Distrito de Beja, 1974-1975*, Almedina, Coimbra, 2008, pp. 13-14.

também se optou por colocar em anexo por não ser fácil o seu acesso (Anexo III). Foi ainda determinante na elaboração deste trabalho a consulta dos Diários das Sessões da Assembleia Constituinte e Legislativa.

Quanto aos arquivos consultados assumem especial importância os da GNR e do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja. No primeiro foi possível aceder aos relatórios elaborados pelas forças da Guarda Republicana sempre que chamadas pelo Ministério da Agricultura para atuarem junto dos trabalhadores da reforma agrária. Uma síntese destes relatórios referentes ao período compreendido entre 5 de novembro de 1976 e 31 de dezembro de 1977 constituem o Anexo IV. No que diz respeito ao segundo arquivo, porque há documentos que são citados no corpo da tese e não estão disponíveis à consulta optou-se também por juntá-los, o que constitui o Anexo I. Foi também importante para perceber a posição do PCP em relação à reforma agrária os documentos enviados por quatro membros do Comité Central deste partido ao Ministro da Agricultura do IV Governo Provisório, que se juntam aqui sob a designação de Anexo V.

3.2 – Análise Bibliográfica

De entre os diferentes aspetos que integram a questão agrária portuguesa no período que vai do 25 de abril de 1974 à queda do I Governo Constitucional, a reforma agrária constitui aquele que maior controvérsia e mais interesse tem suscitado dentro e fora do País. Fruto desta realidade, muitos e diversos estudos têm sido realizados e publicados sobre a nova situação económica e social emergente nos campos do Sul em 1975, bem como em relação ao Norte e Centro, com a particularidade de irem rareando à medida que se caminha no tempo e o sujeito se afasta do objeto de estudo. Tendo por base esta vasta bibliografia, nomeadamente a mais relevante, e tomando em consideração os diferentes ângulos de abordagem com que o tema é tratado por estes estudos, doze grandes grupos são passíveis de serem definidos, a saber:

a) A reforma agrária no plano jurídico.

Integram-se neste grupo trabalhos bastante diversos, no entanto com o traço comum da abordagem jurídica, os quais passam, entre outros aspetos, pela definição clara dos bens a expropriar à luz das leis da reforma agrária[2], por preocupações compilatórias

[2] Armando Trigo de Abreu, "Para a definição de bem expropriável na Reforma Agrária em Portugal", In Barros, Afonso (coord.), *A Agricultura Latifundiária na Península Ibérica*, seminário realizado em

de legislação agrária com as respetivas anotações[3], pelo situar da reforma agrária no contexto do ordenamento constitucional do País[4] e por análises da legislação agrária produzida no período revolucionário[5].Tratam-se, portanto, de trabalhos onde a abordagem da reforma agrária se faz pelo lado jurídico, podendo dizer-se que, na sua essência, são textos cujo objetivo central se prende com a relação entre o direito e a questão agrária.

Um pouco à margem deste tipo de abordagem, mas com ela aparentada, embora com maior prevalência para o aspeto político, registam-se trabalhos relativos ao esclarecimento da natureza política, mas também jurídica, de cooperativas agrícolas e UCP (Unidades Coletivas de Produção)[6] e à extinção dos grémios da lavoura e suas federações[7].

b) A reforma agrária em números.

Para além dos elementos estatísticos referentes à ZIRA (Zona de Intervenção da Reforma Agrária), produzidos pelos governos, pelas doze Conferências da Reforma Agrária realizadas na cidade de Évora[8] e pelo Centro Regional de Reforma Agrária da

---

dezembro de 1979, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro de Estudos de Economia Agrária, Oeiras, 1980, pp. 407 – 416.

[3] De entre os trabalhos de compilação de legislação agrária anotada destacam-se os seguintes: Joaquim Barros Moura e Manuel Barros Moura, *Reforma Agrária. Legislação. Notas. Comentários*, 2.ª edição, Centro Gráfico, Vila Nova de Famalicão, 1976; M. Macedo dos Santos e Rui Crisóstomo, *Reforma Agrária Anotada. Arrendamento rural. Baldios. Legislação Actualizada*, Parâmetro, Coimbra, 1978; Sá Lopes da Silva e Waldemar D'Orey Velasco, *Bases da reforma Agrária. Reestruturação Fundiária. Legislação Anotada*, Livraria Petrony, Lisboa, 1984.

[4] Ricardo Sá Fernandes, "A Constituição Económica Agrária", in Coelho, Mário Baptista (coord.), *O Sistema Político e Constitucional, 1974-1987*, Instituto de ciências Sociais, Lisboa, 1989, pp. 869 – 898 e J. Silva Lourenço, "Princípios da Reforma Agrária na Constituição de 1976", *Economia*, n.º 1, 1977, pp. 121 – 153.

[5] De entre os estudos de análise sobre a legislação agrária produzida no período revolucionário, destacam-se os seguintes: Alberto Costa e Joaquim Barros Moura, "Les Lois de Réforme Agraire. Aspects Juridiques", in Roux, Bernard (dir.), "Reforme et contre-réforme agraire au Portugal", *Revue Tiers Monde*, Presses Universitaires de France, Paris, t.XXIII, n.º 89. Janviers-Mars, 1982, pp.85 – 113; Maria José Nogueira Pinto, "Ordem jurídica portuguesa e reforma agrária no período pré-constitucional (1974-1976)", *Análise Social*, n.º 77/78/79, Lisboa, 1983, pp. 577 – 589; ibidem, *O Direito da Terra*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987.

[6] Victor Louro, "A Natureza Cooperativa das UCP's", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 517 – 535.

[7] Sobre esta questão sublinha-se a importância dos seguintes trabalhos: Manuel de Lucena, *Revoluções e Instituições, A Extinção dos Grémios da Lavoura*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987; ibidem, "A revolução portuguesa: do desmantelamento da organização corporativa ao duvidoso fim do corporativismo", *Análise Social*, n.º 51, Lisboa, 1977, pp. 541 – 592; Maria Inês Mansinho, "Algumas reflexões sobre a liquidação dos grémios da lavoura do Alentejo e Algarve e respectivas federações", *Análise Social*, n.º 59, Lisboa, 1979, pp. 525 – 609.

[8] Conferências da Reforma Agrária (teses, documentos – base e conclusões de cada uma das doze conferências que se realizaram em Évora em outubro de 1976, outubro de 1977, Dezembro de 1978, Abril de 1980, Maio de 1981, Maio de 1982, Julho de 1983, Julho de 1984, Junho de 1985, Julho de 1986, Outubro de 1987 e Setembro/Outubro de 1989).

mesma cidade[9], destaca-se dentro deste tipo de abordagem o trabalho de Maria João Costa Macedo, *Geografia da Reforma Agrária*, no âmbito do qual a autora caracteriza a vida económica e social da zona da reforma agrária tendo por base indicadores, que apresenta sob a forma estatística, referentes à capacidade, uso e aproveitamento do solo, à estrutura agrária, à população, à produção agrícola, ao comportamento eleitoral das populações e às ocupações, nacionalizações e expropriações de terras[10].

c) A reforma agrária narrada sob a forma de diário.

Esta forma de abordagem circunscreve-se ao livro da autoria de Teresa Almada, *Diário da Reforma Agrária*. Sem preocupações analíticas, a autora produz uma obra que se traduz num registo cronológico dos acontecimentos que segundo a sua ótica marcam a sociedade portuguesa de 25 de Abril de 1974 a 31 de julho de 1976, divididos em dois grupos: acontecimentos de âmbito geral e acontecimentos referentes à agricultura e reforma agrária[11].

d) A reforma agrária e os militares.

Esta questão, apesar de vir abordada em diferentes obras de carácter geral sobre a reforma agrária, tem merecido um estudo pouco aprofundado, pelo que se regista unicamente aqui um artigo de Pedro Pezarat Correia publicado, em 1982, na *Revue Tiers Monde* e, mais tarde, na *Revista Crítica de Ciências Sociais*[12]. Trata-se de um artigo onde o autor desenvolve o seu pensamento em torno do papel assumido pelos militares no contexto da reforma agrária, discutindo, analisando e avaliando o peso real dessa intervenção.

e) As Novas Unidades de Produção e o seu impacto na agricultura e no desenvolvimento económico e social do País.

Com este enfoque na abordagem do tema encontram-se diversos trabalhos produzidos por agrónomos e sociólogos agrários. São estudos que abordam as NUP's (Novas Unidades de Produção) saídas da reforma agrária, quer em termos da sua gestão, quer no que se refere à organização da produção e trabalho, bem como em relação aos

[9] Centro Regional de Reforma Agrária de Évora, *Alguns dados estatísticos*, Gabinete de Análise e Divulgação, Évora, 1976 (dactilografado).
[10] Maria João Costa Macedo, *Geografia da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987. Para além desta publicação, ver, no âmbito desta abordagem numérica, Eduardo de Freitas, "Alguns dados referentes à Reforma Agrária no Distrito de Évora", *Análise Social*, n.º 50, Lisboa, 1977, pp. 479 – 500.
[11] Teresa Almada, *Diário da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987.
[12] Cf. Pedro Pezarat Correia, "Le Rôle de l'Armée Pendant la Période Initiale de la Reforme Agraire" in Roux, Bernard (dir.), op. cit., 1982, pp. 27 – 37; ibidem, "Os Militares e o Período Inicial da Reforma Agrária", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 451 – 463.

resultados económicos obtidos. Uns estudos adquirem um carácter geral, não se circunscrevendo a um ou vários casos. Paradigmático deste ângulo de análise são os trabalhos de Afonso de Barros e Fernando Oliveira Baptista[13]. Outros trabalhos, embora tendo as mesmas preocupações quanto ao objeto de análise, centram-se, sobretudo, em estudos de caso, abarcando uma ou mais UCP / Cooperativas. É o caso dos trabalhos produzidos por Carlos Borges Pires e Magda Maria Zanoni sobre cinco cooperativas de Albernoa, uma de Vendas Novas e a UCP Bento Gonçalves de Montemor-o-Novo[14].

Colocando a tónica, sobretudo na análise do impacto das NUP's, (Novas Unidades de Produção) em termos económicos e sociais, encontram-se também diversos estudos, caso de um artigo publicado por Afonso de Barros na *Revista Crítica de Ciências Sociais* onde são apresentados alguns resultados económicos decorrentes da reforma agrária e se discute o seu papel no desenvolvimento económico e social do País[15].

Focando esta temática, mas não se esgotando nela, uma vez que também trata do contexto político em que se concretiza a reforma agrária, há a referir a Dissertação de Doutoramento em Sociologia, apresentada por Afonso de Barros na Universidade Técnica de Lisboa, onde são analisadas as ocupações de terras na freguesia de Albernoa, a constituição das NUP's daí resultantes e o seu funcionamento[16].

---

[13] Cf. Afonso de Barros, "As Novas Unidades da Reforma Agrária e a Transformação da Agricultura Latifundiária em Portugal", in Barros, Afonso (coord.), op. cit., 1980, pp. 383 – 406 e Fernando Oliveira Baptista, "Sobre a Economia das Cooperativas e Unidades Colectivas de Produção", *Economia e Socialismo*, n.º 41/42, 1979, pp. 3 – 19. Sobre este tipo de abordagem é de referir também Michel Drain, "A propos de la Reforme Agraire en Alentejo: les nouvelles unités de production, *Recherches en Anthropologie au Portugal*, n.º 1, 1989, pp. 53-55.

[14] Cf. Carlos Borges Pires e Magda Maria Zanoni, *Reforma Agrária e Desenvolvimento Económico e Social*, Edições Afrontamento, Porto, 1991. Dentro deste tipo de abordagem existem ainda outros estudos que merecem ser sublinhados. De Carlos Borges Pires, " Gestão de Recursos Naturais e Consumo Energético numa Cooperativa de Produção Agrícola" in Barros, Afonso (coord.), op. cit., 1980, pp. 417 – 426; ibidem, " Les Résultats dês Coopératives de Production Agricole. Le cãs de la Fréguésie d'Albernoa" in Roux, Bernard (dir.), op. cit., 1982, pp. 183 – 196. De Virginie Laffon e Bernard Roux, "Dificuldades e Realizações dos Trabalhadores numa Unidade Colectiva de Produção no Baixo Alentejo (Freguesia da Amareleja) – 1975 / 1985, *Congresso sobre o Alentejo*, I vol., Évora, 1985, pp. 278 – 318 e de Gabriel Cunha e Raul Marques, *A UCP 1.º de Maio (Uma opção agrícola que urge preservar)*, policopiado, Seminário de Geografia Agrária de Portugal, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1987.

[15] Afonso de Barros, "A Reforma Agrária em Portugal e o Desenvolvimento Económico e Social", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 3, Coimbra, 1979, pp. 53 – 74. Dentro desta linha de abordagem registam-se ainda os seguintes trabalhos: A. De Vale Estrela, "A reforma agrária portuguesa e os movimentos camponeses. Uma revisão crítica", *Análise Social*, n.º 54, Lisboa, 1978, pp. 219 – 263; Earl O. Heady, *Análise do Desenvolvimento Agrícola e da Reforma Agrária*, Ministério da Agricultura e Pescas, Lisboa, 1977.

[16] Cf. Afonso de Barros, *Do Latifúndio à Reforma Agrária: O caso de uma freguesia do Baixo Alentejo*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro de Estudos de Economia Agrária, Oeiras, 1986.

Sobre as NUP's há, ainda, estudos muito específicos, direcionados para aspetos muito parcelares, de que é exemplo o artigo de António Bica sobre os problemas de comercialização vividos por estas novas estruturas produtivas saídas do movimento de ocupações de terras[17]. Ainda neste grupo de trabalhos pode-se integrar o livro editado pela "Página a página", em 2015, onde estão incluídos os documentos preparatórios e as conclusões das 12 Conferências da Reforma Agrária.

f) Estudos de carácter local ou regional sobre a reforma agrária com contextualização política de âmbito nacional.

Para além do trabalho de Afonso de Barros sobre a freguesia de Albernoa, que aqui também se pode integrar, incluem-se neste grupo de estudos tão diferentes na sua substância como os de Maria Antónia Pires de Almeida, sobre a reforma agrária em Avis, segundo a qual as ocupações de terras teriam sido o resultado da manipulação exercida sobre os trabalhadores rurais, traduzida no aproveitamento das suas "precárias condições culturais", por parte de "uma certa elite devidamente doutrinada para o efeito pelo Partido Comunista Português, por via dos seus dirigentes sindicais na região"[18], e de outros autores onde o processo de reforma agrária, sem que seja escamoteado o papel do Partido Comunista, é visto como o desfecho duma luta pela garantia de emprego e melhores salários, desenvolvida pelos assalariados rurais, organizados nos seus sindicatos, a partir de 1974[19].

g) Os sindicatos agrícolas na reforma agrária.

Abordando de forma autónoma e específica este aspeto, temos dois textos de José Soeiro. Um livro onde o autor faz o historial sobre os inícios da reforma agrária e, sobretudo, trata a resistência dos trabalhadores à aplicação da lei Barreto e um artigo em que faz uma breve resenha histórica sobre o sindicalismo agrário e se caracteriza muito sumariamente a ação do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja no período a seguir a abril de 1974[20]. Ainda sobre esta questão merece menção um artigo de

[17] Cf. António Bica, "Problèmes de Comercialisation dans les Nouvelles Unités de Production" in Roux, Bernard (dir.), op. cit., 1982, pp. 173 – 182.
[18] Cf. Maria Antónia Pires de Almeida, *A Revolução no Alentejo. Memória e Trauma da Reforma Agrária em Avis*, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa, 2006.
[19] No âmbito desta linha explicativa temos, por exemplo, Constantino Piçarra, *As Ocupações de Terras no Distrito de Beja, 1974-1975*, Almedina, 2008. Outros estudos: Anabela Baleizão Cataluna, *a reforma Agrária no Concelho de Serpa*, Universidade Moderna (Pólo de Beja), Serpa, 1996; Margarida Fernandes, *Terra de Catarina, Do Latifundismo à Reforma Agrária. Ocupação de Terras e Relações Sociais*, Celta editora, Oeiras, 2006; João de Sousa, *A Reforma Agrária em S. Manços – a UCP Unidade dos Trabalhadores Agrícolas de S. Manços*, Cooperativa de Produção Agrícola de S. Mancos, S. Mancos. 2011.
[20] José Soeiro, "Alentejo: os Sindicatos na luta contra o latifúndio", *Vértice*, n.º 68, II Série, Lisboa, 1995, pp. 11 – 18 e *Reforma Agrária, A Revolução no Alentejo*, Página a página, Lisboa, 2013.

António Barreto, onde o autor discute a contribuição dos sindicatos dos trabalhadores agrícolas no processo de concretização da reforma agrária[21].

h) Depoimentos sobre a reforma agrária.

Neste âmbito merecem especial atenção duas obras: As Actas do Tribunal Cívico sobre a Reforma Agrária[22] e o livro de António Barreto, *Memória da Reforma Agrária*[23]. A primeira relata, embora com alguns cortes, os depoimentos de quarenta e uma pessoas, ouvidas nas sessões deste tribunal, de 6 a 7 de julho de 1979, na Voz do Operário, em Lisboa. Tratam-se de depoimentos, na sua maioria de assalariados rurais, mas também de outras profissões (médicos, jornalistas, engenheiros, etc.), sobre o fascismo nos campos e a reforma agrária. A segunda contém quinze entrevistas sobre a questão da terra nos campos do Sul no período subsequente a abril de 1974 (cinco rendeiros, cinco assalariados rurais e cinco proprietários).

i) A contrarreforma agrária.

Sobre o processo político destinado à desarticulação de UCP e cooperativas merecem especial referência três textos. Um de Eugénio Rosa, outro de Fernando Oliveira Baptista e outro de Lino de Carvalho[24]. No primeiro trabalho faz-se o inventário comentado das medidas tomadas pelos governos, desde finais de 1975 até 1979, conducentes a fazer recuar a reforma agrária tal como foi instituída. O segundo analisa a Lei n.º 77/77, concluindo que se trata do diploma que marca o início, no plano legal, da contrarreforma agrária. O terceiro, na segunda parte do livro, analisa as diferentes medidas tomadas pelo poder central com implicações na desarticulação das NUP's. Como

[21] António Barreto, "Classe e Estado: Os Sindicatos na Reforma Agrária", *Análise Social*, n.º 80, Lisboa, 1994, pp. 41 – 96.
[22] *A Reforma Agrária Acusa*, (Actas do Tribunal Cívico sobre a Reforma Agrária), Editorial Caminho, Lisboa, 1980.
[23] António Barreto, *Memória da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987.
[24] Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Editorial Caminho, Lisboa, 1977; Fernando Oliveira Baptista, "Lei 77/77: a contra-reforma agrária", *Economia e Socialismo*, n.º 43, 1979, pp. 3 – 13 e Lino de Carvalho, op. cit., 2004. Sobre esta temática assinalam-se ainda o artigo de Bernard Roux, "Le démantèlement d'une reforma agraire prolétarienne" in Roux, Bernard (dir.), op. cit., 1982, pp. 9 – 25 e dois textos da autoria de Blasco Hugo Fernandes publicados na *Seara Nova*. O primeiro no n.º 1573, Novembro de 1976, pp. 6 – 7, intitulado "A direita ataca a reforma agrária". O segundo no n.º 1574, Dezembro de 1976, pp. 7 – 10, denominado "Nova ofensiva contra a reforma agrária". Merecem também especial menção sobre esta temática os seguintes trabalhos: Earl. O. Heady, "A Distribuição de Terras a Pequenos Agricultores. Uma política para 'Desproletarizar' a Reforma Agrária", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 379 – 409; Fernando Oliveira Baptista, "Reforma Agrária: distribuição de parcelas e a questão da terra", *Economia e Socialismo*, n.º 56, 1982, pp. 4 – 9.

balanço final do processo de reforma agrária assinala-se o livro de Olivier Balabaniam e Guy Bouet [25].

j) A reforma agrária em Portugal e Espanha.

A reforma agrária, sendo um dos aspetos da revolução que mais interesse suscita no estrangeiro, estimula alguns trabalhos de investigação destinados a comparar a situação portuguesa com a espanhola quer de 1931 a 1936, quer aquando da transição deste País da ditadura para a democracia. De entre estes trabalhos sublinham-se os realizados por Olivier Balabanian, Edward Malefakis e Moisés Cayetano Rosado[26].

l) A reforma agrária como um processo.

Neste grupo incluem-se as obras de referência sobre a reforma agrária, ou seja, aquelas que desenvolvem uma abordagem não segmentada, portanto as que procuram articular a intervenção do Estado, inserida no respetivo contexto político, com as movimentações dos trabalhadores e o modelo social e económico que a reforma agrária pretende instituir. Tratam-se, portanto, de trabalhos onde se interligam os diferentes ângulos de abordagem da reforma agrária e onde o peso, maior ou menor, dado a cada um desses olhares é determinado pela tese defendida, mas que não esgotam o conhecimento sobre esta complexa realidade, continuando, portanto, a persistir muitos aspetos na penumbra e na obscuridade. São os estudos que de forma explícita ou implícita defendem uma tese explicativa sobre os acontecimentos ocorridos nos pós 25 de Abril de 1974 nos campos do Sul, pelo que importa diferenciar dois subgrupos, a saber:

a) No que se designa por "reforma agrária vista como processo social" integram-se parte dos estudos de Fernando Oliveira Baptista[27] e textos de outros autores como

[25] Olivier Balabaniam e Guy Bouet, *Os Cravos Murcharam: os resultados da reforma agrária portuguesa, 1975 – 1985*, Lisboa, 1987.

[26] Olivier Balabanian, *Problemas Agrícolas e Reformas Agrárias no Alto Alentejo e na Estremadura Espanhola*, Lisboa, 1984; Edward Malefakis, "Two Iberian land reform compared: Spain, 1931 – 36 and Portugal, 1974 – 78, in Barros, Afonso (coord.), op. cit., 1980, pp. 455 – 486; Moisés Cayetano Rosado, "Comportamento socialista y comunista en la reforma agrária de España y Portugal. Su reflejo en Extremadura y Alentejo", *Callipole: revista de Cultura*, n.º 15, 2007, pp. 147 – 168.

[27] Fernando Oliveira Baptista, op. cit., 2001, pp. 133 – 207; ibidem, *Portugal 1975 – Os Campos*, Edições Afrontamento, Porto, 1978; ibidem, *Alentejo: a questão da terra*, 100 Luz, Castro Verde, 2010 (recolha de diversos textos do autor). Ainda do mesmo autor merecem também menção os seguintes dois textos: "Trabalhadores agrícolas e agricultores familiares", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986 pp. 411 – 450; ibidem, " A agricultura e a questão da terra: do Estado Novo à Comunidade Europeia", *Análise Social*, n.º 128, Lisboa, 1994, pp. 907 – 921.

Afonso de Barros[28], Michael Vester[29] e Vítor Matias Ferreira[30]. Tratam-se de trabalhos que sublinham o desmoronamento da ordem social herdada do Estado Novo nos campos do Sul após abril de 1974, contexto em que a luta pelo emprego dos assalariados rurais trás para o centro do debate a questão da terra e a reivindicação da reforma agrária, o que impulsiona o movimento de ocupações. Assim, nesta linha de análise, estes trabalhos apresentam o quadro legal definido pelo IV Governo Provisório como uma arquitetura que integra este processo desenvolvido nos campos.

b) No que se denomina "reforma agrária entendida como processo político" fazem parte, no essencial, os estudos de António Barreto"[31]. São trabalhos que, no conjunto, defendem que a reforma agrária é obra do Partido Comunista e do MFA, ambos agindo através do aparelho de Estado, apostados numa estratégia de transformação duma crise política numa crise social e económica. Assim, segundo estes estudos, o movimento de ocupação de terras, a partir do qual surgem as NUP's, não resulta de qualquer afrontamento social, sendo antes desencadeado pelo aparelho de Estado num contexto de dominação deste pelo PCP.

Nesta linha de abordagem, mas onde os juízos de ordem moral se sobrepõem ao resto, temos ainda os trabalhos de José Pequito Rebelo, João Garin, Vacas de Carvalho, José Hipólito Raposo e Jorge de Morais[32], para quem as forças ao serviço do comunismo internacional impõem a reforma agrária contra a vontade dos trabalhadores.

---

[28] Afonso de Barros, *Das Ocupações de Terras á Formação das Novas Unidades de Produção*, Instituto Calouste Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1979; ibidem, "Le problème du sud au Portugal et la Reforme Agraires", in Roux, Bernard (dir.), op. cit., 1982, pp. 115 – 131; ibidem, op. cit., 1986.

[29] Michael Vester, "A Reforma Agrária Portuguesa como Processo Social", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 481 – 516.

[30] Vítor Matias Ferreira, *Da Reconquista da Terra à Reforma Agrária*, ed. Regra do Jogo, Lisboa, 1977; ibidem, "A cidade e o campo – uma leitura comparada do movimento social", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 549 – 578.

[31] António Barreto, *L'État et la Société Civile au Portugal. Révolution et reforme agraire en Alentejo, 1974 – 1976*, Gradiva, Lisboa, 1986 (Dissertação de Doutoramento); ibidem, *Anatomia de uma Revolução: A reforma agrária em Portugal, 1974 - 1976*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987; ibidem, " O Estado e a Reforma Agrária: 1974 – 76", *Análise Social*, n.º 77/78/79, Lisboa, 1983, pp. 513 – 575; ibidem, "Reforma Agrária e Revolução em Portugal (1974 – 76), in Coelho, Mário Baptista, *Portugal. O Sistema Político e Constitucional, 1974 – 1987*, Instituto de Ciências Sociais, 1989, pp. 453 – 468.

[32] Ver José Adriano Pequito Rebelo nos seguintes textos: *Boas e Más Reforma Agrárias. O Decreto-Lei 406-A/75 (Subsídios para a sua Revogação)*; Porto, 1975; ibidem, *Pseudo-Reforma de uma Pseudo-Reforma (O Projeto Lopes Cardoso)*, Porto, 1976; ibidem, *O Processo destrutivo em curso da Pseudo-reforma Agrária*, Lisboa, 1976; ibidem, *O fiasco ideológico do Sr. Cunhal; o problema da Constituição*, Porto, 1977; ibidem, *A terceira falsa Reforma Agrária. O projeto Barreto*, Porto, 1977; ibidem, *Contra o direito e contra os factos a invasão soviética em Portugal luta desesperadamente pela sobrevivência*, Porto, 1979; João Garin, *Reforma Agrária: Seara de Ódio*, Edições do Templo, Lisboa, 1977; António Vacas de Carvalho, *O fracasso de um processo: A Reforma Agrária no Alentejo*, ed. de autor, 1977; José Hipólito

m) Outras abordagens da reforma agrária

Aqui se inserem os trabalhos não incluídos nos grupos definidos anteriormente, caso dos textos de Lopes Cardoso[33] e Álvaro Cunhal[34] e os estudos produzidos por partidos políticos, cooperativas, UCP ou associações de apoio a esta nova realidade nos campos do Sul[35]. São, no essencial, textos apologéticos sem grande distância crítica face ao objeto de que falam e procuram analisar. Também aqui se integram obras de análise à ação específica de determinados partidos políticos neste processo de criação da reforma agrária[36].

No que se refere à política agrária desenvolvida para o Norte e Centro do País, ou seja, para o mundo da agricultura familiar, a bibliografia existente é substancialmente mais reduzida. De entre os estudos produzidos[37], destacam-se os trabalhos de Fernando Oliveira Baptista e Agostinho de Carvalho. O primeiro autor, em três textos já citados para os campos do Sul[38], enumera as diferentes medidas de política agrária tomadas pelos IV e V Governos Provisórios e analisa-as à luz quer da incapacidade do Estado em as fazer cumprir, quer da correlação de forças que se constitui nesta região que, fazendo prevalecer a teia de interesses que vem do Estado Novo, impede a concretização de uma política agrária progressista nos pós 25 de Abril de 1974. O segundo autor, Agostinho de Carvalho, numa obra de referência sobre a política agrária para os pequenos e médios

Raposo, *Alentejo: Dos princípios à chamada "Reforma Agrária"*, O Século, Lisboa, 1977; Jorge Morais, *Alentejo Saqueado*, Perspetivas e Realidades, Lisboa, 1976.

[33] António Lopes Cardoso, *Luta pela Reforma Agrária*, Diabril, Lisboa, 1976; ibidem, *A nova lei da Reforma Agrária*, Livros Horizonte, Lisboa, 1977.

[34] Álvaro Cunhal, *Contribuição para o Estudo da Questão Agrária*, 2 vol., Edições Avante, Lisboa, 1976.

[35] Partido Social-democrata, *Política agrária*, s.l., 1978; *Apontamentos sobre o Outeiro. Do Senhor da Terra à Reforma Agrária*, Edição da Comissão Distrital de Beja do PCP, Beja, 1976; *Avante com a Reforma Agrária. Reforma Agrária em Portugal*. Tulipa Vermelha, Amesterdão, 1980; Cooperativa Agrícola Popular da Torre Bela, *Torre Bela, duma tapada real a uma cooperativa agrícola e popular, ou o fim do feudalismo em Portugal: a comemorar o 23 de abril 75 tornado possível pelo 25 de Abril 74*, Torre Bela, 1976; PCP, *O PCP e a Luta pela Reforma Agrária*, Edições Avante, Lisboa, 1975; Partido Popular Monárquico, *Comunicados. A Política. O Ensino. A Agricultura*, Edições PPM, Porto, 1975. Ainda nesta linha apologética, embora de contornos diferentes, temos Henrique de Barros, *É indispensável consolidar a RA*, MAP, Lisboa, 1977 e *Ainda e sempre a reforma agrária*, MAP, Lisboa, 1977 e António Gervásio e Francisco Miguel, *Pela Reforma Agrária. A Terra a quem a trabalha*, Edições Avante, Lisboa, 1975

[36] Por exemplo, ver: José Adelino Maltez, *A estratégia do PCP na Reforma Agrária (1974 – 1976): Relatório Síntese*, Edição para a Cooperação e Desenvolvimento Social, Lisboa, 1989.

[37] De entre estes estudos ver: Maria Inês Mansinho, "Crédito Agrícola de Emergência – Balanço de uma Inovação", *Análise Social*, n.º 63, Lisboa, 1980, pp. 519 – 586; João de Freitas Ferreira de Almeida, *Classes sociais nos campos. Camponeses parciais numa região do Noroeste*, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa, 1986.

[38] Fernando Oliveira Baptista, op. cit., 1978; ibidem, op. cit., 1986; ibidem, op. cit., 2001.

agricultores[39], faz uma análise detalhada da ação governativa nesta área, de 1974 a 1975, nomeadamente no que se refere a preços e comercialização, crédito agrícola e arrendamento rural, concluindo haver uma coerência entre as medidas tomadas pela SEA e pelos IV e V Governos Provisórios, num quadro consensual de que o aumento da dimensão das explorações agrícolas é decisivo para o desenvolvimento da agricultura do Norte e Centro de Portugal.

3.3 – As Teses em Presença

Da imensa bibliografia sobre a questão agrária reportada ao período compreendido entre 1975 e 1977, cuja parte mais relevante se refere no ponto anterior, emergem com clareza duas teses.

A primeira traduz-se na ideia de que a reforma agrária nos campos do Sul é uma outorga do Estado e não uma conquista dos trabalhadores agrícolas. No entanto, dentro desta linha de pensamento podem, ainda, definir-se dois tipos de abordagem. Um está associado aos autores, defensores da estrutura política, económica e social existente no Alentejo antes de 25 de Abril de 1974. Segundo estes, onde sobressaem os nomes de José Pequito Rebelo, João Garin, Vacas de Carvalho, José Hipólito Raposo e Jorge de Morais, tudo se resume a uma luta do "mal" contra o "bem", sendo as forças do "mal" agentes do PCP ao serviço de forças estrangeiras, nomeadamente a União Soviética, que instrumentalizando os trabalhadores os conduzem às ocupações de terras, das quais resultam a derrota das forças do "bem", os grandes proprietários agrícolas e empresários capitalistas, com isto se quebrando a harmonia em que o Alentejo vivia, fruto de um casamento perfeito entre patrões e assalariados rurais. Conforme escreve Jorge de Morais, "Este é o Alentejo <<da reforma agrária>>, tal como eu o vi – saqueado, não por trabalhadores, mas por mandatários do poder estrangeiro"[40]. O segundo tipo de análise, dentro da ideia central de que a reforma agrária é uma outorga, apresenta-se com um carácter mais elaborado, uma vez que assenta em preocupações de contextualização histórica, podendo-se resumir nas seguintes palavras de José Cutileiro: "A reforma agrária, tal como ocorreu até agora, não foi uma conquista mas uma outorga, enxertada sobre uma população para ela aliciada à pressa, que não tinha experiência política nem sindical e que seguiu as consignes de um poder que lhe era exterior (partidos políticos,

[39] Agostinho de Carvalho, *Os Pequenos e Médios Agricultores e a Política Agrária no Período 1960 – 1975: Perspectivas de Desenvolvimento da Agricultura*, Instituto Calouste Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1984.
[40] Jorge de Morais, op. cit., 1976, p.9.

sindicatos, Forças Armadas)"[41]. Portanto, segundo esta tese, os trabalhadores teriam sido aliciados e empurrados para a realização da reforma agrária por elementos exteriores a eles, o que teria sido facilitado pelo sonho "milenário alentejano" de acesso à terras do latifúndio de que também fala este autor na mesma obra, *Ricos e Pobres no Alentejo*.

É esta ideia dominante que encontramos, por exemplo, nos trabalhos de António Barreto e no livro de Maria Antónia Pires de Almeida sobre a reforma agrária no concelho de Avis. Corroborando o que se afirma eis duas passagens de cada um dos autores.

Barreto, na sua obra, *Anatomia de uma Revolução*, escreve: "Nas instituições diretamente dependentes do Estado, como os serviços ministeriais e as câmaras municipais, o êxito dos comunistas e do MDP foi geralmente maior (…). Os acontecimentos revolucionários de 1975, em particular a ocupação de terras, foram possíveis graças a este dispositivo institucional (…). A revolução partiu geralmente do Estado para a sociedade e não o inverso"[42]. E no artigo, "O Estado e a Reforma Agrária: 1974 – 76", diz, referindo-se às ocupações de terras: "(...) é inegável a precedência dos <<actos de Estado>> em relação às atuações do movimento social"[43], acrescentando mais à frente, "Revolução através do Estado e das instituições, eis um dos traços dominantes deste processo de reforma agrária"[44].

Maria Antónia Pires de Almeida, por seu turno, na obra citada, refere, por exemplo: "Sem dúvida que as precárias condições culturais dos trabalhadores rurais de Avis foram aproveitadas por uma certa elite devidamente doutrinada para o efeito pelo Partido Comunista Português, por via dos seus dirigentes sindicais na região. Foram feitas promessas que não tinham qualquer viabilidade de serem cumpridas, o que contribuiu para a criação de uma ilusão de poder que convenceu a população inteira da validade de uma atuação absolutamente inédita, mas certamente atraente"[45].

Como nota e bem Manuela Reis e J. Gil Nave[46], a tese de uma reforma agrária outorgada padece de vários vícios de análise, nomeadamente o seu carácter estritamente economicista, na medida em que partindo da não existência de conflitos sociais nos campos do Sul, nas vésperas de abril de 1974, por não existir nem crise económica nem

[41] Cf. José Cutileiro, *Ricos e Pobres no Alentejo*, Livraria Sá da Costa, 1977, p.415.
[42] António Barreto, op. cit., 1987, pp. 151 e 152.
[43] Ibidem, op. cit., 1983, p. 543.
[44] Ibidem, op. cit., 1983, p. 550.
[45] Maria Antónia Pires de Almeida, op. cit., 2006, p. 210.
[46] Manuela Reis e J. Gil Nave, "A Reforma Agrária Portuguesa – estudos e opiniões – ", *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 4, Lisboa, 1988, pp. 107 – 131.

crise de emprego, se conclui que toda a luta dos assalariados rurais só pode ter sido obra do PCP e do aparelho de Estado por ele dominado. Portanto, nesta linha de pensamento não é tomada em consideração toda a contextualização em que o processo de ocupações se desenrola, nomeadamente todo o movimento de luta pela garantia de emprego que o antecede.

Esta tese polarizada em torno dos trabalhos de António Barreto e do projeto de investigação por ele coordenado, desenvolvido de 1979 a 1981, no âmbito da Universidade Católica, com o apoio da Fundação F. Naumann, da então República Federal Alemã, recebe ainda, para além de Cutileiro, um contributo importante de Pacheco Pereira quando este se pronuncia pela existência duma certa harmonia social no Alentejo antes de 25 de Abril de 1974, atestada pelo desaparecimento de conflitos sociais nos campos, uma vez que o último remonta a 1962, e quando refere não constar no passado de luta dos assalariados rurais do Sul qualquer aspiração à posse de terra[47].

A segunda tese contesta a reforma agrária como outorga, desenvolvendo a ideia de que o movimento de ocupação de terras resulta, em última análise, da agudização dos conflitos que opõem assalariados rurais, e sectores das classes intermédias próximas destes, aos senhores do latifúndio e aos grandes empresários capitalistas. Como refere Fernando Oliveira Baptista, cujo pensamento se insere dentro desta linha de análise, num contexto em que a "ordem social e institucional, herdada do Estado Novo, se desmoronava" nos campos do Sul e se abria "um período em que as forças locais e regionais tendem a sobrepor-se às decisões tomadas em Lisboa (…). A Reforma Agrária foi a resposta dos trabalhadores agrícolas, em especial dos temporários, à situação existente nos campos do Sul. Para a concretizarem tiveram o apoio do aparelho de Estado e das Forças Armadas"[48].

Dentro desta linha explicativa, mas sem que, no entanto, tal signifique o escamotear do papel desempenhado pelo Partido Comunista, sindicatos agrícolas, MFA e outros órgãos de poder na concretização da reforma agrária, surgem, ainda, um conjunto de estudos abordando a temática numa perspetiva fundamentalmente económica e

[47] Cf. José Pacheco Pereira, *Conflitos sociais nos campos do Sul de Portugal*, Publicações Europa-América, Mem Martins, s/d.
[48] Fernando Oliveira Baptista, op. cit., 2001, pp. 143 e 144.

sociológica, com destaque para os estudos desenvolvidos por Vítor Matias Ferreira[49] e Afonso de Barros[50]

O primeiro destes autores define dois momentos no processo de ocupações. Inicialmente os "alvos" dos trabalhadores temporários são as terras abandonadas do latifúndio para, a seguir, com uma base de apoio mais alargada devido à integração dos assalariados permanentes, e num contexto de enquadramento político/sindical, se virar também para as terras do capitalismo agrário, o que, embora ocorrendo em grande parte após a publicação das leis da reforma agrária, não significa que tal tenha sido incentivado ou desenvolvido por iniciativa do Estado, antes se devendo ao facto dos trabalhadores verem agora as suas ações cobertas por uma legitimidade jurídica conferida pelos diplomas legais publicados, ideia esta em que Vítor Matias Ferreira se aproxima do pensamento de Afonso de Barros. Daqui decorre, segundo o autor, que a política agrária desenvolvida pelos IV e V Governos Provisórios para os campos do Sul é, também e sobretudo, uma adaptação à realidade construída pelo movimento social dos assalariados rurais.

Afonso de Barros, que estuda o sistema de latifúndio e o processo social nos campos que antecede e conduz à reforma agrária, conclui que o latifúndio não é só uma realidade económica, mas também um sistema de dominação social que exerce o seu poder sobre as instituições locais e regionais e coloca ao seu serviço os aparelhos repressivos do Estado, na linha de pensamento de Sevilla-Guzman[51]. É este poder autoritário e coercivo que, ao empurrar os trabalhadores rurais para a periferia da sociedade rural, não lhes dando qualquer margem de afirmação social e política, faz gerar neles a recusa da ordem social imposta pelo latifúndio que, mesmo sem desabrochar em conflito social declarado, existe de forma latente, o qual se desenvolve abertamente no contexto revolucionário do pós 25 de Abril de 1974 numa recusa clara e inequívoca da ordem latifundista, o que conduz às ocupações de terras e ao aparecimento das NUP's geridas coletivamente pelos trabalhadores. Portanto, para Afonso de Barros a reforma agrária, longe de ser uma outorga, é antes uma construção dos trabalhadores rurais, realidade em relação à qual o Estado se confronta no delinear da sua política agrária.

[49] Vítor Matias Ferreira, op. cit., 1977; ibidem, op. cit., 1986, pp. 549 – 578.
[50] Afonso de Barros, op. cit., 1986.
[51] Manuel Pérez Yruela e Eduardo Sevilla Guzmán, *La dimensión politica de la reforma agrária: reflexiones entorno al caso andaluz,* (Papers), Barcelona, 1981.

Ao contrário dos campos do Sul, no Norte e Centro do País, na Zona da Agricultura Familiar, a correlação de forças que se constitui a seguir ao 25 de Abril de 1974 não só não se reflete em qualquer intervenção na estrutura fundiária, como faz prevalecer a teia de interesses e a ordem social existente durante o Estado Novo. Face a esta parte do território nacional há mesmo um consenso entre as diferentes forças políticas e as ligas de pequenos e médios agricultores, o qual se traduz na defesa da necessidade de se fazer aumentar a área das explorações agrícolas através da junção do minifúndio, o que para os apologistas duma agricultura socialista se faz através da constituição de cooperativas de produção[52] e para os defensores de uma agricultura capitalista se realiza segundo o modelo da "empresa agrícola familiar, económica e socialmente viável"[53].

Neste quadro, na bibliografia produzida sobre a política agrária referente aos pequenos e médios agricultores, reportada ao período cronológico em estudo, não se encontram quadros explicativos de natureza oposta, mas sim estudos com algumas nuances divergentes, com destaque para os realizados por Fernando Oliveira Baptista e Agostinho de Carvalho[54], os quais visam, no essencial, dois objetivos: caracterizar a política agrária desenvolvida e explicar os seus resultados.

O primeiro autor analisa a política agrária dos IV e V Governos Provisórios para a zona da agricultura familiar segundo sete vetores, a saber: a) preços e circuitos de comercialização; b) regime de arrendamento rural; c) crédito agrícola; d) democratização do funcionamento das cooperativas agrícolas; e) baldios; f) extinção dos foros; g) informação e apoio na criação de associações de pequenos e médios produtores.

Da análise feita, que integra também uma reflexão sobre a atuação da SADA (Serviço de Apoio ao desenvolvimento agrário), organismo criado no âmbito do Ministério da Agricultura destinado a concretizar as medidas de política agrária promulgadas, Oliveira Baptista conclui que a política desenvolvida tem um sucesso diminuto, quer por erros de formulação da própria política, caso da lei do arrendamento rural que ao não diferenciar pequenos de grandes proprietários coloca aqueles ao lado destes, quer pela oposição movida pelas forças sociais e políticas dominantes nas aldeias do Norte e Centro, que nesta ação contam com o apoio de muitos técnicos do Ministério da Agricultura, também eles grandes proprietários, quer pela incapacidade do Estado em

[52] Cf. Agostinho de Carvalho, op. cit., 1984.
[53] Cf. *Proposta de política agrária do Partido Popular Democrático*, 1974.
[54] Fernando Oliveira Baptista, op. cit., 1978 e Agostinho de Carvalho, op. cit., 1984.

intervir localmente no sentido de fazer prevalecer os interesses de pequenos e médios agricultores, quer ainda pela debilidade das suas organizações. Responsabilidade de insucesso que o autor estende à atuação do VI Governo Provisório que, por ação e inação, é visto como culpado pelo esboroamento das estruturas institucionais em que assentava a política agrícola para a zona do minifúndio.

Agostinho de Carvalho, por seu turno, analisa também a política agrária desenvolvida em 1974 e 1975, para a região Norte e Centro, tendo por referência três aspetos fundamentais: a política de preços, o crédito agrícola de emergência e o arrendamento rural. Da reflexão que produz retira, em síntese, três conclusões: a) As políticas agrárias destinadas a transformar a agricultura da zona do minifúndio em 1974 e 1975 são coincidentes na aceitação, sem discussão, da inviabilidade económica da pequena produção e na vontade de constituição de cooperativas de produção, juntando pequenos e médios agricultores, de forma a conseguir-se, assim, explorações agrícolas com dimensão suficiente à sua rendibilidade; b) No quadro do consenso referido a pequena exploração é vista como uma forma de produção transitória, portanto a caminho de substituição pelas cooperativas de produção, o que significa uma contradição com o discurso político de apoio à pequena agricultura; c) Os anseios dos pequenos e médios agricultores a uma vida melhor não são satisfeitos pela concretização da política agrária elaborada pelo Estado em 1974 e 1975 porque essas políticas ao serem gizadas tendo por referência as conceções de desenvolvimento agrícola típicas das correntes de pensamento socialistas incorporam a negação da pequena e média produção quer enquanto agentes económicos individuais e autónomos, quer enquanto grupo social.

Este é, pois, em linhas gerais e em síntese, o estado do debate sobre a questão agrária, nomeadamente sobre as políticas desenvolvidas em Portugal nesta área de 1975 a 1977.

4 – Plano da Tese

A tese que se apresenta estende-se por cinco capítulos, sendo que o último é constituído pela conclusão. O primeiro desenvolve-se em torno de quatro eixos. No primeiro carateriza-se a situação da agricultura portuguesa no início da década de 1970, população ativa a ela ligada, estrutura fundiária, níveis de produtividade e tipos e forma de exploração. No segundo, num contexto onde, nos pós 25 de abril, muito se espera do contributo desta atividade económica para o desenvolvimento do País, carateriza-se o debate que se trava em torno da questão agrária, sublinhando-se os pontos de vista mais

importantes de cada uma das forças políticas e sociais em presença. No terceiro explicita-se a natureza da política agrária da SEA dos três primeiros Governos Provisórios e mostra-se a articulação que se estabelece entre esta política e as movimentações nos campos. No quarto eixo, faz-se a história das movimentações sociais, quer na Zona da Agricultura Familiar, quer nos campos do Sul até à viragem à esquerda no plano político-militar que o 11 de março de 1975 representa, sublinhando-se as principais contradições que emergem em cada uma das respetivas estruturas sociais e como estas se desenvolvem num quadro de correlação de forças bem diferente. É neste capítulo que se apresentam as razões que estão na base do movimento e ocupações de terras nos campos do Sul.

O segundo capítulo corresponde à ação governativa do Ministério da Agricultura, chefiado por Oliveira Baptista, que, confrontado com um processo de reforma agrária instituído no terreno pelos assalariados rurais dos campos do Sul, elabora uma arquitetura legislativa que não só lhe dá validade jurídica, como cria as condições para o seu crescimento e aprofundamento. Assim, aqui se caracteriza a conceção de reforma agrária do titular da pasta da Agricultura, plasmada nos diplomas legais publicados, e se enumeram e explicam as medidas tomadas destinadas a apoiar pequenos e médios agricultores e trabalhadores agrícolas na conquista da terra, num contexto em que o movimento de ocupações não cessa. Ainda, no âmbito da ação do Ministério da Agricultura sublinha-se, explicitando-se, a configuração do novo aparelho de Estado criado à margem da velha estrutura do Ministério, condição necessária ao não bloqueamento da política agrária definida e as medidas destinadas a possibilitar a autonomia económica e política dos pequenos agricultores de maneira a se tornarem sujeitos na construção das novas relações sociais nos campos, assim se afirmando como beneficiários da reforma agrária. Por fim, apresenta-se o andamento do processo revolucionário, a Norte e a Sul, e o confronto que se estabelece com a política desenvolvida pelo Ministério, quer por parte dos grandes proprietários agrícolas, agora com o setor capitalista a ser alvo das ocupações, quer pelos sindicatos rurais e o PCP, força hegemónica junto dos trabalhadores do campo, cuja conceção de reforma agrária não é a mesma da do Ministro.

O terceiro capítulo refere-se ao período em que António Lopes Cardoso é titular da pasta da Agricultura, o que acontece durante a vigência do VI Governo Provisório e os primeiros meses de vida do I Governo Constitucional, ou seja, até início de novembro de 1976. No seu desenvolvimento o capítulo articula-se em torno de quatro pontos. No

primeiro apresenta-se a conceção de reforma agrária do Ministro, caracteriza-se a 3.ª fase de ocupações, a mais intensa de todas, que acontece no último trimestre de 1975, referindo-se o papel que o PCP desempenha nela; Explicita-se a política de constituição de grandes unidades de produção desenvolvida pelos sindicatos, com o apoio do PCP, que ocorre neste período, e as diferenças entre este modelo e o defendido pela esquerda radical, cujo único caso de concretização é Albernoa, freguesia do concelho de Beja. No segundo ponto explica-se a atuação de Lopes Cardoso à frente do Ministério da Agricultura do VI Governo Provisório, tendo por base a plataforma de ação acordada por PS, PPD e PCP, a qual se traduz na continuação da reforma agrária após o 25 de novembro de 1975, num quadro de cedências às forças que a contestam com o objetivo de a consolidar e fazer avançar o essencial. No terceiro ponto explica-se o desenvolvimento da política agrícola do VI Governo Provisório, com o Ministro situado entre a pressão proveniente de dois movimentos antagónicos. Um protagonizado pelas forças que contestam a reforma agrária, liderado pela CAP, irredutíveis na não aceitação de quaisquer alterações nas relações de produção nos campos. O outro, protagonizado pelo movimento dos rendeiros e pelos sindicatos agrícolas reivindicando a aplicação da lei do arrendamento rural e medidas de apoio ao prosseguimento da reforma agrária. No quarto ponto explicita-se o isolamento político de Lopes Cardoso no Governo e no partido, cuja direção entra num caminho de aproximação à CAP no que se refere à necessidade de desarticular a reforma agrária tal como existe, enquanto processo conducente à afirmação do capitalismo agrário e à perda de peso político e eleitoral do PCP nos campos do Sul, o que tem como corolário a demissão de Lopes Cardoso de Ministro da Agricultura do I Governo Constitucional.

O quarto capítulo refere-se à ação de António Barreto à frente do Ministério da Agricultura do I Governo Constitucional, bem como à relação que se estabelece entre esta ação e o movimento social nos campos, o que se explicita segundo três linhas de força. Na primeira caracteriza-se o processo de entrega de reservas, num quadro de grande violência, bem como a resposta dada pelos assalariados rurais, e as contradições que emergem neste contexto, nomeadamente a que se situa entre trabalhadores agrícolas e pequenos e médios agricultores, o que fragiliza a resistência da reforma agrária face à política do Governo para os campos. Na segunda linha de desenvolvimento do quadro explicativo apresenta-se a política do Ministério da Agricultura para com as UCP e cooperativas, a qual culmina com a aprovação no Parlamento da Lei de bases da reforma

agrária, mais conhecida pela "Lei Barreto", e a nova lei do arrendamento rural. No âmbito da terceira linha de força, analisam-se as duas leis referidas, evidenciando-se os objetivos políticos que lhes estão associados, bem como o debate que se trava em torno destes dois diplomas legais no Parlamento, no Conselho da Revolução e na rua, sublinhando-se os campos bem demarcados em que ele ocorre.

No quinto e último capítulo faz a síntese do quadro explicativo que a tese encerra, sublinhando-se os elementos inovadores relativos ao conhecimento do objeto de estudo.

CAPÍTULO I

DO 25 DE ABRIL DE 1974 AO 11 DE MARÇO DE 1975: A AGUDIZAÇÃO DOS CONFLITOS NA SOCIEDADE RURAL

1 – A Situação da Agricultura do País em Meados da Década de 1970

Quando se dá o golpe militar de 25 de Abril de 1974 a agricultura portuguesa vive uma situação caracterizada por um baixo nível de desenvolvimento. O investimento é reduzido[55], o que conduz à descapitalização do sector, e a produção praticamente que estagna de 1968 a 1973[56], realidades com repercussões inevitáveis no aumento da importação de produtos alimentares, cujo valor passa de 1968 para 1973 de 5,5 para 10,8 milhões de contos[57]. Em consonância com estes dados, e ainda no período considerado, o contributo, em média, do sector primário (agricultura, silvicultura e pescas) para o PIB (Produto Interno Bruto) é apenas de 17,4%[58], aspeto que reforça o quadro duma agricultura incapaz de satisfazer a procura do mercado interno e a melhoria da balança de pagamentos.

Muitos fatores contribuem para a estagnação da produção agrícola, nomeadamente a reduzida utilização de adubos, o recuo da superfície anualmente semeada e a estrutura fundiária do país, o que coexiste com o desenvolvimento capitalista da agricultura, incentivado pela política agrária do Estado Novo, com especial ênfase a partir da década de 1960. Tudo isto acontece com as classes intermédias da sociedade rural a serem incapazes de defender os seus interesses de forma autónoma face aos dos grandes proprietários que controlam as estruturas políticas e corporativas locais e regionais do Estado, realidade a que se junta um contingente de assalariados rurais com pouca escolarização[59], recebendo salários baixos, o que determina uma existência

[55] Um bom exemplo do que se afirma é a percentagem que a Formação Bruta de Capital Fixo na agricultura representa em relação à Formação Bruta de Capital Fixo Total, em milhares de contos, que nos anos de 1970, 1971, 1972 e 1973 é, respetivamente, de 6,8%, 6,3%, 5,5% e 6,0%. Cf. Anuário Estatístico – 1975, Instituto Nacional de Estatística e Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Editorial Caminho, Lisboa, 1977, p.18.

[56] A produção agrícola nacional a preços de 1963 é, em 1973, de 15.171 milhares de contos, cifra inferior à apurada em 1968 que é de 15.628 milhares de contos. Cf. *Anuário Estatístico – 1973*, Instituto Nacional Estatística.

[57] Cf. Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Editorial Caminho, Lisboa, 1977, p.21.

[58] Idem, ibidem, p. 22.

[59] Um estudo do Centro Regional de Reforma Agrária de Évora revela que 51% dos trabalhadores agrícolas integrados nas Unidades Coletivas de Produção (UCP) do distrito são analfabetos e que só 30% possuem a 4.ª classe. Centro Regional da Reforma Agrária, Gabinete de Análise e Divulgação, *Alguns dados estatísticos*, Évora, 1976.

preenchida de dificuldades[60], e os quais, em 1970, nos campos do Sul (distritos de Beja, Évora e Portalegre), representam 82,2% da população ativa agrícola e 36,1% nos dez distritos do Norte e Centro do País que constituem a Zona da Agricultura Familiar (Viana do Castelo, Braga, Porto, Aveiro, Coimbra, Leiria, Vila Real, Bragança, Viseu e Guarda) (Quadro I).

Em matéria de utilização de adubos, os dados estatísticos mostram-nos um País onde, em 1965 – 1966, o consumo total destes produtos (azoto, fósforo e potássio) por hectare é inferior em 50% ao registado em países também do Sul da Europa, como a Grécia e a Itália, e que a taxa média anual de crescimento do mesmo tipo de adubos durante a década de 1960 não chega em Portugal a 2% para o fósforo e o potássio, ficando aquém dos 5% para o azoto, valores muito inferiores aos registados em Espanha, Jugoslávia e Grécia no mesmo período de tempo, o que tem repercussões na baixa produtividade por hectare[61].

Para além deste deficit de utilização de adubos, temos ainda, em 1973, um claro subaproveitamento do solo, com "cerca de um milhão de terras aráveis em pousio"[62], de que é exemplo as terras servidas pelos perímetros de rega onde, dos 55 450 hectares nesta situação, apenas 28.745ha (51,8%) se encontram em regime de aproveitamento[63], com nítida predominância para a exploração sob a forma de arrendamento[64].

Este subaproveitamento do solo está, a Sul, relacionado com a crise do modelo económico do latifúndio tradicional motivada, em grande parte, pela saída em massa de mão-de-obra dos campos o que faz com que na década de 1960 os campos do Sul percam 34,4% da sua população ativa agrícola e 38,2% de assalariados rurais (Quadro I), facto com repercussões na subida do preço dos salários, no desaparecimento para a emigração

[60] Sobre as condições de habitabilidade e de alimentação dos assalariados rurais dos campos do Sul na década de 1960 ver Agostinho de Carvalho e Maria Leonor Gomes, *Alimentação e condições de vida de famílias de trabalhadores rurais do Baixo Alentejo*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1973.
[61] Cf. Eugénio Rosa, *A reforma Agrária em Perigo*, Editorial Caminho, Lisboa, 1977, p. 24 e 25.
[62] Idem, *ibidem*, p. 25.
[63] Idem, *ibidem*, p. 26.
[64] O caso do perímetro de rega do Roxo é paradigmático do que se afirma. Em 1960 a área que se pretende beneficiar com o aproveitamento hidroagrícola é de 13.765 ha e nela estão instaladas 358 propriedades das quais 21 ocupam 9.388 ha, ou seja 68,2% da totalidade da área. Destas 21 propriedades, 49% são exploradas por conta própria e 51% sob a forma de arrendamento ou parceria. Em 1969, um ano depois do aproveitamento hidroagrícola estar a funcionar, a proporção, nestas 21 propriedades, entre as explorações por conta própria e as exploradas sob a forma de arrendamento ou parceria já é de 30% para 70%, atingindo em 1973 a proporção de 11% para 89%. Cf. Fernando Oliveira Baptista, *A Política Agrária do Estado Novo*, Edições Afrontamento, Porto, 1993.

dos pequenos seareiros que trabalham sob a forma de parceria as piores terras dos grandes proprietários e no recuo da área anualmente semeada.

É ainda no contexto desta crise do latifúndio que se verifica um desenvolvimento desigual no seio dos grandes proprietários. Enquanto uns convertem as suas explorações em empresas capitalistas, com recurso à intensificação cultural, à introdução de novas culturas e à mecanização da produção nas melhores terras, acompanhado do abandono das menos férteis, outros acentuam o carácter extensivo da agricultura e da pecuária praticada ou arrendam as melhores terras, deixando as piores ao abandono.

Assim, nos campos do Sul, passa-se de 928 mil hectares de área semeada (trigo, milho, centeio, fava, aveia, cevada, arroz, feijão, grão de bico e batata), nos anos de 1955-1959, para 596 mil hectares em 1970-1973, o que significa a passagem a floresta, coutadas

QUADRO I

População Ativa Agrícola com Profissão

Zonas Agrícolas	População Activa Agrícola	1950		1960		1970	
Continente	Patrões	136 714	(09,7%)	76 270	(05,9%)	17 100	(01,9%)
	Isolados	269 127	(19,0%)	275 168	(21,2%)	328 985	(36,8%)
	Assalariados rurais	844 383	(59,7%)	770 447	(59,4%)	444 750	(49,7%)
	Pessoas de família	162 128	(11,5%)	175 287	(13,5%)	99 555	(11,1%)
	Outros	852	(00,1%)	111	(0,01%)	4 870	(00,5%)
	Total	1 413 200	(100%)	1 293 283	(100%)	895 260	(100%)
Zona da Agricultura Familiar	Patrões	96 328	(11,7%)	49 286	(06,4%)	10 425	(01,9%)
	Isolados	201 804	(24,6%)	215 246	(27,9%)	249 030	(45,2%)
	Assalariados rurais	390 993	(47,6%)	358 389	(46,5%)	198 945	(36,1%)
	Pessoas de família	131 819	(16,0%	148 536	(19,2%)	88 420	(16,1%)
	Outros	578	(00,1%)	81	(0,01%)	4 010	(00,7%)
	Total	821 522	(100%)	771 538	(100%)	550 830	(100%)
Campos do Sul	Patrões	9 312	(04,7%)	5 828	(03,2%)	1 700	(01,4%)
	Isolados	12 279	(06,2%)	9 995	(05,6%)	17 075	(14,3%)
	Assalariados rurais	172 293	(86,3%)	159 299	(88,6%)	98 480	(82,2%)
	Pessoas de família	5 646	(02,8%)	4 593	(02,4%)	2 195	(01,2%)
	Outros	57	(0,03%)	19	(0,01%)	310	(00,3%)
	Total	199 587	(100%)	179 734	(100%)	119 760	(100%)

Fonte: Fernando Oliveira Baptista, *A Política Agrária do Estado Novo*, Edições Afrontamento, Porto, 1993, p. 405

ou a incultos de 36% das terras antes aproveitadas[65]. No que se refere ao cultivo do trigo, o recuo da área semeada, resultante, em grande parte, da extinção do crédito de

[65] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *A política agrária do Estado Novo*, Porto, Edições Afrontamento, 1993, p. 407

campanha[66] e da dinâmica própria da economia de mercado, não se traduz, contudo, no Alentejo, numa quebra da sua produção, confinada agora às melhores terras do latifúndio geridas pelo capitalismo agrário[67]. Embora este recuo da superfície anualmente semeada seja uma realidade nacional para os anos em referência, com uma quebra de 26%, é nos campos do Sul que tal facto ocorre com maior amplitude. No Norte e no Centro do País o recuo da área semeada de 1960-1964 a 1970-1973 cifra-se em 16%[68] e a razão explica-se pelo efeito da emigração na decadência dos senhorios e na diminuição da área de cultivo das explorações familiares que não investem na mecanização.

Subjacente a este quadro, temos, por um lado, uma estrutura fundiária, a Sul, assente na grande propriedade e a Norte no minifúndio, situação que o regime a partir de 1965 já não pretende alterar[69], embora ela constitua um elemento fortemente bloqueador do desenvolvimento agrícola nacional, e, por outro, uma política agrária visando na segunda metade dos anos 60 a constituição, desenvolvimento e fortalecimento dum forte sector capitalista nos campos.

Quanto aos campos do Sul, tomando em consideração os resultados do Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente, de 1968, verifica-se nos distritos de Beja, Évora e Portalegre um enorme peso da grande propriedade onde 2% das explorações existentes ocupam 57% da superfície total da terra arável (Quadro II), situação semelhante há existente no conjunto dos distritos de Setúbal e Santarém, em que 705 explorações agrícolas com mais de 100 hectares, ou seja 0,97% do total, ocupam 57% da área agrícola[70]. Ao contrário, no Centro e Norte do país o que predomina é a pequena exploração agrícola, onde só 0,1% das propriedades possuem mais 100 hectares e onde 41,7% da terra é ocupada por explorações cuja área é compreendida entre os 4 e os 20 hectares (Quadro III). No entanto, se olharmos para o todo nacional refletido no mesmo

[66] O crédito de campanha coloca à disposição das explorações agrícolas o capital necessário à repetição anual da produção de trigo. Contra hipoteca ou fiança o agricultor recebe uma verba por hectare, o que lhe permite semear o trigo mesmo nas terras menos férteis, com isto criando-se condições ao latifúndio para manter na situação de renda ou de parceria terras que noutras circunstâncias não são rentáveis.
[67] No período compreendido entre 1960 e 1973, por exemplo, no distrito de Beja, há uma redução de 53 000 ha da superfície ocupada pela cultura do trigo a que corresponde um aumento da produção no mesmo intervalo de tempo de 31 966,9 toneladas. Cf. *Estatísticas agrícolas para o distrito de Beja (1960 – 1974)*, Évora, 1976.
[68] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *A política agrária do Estado Novo*, Edições Afrontamento, Porto. P. 407.
[69] Com a entrada de Correia de Oliveira para o Ministério da Economia, em março de 1965, o regime passa a assumir, em definitivo, o abandono de qualquer propósito de intervenção na estrutura fundiária.
[70] Cf. Eduardo de Freitas, João Ferreira de Almeida, Manuel Villaverde Cabral, *Modalidades de Penetração do Capitalismo na Agricultura, estruturas agrárias em Portugal Continental (1950 – 1970)*, Editorial Presença, Lisboa, p. 78 e 79.

Inquérito conclui-se haver uma extrema fragmentação da propriedade, uma vez que 82,4% das explorações agrícolas possuem uma área inferior a 5 hectares, embora, em termos de superfície, representem apenas 18% do total, enquanto, por outro lado, as explorações com mais de 500 hectares são apenas 0,2%, ocupando, no entanto, 30,7% da superfície agrícola existente (Quadro IV).

QUADRO II

Explorações Agrícolas, 1968

Distritos de Beja, Évora, Portalegre

Escalões por Área de Superfície (ha)	Número de Explorações	Superfície Total (1000 ha)
Sem Terra	698 (01%)	---- -----
Até 1	10 120 (21%)	4 (0,2%)
Es	15 525 (31%)	31 (02%)
De 4 a 20	15 005 (30%)	131 (07%)
De 20 a 50	3 755 (08%)	112 (06%)
De 50 a 100	1 467 (03%)	100 (06%)
De 100 a 500	1 779 (04%)	392 (22%)
De 500 a 1000	451 (01%)	307 (17%)
Mais de 1000	350 (01%)	719 (40%)
Total	49 150 (100%)	1796 (100%)

Fonte: Fernando Oliveira Baptista, "O Alentejo entre o latifúndio e a reforma agrária" in *Arquivo de Beja*, Vol. I, II série, Beja, 1994, p. 273.

QUADRO III

Explorações Agrícolas, 1968

Distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Guarda, Leiria, Porto, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu

Escalões por Área de Superfície (ha)	Número de Explorações	Superfície Total (ha)
Até 1	247 610 (43,7%)	96 495 (05,7%)
De 1 a 4	214 915 (37,9%)	423 583 (24,9%)
De 4 a 20	94 170 (16,6%)	711 374 (41,7%)
De 20 a 50	8 268 (01,5%)	230 601 (13,5%)
De 50 a 100	1 356 (00,2%)	88 020 (05,1%)
Mais de 100	623 (00,1%)	154 379 (09,1%)
Total	566 942 (100%)	1 704 452 (100%)

Fonte: Eduardo de Freitas, João Ferreira de Almeida, Manuel Villaverde Cabral, *Modalidades de Penetração do Capitalismo na Agricultura, estruturas agrárias em Portugal Continental (1950 – 1970)*, Editorial Presença, Lisboa, 1976 p 78 e 79.

QUADRO IV

Estrutura da Propriedade Fundiária, 1968

Escalões por Área de Superfície (ha)	Número de Explorações		Superfície Total (ha)	
Até 5	670 120	(82,4%)	915 162	(18,0%)
De 5 a 50	134 155	(16,4%)	1 525 477	(30,5%)
De 50 a 500	8 093	(01,0%)	1 037 204	(20,8%)
Mais de 500	1 140	(00,2%)	1 508 566	(30,7%)
Total	813 508	(100%)	4 986 409	(100%)

Fonte: *Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente, 1968*. Eugénio Rosa, *A reforma Agrária em Perigo*, Editorial Caminho, Lisboa, 1977, p. 16.

Esta enorme fragmentação da propriedade em geral, coexistindo com uma não menor concentração da propriedade a Sul, define em termos fundiários e agrícolas duas grandes zonas no País: os campos do Sul, onde o latifúndio predomina, e a Zona de Agricultura Familiar, caracterizada por uma enorme expressão da empresa familiar perfeita e imperfeita[71], as quais representam 87% das explorações existentes neste território e 71,4% do total nacional destes tipos de explorações (Quadro V).

QUADRO V

Tipos de Exploração Agrícola, 1968

Tipos de Exploração	Continente (Número)		Zona da Agricultura Familiar (Número)		Campos do Sul (Número)	
Patronais	122 117	(15%)	76 485	(13%)	11 874	(24%)
Familiares Perfeitas	453 799	(56%)	342 197	(60%)	20 421	(42%)
Familiares Imperfeitas	235 740	(15%)	150 126	(27%)	16 855	(34%)
Total	689 539	(85%)	492 323	(87%)	37 276	(76%)
Total	811 656	(100%)	568 808	(100%)	49 150	(100%)

Fonte: *Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente, 1968*. Fernando Oliveira Baptista, *A política agrária do Estado Novo*, Edições Afrontamento, Porto. P. 413.

Nesta estrutura de propriedade, quanto à forma de exploração da terra, registam-se cerca de 300.000 explorações agrícolas na situação de arrendamento, 36% do total[72], ocupando 43% de toda a terra do continente enquadrada em explorações agrícolas, números bem representativos da importância desta forma de exploração. Para além desta realidade, os quadros VI e VII refletem ainda uma outra, em finais da década de 1960, e que tem a ver com o papel não menos importante que o arrendamento desempenha na exploração da grande propriedade, ou seja, nos campos do Sul, onde esta forma de exploração está associado a 44% das propriedades aqui recenseadas, o que corresponde a

[71] A empresa familiar imperfeita é aquela em que há membros do agregado familiar que trabalham fora e a perfeita é quando não se regista esta característica.
[72] No número de explorações em situação de arrendamento está aqui incluída a forma mista.

62% da área agrícola deste território, facto bem revelador da crise do sistema de latifúndio tradicional, no âmbito do qual o grande proprietário que não intensifica nem mecaniza a produção opta, em muitos casos, pelo arrendamento.

QUADRO VI

Formas de Exploração Agrícola, 1968

Formas de Exploração	Continente (Número)	Zona da Agricultura Familiar (Número)	Campos do Sul (Número)
Conta própria	517 523 (64%)	350 792 (62%)	27 530 (56%)
Mista (1)	155 741 (19%)	119 301 (21%)	8 764 (18%)
Arrendamento	138 255 (17%)	98 630 (17%)	12 887 (26%)
Total	293 996 (36%)	217 931 (38%)	21 601 (44%)
Total	811 519 (100%)	568 723 (100%)	49 131 (100%)

(1) Conta própria e arrendamento e ou parceria. Fonte: Eduardo de Freitas, João Ferreira de Almeida, Manuel Villaverde Cabral, *Modalidades de Penetração do Capitalismo na Agricultura, estruturas agrárias em Portugal Continental (1950 – 1970)*, Editorial Presença, Lisboa, 1976, p. 125.

Ao contrário do Sul, mas em linha com a estrutura fundiária da Zona da Agricultura Familiar (Quadro III), 84% das explorações deste território, aproveitadas sob a forma de arrendamento, não possuem mais de 4 hectares, segundo documento produzido pelo MOLA (Movimento Livre de Agricultores)[73].

Esta forma de exploração, com expressão significativa no País rural, ao assentar em rendas bastante elevadas, onde o rendeiro não goza de garantias, uma vez que não há contrato escrito, associado ao facto de estes não terem direito às benfeitorias realizadas, constitui um real entrave ao investimento e, por conseguinte, ao aumento da produção.

QUADRO VII

Área Ocupada pelas Explorações Agrícolas Segundo a Forma de Exploração, 1968

Formas de Exploração	Continente (Área ha)	Zona da Agricultura Familiar (Área ha)	Campos do Sul (Área ha)
Conta própria	2 821 305,80 (57%)	1 174 369,36 (69%)	674 715,51 (38%)
Mista (1)	1 461 621,50 (29%)	362 369,13 (21%)	784 622,81 (43%)
Arrendamento	691 229,41 (14%)	167 718,13 (10%)	336 606,41 (19%)
Total	2 152 850,91 (43%)	530 087,26 (31%)	1 121 229,22 (62%)
Total	4 974 156,71 (100%)	1 704 456,62 (100%)	1 795 944,73 (100%)

(1) – Conta própria e arrendamento e ou parceria. Fonte: Eduardo de Freitas, João Ferreira de Almeida, Manuel Villaverde Cabral, *Modalidades de Penetração do Capitalismo na Agricultura, estruturas agrárias em Portugal Continental (1950 – 1970)*, Editorial Presença, Lisboa, 1976, p. 126.

Em relação ao segundo aspeto – o incremento do capitalismo nos campos –, apesar do baixo rendimento agrícola, e do facto do sector absorver parte importante da população

[73] Cf. *"Vida Rural"*, de 23/11/1974.

ativa do país, 29% em 1970[74], metade da qual constituída por assalariados rurais (Quadro I), assiste-se, a partir de 1950, com especial realce para a segunda metade da década de 1960, a um crescente desenvolvimento das relações capitalistas na agricultura, a que não é estranho o reforço do apoio financeiro do Estado dado à mecanização agrícola, com a publicação do D.L. n.º 48168, de 1967, e do Despacho Conjunto do Ministério da Economia e das Secretaria de Estado da Agricultura e da Indústria, de 3 de Março de 1968, o que vai repercutir-se no aumento das máquinas agrícolas, conforme mostra o Quadro VIII, onde é visível um acréscimo significativo do número de tratores, 37 512 de 1952-54 para 1972[75], com especial incidência nos campos do Sul, uma vez que aqui o número de explorações agrícolas é muito inferior ao existente na Zona da Agricultura Familiar (Quadros II e III). Mecanização que, nos três distritos do Alentejo, se faz na grande propriedade[76], a grande beneficiada pelo apoio financeiro do Estado.

QUADRO VIII

Evolução do Número de Tratores

1952-1954 a 1972

Zonas Agrícolas	1952-1954 N.º de Tratores	1968 N.º de Tratores	1972 N.º de Tratores
Zona da Agricultura Familiar	266	5 776	10 017
Campos do Sul	1 876	4 626	10 039
Continente	3 963	17 039	39 475

Fonte: Eduardo de Freitas, João Ferreira de Almeida, Manuel Villaverde Cabral, *Modalidades de Penetração do Capitalismo na Agricultura, estruturas agrárias em Portugal Continental (1950 – 1970*), Editorial Presença, Lisboa, 1976, p. 97.

[74] Cf. Eduardo de Freitas, João Ferreira de Almeida, Manuel Villaverde Cabral, *Modalidades de Penetração do Capitalismo na Agricultura, estruturas agrárias em Portugal Continental (1950 – 1970)*, Editorial Presença, Lisboa, 1976, p 48.

[75] No distrito de Beja, de 1960 a 1972, o número de ceifeiras debulhadoras passa de 171 para 1002, o que representa um aumento de 598%, sendo o período de mais intenso crescimento o compreendido entre 1967 e 1972, uma vez que se passou de 474 para 1002 ceifeiras debulhadoras. Cf. *Estatísticas agrícolas para o distrito e Beja (1960 – 1974)*, Évora, 1976.

[76] Nos distritos de Beja, Évora e Portalegre, em 1952, 66% das explorações agrícolas com mais de mil hectares, que são 294, utilizam energia mecânica, embora não de forma exclusiva. Em 1968 esta percentagem já é de 98%. Cf. Fernando Oliveira Baptista, "O Alentejo entre o latifúndio e a reforma agrária" in *Arquivo de Beja*, Vol. I, II série, Beja, 1994, p. 270.

Como nota Eugénio Rosa, tendo por base os empréstimos concedidos pela JCI (Junta de Colonização Interna)[77] no quinquénio de 1968 – 1972, o crédito atribuído restringe-se, no essencial, a um reduzido número de proprietários. De facto, como refere, 3,7% dos beneficiários recebem 50,2% da verba total emprestada, o que se realiza a juro baixo, oscilando entre os 2% e os 6%, com prazos de amortização que vão até 30 anos[78].

Este desenvolvimento do capitalismo nos campos conduz à redução do número de empregadores de trabalho assalariado que passam de 136 714, em 1950, para 17.100, em 1970, o que é acompanhado também pela diminuição do número de assalariados rurais, cuja quebra de 1950 para 1970 é de 399 633, uma redução de quase metade, embora no início desta década ainda representem no todo nacional 49,7% da população ativa agrícola e 82,2% nos campos do Sul (Quadro I) os quais auferem um salário médio mensal, em 1973, que ronda os 2.200$00, cerca de 60% do que era pago na indústria no mesmo período[79].

2 – O 25 de Abril de 1974, o Debate Sobre a Questão Agrária, a Política da Secretaria de Estado da Agricultura e as Movimentações Sociais nos Campos.

No contexto da revolução popular que se segue ao golpe militar de 25 de Abril de 1974 e tendo como pano de fundo o quadro traçado sobre a agricultura do País, um dos debates que atravessa a sociedade portuguesa neste período é, justamente, o que se prende com a questão agrária e o futuro da agricultura, debate que acontece enquanto as linhas de tensão entre os diferentes grupos sociais dos campos se vão agudizando, o que, por sua vez, se repercute na política desenvolvida pela SEA (Secretaria de Estado da Agricultura), liderada por Esteves Belo[80], sem que tal signifique, no entanto, qualquer desvio em relação ao objetivo central que a move e que é o da reconversão capitalista da agricultura portuguesa.

2.1 – A Questão Agrária e o Futuro da Agricultura em Debate

Neste debate, onde é consensual entre todos os participantes a necessidade de uma reforma agrária, vista como indispensável ao aumento da produção e à melhoria das

[77] A JCI é criada em 1936 no quadro da reorganização do Ministério da Agricultura para servir a política protagonizada pelo ministro Rafael Duque de reforma da agricultura no sentido da sua modernização intensificação, na linha de pensamento de Oliveira Martins.
[78] Cf. Eugénio Rosa, *A reforma Agrária em Perigo*, Editorial Caminho, Lisboa, 1977, p. 29 e 30.
[79] Cf. Idem, *Ibidem*. p.28.
[80] Os três primeiros Governos Provisórios não possuem Ministério da Agricultura, pelo que as questões agrícolas e agrárias estão entregues a uma Secretaria de Estado, funcionando no âmbito do Ministério da Agricultura.

condições de vida de todos os que, de alguma maneira, se encontram ligados à terra, distinguem-se duas posições bem distintas. De um lado estão os defensores da propriedade privada, embora nos pós 25 de Abril de 1974 admitam uma reestruturação fundiária nas terras incultas e subaproveitadas em nome da primazia do direito de exploração sobre o direito de propriedade. São os representantes do capitalismo agrário. Do outro lado estão os defensores de uma reforma agrária que corrija a estrutura fundiária do País, com isto se abrindo caminho ao aumento da produção agrícola, ao fim das desigualdades sociais nos campos e à exploração a que estão sujeitos assalariados rurais e pequenos e médios agricultores. Estes são as organizações de esquerda, desde logo o PS (Partido Socialista), o PCP (Partido Comunista Português) e o MDP/CDE (Movimento Democrático Português/Comissão Democrática Eleitoral), representados nos Governos Provisórios, a que se juntam os vários grupos da esquerda radical.

Os primeiros, a burguesia agrária, constituída por todos aqueles, proprietários ou rendeiros, que no contexto da crise do latifúndio tradicional, na década de 1960, transformam as suas explorações em empresas capitalistas[81], através de um agricultura intensiva com recurso crescente à mecanização, organiza-se, de imediato, nos pós 25 de Abril de 1974, criando a ALA (Associação Livre de Agricultores)[82] para defender os seus interesses no novo quadro político do País, não hesitando em dar o seu apoio ao MFA (Movimento das Forças Armadas), à JSN (Junta de Salvação Nacional) e ao I Governo Provisório, de cujo programa, em matéria agrícola, consta unicamente a "Dinamização da agricultura e a reforma gradual da estrutura fundiária"[83], propósito subscrito pela ALA[84].

Os pontos de vista defendidos por esta burguesia agrária, não surgem, no entanto, como uma espécie de revelação determinada pela queda da ditadura. Eles vão-se estruturando, sobretudo, ao longo dos anos 60 do século XX. Parte deste sector surge mesmo nas eleições de 1969 para a Assembleia Nacional agrupado na lista da CEM

[81] Rio Frio, a Comporta ou a Herdade dos Machados, no concelho de Moura, são três bons exemplos da reconversão capitalista do latifúndio.
[82] Uma das primeiras estruturas distritais a ser criada é a de Beja, em reunião realizada a 21/05/1974. Integram esta direção distrital da ALA os proprietários agrícolas Raul Miguel Rosado Fernandes, líder do movimento, José Rodrigues Palma Júnior e Henrique de Mira Coroa. Cf. "*Diário do Alentejo*" de 27/05/74.
[83] Cf. DL n.º 203/74, de 15 de maio. DG. I Série, n.º 113, de 15/05/1974.
[84] Após a tomada de posse do I Governo Provisório, a ALA organiza uma manifestação com centenas de agricultores, junto ao palácio de Belém, de apoio ao MFA e ao programa do I Governo, entregando documento à JSN onde consta esse apoio e a sua vontade de contribuir para a dinamização da produção agrícola nacional. Cf. *"Vida Rural",* de 18/05/1974.

(Comissão Eleitoral Monárquica), embora sem o apoio da causa monárquica, defendendo com clareza a reconversão capitalista da agricultura portuguesa.

Em mesa redonda organizada pelo jornal *"*Diário de Lisboa*"* no âmbito desta campanha eleitoral[85], Luiza Manoel Vilhena, representante da CEM e porta-voz da burguesia agrária, surge a defender a necessidade de uma reforma agrária. Não uma reforma agrária destinada a resolver as situações de desigualdade social resultante da concentração da propriedade, tendo por base a sua divisão em pequenas parcelas e sua distribuição por famílias de trabalhadores rurais, como refere. A reforma agrária que defende significa medidas tendentes ao desenvolvimento da agricultura, traduzidas num aumento de produtividade, o que pressupõe, para ela, a resolução dos problemas ligados à renda fundiária – entrave, de facto, ao incremento do capitalismo nos campos – e implica um projeto capaz de planificar "uma transformação progressiva da estrutura fundiária portuguesa e dos processos de transformação da terra" no sentido da máxima rentabilidade da produção[86]. Deste projeto faz parte o emparcelamento agrícola a Norte, tendo por referência a rentabilidade máxima das explorações, pelo que a área mínima, resultante deste emparcelamento, deve ser aquela que permite a mecanização, o que só se poderá concretizar, segundo Luiza Vilhena, através da constituição de cooperativas incentivadas pelo Estado; alterações na lei do arrendamento, favorecendo o rendeiro, através da instituição de contratos mais longos, e o fim do que apelida de "latifúndio nefasto", pelo que admite a aquisição por parte do Estado das propriedades em estado de abandono onde seriam instaladas explorações agrícolas de tipo familiar, mecanizadas e com áreas ajustadas a uma produção agrícola competitiva[87].

É, pois, este sector ligado ao capitalismo agrário que, logo em maio de 1974, elabora, no âmbito da ALA, o "Programa para uma reestruturação agrícola"[88], com o qual se apresenta no debate sobre a questão agrária nos pós 25 de Abril de 1974. Neste documento os representantes do capitalismo agrário defendem a "função social da terra" e, a esta luz, "leis de arrendamento favorecendo quem explore a terra" e medidas destinadas a "impedir que haja terras mal exploradas". A ALA mostra-se, assim, disposta

[85] O "*Diário de Lisboa"*, de 03/10/1969, transcreve nas suas páginas esta mesa redonda, moderada por Vítor Louro, na altura estudante de Silvicultura, que conta com as presenças de Luiza Manoel Vilhena, em representação da CEM (Comissão Eleitoral Monárquica); Fernando Gomes da Silva pela CDE (Comissão Democrática Eleitoral) e Gonçalo Ribeiro Teles pela CEUD (Comissão Eleitoral de Unidade Democrática).
[86] Cf. *"Diário de Lisboa*", de 03/10/1969.
[87] *Idem*, ibidem.
[88] O *"Diário do Alentejo*", de 27/05/1974 transcreve este programa.

a aceitar "uma reforma gradual da estrutura fundiária", conforme o programa do I Governo Provisório, desde que subordinada aos interesses do capitalismo agrário, ou seja, desde que a restruturação da propriedade se circunscreva às terras subaproveitadas ou abandonadas, nomeadamente aquelas que o latifúndio tradicional e os empresários capitalistas tinham deixado de providenciar o seu amanho, no contexto do êxodo rural da década de 1960, por não ser rentável o seu aproveitamento com base em mão-de-obra assalariada.

Como nota Oliveira Baptista esta posição da ALA sobrepõe "a defesa dos interesses dos empresários capitalistas relativamente aos dos proprietários fundiários"[89], abrindo, com isto, uma brecha na ideologia da aristocracia agrária dos campos do Sul, caracterizada por uma total oposição a qualquer alteração na estrutura fundiária, a qual, no contexto do período subsequente à queda da ditadura e até às ocupações de terras do elemento capitalista e sua posterior expropriação por portaria, deixa de ser hegemónica no seio dos proprietários agrícolas.

O PPD (Partido Popular Democrático)[90] dá expressão no plano político-partidário aos interesses e anseios desta burguesia agrária. Em documento publicado a 11 de julho de 1974, cujo conteúdo é, mais tarde, integrado no programa com que o partido se apresenta às eleições para a Assembleia Constituinte de 1975, o PPD defende como modelo "a empresa agrícola familiar, viável económica e socialmente, praticando uma agricultura intensiva, capaz de assegurar o abastecimento das populações", aceitando, no entanto, outros modelos de exploração da terra como as empresas individuais ou cooperativas. Portanto, um modelo claramente capitalista, assente na propriedade privada da terra, que compagina com a defesa da "primazia do direito de exploração sobre o direito de propriedade", pelo que admite uma reestruturação fundiária desde que subordinada ao desenvolvimento do capitalismo agrário, ou seja, que incidisse sobre as terras incultas ou subaproveitadas, com o Estado a obrigar o arrendamento compulsivo destas no quadro de uma lei de arrendamento favorecendo claramente o rendeiro, proposta que, em termos concretos, significa a defesa da transferência, sob a forma de arrendamento, das boas terras abandonadas pelo latifúndio tradicional para a gestão da burguesia agrária.

[89] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os Campos*, Edições Afrontamento, Porto 1978, p.17.
[90] O PPD constituiu-se a 3 de maio de 1974 e forma-se no seio da chamada "Ala Liberal do Marcelismo". Foram seus fundadores Francisco Sá Carneiro, Francisco Pinto Balsemão e Magalhães Mota.

Dentro da conceção de uma agricultura produtiva, de base familiar ou individual, o PPD apresenta-se ainda neste debate sobre o futuro da agricultura portuguesa dos pós 25 de Abril de 1974 defendendo um conjunto de medidas de apoio e incentivo ao desenvolvimento das empresas agrícolas, como a agilização do crédito e o aumento dos seus montantes, a conceder mais em função dos projetos apresentados do que em garantias patrimoniais, bem como uma restruturação das redes de comercialização dos produtos da terra, favorecendo o produtor, e apoio técnico por parte dos serviços agrícolas do Estado.

Em relação aos perímetros de rega construídos com dinheiros públicos, o PPD faz um diagnóstico crítico da situação, evidenciando o subaproveitamento das áreas beneficiadas e o quase domínio total, nas aproveitadas, das culturas do arroz e do tomate, realizadas por trabalhadores deslocados, vivendo em condições sub-humanas. A proposta de solução é a introdução de culturas intensivas, de forma a melhorar-se os índices de produtividade[91].

O PS, fundado em 1973, no seguimento da ASP (Acção Socialista Portuguesa), criada, por sua vez, em 1964, divulga, logo a seguir ao 25 de Abril de 1974, uma declaração de princípios caracterizada por uma significativa radicalidade. Aqui, o PS define-se como uma formação política que "tem por objectivo a edificação em Portugal de uma sociedade sem classes (…)", o que só pode ser alcançado, diz-se, "mediante o poder dos trabalhadores no quadro da colectivização dos meios de produção". E, como refere, "Sem excluir o que a democracia trouxe de progressivo (…) [o PS] luta pela edificação de uma nova sociedade que não tenha fundamento o salariato e o lucro, a alienação do trabalho ou da consciência, o império das categorias mercantis e das relações jurídicas coercitivas, a exploração e a manipulação do homem pelo homem"[92].

Em linha com esta declaração de princípios, em documento datado de julho de 1974[93], o PS apresenta a sua proposta de reforma agrária assente em dois pilares. O primeiro prende-se com a arquitetura institucional de intervenção do Governo Provisório neste domínio. Assim, ao nível desta dimensão propõe-se a criação de uma comissão interministerial aberta à participação de representantes de sindicatos agrícolas e associações de agricultores, cuja tarefa seria dupla. Reorganizar a JCI, transformando-a

[91] Cf. "*Vida Rural"*, de 07/09/1974 e *O Programa do MFA e dos Partidos Políticos*, Edições Acrópole, Lda, Alfragide, 1975, pp. 80-81.
[92] Cf. "*Diário de Lisboa"*, de 30/04/1974.
[93] Cf. "*Diário do Alentejo"*, de 19/07/1974 e "*Vida Rural"*, de 20/07/1974.

num Instituto de Reforma Agrária e redigir um "código agrário" obedecendo aos seguintes quatro princípios: a) Aumentar a produtividade, através de medidas que impedissem os incultos, a especulação fundiária e incentivassem o cultivo intensivo da terra; b) Repartição equilibrada do rendimento das explorações agrícolas até à nacionalização integral do latifúndio, o que se faria de forma progressiva, e organização da pequena produção em cooperativas; c) Participação da população ligada aos campos na definição e concretização da política agrária do Estado; d) Afastamento de todos os elementos comprometidos com o Estado Novo das decisões relativas aos caminhos futuros da agricultura portuguesa.

O segundo pilar refere-se às medidas que, segundo o PS, devem ser tomadas a curto prazo e as quais se podem sintetizar em 10 pontos: 1 – Expropriação dos incultos e das terras em estado de subaproveitamento e seu arrendamento a trabalhadores rurais e a pequenos agricultores que as explorariam sob a forma cooperativa; 2 – Utilização das propriedades do Estado e da JCI para nelas se desenvolverem experiências de exploração cooperativa da terra; 3 – Concretização de uma reforma agrária imediata nas terras integradas nos perímetros de rega construídos com dinheiro público, traduzida na expropriação das terras subaproveitadas e exploradas sob a forma de arrendamento, na nacionalização das grandes sociedades agrícolas e emparcelamento da pequena propriedade através da constituição de cooperativas de produção. Aqui sublinha-se o grande contraste entre esta medida proposta pelo PS e o defendido pelo PPD que apresenta o incremento do capitalismo agrário como solução para o insuficiente aproveitamento de parte significativa das terras instaladas nos períodos de rega, beneficiadas pelo investimento público; 4 – Aprovação de uma nova lei de arrendamento rural favorecendo o rendeiro, nomeadamente no que se refere a prazos de arrendamento,, montantes da renda e benfeitorias realizadas; 5 – Promulgação de legislação conferindo ao Estado o direito de opção no arrendamento de terras de misericórdias e outras instituições de utilidade pública, cujo destino posterior seria a sua entrega a cooperativas de trabalhadores rurais e pequenos agricultores; 6 – Extinção dos organismos corporativos da lavoura e incentivo ao aparecimento no lugar destes de sindicatos rurais, associações de agricultores e cooperativas; 7 – Supressão dos foros e do aforamento e restituição dos baldios aos povos; 8 – Alteração do sistema de crédito à agricultura e sua centralização numa Caixa Nacional de Crédito, funcionando de forma descentralizada através dos balcões da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo; 9 – Fomento do cooperativismo

agrícola e exclusão dos proprietários absentistas e das sociedades capitalistas das direções das cooperativas, criando-se condições plenas de participação dos pequenos agricultores na gestão destas instituições; 10 – Revisão da política de preços na produção no sentido de uma melhor compensação do agricultor, evitando-se a inflação através da redução dos custos ao nível da comercialização.

É com este programa que o PS entra no debate sobre a questão agrária, do qual sobressai a defesa da criação, a curto prazo, de um sector cooperativo integrando as terras dos perímetros de regas nacionalizadas às sociedades capitalistas, bem como as expropriadas neste território aos proprietários que as entregam de renda ou que as têm em estado de subaproveitamento, a que se juntam as terras de sequeiro, também expropriadas aos proprietários que as trazem insuficientemente cultivadas. Fazem parte, ainda, deste sector as cooperativas de produção resultantes do emparcelamento da pequena propriedade nas zonas de regadio. Este mundo camponês constituído por estas cooperativas de produção de pequenos agricultores e assalariados rurais coexiste, assim, com o capitalismo agrário em regime individual e ou familiar.

É, pois com este projeto agrário que o PS se movimenta nos campos até às eleições para a Assembleia Constituinte, a 25 de Abril de 1975, envolvendo-se na Zona da Agricultura Familiar, mas, sobretudo, nos campos do Sul na criação de associações de pequenos e médios agricultores, em disputa acesa com o PCP.

Na primeira metade dos anos 60 do século XX, no âmbito da critica ao desvio de direita (1956-1959), de que é exemplo nos campos o enfoque que é dado aos pequenos e médios camponeses[94], o PCP elabora uma nova proposta de reforma agrária, aprovada no VI Congresso, de Agosto de 1965, a qual é devedora da investigação e reflexão que Álvaro Cunhal faz sobre a questão agrária em Portugal, matéria publicada sob a forma de livro com o mesmo título no Brasil, em 1968, e, posteriormente, em Portugal, em 1976, sem alteração em relação à versão original[95].

Elaborada no quadro da Revolução Democrática Nacional, defendida pelo PCP, esta proposta de reforma agrária surge agora claramente com um carácter antilatifundista e anticapitalista, uma vez que prevê a expropriação quer dos latifúndios, quer das grandes

[94] O jornal *"O Camponês"* cria, a partir de 1957, uma nova secção intitulada, justamente, "A Voz do Agricultor".
[95] Álvaro Cunhal, *A Questão Agrária em Portugal*, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1968; Álvaro Cunhal, *Contribuição para o Estudo da Questão Agrária*, Edições Avante, vol. I e II, 1976.

explorações capitalistas. Quanto ao destino a dar às terras expropriadas enunciam-se duas soluções: a) Nuns casos divisão e distribuição da propriedade expropriada pelos assalariados rurais e camponeses pobres, quer fossem proprietários, rendeiros ou parceiros, aos quais competiria decidir como queriam explorar a terra: se como propriedade individual, se em regime cooperativo; b) Nos outros casos a terra seria explorada diretamente pelo Estado[96].

No delinear desta proposta, com diferentes soluções para a terra expropriada, entrecruzam-se dois aspetos que a determinam. Se, por um lado, no quadro da Revolução Democrática Nacional, o que faz sentido é defender o reparto da propriedade, dado que a grande linha de fratura nos campos se situa entre os grandes proprietários e a grande massa camponesa, por outro, há a perceção de que esta medida não corresponde aos interesses dos assalariados rurais do Sul.

Como refere Álvaro Cunhal no "Relatório da Actividade do Comité Central ao VI Congresso do PCP "O Assalariado rural do Sul pensa e sente como um proletário e não como um camponês. Não sonha tornar-se um camponês, mas alcançar a satisfação de reivindicações próximas das do proletariado industrial"[97].

É, pois com esta proposta que o PCP vê surgir o 25 de Abril de 1974, a que junta um conjunto de reivindicações que quer ver satisfeitas pelos primeiros Governos Provisórios, ditadas umas pela premência da desarticulação dos organismos corporativos da agricultura, como as que se referem à liquidação de grémios, federações e juntas e outras pela necessidade de construir e preservar a aliança operário-camponesa, a saber: elevação dos salários, garantia de emprego e jornada diária de oito horas para os assalariados rurais; extinção de foros e parcerias nas suas diferentes formas; alteração do regime de arrendamento vigente; devolução dos baldios aos povos; ajuda por parte do Estado aos pequenos agricultores, através da concessão de crédito a juro baixo, do fomento cooperativo, de apoio técnico e da realização de melhoramentos no mundo rural; alargamento de isenção de impostos aos camponeses pobres e reorganização da rede comercial de maneira a garantir-se preços mais elevados para os produtos da terra.

É esta proposta de reforma agrária, nomeadamente a que se refere à reestruturação fundiária que o PCP mantém ao longo do processo revolucionário, com uma alteração de

[96] Cf. *"Vida Rural",* de 03/08/1974 e *"Diário do Alentejo",* de 01/06/1974 e 20/08/1974.
[97] Álvaro Cunhal, *Relatório da Actividade do Comité Central ao VI Congresso do PCP*, Lisboa, Edições Avante, 1975.

fundo e com as adaptações táticas determinadas pela conjuntura do momento, de que é exemplo a que faz no seu VII Congresso, de 20 de outubro de 1974, onde na chamada "Plataforma de Emergência", que aí é aprovada, desaparece não só a expressão "reforma agrária", mas também o carácter antilatifundista e anticapitalista do que se propõe, para tudo se resumir à defesa da "requisição pelo Estado das terras incultas e a sua entrega a formas de gestão públicas, cooperativas ou explorações familiares"[98].

A alteração de fundo refere-se às conclusões da I Conferência dos Trabalhadores Agrícolas do Sul, organizada pelo PCP, em Évora, a 9 de fevereiro de 1975. Segundo Álvaro Cunhal a reforma agrária está "na ordem do dia", a qual agora se traduz na "expropriação das terras e dos bens dos grandes agrários que praticassem actos de sabotagem económica e das grandes propriedades valorizadas à custa dos dinheiros do povo" – referência à grande exploração servida pelos perímetros de rega – que juntas com as propriedades da JCI devem "ser entregues a sindicatos de trabalhadores agrícolas ou a ligas de pequenos agricultores que as explorarão em regime de cooperativas de produção ou, então, deverão ser exploradas diretamente pelo Estado em Herdades Colectivas do Estado"[99]. A alteração consiste, assim, no desaparecimento da entrega da terra expropriada para exploração individual.

Enquanto vai introduzindo no debate, até início de fevereiro de 1975, a sua proposta de reforma agrária, de forma retórica, altura em que se prepara para dirigir o movimento de ocupações de terras, o PCP avança para os campos do Sul e para a Zona da Agricultura Familiar, desenvolvendo uma ação em dois planos: Organizando em sindicatos os assalariados rurais no Sul, acompanhando de muito perto a luta destes por aumentos salariais e garantia de emprego, e lançando movimentos de pequenos e médios agricultores, de que são exemplos o MOLA no Norte e as ligas de pequenos e médios agricultores, em colaboração estreita com o MDP/CDE, com o objetivo de enquadrar a pequena e média produção, retirando-a à influência dos grandes proprietários agrícolas e integrando-a no quadro da aliança operário-camponesa de forma subordinada às lutas e reivindicações dos assalariados rurais.

O MDP/CDE surge no período subsequente ao 25 de Abril de 1974 com uma proposta programática definida nas suas Jornadas Democráticas de 1 a 3 de Novembro de

[98] Idem, *A Situação Política e as Tarefas do Partido no Momento Actual*, Edições Avante, 1974, p. 28.
[99] Cf. Conclusões da I Conferência dos Trabalhadores Agrícolas do Sul promovida pelo PCP. *"Diário do Alentejo",* de 13/02/1975.

1974 e a qual tem as suas raízes no programa da CDE de 1969, espécie de frente eleitoral que reúne parte importante da oposição ao regime, onde, para além de independentes e do chamado movimento dos católicos progressistas, se encontram militantes e pessoas próximas do PCP, pelo que, em matéria de propostas sobre a questão agrária, se nota a influência da tese aprovada por este partido no seu VI Congresso de 1965.

Neste programa de 1969 defende-se uma reforma agrária capaz de fazer com que a agricultura satisfaça o mercado interno e contribua para a melhoria da balança de pagamentos, através de um aumento da produção que potencie as exportações e diminua as importações, garantindo um bom nível de vida a todos os que trabalham a terra. Para a prossecução destes objetivos propõem-se medidas de intervenção na estrutura fundiária, ou seja, ações de emparcelamento e de fomento da agricultura associativa, vista como forma de dar rentabilidade económica à Zona da Agricultura Familiar e expropriação da terra acima de determinada área para os campos do Sul, sem indemnizações que contemplem as benfeitorias introduzidas pelas obras de rega e outras intervenções realizadas com dinheiros públicos.

A par da defesa destas medidas, a proposta de reforma agrária contempla ainda medidas que adequem as culturas aos diferentes tipos de solo, que promovam transformações ao nível das técnicas de produção no sentido da mecanização da agricultura e sua intensificação e que cuidem dos circuitos de comercialização.

Outro dos enfoques deste programa agrário prende-se com a defesa que é feita da promoção da associação dos pequenos produtores agrícolas em cooperativas, quer para a exploração da terra distribuída a partir da expropriação da grande propriedade, uma vez que expressamente se refere como um erro a entrega de terra a colonos, quer para a aquisição de maquinaria e matérias-primas, quer ainda para aceder ao crédito e fazer a comercialização da produção[100].

A seguir ao 25 de Abril de 1974, o MDP, partido que integra a CDE, entra no debate sobre a questão agrária defendendo o arrendamento compulsivo, por parte do Estado, das terras subaproveitadas e a sua entrega posterior a cooperativas agrícolas e a transformação de parte das terras da JCI em empresas públicas agrícolas, destinando-se a outra parte ao arrendamento a pequenos agricultores. A par da defesa desta intervenção

[100] Cf. Programa da CDE, 1969, Fundação Mário Soares e declarações de Fernando Gomes da Silva, representante da CDE, na mesa redonda sobre a questão agrária organizada pelo "Diário de Lisboa". *"Diário de Lisboa",* de 03/10/1969

na propriedade privada da terra, nos termos descritos, o MDP coloca, sobretudo, a ênfase nos problemas ligados à pequena produção de são exemplos a proposta de fomento cooperativo ao nível da produção e comercialização, a alteração da legislação sobre arrendamento rural no sentido de favorecer quem trabalha a terra e a concessão de crédito em condições vantajosas para a aquisição de maquinaria e matéria-prima.

A centralidade destas "bandeiras" corresponde uma ação virada, quase em exclusivo, para a organização dos pequenos e médios agricultores em ligas e à sua inserção no movimento cooperativo. O "partido amigo do PCP", na expressão de Carlos Brito, líder parlamentar do PCP e membro da sua direção, define, assim, um campo de debate e de ação ao nível dos campos onde se privilegia as camadas intermédias, grupos sociais em que o Partido Comunista teria mais dificuldade em ganhar base de apoio.

Das numerosas formações da esquerda radical, com reflexão sobre a questão agrária, destacam-se o MES (Movimento da Esquerda Socialista)[101] e, posteriormente, a UDP (União Democrática Popular), esta, sobretudo, após as eleições para a Assembleia Constituinte, em que elege um deputado[102].

Durante toda a segunda metade do ano de 1974, o MES, com sedes abertas no Alentejo e implantação junto dos assalariados rurais de Albernoa, freguesia rural do concelho de Beja, entra no debate sobre a questão agrária em crítica à ação do PCP nos campos do Sul. Insurge-se por este partido e os sindicatos agrícolas, cujas direções hegemoniza, terem aceitado como terreno exclusivo de luta, a reivindicação por aumentos salariais e garantia de emprego, relegando para plano secundário a exigência da realização da reforma agrária, ou seja, a expropriação do latifúndio e das propriedades do capitalismo agrário, estratégia que, segundo o MES, está errada, na medida em que aquela luta unifica os interesses de todos os agricultores, grandes, médios e pequenos que empregam mão-de-obra assalariada, em contraposição aos trabalhadores agrícolas. Acrescenta ainda o MES que, perante esta realidade, o PCP, e com ele os sindicatos rurais, optam, por não ter outro caminho, dada a estratégia de luta errada, senão o de recuar nas reivindicações de aumentos salariais e garantia de emprego, a fim de não assustar as classes intermédias de maneira a evitar-se a sua captura e integração na estratégia do

[101] A Comissão Organizadora (Provisória) do MES constitui-se a 9 de maio de 1974 e o seu I Congresso ocorre em dezembro do mesmo ano.

[102] Sintoma das dificuldades da implantação da UDP nos campos e, no caso, os campos do Sul, está no facto de só em junho de 1975 ter organizado, em Évora, o I Encontro dos Trabalhadores do Campo. *"Voz do Povo",* de 24/06/1975.

capitalismo agrário, o que não põe em causa a estrutura de propriedade existente nem a reconversão capitalista em curso na agricultura[103].

Ao contrário, a esquerda radical, caso do MES e das forças políticas marxistas-leninistas que integrarão a UDP, preconiza uma distribuição em massa dos trabalhadores rurais desempregados pelos proprietários agrícolas como forma de agudizar a luta de classes nos campos de cujo desenlace esperam um movimento de ocupações de terras que conduza à realização de uma reforma agrária de natureza antilatifundista e anticapitalista, traduzida na socialização da grande propriedade, conforme defendem[104].

Quem está fora deste debate sobre a questão agrária no período imediatamente a seguir ao 25 de Abril de 1974 é o MFA (Movimento das Forças Armadas), cujo programa não inclui qualquer objetivo relacionado com a agricultura e a propriedade fundiária. Em matéria económica tudo se resume à referência genérica da necessidade de uma "estratégia antimonopolista", remetendo as reformas de fundo para uma futura Assembleia Nacional Constituinte[105].

Como nota João Martins Pereira[106], o Programa do MFA, neste e em outros aspetos, é bem mais recuado que o Programa para a Democratização da República, de 1961[107], pois neste se fala, para além de uma economia planificada, expressamente de reforma agrária.

Aquando da tomada de posse do I Governo Provisório[108], o que consta no seu programa é a "dinamização da agricultura e a reforma gradual da estrutura fundiária"[109]. É esta a diretriz do MFA, formulação vaga que a SEA dá o significado prático, em consonância com os militares, de reconversão capitalista da agricultura portuguesa, onde a intervenção na estrutura fundiária, tal como é defendida até às vésperas do 11 de março de 1975, se subordina àquele propósito, entendido como o caminho conducente ao aumento da produção agrícola.

---

[103] Cf. *"Esquerda Socialista"*, de 30/10/1974.
[104] Cf. Idem, de 27/11/1974 e *"A Verdade",* n.º 10, da 1.ª quinzena de dezembro de 1974.
[105] Cf. Programa do MFA, *"Diário de Lisboa",* de 26/04/1974.
[106] Cf. João Martins Pereira, "A Natureza Instrumental das Forças Armadas: O exemplo do 25 de Abril" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 15/16/17, maio de 1985.
[107] O Programa para a Democratização da República, de 1961, surge ligado ao grupo Resistência Republicana e é redigido por uma equipa constituída por Mário Soares, José Ribeiro dos Santos, Ramos da Costa e Piteira Santos, sob a presidência de Azevedo Gomes.
[108] O I Governo Provisório toma posse a 16/05/1974, chefiado por Adelino da Palma Carlos. A pasta da Agricultura é entregue a uma Secretaria de Estado, liderada pelo Dr. Alfredo Esteves Belo, integrada no Ministério da Economia.
[109] Cf. Programa do I Governo Provisório. *"Diário de Lisboa",* de 16/05/74.

É este o pensamento dos militares nesta primeira fase do processo revolucionário, ou seja, até à agudização das tensões nos campos do Sul entre assalariados rurais e grandes proprietários agrícolas no final de 1974, bem expresso em artigo inserto no "Boletim Informativo da Forças Armadas", de novembro deste ano, onde se preconizam medidas imediatas destinadas ao "pleno e adequado aproveitamento das terras", o que, segundo o MFA, se poderia alcançar de duas maneiras: "Obrigar os proprietários, em especial os grandes latifundiários à obtenção de níveis mínimos de produção de acordo com as caraterísticas das terras que possuem (…)", ou "substituir os proprietários absentistas por órgãos especializados da Administração Pública que ou explorariam diretamente a terra ou a cederiam a organismos cooperativos ou explorações familiares que oferecessem garantias que correspondessem às necessidades do país"[110].

2.2 – A Política da Secretaria de Estado da Agricultura

É, pois, tendo como pano de fundo este debate sobre a questão agrária que a SEA desenvolve o seu programa de ação visando a edificação de uma agricultura "evoluída" e "progressiva", conforme refere o Dr. Esteves Belo em discurso proferido a 2 de junho de 1974 na Feira Nacional da Agricultura de Santarém[111].

Este programa assenta, no essencial, em quatro linhas de orientação que acompanham a atuação da SEA durante a vigência dos três primeiros Governos Provisórios: extinção progressiva do sistema corporativo; apoio à intensificação cultural; reforma da estrutura fundiária e reformulação dos serviços da Secretaria de Estado.

É importante, no entanto, sublinhar que em matéria de política agrária, como nas restantes matérias relativas à governação do País, o centro de decisão está no MFA e não no Conselho de Ministros dos vários Governos Provisórios, como bem atesta, com algum humor, João Martins Pereira ao descrever uma reunião do Conselho de Ministros do IV Governo Provisório, em que participa, em junho de 1975, em substituição do ministro da Indústria, João Cravinho[112].

Quanto ao primeiro aspeto, extinção progressiva do sistema corporativo, no seguimento de decisão nesse sentido do Conselho de Ministros do II Governo

[110] Cf. *"Boletim Informativo das Forças Armadas"*, de 26/11/1974.
[111] Sobre o diagnóstico referente ao estado da agricultura portuguesa feito pelo secretário de Estado da Agricultura e programa de ação para o ultrapassar, ver *"Diário de Notícias",* de 03/06/1974.
[112] João Martins Pereira, "A Natureza Instrumental das Forças Armadas: O Exemplo do 25 de Abril" In *Revista Crítica de Ciências Sociais,* n.ºs 15,16,17, de maio de 1985, p. 91

Provisório[113], de 6 de Agosto, é publicado o DL n.º 482/74, de 25 de setembro, que extingue os grémios da lavoura e suas federações e estipula a constituição de uma comissão coordenadora, formada por representantes das Secretarias de Estado da Agricultura, Abastecimento e Preços e Trabalho, cuja tarefa, entre outras, é propor comissões liquidatárias para estas instituições, bem como acompanhar e regular a transferência das funções, que devam subsistir, destes órgãos corporativos para outras entidades existentes ou a criar.

Antecedendo esta decisão e prolongando-se para além dela, assiste-se a uma disputa, primeiro pelo controle do património e gestão dos grémios da lavoura e suas federações e, depois, pela hegemonia nas respetivas comissões liquidatárias, entre os grandes proprietários liderados pela ALA e os pequenos e médios agricultores organizados nas ligas. Intimamente ligado a esta disputa está a forma como uns e outros olham para a estrutura da sociedade rural. Enquanto a ALA defende não haver interesses contraditórios entre pequenos, médios e grandes agricultores, sublinhando todos pertencerem à mesma classe, portanto possuidores de interesses comuns[114], para assim esvaziar a pretensão das ligas em se apresentarem, nas negociações com o poder político, como representantes de parte dos grupos sociais dos campos, estas refutam este posicionamento, afirmando ser a agricultura "um setor económico com três classes distintas: grandes proprietários, pequenos e médios agricultores e trabalhadores rurais"[115], ao mesmo tempo que denunciam a ALA como "uma organização de grandes agricultores, cujos objetivos e interesses estão em confronto com os dos pequenos e médios agricultores"[116].

No ambiente desta disputa, que, por exemplo, em Beja, conduz à ocupação do grémio da lavoura pela LPA (Liga dos Pequenos Agricultores) em finais de julho de 1974[117], por Despacho Conjunto, de 04/10/1974, dos Ministros da Economia e do Trabalho, é nomeada a comissão que coordenará a extinção dos grémios da lavoura, processo que se generaliza a partir de janeiro de 1975, na vigência do III Governo

[113] O II Governo Provisório tomas posse a 18 de julho de 1974, chefiado por Vasco Gonçalves, continuando na SEA Alfredo Esteves Belo.
[114] Cf. *"Diário do Alentejo",* de 20/07/1974.
[115] Cf. Programa da LPA do distrito de Beja. *Idem*, ibidem.
[116] Cf. Nota da LPA do distrito de Beja, Idem, de 17/07/1974.
[117] A LPA do distrito de Beja, que se constitui a 23 de junho de 1974, em finais de julho ocupa as instalações do grémio la lavoura de Beja na presença do presidente da Comissão Administrativa da Câmara de Beja, José Reis Colaço, e do Governador Civil, Eng.º Vítor Borralho, do MDP / CDE. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 01/08/1974.

Provisório[118], onde a composição das comissões liquidatárias vai refletindo a correlação de forças nos campos, contexto em que os pequenos e médios agricultores passam a defender a transformação destas entidades em cooperativas de comercialização[119].

O objetivo da intensificação cultural, enquanto caminho para o aumento da produção agrícola, de que uma das medidas é o novo regime cerealífero, desenvolve-se, no entanto, num quadro de subida significativa do custo dos fatores de produção (Quadro IX), o que conduz à sua contestação e à reivindicação por parte de grandes, médios e pequenos agricultores de aumentos dos preços dos produtos agrícolas a pagar à produção, a que o Governo responde (II Governo Provisório), unicamente, informando que vai dar instruções ao Banco de Portugal no sentido deste facilitar a concessão de crédito nas operações relativas às transações de adubos[120].

Por outro lado, o novo regime cerealífero, de meados de agosto de 1974[121], ao estabelecer o preço 4$20 por cada quilograma de trigo para o específico de 79%, não determinando preços diferenciados em função do volume de produção das explorações agrícolas, não responde às propostas dos pequenos agricultores[122].

De facto, ao aproximar o preço do trigo na produção ao seu preço real no mercado, a pequena produção e a grande propriedade funcionando em regime extensivo ou semeando solos com fraca aptidão para cereais ficam prejudicados. No entanto, este novo regime cerealífero está em linha com o objetivo da SEA de fomentar a mecanização e a intensificação da produção, uma vez que a resposta neste novo quadro de fim de proteção cerealífera passa por alterações agrícolas neste sentido.

---

[118] O III Governo Provisório toma posse a 1 de outubro de 1974, chefiado por Vasco Gonçalves, continuando na SEA Alfredo Esteves Belo.

[119] Cf. Conclusões do Encontro de Agricultores do Minho e do I Encontro de Pequenos Agricultores do Baixo Alentejo, ambos organizados pelo PCP. *"Diário Popular",* respetivamente de 10/02/1975 e 17/10/1974.

[120] Cf. *"Diário de Notícias"*, de 19/08/1974.

[121] O nove regime cerealífero consta do DL n.º 369/74, de 19 de agosto. O que estava em vigor, é instituído pelo DL n.º 491/70, de 22 de outubro.

[122] A LPA do distrito de Beja propõe três escalões para o preço do trigo: 5$50/kg para as produções por empresa até 50 toneladas; 5$00/kg para produções entre 50 e 100 toneladas e 4$50 para quem produz mais de 100 toneladas de trigo. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 13/08/1974.

QUADRO IX

Novos Preços de Adubos e Combustíveis

Agosto/1974

Adubos	Preços Anteriores	Novos Preços	Agravamento
Adubos Azotados			
. Sulfato de amónio a 20 e 21%	1 896$00	2 540$00	644$00 + 34%
. Diluições de nitrato de amónio a 20,5%;	1 883$00	2 740$00	857$00 + 46%
a 26,0%	2 321$00	3 370$00	1 049$00 + 45%
. Sulfonitrato de amónio a 26,0%	2 330$00	3 320$00	992$00 + 43%
. Nitrato de cálcio a 15,5%	1 720$00	2 540$00	
Adubos Fosfatados			
. Superfosfato de cal a 18,0% em pó	1 085$00	2 100$00	1 015$00 + 94%
. Granulado	1 157$00	2 170$00	1 013$00 + 88%
. Superfosfato de cal a 42,0%	2 673$00	5 330$00	2 657$00 + 99%
Combustíveis			
. Gasolina super	11$00/l	12$50/l	01$50/l + 13,6%
. Gasolina normal	09$00/l	11$00/l	02$00/l + 15,7%
. Gasóleo	03$40/l	04$00/l	00$60/l + 17,6%
. Petróleo de iluminação	02$80/l	03$00/l	00$20/l + 07,1%
. Fuelóleo	01$00/kg	01$30/kg	00$30/kg + 30,0%

Fonte: "Vida Rural", de 31/08/1974.

Apesar da identificação, em linhas gerais, da ALA com a política da SEA, aquela associação desenvolve uma crítica violenta ao novo regime cerealífero, aos aumentos dos preços dos fatores de produção (Quadro IX) e ao que chama de imposições salariais que estariam a pôr em causa a viabilidade económica das explorações agrícolas[123], o que é referido em exposição dirigida ao secretário de Estado da Agricultura, e marca para dia 29 de setembro uma manifestação nacional de contestação à política agrícola do Governo, junto ao Palácio de Belém, onde pretende ser recebida pelo Presidente da República, numa indicação clara de apoio ao general António de Spínola, visto como um aliado nesta disputa contra o Governo e o MFA que o suporta[124].

É certo que a ALA cancela a manifestação depois do Dr. Esteves Belo se ter deslocado ao Alentejo, de 21 a 23 de setembro, onde se reúne com os agricultores,

[123] O que a ALA chama de imposições salariais, são as PRT (Portarias Reguladoras do Trabalho), publicadas no Boletim do Ministério do Trabalho, fixando as tabelas salariais para os trabalhadores rurais em vários concelhos dos campos do Sul que os grandes proprietários não tinham querido aceitar no âmbito das negociações das convenções de trabalho rural por altura do verão de 1974.
[124] Cf. *"Vida Rural",* de 28/09/1974.

prometendo-lhes aumentos dos preços dos produtos agrícolas e apoios a quem estivesse disponível para fazer intensificação cultural[125]. No entanto, a convocatória da manifestação nacional para Lisboa, decidida em plenário de representantes de todas as comissões da ALA, em Santarém, a 15 de setembro, insere-se claramente no quadro da preparação da intentona de 28 de setembro e disso a associação é acusada pelas ligas de pequenos agricultores[126].

Este episódio é bem revelador de uma característica marcante do processo de revolução e contrarrevolução nos campos de Portugal no período subsequente a 25 de Abril de 1974 e que é o da sua estreita relação, em duplo sentido, com andamento e as vicissitudes da evolução política do País.

Quase em simultâneo com o novo regime cerealífero, o Governo apresenta o PADAP (Plano Autónomo de Desenvolvimento Agropecuário), cujo objetivo central é a reconversão cultural das terras onde ocorrem culturas de baixo índice de produtividade, a fim de se aumentar de forma significativa a produção, propósito, portanto, idêntico ao do regime cerealífero.

Em termos globais, o PADAP, destinado aos distritos de Santarém, Portalegre, Setúbal, Évora, Beja e Viana do Castelo, prevê, através de um forte incremento das pastagens, fazer aumentar de forma significativa a produção de carne e leite, quer em terras de regadio, quer em terras de sequeiro, associado ao acabamento e construção de três complexos industriais de abate, cada um com a sua rede de distribuição: Beja, Crato, e Alto Minho. No que se refere às culturas arvenses, o plano aponta para o seu desenvolvimento numa área de quinhentos mil hectares, trinta mil dos quais em regadio, estimando-se que de aqui resulte um aumento global da produção de cereais em cerca de quatrocentas mil toneladas/ano, bem como de outras produções, caso das oleaginosas (mais sessenta mil toneladas/ano) e da beterraba (oitocentas mil toneladas /ano), que se pretende introduzir no País[127].

Este programa, cujo êxito está dependente, em última análise, da intensificação cultural que for feita, bem como do aproveitamento integral da terra, em nenhuma passagem do seu articulado coloca a reestruturação fundiária como uma componente do

[125] O secretário de Estado da Agricultura reúne dia 21 de setembro com os agricultores de Portalegre, dia 22 com os de Évora e dia 23 com os de Beja. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 25/09/1974.
[126] Cf. *"Vida Rural",* de 21/12/1974.
[127] Cf. Portaria n.º 547/74, de 30 de agosto que publica o PADAP.

aumento da produtividade pretendido, assentando unicamente na concessão de crédito e na assistência técnica às explorações, característica que o integra, à semelhança do novo regime cerealífero, num quadro de racionalidade capitalista, visando subsidiar a grande propriedade.

No contexto da prossecução desta mesma política, o secretário de Estado da Agricultura, em visita às regiões de Bragança e Chaves, a 3 e 4 de agosto, anuncia um investimento de trezentos e cinquenta mil contos no projeto de desenvolvimento da região de Trás-os-Montes, traduzido no fomento das produções florestal e agropecuária, esta última decisiva para a rentabilidade do matadouro do Cachão, e no apoio técnico da SEA aos agricultores da região[128].

Este propósito da SEA em fazer aumentar a produção "sem alterar o direito de propriedade", tendo "em vista que os proprietários e os arrendatários intensifiquem a sua atividade para retirar do marasmo e da estagnação a nossa agricultura", expresso pelo titular da pasta em comunicação na televisão, na vigência do II Governo Provisório[129], é continuado no III Governo, com o Dr. Esteves Belo a referir na 9.ª Conferência Regional da FAO (Organização para a Alimentação e Agricultura), em outubro de 1974, em Lausanne, que as medidas pensadas pelo Governo para conseguir a intensificação agrícola passam pelo cumprimento por parte da grande propriedade de sequeiro e de regadio de programas de exploração que observem padrões culturais mínimos, sublinhando tratarem-se de medidas que não poem em causa a posse da terra e o direito de propriedade[130].

Nesta linha estratégica de atuação encontra-se a constituição da CIC (Comissão de Intensificação Cultural), surgida à luz do dia por Despacho da SEA, de 19 de outubro de 1974. São objetivos desta comissão, com atuação centrada nos campos do Sul, para além da elaboração de projetos de intensificação cultural para as herdades do Estado, a fiscalização relativa ao aproveitamento das explorações agrícolas e, nos casos de subaproveitamento diagnosticados, apoiar os empresários na elaboração de planos de exploração que conduzam à implementação de uma agricultura intensiva.

Formada por técnicos ligados aos interesses dos grandes proprietários agrícolas, característica comum à generalidade dos funcionários que constituem os serviços

[128] Cf. *"Vida Rural",* de 10/08/1974.
[129] Cf. *Idem*, de 14/09/1974.
[130] Cf. *Idem*, de 19/10/1974.

regionais da Secretaria de Estado da Agricultura[131], a CIC utiliza padrões de análise muito diferentes das comissões concelhias de colocação de trabalhadores, formadas no âmbito dos contratos coletivos de trabalho rural, constituídas por um técnico agrícola nomeado pelo Governo, dois representantes dos agricultores e dois delegados dos trabalhadores, ou seja, dois elementos do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas[132]. Um bom exemplo do referido é o caso da herdade do Monte do Outeiro, no concelho de Beja, que a CIC considera estar dentro dos parâmetros mínimos de aproveitamento e a comissão concelhia de Beja diz que não pelo que, em 29/11/1974, coloca nesta exploração vinte trabalhadores, doze como efetivos e oito como eventuais[133].

A agudização do conflito nos campos do Sul, entre os assalariados rurais temporários e os grandes proprietários agrícolas, em torno do emprego por quem estes últimos lutam e que os primeiros não estão dispostos a dar, e do qual resulta a distribuição de trabalhadores agrícolas pelas herdades consideradas subaproveitadas[134], a que os empresários agrícolas respondem com a descapitalização das explorações, atos de sabotagem económica e com o não pagamento do salário aos trabalhadores distribuídos, retira alcance e sentido à ação da CIC.

É este aumento da tensão nos campos, mais intensa com a viragem à esquerda na situação político-militar do País, em resultado da derrota, a 28 de setembro de 1974, do projeto que tem no general Spínola um dos seus mentores[135], que vai colocando na ordem do dia a realização da reforma agrária, presente no discurso da esquerda desde abril de

---

[131] Os engenheiros agrónomos Guerreiro dos Santos e Francisco Borba, técnicos da CIC, são dois bons exemplos do que se afirma. Para além destas funções públicas na SEA, exercem, ainda, a atividade de empresários agrícolas. O primeiro gere uma exploração de cerca de 700 hectares, a que juntam mais 200 de arrendamento. O segundo é proprietário ad herdade da "Gâmbia", também com 700 hectares. Ambas as explorações são ocupadas pelos trabalhadores agrícolas em 1975. Cf. António Barreto, *Memória da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Lisboa 1984.

[132] Cf. Contrato coletivo de trabalho rural para o distrito de Beja, de 29/10/1974. Arquivo do STA do distrito de Beja.

[133] Cf. Relatório da comissão concelhia de Beja de colocação de trabalhadores, 29/11/1974 – Arquivo do STA do distrito de Beja

[134] No distrito de Beja, de início de novembro de 1974 a final de janeiro de 1975, são distribuídos pelas explorações agrícolas 587 trabalhadores como permanentes, 575 homens e 12 mulheres. No mesmo distrito são colocados como temporários, em novembro de 1974, 518 homens e 56 mulheres; em dezembro, 452 homens e 49 mulheres; em janeiro de 1975, 199 homens e 43 mulheres. A colocação dos trabalhadores dos trabalhadores permanentes, bem como dos temporários, é feita nos termos do contrato coletivo de trabalho rural para o distrito de Beja, de 29/10/1974. Sublinha-se que muitos dos trabalhadores distribuídos em novembros de 1974, voltam a sê-lo em dezembro e janeiro de 1975. Cf. Arquivo do STA do distrito de Beja.

[135] O projeto do general António de Spínola, derrotado a 28 de setembro de 1974, facto que o obriga a apresentar a sua demissão do cargo de Presidente da República, a 30 de setembro, assenta numa solução federalista para o problema das colónias e numa visão político-económica para o país não muito diferente da que Marcelo Caetano tenta concretizar com a sua abertura do regime, em 1968.

1974. É, pois, neste contexto que é publicado o DL n.º 653/74, de 22 de novembro, que confere ao IRA (Instituto de Reorganização Agrária), entretanto criado, poderes para arrendar coercivamente as explorações agrícolas em estado de subaproveitamento, cujos empresários não se comprometessem a realizar o seu aproveitamento, ou seja, o cumprimento dos planos de exploração elaborados com o apoio dos técnicos dos serviços regionais da SEA[136].

Perante a publicação deste Decreto-lei de imediato os sindicatos passam a exigir a sua a aplicação e a entrega das terras coercivamente arrendadas nos termos deste diploma legal a trabalhadores rurais e pequenos agricultores a fim de estes as explorarem sob a forma de cooperativas de produção[137]

No entanto, sempre que há necessidade de intervenção na propriedade agrícola esta faz-se ao abrigo do DL n.º 660/74, de 25 de novembro, que confere poderes ao Governo para, após inquérito, intervir nas empresas privadas que não funcionem ao serviço da economia do País. A primeira intervenção, ao abrigo deste Decreto-lei, acontece no monte do Outeiro, de José Gomes Palma, situado na freguesia de Santa Vitória, concelho de Beja[138].

Esta intervenção tem uma enorme repercussão na consciência dos trabalhadores dos campos do Sul, na medida em que lhes mostra que a solução para o desemprego se encontra no quadro de novas unidades de produção geridas coletivamente pelos assalariados rurais.

Se até ao final do ano de 1974, como diz Manuel Godinho Tagarroso, dirigente do STA do distrito de Beja, "nessa altura ninguém pensava em ocupações"[139], a partir da intervenção do IRA no monte do Outeiro o pensamento muda e a apropriação coletiva das terras incultas e subaproveitadas passa a ser vista como uma solução para o desemprego rural.

Assim, a 26 de janeiro de 1975, na 2.ª assembleia de delegados do Sindicatos dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja, pela primeira vez os assalariados rurais

[136] O IRA, bem como o INIA (Instituto Nacional de Investigação Agrária), são criados pelo DL n.º 539/74, de 12 de outubro.
[137] Cf. Conferir exposição dirigida ao Governo pelo STA do distrito de Beja, de 23/12/1974. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[138] A intervenção no monte do Outeiro em 22/01/1975, embora a resolução de Conselho de Ministros tenha a data de 05/02/1975.
[139] Cf. Declarações de Manuel Godinho Tagarroso ao *"Público"*, de 30/07/1995.

reivindicam a realização de uma reforma agrária que "liquidasse o poder dos grandes agrários", ao mesmo tempo que decidem iniciar os trabalhos agrícolas nas herdades em estado de subaproveitamento e se os proprietários não os aceitassem ocupariam essas explorações[140].

A expressão pública desta decisão surge, a 2 de fevereiro de 1975, numa manifestação realizada em Beja onde, segundo a imprensa junta cerca de 20 mil manifestantes e onde os assalariados rurais apontam claramente como objetivo da sua luta a realização da reforma agrária[141].

É esta disposição dos trabalhadores em resolver o desemprego no quadro de novas unidades de produção agrícolas, subtraídas à gestão dos seus proprietários, conforme está a acontecer nas herdades intervencionadas pelo Estado, nos termos do DL n.º 660/74, que os leva a recusar, a 2 de fevereiro de 1975, em Beja, uma solução conjuntural para o desemprego rural no distrito, através da realização de obras de saneamento e viação rural, expediente usado pelo Estado Novo para minorar durante os meses de inverno a situação de miséria dos assalariados rurais[142].

O PCP, que acompanha de muito perto toda a movimentação de luta dos trabalhadores agrícolas nos campos do Sul, percebe que a reforma agrária está "na ordem do dia" e que se faz na luta pelo emprego e não pela divisão da terra expropriada, conceção que expressa na I Conferência dos Trabalhadores Agrícolas do Sul, de 09/02/1975. Assim, o partido em estreita ligação ao movimento social dos assalariados rurais, ultrapassa o recuo tático que a "Plataforma de Emergência" representa e prepara-se para dirigir, através dos sindicatos rurais, cujas direções hegemoniza, a concretização da reforma agrária no terreno.

Para integrar os pequenos e médios agricultores neste processo, de forma subordinada aos interesses dos assalariados rurais, convoca para 16 de fevereiro, em Beja, o I Encontro dos Pequenos Agricultores do Baixo Alentejo onde são ratificadas as conclusões do Encontro de Évora, acrescentadas de reivindicações específicas das classes intermédias dos campos, como a extinção dos foros e a publicação urgente de uma nova lei de arrendamento rural, favorecendo os rendeiros, e se aprova a total aliança entre a LPA e o STA (Sindicato dos Trabalhadores Agrícola) do distrito de Beja, bem traduzida

[140] Cf. *"Diário do Alentejo",* de 28/01/1975.
[141] Cf. *Idem*, de 03/02/1975.
[142] Cf. *Idem*, de 03/02/1975.

na decisão das reuniões do secretariado da liga contarem com a presença de um representante do sindicato[143].

O PS, cuja ação nos campos do Sul se vem centrando na organização dos pequenos e médios agricultores, em janeiro de 1975, fruto da leitura que faz do momento político, em resposta a um inquérito efetuado pelo jornal "A Capital", reafirma como medida necessária e urgente "o lançamento de uma primeira fase de reforma agrária com expropriação dos grandes latifúndios incultos e das grandes propriedades situadas nos perímetros de rega construídos pelo Estado"[144].

O MFA, perante o acentuar do conflito nos campos do Sul e a sabotagem económica praticada pelos grandes proprietários, evolui na sua posição quanto à agricultura, surgindo em janeiro de 1975 a defender a necessidade de uma reforma agrária que não só elimine o latifúndio como limite "substancialmente as grandes explorações agrícolas capitalistas, servindo a parte expropriada para a constituição de cooperativas de pequenos agricultores ou de trabalhadores do campo"[145].

Num contexto político-social em que a luta de massas, bem visível nos campos do Sul, avança e se aprofunda, fazendo o PCP sair da sua fase de contenção inicial, o que, por sua vez, contribui para a radicalização do processo revolucionário, o MFA, ainda unido, aprova, na sua Assembleia de 4 de janeiro de 1975, o "Programa Económico e Social", redigido por uma equipa liderada por Melo Antunes, na altura exercendo as funções de Ministro sem pasta, o qual, posteriormente, a 5 de fevereiro, é também aprovado em Conselho de Ministros.

Este programa, que Melo Antunes, em conferência de imprensa, de 24/02/1975, considera ser uma "proposta socializante", embora "não identificada com qualquer forma de socialismo existente", inserido num processo de transição pacífica para o socialismo[146], apresenta um caminho para a economia e a sociedade portuguesa assente em reformas ditas "revolucionárias", com recusa de destruição do sistema capitalista, que se pretende enquadrar e controlar. A economia continuará a ser privada, mas os grandes grupos económicos estarão sobre controle do poder político.

[143] Cf. *"Diário Popular",* de 17/02/1975.
[144] Cf. *"A Capital",* de 10/01/1975.
[145] Cf. "*Boletim Informativo das Forças Armadas*", de janeiro e 1975.
[146] Cf. *"Diário Popular",* de 25/02/1975.

Em matéria agrária o programa assenta, no essencial, nos seguintes treze pontos: 1 – Lançamento de uma primeira fase de reforma agrária nas terras servidas pelos perímetros de rega, o que implica o estabelecimento de explorações com a área máxima de 50 hectares, ajustáveis em função do rendimento dos perímetros, sendo o excedente expropriado pelo Estado, mediante indemnização, bem como a revisão do regime de exploração destas terras visando o seu melhor aproveitamento, propondo-se, para este efeito, no essencial, três medidas: a) Atualização das taxas e exigência dos proprietários realizarem as infraestruturas necessárias a um melhor aproveitamento do solo; b) Exigência de planos de exploração com o objetivo de se obterem padrões mínimos de intensificação cultural; c) Apoio técnico e financeiros, por parte do Estado, às pequenas e médias explorações; 2 – Arrendamento compulsivo e mesmo expropriação dos grandes proprietários que não cumpram os planos de exploração conducentes à intensificação cultural ou pratiquem atos de sabotagem económica ou não cumpram os contratos coletivos de trabalho rural, destinando-se estas terras a serem entregues a trabalhadores agrícolas, pequenos proprietários e rendeiros para que estes as explorem sob a forma cooperativa e ou de empresa familiar; 3 – Aumento da tributação sobre as terras incultas ou subaproveitadas; 4 – Restituição dos baldios às comunidades; 5 – Publicação de uma lei de arrendamento rural destinada a proteger os rendeiros; 6 – Extinção dos foros e de todas as formas de parceria, com transformação destas em contratos de arrendamento; 7 – Apoio técnico e financeiro, por parte do Estado, na Zona da Agricultura Familiar, ao emparcelamento e à constituição de cooperativas de produção de maneira a conseguir-se uma dimensão mínima que permita uma maior rentabilidade da terra. Para mostrar as vantagens deste caminho anuncia-se a formação pelo Estado de explorações piloto; 8 – Estímulo e apoio à formação de cooperativas agrícolas, através da concessão de crédito em condições favoráveis, da criação de parques de máquinas e do fornecimento de adubos e sementes; 9 – Apoio aos pequenos e médios agricultores, traduzido na concessão de crédito a juro baixo, a curto, médio e longo prazo, com substituição de garantias hipotecárias pelo aval dos técnicos em função do plano de exploração, através de da criação de um Instituto de Crédito Agrícola; 10 – Aproveitamento das herdades do Estado para ensaios de esquemas de reforma agrária, através de empresas estatais e de cooperativas de pequenos agricultores e de trabalhadores agrícolas, e também para o desenvolvimento de atividades de experimentação e de investigação de culturas; 11 – Lançamento de uma campanha de florestação, tendo por objetivo a arborização por ano de 50 mil hectares de terra sem aptidão agrícola; 12 – Manutenção dos preços de garantia

ao produtor e criação de empresas mistas ou públicas ou cooperativas para fazer a aquisição direta da produção junto do produtor; 13 – Criação de Conselhos Agrícolas regionais e um central, constituído por representantes do Estado, de associações de agricultores e de sindicatos rurais, tendo por função elaborar a política agrícola central e os seus desdobramentos regionais, controlando a sua execução[147].

Numa análise mais atenta do Programa, verifica-se que segue de perto a proposta do PS no que se refere à necessidade de se avançar com uma primeira fase de reforma agrária nas terras abrangidas pelos perímetros de rega construídos com dinheiros públicos, de maneira a conseguir-se aumentar a produção, através da intensificação cultural, preocupação também manifestada pelo PPD.

O PCP, que aprova o "Programa Económico e Social" em Conselho de Ministros, através de Álvaro Cunhal, sublinha, contudo, o seu carácter recuado ao enfatizar que o mesmo se destina mais a consolidar o existente do que a fazer avançar a economia do País, sublinhando, em matéria agrária, como prioridades do momento, a luta contra a sabotagem económica e "medidas representando os primeiros passos de reforma agrária"[148].

O PS, através de Jorge Campinos, chama a atenção para o facto de este ser "o Programa possível no actual momento histórico" ao não "bloquear a sociedade portuguesa pondo em causa os seus fundamentos capitalistas". E numa crítica endereçada à sua esquerda, refere que a "alternativa ao plano seria a nacionalização abrupta dos meios de produção e a entrega da sua gestão a burocratas"[149].

Estas declarações de Jorge Campinos são importantes na medida em que dão voz a um campo político-militar que se começa a formar, que tem no PS o polo aglutinador, apostado em travar a crescente influência do PCP na sociedade portuguesa e que no período subsequente ao 11 de março de 1975 se estrutura numa plataforma de oposição ao campo da "revolução socialista"[150].

[147] Cf. *Idem*, de 21/02/1975 e *"Vida Rural",* de 01/03/1975.
[148] Cf. *"Diário de Lisboa",* de 21/02/1975.
[149] *Idem*, Ibidem.
[150] A este propósito ver Fernando Rosas, *Pensamento e Acção Política: Portugal Século XX (1890-1976), Ensaio Histórico*, Notícias Editorial, Lisboa, 2003.

Este "Programa Económico e Social" que, no que diz respeito à agricultura, vem sendo anunciado de forma espartilhada pelo Dr. Esteves Belo desde dezembro de 1974[151], mostra-se, no entanto, ultrapassado pela realidade. Está atrasado em relação ao desenvolvimento das lutas sociais nos campos do Sul, das quais resultam as primeiras ocupações de terras[152] e as intervenções do Estado ao abrigo do DL n.º 660/74. E está também atrasado em relação ao debate, emergente dessas lutas, que no início do ano de 1975 se trava sobre a questão agrária no seguimento das conclusões da 2.ª assembleia de delegados do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja e do I Encontro dos Trabalhadores Agrícolas do Sul, organizado pelo PCP, onde a reforma agrária que se vai impondo junto dos assalariados rurais dos campos do Sul já não é só a que se preconiza com base nas necessidades do aumento da produção e da modernização da agricultura, como o faz este Programa, mas também a que visa a liquidação da grande propriedade e a instauração de unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores, condição vista como indispensável à garantia de emprego e como uma peça fundamental na construção do socialismo.

A terceira linha de ação da SEA é a da reestruturação fundiária, embora equacionada num quadro de subordinação e ao serviço da reconversão capitalista da agricultura que é vista como o caminho para o aumento da produção agrícola de que o País carece. São dois instrumentos fundamentais desta política os projetos de Decretos-leis sobre arrendamento rural e baldios.

O projeto de Decreto-lei sobre arrendamento rural é apresentado pelo Ministro da Economia em conferência de imprensa, de 9 de outubro de 1974, mantendo-se em discussão pública até 10 de novembro, só vindo, no entanto, a ser promulgado na vigência do IV Governo Provisório[153].

Este projeto de diploma legal, indo ao encontro de um consenso existente entre as forças políticas que integram o III Governo Provisório, sobrepõe os interesses dos rendeiros, independentemente da sua dimensão, aos dos proprietários fundiários sejam

[151] A título de exemplo, ver entrevista do Dr. Esteves Belo ao jornal *"A Capital",* de 21 e 22 de dezembro de 1974.

[152] Dia 3 de fevereiro de 1975, pequenos seareiros, alugadores de maquinaria agrícola, tomam as herdades do "Pombal", concelho de Évora, da Casa Cadaval, "Chaminé", em Vendas Novas e "S. Brissos", na Alcáçovas. A razão apontada para estas ocupações prende-se com o facto de, ao contrário de anos anteriores, os seus proprietários se recusarem agora cedê-las a estes seareiros para as cultivarem. Cf. *"Diário Popular",* de 05/02/1975.

[153] O projeto de Decreto-lei sobre arrendamento rural colocado em discussão pública encontra-se transcrito na íntegra na revista *"Vida Rural",* de 19/10/1974.

eles pequenos, médios ou grandes e é justificado, segundo declarações do titular da pasta da Economia, com a necessidade de fazer-se aumentar a produção que só a segurança do rendeiro na sua relação contratual com o dono da terra pode dar[154]. Palavras que adquirem uma dimensão mais profunda se tivermos em consideração que as explorações agrícolas em regime de arrendamento ocupam 43% da superfície total de terra trabalhada (Quadro VII).

Do seu articulado destacam-se, entre outros, os seguintes cinco pontos inovadores em relação à situação existente na altura: 1 – O prazo de arrendamento faz-se, no mínimo, por um período de seis anos, renovado automaticamente por "períodos sucessivamente prorrogáveis de três anos", não podendo o dono da terra opor-se "às quatro primeiras renovações do contrato", o que significa, na prática, o alargamento do prazo do contrato para 18 anos, com isto se dando estabilidade ao rendeiro, condição indispensável à sua ação no sentido da valorização da terra; 2 – Proíbe-se o subarrendamento e estabelece-se a possibilidade de o Estado substituir o rendeiro no final do período de arrendamento; 3 – Determina-se a obrigatoriedade do contrato ser reduzido a escrito e a renda paga a dinheiro, salvo para os arrendamentos dos prédios com área inferior a cinco hectares, que caiem no capítulos das disposições transitórias; 4 – Determina-se limites máximos para o preço das rendas a definir por portaria do secretário de Estado da Agricultura; 5 – Criam-se comissões arbitrais destinadas a fazer cumprir o Decreto-lei de forma simples e eficiente.

Enquanto este projeto de diploma legal está em debate público, período em que muitos senhorios se vão preparando para o que vem, ou seja, denunciando um número significativo dos contratos de arrendamento em vigor, o Governo avança com algumas medidas intercalares na defesa dos rendeiros ao abrigo do DL n.º 547/74, de 22 de outubro, nomeadamente as que estabelecem que as benfeitorias realizadas pelos rendeiros, em terras que receberam cobertas de mato ou incultas, são sua propriedade e o impedimento do senhorio cessar o contrato, salvo se a renda não for paga em dois anos seguidos ou o rendeiro prejudicar com gravidade as condições de produtividade da terra.

Do debate que se trava em torno deste projeto de diploma legal resulta um conjunto de críticas feitas pelas organizações de pequenos agricultores e pelas formações políticas que, no plano partidário, dão expressão aos seus interesses, sendo a mais

[154] Cf. Declarações do ministro da Economia, Rui Vilar, em *"Vida Rural",* de 19/10/1974.

generalizada aquela que sublinha o facto da esmagadora maioria dos arrendamentos ficarem afastados das inovações mais progressistas – redução do contrato a escrito e pagamento da renda a dinheiro – como são os casos dos arrendamentos dos prédios com área inferior a cinco hectares[155]. Com efeito, do total dos contratos de arrendamento existentes, 79% incidem sobre prédios com área inferior a quatro hectares; 84,4% na Zona de Agricultura Familiar e 40% nos campos do Sul[156].

A esta crítica uma outra se junta, feita pela esquerda, e que é a do projeto de Decreto-lei favorecer o rendeiro capitalista, conduzindo à concentração de propriedade, desde logo porque não estabelece um limite para a área de terra arrendada[157]. Na mesma linha de análise refere-se que o projeto não promove a cooperação agrícola, não atribuindo um estatuto de preferência no arrendamento às cooperativas de produção existentes ou a criar[158] nem contribui para qualquer reestruturação fundiária ao não estabelecer o direito de opção prioritária ao IRA na compra dos prédios arrendados[159]. Por outro lado, sugere-se que o diploma contenha uma disposição permitindo a sua aplicação a todos os contratos em vigor no dia 25 de Abril de 1974, com isto se evitando a denúncia dos mesmos, o que está a acontecer, com o intuito dos senhorios se furtarem `a sua aplicação[160].

O grande instrumento de reestruturação fundiária concebido pela SEA não só não dota o Estado de mecanismos para o fazer como coloca a maioria dos rendeiros fora das suas normas mais progressistas, o que faz dele, no fundo, um mecanismo ao serviço do elemento capitalista dos campos.

A história dos baldios no século XX é a história da usurpação destas terras comunitárias pelo Estado e por particulares, bem como da luta dos povos contra essa usurpação. Segundo documento elaborado em encontro de comissões para a recuperação dos baldios florestais, efetuada em Sever do Vouga, entregue a 27 de agosto de 1974 ao

---

155 Cf. Objeções formuladas pela Cooperativa Agrícola de Lafões e posição do MOLA sobre o arrendamento rural. *"Vida Rural",* respetivamente, de 02/11/1974 e 23/11/1974.
156 Cf. *Idem*, de 23/11/1974.
157 Cf. Blasco Hugo Fernandes, Liquidar a Herança Fascista na Agricultura, *"Diário de Lisboa",* de 07/11/1974.
158 Cf. Conclusões da Mesa Redonda na Fundação Calouste Gulbenkian sobre o projeto de Decreto-lei de arrendamento rural, de outubro de 1974, que, orientada por Henrique de Barros, conta com a presença de Lopes Cardoso, Júlio Martins, Trigo de Abreu, Mário Pereira, Carlos Silva, António Girão, Afonso de Barros e António Barreto. *"Vida Rural",* de 02/11/1974.
159 Cf. Posição da Comissão de Agricultura do PS sobre o projeto de Decreto-lei relativo ao arrendamento rural. *Idem*, de 09/11/1974.
160 *Idem*, Ibidem.

Primeiro-ministro Vasco Gonçalves e aos ministros sem pasta Vítor Alves e Álvaro Cunhal, a área de terrenos baldios ocupada pelos serviços florestais nos distritos de Vila Real, Viseu e Viana do Castelo é ainda significativa (Quadro X), apropriação esta que ocorre na década de 1940, no seguimento da lei n.º 1971, de 15/06/1938.

QUADRO X

Área de Terrenos Baldios Ocupados pelos Serviços Florestais

Distritos	Concelhos	Percentagem da Área Ocupada em Relação à Área Total do Concelho
Vila Real	Montalegre	53%
	Ribeira de Pena	67%
	Vila Pouca de Aguiar	51%
Viseu	Oliveira de Frades	38%
	Vila Nova de Paiva	57%
Viana do Castelo	Vila Nova de Cerveira	20%
	Paredes de Coura	48%
	Caminha	43%
	Melgaço	37%
	Ponte de Lima	37%
	Ponte da Barca	16%

Fonte: *"A Terra",* 3.ª Série, n.º 3, setembro de 1974.

Para além deste diagnóstico da situação, onde também consta a referência aos terrenos baldios apropriados indevidamente por particulares, com a cumplicidade de câmaras municipais e juntas de freguesia, no documento citado reivindica-se, ainda, a sua restituição aos povos, fazendo-se sugestões sobre os moldes em que tal devia acontecer.

É esta reivindicação, grosso modo, que está subjacente à proposta de Decreto-lei sobre baldios que o secretário de Estado da Agricultura apresenta para discussão pública em novembro de 1974, com término no mês seguinte. Em síntese, o projeto de diploma prevê a anulação das apropriações feitas de terrenos baldios desde 28 de maio de 1926, os quais passam para a posse das populações que os administrarão através de comissões diretivas onde estarão representadas as associações de utentes desses baldios a constituir-se, integrando os usufrutuários desses baldios, ou através de uma parceria com o Estado ou arrendando a este os baldios em troca do pagamento de uma renda estabelecida por mútuo acordo[161].

[161] Cf. *"Vida Rural",* de 23/11/1974 e 21/12/1974.

De um modo geral o projeto de Decreto-lei é aceite pelas comissões eleitas nas várias freguesias do Norte do país que, reunidas em Sever do Vouga, em final de dezembro de 1974[162], o aprovam na generalidade, embora apresentem alterações ao articulado no que se refere à gestão dos terrenos baldios de forma a garantir-se sempre uma maioria nas comissões diretivas dos representantes das populações em relação aos representantes do Estado, sublinhando que enquanto não existirem associações de utentes serão as juntas de freguesia a fazer parte das comissões diretivas em representação destes utentes.

O PCP, no âmbito das conclusões do I Conferência dos Camponeses do Norte, realizada a 29 de dezembro de 1974, defende a posição de que os baldios devem ser propriedade coletiva dos povos que deles usufruem[163], o que não está clarificado no projeto de diploma lançado a discussão, e o PS critica-o por ter uma visão tecnocrática dos baldios, não tratando das formas reais da participação das populações na utilização dos terrenos, limitando-se a elencar questões de princípio[164].

À semelhança do projeto de Decreto-lei sobre arrendamento rural, também este projeto de diploma legal sobre os baldios surge dissociado de qualquer plano de reforma agrária que tenha na sua base uma alteração da estrutura fundiária enquanto componente do aumento da produção e da melhoria das condições de vida da esmagadora maioria da população rural: assalariados rurais e pequenos e médios agricultores.

É depois da intentona do 28 de setembro de 1974, mais concretamente na reunião realizada na Estação Agronómica Nacional, em Oeiras, em outubro do mesmo ano, onde têm assento dirigentes e técnicos de vários departamentos e serviços regionais das secretarias de Estado da Agricultura e de Abastecimentos e Preços, que são definidas as grandes linhas de orientação de política agrária em que aos objetivos de fomento da intensificação cultural, que vêm norteando a SEA desde o 25 de Abril, se associa, embora de forma subordinada a este desígnio, medidas de reestruturação fundiária que evitem o subaproveitamento da terra e uma reformulação interna da SEA destinada à concretização

[162] Nesta reunião, secretariado por António Bica, do PCP, estão presentes as comissões eleitas nas várias freguesias onde nos últimos anos se desenvolveram as principais lutas contra a ocupação abusiva dos baldios: Talhadas, Paradela, Cedrim, Sever do Vouga, Arões, Candal, Arcozelo das Maias, Destriz, Albergaria das Cabras, Cabreiros, Almofala, Várzea da Serra, Mondim da Beira, Tarouca e S. João de Tarouca. Cf. *"Vida Rural",* de 04/01/1975.
[163] Cf. *"Diário de Lisboa",* de 02/01/1975.
[164] Cf. *Idem*, ibidem.

dos objetivos traçados, que um grupo de trabalho, nomeado para esse efeito, vem trabalhando deste o início deste mês de outubro[165].

O primeiro passo desta quarta linha de ação da SEA – reestruturação dos serviços – surge com a publicação do DL n.º 539/74, de 12 de outubro, que cria, no âmbito da secretaria de Estado, o IRA, que passa a integrar a JCI, e o INIA (Instituto Nacional de Investigação Agrária), englobando todos os serviços de investigação ligados ao setor agrícola. A criação de um instituto de reorganização agrária é assunto consensual entre as forças políticas que constituem os governos provisórios, constando, inclusivamente, quer da proposta do PPD, enquanto entidade reguladora da reestruturação fundiária feita à luz da "primazia do direito de exploração sobre o direito de propriedade"[166], quer do PS, que surge logo a seguir a abril de 1974 a defender a transformação da JCI num instituto de reforma agrária cuja tarefa central seria a redação de um código agrário[167].

O segundo passo no sentido da reformulação dos serviços traduz-se na elaboração de um projeto que, em traços gerais, assenta na criação de duas estruturas na SEA: Uma que planeia a ação, constituída pelos serviços de âmbito nacional e outra que executa, formada pelos organismos regionais. Ao nível da execução competem aos serviços regionais dois tipos de tarefas: Fomentar o aumento da produção em todos os sectores, portanto também no privado e, por outro, intervir nas relações de propriedade nos termos definidos centralmente.

Se se tomar em consideração a realidade dos serviços regionais da SEA, constituído por um corpo de técnicos com estreitas ligações aos interesses dos grandes proprietários agrícolas, nomeadamente ao seu elemento capitalista, fácil é concluir as dificuldades daqui decorrentes em termos da ação dos serviços no que diz respeito à intervenção nas relações sociais nos campos.

Neste quadro, o apoio sobrepõe-se à intervenção, de que a ação da CIC no distrito de Beja é um bom exemplo. Segundo comunicado da SEA, de fevereiro de 1975, a CIC, dos 435 000 hectares de terra que analisa em seis concelhos do distrito de Beja (Beja, Cuba, Ferreira do Alentejo, Moura, Serpa e Vidigueira) conclui que 19 700ha (4,5%) se encontram em estado de subaproveitamento e 8 000ha (1,8%) estão parcialmente

[165] Sobre esta reunião na Estação Agronómica Nacional e suas conclusões, ver *"Diário de Lisboa",* de 21/10/1974 e *"Vida Rural",* de 26/10/1974.
[166] Cf. *Programa do MFA e dos Partidos Políticos*, Edições Acrópole Lda. Alfragide, 1975, pp. 80-81.
[167] Cf. Documento do PS sobre a questão agrária, datado de julho de 1974. *"Diário do Alentejo*", de 19/07/1974 e *"Vida Rural",* de 20/07/1974.

aproveitados[168], o que não coincide com o resultado do mesmo tipo de avaliação constante dos relatórios das comissões concelhias e distritais, constituídas nos termos do contrato coletivo de trabalho rural para o distrito de Beja, de 29/10/1974, ao abrigo dos quais, nos mesmos seis concelhos, de início de novembro de 1974 a final de janeiro de 1975, são feitas 867 distribuições de trabalhadores temporários e colocados, como permanentes, 435 assalariados rurais, em resultado da avaliação feita em relação aos índices de aproveitamento das propriedades agrícolas[169].

Como nota Oliveira Baptista, a reforma da SEA, ao não contemplar a destruição do aparelho técnico-administrativa herdado do estado Novo, cria condições para que a "velha máquina dos serviços" boicote qualquer intervenção nas relações sociais nos campos, por muito modesta que seja a decisão do poder político nesse sentido, ficando-se unicamente pelo apoio ao desenvolvimento do capitalismo agrário, cujo resultado seria a destruição de milhares de explorações camponesas[170]. Esta reforma da SEA não tem, contudo, tempo para se consolidar por força das alterações político-militares que ocorrem no País no seguimento do fracasso do golpe militar de 11 de março de 1975.

Em termos de conclusão sobre a política agrária da SEA pode-se então dizer que:

Confrontada, à data do 25 de Abril de 1974, com uma situação agrícola caracterizada pela baixa produtividade e pelos fracos índices de mecanização, a Secretaria de Estado da Agricultura, ao longo dos três primeiros governos provisórios, período em que tutela as questões agrárias e agrícolas, relega para segundo plano a estrutura fundiária do País e as relações sociais nos campos, centrando-se, naturalmente em articulação com o MFA, no grande objetivo de fazer aumentar a produção agrícola nacional, através do aproveitamento integral da terra e da intensificação cultural no quadro da reconversão capitalista da agricultura portuguesa.

A arquitetura que se desenha de intervenção na estrutura fundiária, a partir da tomada de posse do III Governo Provisório, fruto, por um lado, da derrota do projeto spinolista e da viragem à esquerda que tal significa em termos militares e políticos e, por outro, da agudização das tensões nos campos do Sul, continua, no entanto, subordinar-se

[168] Cf. *"Diário do Alentejo",* de 24/02/1975.
[169] Cf. Relatório das comissões concelhias e distrital, constituídas nos termos do contrato coletivo de trabalho do distrito de Beja. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[170] Cf. *"Diário Popular",* de 10/02/1975.

a este objetivo, bem como a reformulação que se pretende concretizar na estrutura da secretaria de Estado.

Quer o DL n.º 653/74, quer o DL 660/74 não têm como propósito a realização da reforma agrária, como os projetos de Decreto-lei sobre arrendamento rural e restituição dos baldios aos povos não visam uma intervenção significa nas relações sociais nos campos. Toda esta arquitetura se articula servindo o objetivo central do desenvolvimento agrícola em bases capitalistas.

As lutas dos assalariados rurais dos campos do Sul pela garantia de emprego reduzem, no entanto, o espaço para o desenvolvimento desta política. Quando o MFA e o Governo aprovam o "Programa de Política Económica e Social", apontando para a concretização de uma primeira fase de reforma agrária, já o tempo político e social é outro, com os trabalhadores agrícolas dos campos do Sul apostados, pela sua iniciativa, a realizarem a reforma agrária, traduzida na edificação de novas unidades de produção geridas por si, em coletivo, onde o salário fosse certo e o emprego garantido.

2.3 – As Movimentações Sociais nos Campos

Realizado o 25 de abril, bem depressa o golpe de Estado se transforma numa revolução popular, com o povo na rua, primeiro manifestando a sua alegria pelo derrube da ditadura e, depois, exigindo a dissolução do aparelho político e corporativo do Estado Novo e organizando-se, através da formação de várias e diferentes associações, para lutar pela defesa dos seus interesses no novo quadro político-militar emergente da "revolução dos cravos".

No Norte e Centro do País os responsáveis autárquicos mudam, as direções dos grémios da lavoura são substituídas por comissões liquidatárias, os partidos políticos instalam-se e começam a desenvolver a sua atividade e as aldeias iniciam um processo de abertura ao exterior. No entanto, em termos locais, os elementos de continuidade em relação ao passado sobrepõem-se em relação aos elementos de rutura. Apesar de alguma recomposição, a estrutura de poder vinda da ditadura mantém-se, no essencial, com os senhores dos patrimónios fundiários, salvo algumas exceções, a continuarem nas suas posições institucionais em ligação estreita com os representantes da Igreja.

Ao contrário, nos campos do Sul a correlação de forças altera-se completamente, com os grandes proprietários agrícolas a perderem as posições institucionais que detinham, bem como o poder de controle sobre o espaço público, uma vez que o "seu

braço armado, a GNR (Guarda Nacional Republicana), está agora confinada aos seus postos e quartéis.

Estas duas realidades, a do Centro e Norte do país e a do Sul, diferentes entre si, ditam formas de organização dos grupos sociais dos campos também diferentes e movimentos sociais igualmente diferenciados.

2.3.1 – Zona da Agricultura Familiar

No mesmo período espacial em que nos campos do Sul se constitui a ALA, a Norte, impulsionado por um grupo de pessoas próximas do PCP e do PS, a 10 de maio de 1974, em Vila do Conde, realiza-se uma reunião de pequenos e médios agricultores, oriundos das regiões de Vila do Conde, Braga, Viana do Castelo, Porto, Paredes e Felgueiras[171]. Nesta reunião constitui-se uma comissão "ad hoc" que lança, com a data de 14 de maio de 1974, o manifesto propulsor do que virá a ser o MOLA, no qual se saúda o MFA e se apresenta, como objetivo imediato, em torno do qual se pretende unir os pequenos e médios agricultores, a liquidação das organizações corporativas da lavoura[172].

Este movimento de camponeses, de estrutura fluída, que instala a sua sede numa sala da federação dos grémios da lavoura de Entre Douro e Minho e se reclama como representante de pequenos e médios agricultores, proprietários das terras que cultivam, rendeiros e caseiros, e que vai realizando reuniões em várias localidades, sobretudo no Norte, de discussão dos problemas dos pequenos e médios agricultores, está ligado aos grandes processos reivindicativos que caraterizam o movimento camponês do Norte e Centro de Portugal até ao 11 de março de 1975.

Um destes processos reivindicativos prende-se com a luta pela liquidação dos organismos corporativos da lavoura e a sua entrega às comissões concelhias do movimento que, entretanto, se vão criando, que defendem a transformação dos grémios da lavoura em cooperativas concelhias de comercialização de produtos[173].

Uma outra linha reivindicativa, proposta por António Bica na assembleia de camponeses, realizada em junho de 1974, no Palácio de Cristal, no Porto, que conta com a presença de cerca de dois mil agricultores, traduzida na defesa da reestruturação da

[171] Cf. *"Vida Rural",* de 08/06/1974.
[172] A comissão que assina o manifesto é constituída por Alcino Malheiro (Agricultor); Flávio Martins (eng.º Agrónomo e Agricultor); José Moreira da Silva (Silvicultor); Luís da Fonseca Cardoso (eng.º Agrónomo); Luís Gouveia de Oliveira (Agricultor) e Rui Feijó (Agricultor). Cf. *"Diário de Lisboa",* de 15/05/1974.
[173] Sobre esta questão ver *"Vida Rural",* de 08/06/1974 e 27/07/1974.

propriedade agrária no sentido do seu emparcelamento, não tem, no entanto, o apoio necessário para se transformar em bandeira de luta dos camponeses. A partir do diagnóstico de que as pequenas parcelas de terra não possibilitam o rendimento suficiente aos proprietários que lhes permita investir e com isto aumentar a produção, ter melhores condições de vida e pagar melhores salários, propõe-se a exploração em comum das pequenas courelas, através de cooperativas de produção geridas por quem trabalha a terra. Apesar do cuidado colocado na apresentação da proposta, com Flávio Martins e António Bica a sublinharem que esta solução não põe em causa o direito de propriedade, esta não tem o acolhimento necessário para ser uma linha de luta dos pequenos agricultores da Zona da Agricultura Familiar[174].

Uma terceira linha reivindicativa está ligada às exigências que são feitas junto do Governo destinadas a melhorar a vida dos camponeses onde avultam, entre outras, as seguintes: Acesso ao crédito a juro baixo, concedido através de uma caixa de crédito agrícola nacional a criar; baixa do preço dos fatores de produção, nomeadamente dos adubos; alterações profundas no funcionamento das cooperativas e adegas existentes, onde os pequenos produtores se encontram afastados; criação de um Fundo Agrícola destinado à proteção e fomento da pequena produção e aumento do preço dos produtos agrícolas e pecuários junto do produtor, embora diferenciados em função da dimensão das explorações agrícolas[175].

Algumas destas reivindicações dão mesmo origem a movimentos sociais com algum impacto, caso dos pequenos produtores de arroz dos vales do Mondego, Vouga e Liz que se mobilizam em torno de um abaixo assinado que junta 788 assinaturas exigindo a revogação da tabela de preços em vigor desde 22 de abril de 1974[176].

Uma quarta linha reivindicativa está associada, primeiro à exigência de uma nova legislação sobre arrendamento rural, favorecendo o rendeiro, e, depois, à discussão da proposta de Decreto-lei sobre o assunto, saudada pelos camponeses como positiva, mas que lhe fazem a grande crítica de as cláusulas mais progressistas contidas na proposta – obrigatoriedade de redução a escrito do contrato e pagamento da renda a dinheiro – não

[174] Cf. *"Vida Rural",* de 15/06/1974.
[175] Cf. *"A Terra",* 3.ª série, n.º 3, de setembro de 1974.
[176] Cf. *"Vida Rural",* de 22/06/1974.

se aplicarem aos arrendamentos de explorações agrícolas com menos de 5 hectares, a esmagadora maioria dos existentes na Zona de Agricultura Familiar[177].

Uma outra linha reivindicativa consubstancia-se na criação do movimento pela restituição dos baldios ao povo. Sendo uma luta com raízes remontando ao período do Estado Novo, assim que a ditadura é deposta e é anunciado pela SEA a intenção do Governo elaborar nova legislação sobre baldios, rapidamente o movimento se ergue, a partir de reuniões por freguesia, seguidas da eleição de comissões, com o objetivo duplo de exigir do Governo a restituição dos baldios e de participar na elaboração da lei ao abrigo da qual isso se fará[178].

A reunião referida de Sever do Vouga de agosto de 1974, é um marco na organização deste movimento que se estende pelos distritos de Viana do Castelo, Vila Real, Bragança e Braga e pelo território entre Viseu e Aveiro, o qual participa ativamente na discussão do projeto de Decreto-lei sobre os baldios[179].

Os problemas ligados à produção do vinho na região do Douro é um outro assunto que polariza os pequenos produtores da região, o que os leva juntar-se e a manifestar-se em Lisboa onde denunciam a ação passada dos vinhateiros com o apoio do Estado Novo, solicitam a nomeação de uma comissão administrativa para a casa do Douro e propõem-se criar uma Associação Livre de Agricultores do Douro[180].

Estas ações reivindicativas que espoletam pelo Norte e Centro do país, onde os assalariados rurais estão ausentes, e que têm como objetivo a resolução de problemas concretos que melhorem as condições de vida dos pequenos agricultores, com exceção da luta pela restituição dos baldios, que cria efetivamente uma linha de rutura entre as populações que os pretendem reaver e quem deles se apropriou indevidamente – mas que não se agudiza no sentido da criação de confrontos – , não se transforma num grande movimento capaz de impor alterações na estrutura social existente.

Estes movimentos de protesto vão, no entanto, merecer a atenção do PCP, sobretudo a partir do seu VII Congresso, onde o partido faz um recuo tático. No que diz

[177] Cf. *"Vida Rural",* de 23/11/1974.
[178] O jornal *"A Terra",* de 03/09/1974, transcreve, a título de exemplo, uma exposição dirigida ao secretário de Estado da Agricultura pela comissão de luta pelos baldios de Peravelha, concelho de Moimenta da Beira, uma de muitas enviadas a este membro do Governo denunciando apropriações indevidas de terrenos baldios por pate de particulares.
[179] Cf. *"Vida Rural",* de 04/01/1975.
[180] Cf. *Idem*, de 07/09/1974.

respeito ao campo, este recuo visa atrair os camponeses para o processo democrático decorrente do 25 Abril, através de um programa de medidas capazes de responder aos problemas e anseios dos pequenos agricultores e, desta forma, ganhar peso social e político, sobretudo na Zona da Agricultura Familiar, que lhe permita enquadrar as movimentações camponesas e as estruturas organizativas delas decorrentes na linha da afirmação da aliança entre camponeses e assalariados rurais.

Assim, no sentido da materialização destes objetivos, o PCP promove, até ao 11 de março de 1975, no Norte, duas conferências de camponeses, ambas no Porto. A primeira em 29/12/1974 e a segunda em 16/02/1975, realizando no intervalo das duas, em início de fevereiro, para divulgar as conclusões da primeira e preparar a segunda, o Encontro dos Agricultores do Minho, em Barcelos. São reuniões onde o partido tenta organizar a pequena produção em torno de um programa assente, no essencial, nos seguintes pontos: Lei de arrendamento rural, favorecendo o rendeiro; extinção dos foros e parcerias; restituição dos baldios ás populações; garantia do escoamento dos produtos agrícolas e pecuários pagos a preços compensadores; concessão de crédito a juro baixo; apoio técnico e em máquinas por parte do Estado; diminuição da carga fiscal sobre os pequenos agricultores; liquidação dos grémios da lavoura e sua transformação em cooperativas concelhias de comercialização[181].

Esta campanha de afirmação do PCP e de divulgação das suas propostas na Zona da Agricultura Familiar não se traduz, no entanto, na concretização e desenvolvimento de dinâmicas sociais destinadas a alterar a correlação de forças existentes, com os senhores dos patrimónios fundiários a continuar a dominar a estrutura social e política deste território.

2.3.2 – Os Campos do Sul

O primeiro grupo social a movimentar-se nos campos do Sul a seguir ao 25 de abril de 1974 é constituído pelos grandes proprietários agrícolas que vinham transformando as suas explorações em empresas capitalistas e que à data dominam as estruturas políticas locais e corporativas do Estado Novo, como câmaras municipais e grémios da lavoura, e que controlam as cooperativas agrícolas, que servem os seus interesses.

[181] Cf. *"Diário Popular"*, de 10/02/1975 e discurso de Álvaro Cunhal no VII Congresso do PCP, de 20/10/1974 in Francisco Melo (Coord.), *Álvaro Cunhal, Obras Escolhidas*, Vol. V, 1974-1975, Edições Avante, Lisboa, pp. 103-124.

Logo no início do mês maio, realizam-se reuniões em Beja, Évora, Portalegre[182], Moura[183] e Montemor-Novo, esta convocada pelo grémio da lavoura local[184], as quais vão dar origem à ALA.

É, pois, num processo organizativo que vai da base para o topo, cujo ponto de partida são os concelhos, que esta burguesia rural, nascida do latifúndio, se organiza em associação, aprovando, em Beja, em reunião realizada a 21 de maio de 1974, nas instalações do grémio da lavoura, o "Programa para uma reestruturação agrícola", apresentado à assembleia por Raúl Miguel Rosado Fernandes, onde se defende o desenvolvimento do capitalismo nos campos, visto como o único caminho para a modernização da agricultura e o aumento da produção de que o País tanto carece[185].

De Beja, onde é aprovado seu programa, a ALA rapidamente se vai instalando em vários concelhos e distritos, não mostrando, no entanto, capacidade para construir um movimento de dimensão nacional, pelo que a sua expressão organizativa mais significativa se encontra no Sul do País. Em vésperas da reunião de Coimbra, de 15 de setembro de 1974, que junta todas as comissões da ALA, em comunicado esta associação refere ter estruturas organizadas no "Algarve, Baixo Alentejo, Évora, Portalegre, Castelo Branco, Santarém, Estremadura e Península de Setúbal"[186].

A primeira liga de pequenos agricultores que se constitui nos campos do Sul é a do distrito de Beja. A 23 de junho de 1974, em reunião realizada na capital do Baixo Alentejo, que conta com a presença de representes de comissões concelhias e de freguesia, entretanto criadas, constitui-se a LPA (Liga dos Pequenos Agricultores) do distrito de Beja, com a eleição do seu secretariado[187]. Uns dias depois, na primeira quinzena de julho, é divulgado o seu primeiro programa de ação.

Este programa afirma a Liga como representante de todos os pequenos e médios agricultores, sejam eles proprietários, rendeiros ou parceiros, cujos interesses, diz-se, não são defendidos pela ALA, apresentada como uma associação dos grandes proprietários rurais, e estabelece, como caderno reivindicativo a apresentar ao Governo, as exigências

[182] Cf. *"Diário do Alentejo*", de 10/05/1974.
[183] Cf. *Idem*, de 13/05/1974.
[184] Cf. *Idem*, de 24/05/1974.
[185] Cf. *Idem*, de 27/05/1974.
[186] Cf. *"Linhas de Elvas",* de 14/09/1974.
[187] O secretariado eleito da LPA do distrito de Beja, eleito nesta reunião, de 23/06/1974, tem a seguinte composição: Joaquim António Penéque (Beringel), António Francisco Baptista (Cuba), Manuel Moita Oca (Pias), Bento Luís Carlos (Brinches). Cf. *"Diário do Alentejo",* de 01/07/1974,

de crédito a juro baixo, assistência técnica gratuita, criação de parques de máquinas, entrega dos grémios da lavoura à LPA, criação de três escalões relativos ao preço do trigo, com valores mais altos para os pequenos produtores, e medidas de fomento de cooperativas de comercialização e de produção, enquanto lançamento das "bases para uma verdadeira reforma agrária"[188].

Sublinha-se o facto deste programa não conter qualquer referência ao acesso a parcelas de terra por parte dos pequenos agricultores, ficando-se unicamente por medidas de carácter socializante, como a proposta de constituição de cooperativas de produção onde a pequena produção se diluiria e com ela a classe dos pequenos agricultores, aspeto bem revelador do peso da ideologia do PCP na formação da Liga.

À constituição da LPA do distrito de Beja, sucede-se a de Portalegre e, posteriormente, a do distrito de Évora, a partir de uma reunião de cerca de 200 pequenos agricultores, realizada em Vendas Novas, no início do mês de outubro de 1974. Desta reunião sai um comunicado que segue de muito de perto o programa de ação divulgado pela Liga de Beja e elege-se uma comissão com a tarefa de constituir núcleos concelhios[189], dos quais pudesse emergir a LPA do distrito de Évora, o que vem a acontecer mais tarde, onde representantes de sete concelhos (Mora, Redondo, Mourão, Viana do Alentejo, Évora, Montemor-o-Novo e Vendas Novas) elegem um secretariado distrital provisório e apresentam um documento reivindicativo em que é abordado um dos problemas mais sentidos na altura na região: a reivindicação dos pequenos seareiros e alugadores de máquinas de acesso a terra para fazerem as sua searas de sequeiro[190].

Este movimento organizativo dos pequenos e médios agricultores do Sul, culmina, no início de dezembro de 1974, com a eleição numa reunião em Beja, na sala de sessões do grémio da lavoura desta cidade, do secretariado nacional (provisório) das Ligas de Pequenos e Médios Agricultores, constituído por dois representantes de cada um dos

[188] Este programa vem publicado na íntegra na edição do *"Diário do Alentejo",* de 20/07/1974.
[189] Esta comissão promotora da LPA do distrito de Évora, que tem a particularidade de incluir uma mulher, é constituída por Leonel Almeida Coelho, Joaquim José dos Santos, José António Pereira, Adriano José Memé, Maria Antónia Santos e Fortunato Maria Vagarinho. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 07/10/1974.
[190] O secretariado distrital provisório da LPA do distrito de Évora é constituído por António J. Lourenço (Mora), Francisco Formoso da Silva (Redondo), Francisco Roque Santos (Vendas Novas), António César da Mata (Viana do Alentejo), Joaquim Freire Lavado (Mourão) e António Manuel Gregório (Évora). Cf. *"Vida Rural",* de 04/01/1975.

quatro distritos onde a LPA possui uma estrutura distrital: Beja, Portalegre, Évora e Setúbal[191].

A primeira tentativa de constituição de um sindicato agrícola nos pós 25 de Abril de 1974, ocorre, nos campos do Sul, em Baleizão, concelho de Beja, numa reunião realizada na casa do povo local, a 15 de maio de 1974. O autointitulado CAV (Comité Alentejo Vermelho), célula de cinco pessoas (três operários e dois intelectuais), formado a partir de ligações aos CCRML (Comités Comunistas Revolucionários Marxistas Leninistas), e com forte implantação junto da juventude[192], convoca este plenário, onde os cerca de 500 trabalhadores presentes elegem uma comissão pró-sindicato, tendo como sede a casa do povo, que é ocupada na altura, e aprovam um caderno reivindicativo dos assalariados rurais onde avulta o salário de 6 000 escudos por mês, subsídio de férias, 13.º mês e horário de trabalho de 40 horas semanais distribuídos por cinco dias da semana[193].

Esta comissão pró-sindicato tem, no entanto, vida efémera. O PCP rapidamente isola o movimento, apelidando-o de radical e esquerdista. Primeiro com a homenagem a Catarina Eufémia[194] que promove para 19 de maio, em Baleizão, através do MDM (Movimento Democrático das mulheres)[195], onde o partido faz a sua religação ao movimento social dos assalariados rurais e às suas tradições de luta, e, depois, com a constituição, a partir de Pias[196], concelho de Serpa, do STA do distrito e Beja que realiza a sua primeira reunião distrital a 2 de junho de 1974 e, poucos dias depois, a 9 do mesmo mês, na primeira reunião da sua comissão distrital, elege o secretariado[197] e aprova o caderno reivindicativo da classe que vai ser negociado, concelho a concelho, com os representantes dos proprietários agrícolas.

---

[191] Este secretariado nacional provisório é constituído por Tibério Ventura Vinagre e Joaquim Apóstolo Godinho, em representação da LPA do distrito de Beja; António Bento e António Tacão Rosado, em representação LPA do distrito de Évora; Evaristo Cutileiro e Joaquim Cordeiro Marchão, em representação da LPA do distrito de Portalegre e Hélio Rodrigues Pratas e Albano Serra Pina, em representação do distrito de Setúbal. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 06/12/1974.

[192] Depoimento de António Palminha, membro do CAV. Verão de 2016.

[193] Cf. *"Diário de Lisboa",* de 16/05/1974.

[194] Catarina Eufémia, assalariada rural de Baleizão, é assassinada pelo tenente Carrajola, da GNR, em 19 de maio de 1954, num contexto de greve por melhores salários durante o período da ceifa.

[195] O comício que se realiza nesta data, em Baleizão, tem como oradores Álvaro Cunhal, secretário-geral do PCP e na altura ministro sem pasta do I Governo Provisório, Francisco Miguel Duarte, de Baleizão e membro do Comité Central do PCP, Urbano Tavares Rodrigues, Miguel Urbano Tavares Rodrigues e o Coronel Romão Loureiro, governador civil de Beja interino. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 20/05/1974.

[196] Dia 26 de Abril de 1974, quando o PCP não tem ainda decidido se fica ou sai da clandestinidade, já tem uma sede aberta em Pias. Cf. *"O Militante",* de outubro de 1975.

[197] O 1.º secretariado do STA do distrito de Beja é dominado pela comissão pró-sindicato de Pias a que se junta, mais tarde José Manuel Mestre Soeiro, da freguesia da Cabeça Gorda, concelho de Beja.

As primeiras negociações ocorrem no concelho de Beja onde, após greve de seis dias, em pleno período da ceifa[198], é assinada, a 19 de junho de 1974, a primeira convenção de trabalho rural dos pós 25 de abril de 1974. É um acordo para vigorar durante noventa dias que prevê pelas 8 horas de trabalho as remunerações de 190$00 para tratoristas, 160$00 para trabalhadores gerais homens e 120$00 para as mulheres. A esta tabela junta-se a semana de trabalho de 44 horas, sendo as atividades realizadas aos domingos e dias feriados pagas a dobrar e as horas extraordinárias remuneradas com um acréscimo de 50%. No que se refere ao emprego este é garantido durante a vigência do contrato a todos os homens e todas as mulheres cabeça de casal e, para as restantes, trabalho durante 45 dias. Acorda-se ainda, segundo esta convenção, solicitar os bons ofícios do Governo no sentido de se constituir uma comissão paritária constituída por representantes dos trabalhadores, dos empresários agrícolas e do Governo que velasse pelo cumprimento da convenção e apresentasse propostas de resolução do desemprego que as partes sublinham ser assunto da responsabilidade do Estado[199].

Este acordo do concelho de Beja, que representa uma alteração significativa em termos de condições remuneratórias[200], vai ser a partir de agora, nos campos do Sul, o caderno reivindicativo dos trabalhadores agrícolas organizados em comissões pró-sindicato que, com algumas cedências ou com o recurso à greve[201], o vão impondo no terreno.

À convenção do concelho de Beja outras se sucedem dentro e fora do distrito, à medida que as estruturas sindicais dos assalariados rurais se vão organizando. No distrito de Évora, só após greve decretada pelas comissões pró-sindicato de Montoito, Nossa Senhora de Machede, Vendinha e Reguengos de Monsaraz é que é assinada a primeira convenção de trabalho rural neste distrito, com início a 4 de julho, abrangendo os trabalhadores destas localidades[202]. É esta luta que impulsiona a formação do sindicato

[198] A greve rural no concelho de Beja desenvolve-se de 13 a 16 de junho e nela estão envolvidos trabalhadores rurais das freguesias de Beja, Baleizão, Cabeça Gorda, Mombeja, Neves, Penedo Gordo, Quintos, Salvada, Santa Clara de Louredo, Trigaches e S. Brissos. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 20/06/1974.
[199] Cf. Comunicado do Secretariado da Comissão Distrital Pró-Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do Distrito de Beja, de 20/06/1974. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[200] Segundo as estatísticas agrícolas para o distrito de Beja, em 19773 o salário médio de um trabalhador rural, serviços gerais, é de 80$00 pelas 8 horas e de uma mulher de 45$00. Cf. *Estatísticas Agrícolas, distrito de Beja (1960-1974),* Instituto Nacional de Estatística, Évora, 1976.
[201] A convenção de trabalho rural do concelho de Serpa é assinada a 5 de julho de 1974 após uma greve de cinco dias abrangendo os assalariados rurais das freguesias de Serpa, Aldeia Nova de S. Bento, Brinches, Ficalho, Pias e Vale de Vargo. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 13/07/1974.
[202] Cf. *Idem*, de 09/07/1974.

agrícola à escala distrital, com a eleição de um secretariado, o que está concluído no início de agosto de 1974[203]. Neste mês também já há sindicato dos trabalhadores agrícolas no distrito de Setúbal onde não foi fácil a assinatura da convenção de trabalho para o concelho de Alcácer do Sal, com os proprietários a oporem enorme resistência à proposta do sindicato, chegando-se, por fim, a acordo em meados de agosto[204]. No distrito Portalegre, a organização do sindicato agrícola só acontece em final de agosto de 1974, numa reunião que junta representantes dos assalariados rurais de 19 freguesias. Aqui se decide eleger uma comissão provisória distrital e lançar as bases da implantação do sindicato em todas as localidades[205]. Fruto desta reunião, no início de setembro é aprovada uma proposta de convenção de trabalho rural que, como todas as outras, reproduz a do concelho de Beja, para ser discutida com os representantes dos proprietários agrícolas. A sede do sindicato fica instalada na sede da casa do povo de Alter do Chão e marca-se para 13 de outubro de 1974 a eleição do primeiro secretariado distrital do sindicato[206].

Em resultado deste processo organizativo, que tem a particularidade de se desenvolver em pleno processo de luta pela assinatura das primeiras convenções de trabalho, no início de março de 1975 estão em condições de proceder à sua legalização, nos termos da lei, os sindicatos dos trabalhadores agrícolas dos distritos de Lisboa, Santarém, Portalegre, Évora, Beja e Setúbal[207], organizações fundamentais no processo revolucionário nos campos e na resistência à contrarreforma agrária.

Organizados nos seus sindicatos, cujas direções são hegemonizadas pelo PCP, os assalariados rurais dos campos do Sul desenvolvem, do verão de 1974 à primavera de 1975, uma intensa luta contra os grandes proprietários agrícolas em torno de melhores salários e garantia de emprego. Esta é a tensão dominante nos campos do Sul, a que se junta em plano secundário a que opõe a LPA à ALA e estas duas organizações ao Governo, as quais se vão agudizando à medida que o tempo passa, com repercussões quer na política da SEA, quer na ação dos partidos políticos, nomeadamente os que, pelas suas linhas programáticas, se identificam com os grupos sociais da base da pirâmide da sociedade hierarquizada dos campos do Sul: pequenos agricultores, pequenos rendeiros, pequenos seareiros e assalariados rurais.

[203] Cf. *Idem*, de 05/08/1974.
[204] Cf. *Idem*, de 08/08/1974 e 14/08/1974.
[205] Cf. *Idem*, de 28/08/1974.
[206] Cf. *Idem*, de 11/09/1974.
[207] Cf. *"Vida Rural",* de 15/03/1975.

Assinadas as primeiras convenções de trabalho rural, logo se faz sentir, por parte de alguns proprietários agrícolas, a resistência à sua aplicação. Muitos agricultores comparecem nas reuniões, por freguesia, onde, em concertação com as comissões pró-sindicato, os trabalhadores temporários desempregados são distribuídos. Outros, no entanto, colocam-se à margem deste processo não aceitando os trabalhadores colocados nas suas terras, o que passa, em regra, por não lhes atribuir qualquer tarefa e pela recusa de proceder ao pagamento do salário[208].

A argumentação destes proprietários é a de que não reconhecem a ninguém, a não ser a eles próprios, a capacidade de decidirem se as suas propriedades necessitam ou não de mão-de-obra, ao que acrescentam que se, de facto, há desemprego rural, a resolução de tal compete ao Fundo Nacional de Emprego e nunca aos sindicatos e que uma boa solução é deslocar essa mão-de-obra excedentária para outras zonas do País onde exista carência dela[209].

O não cumprimento das convenções de trabalho, que no verão de 1974 ainda não cobrem todo o território do Sul, leva a uma reação muito enérgica por parte dos sindicatos agrícolas, especialmente do STA do distrito de Beja, que é de todos aquele que se encontra em fase mais adiantada de organização, o que se traduz em pressão sobre o Governo no sentido deste tomar medidas destinadas a fazer cumprir os acordos de trabalho assinados, nomeadamente a constituição das comissões paritárias previstas nas convenções, onde faltam os representantes da SEA e do Ministério do Trabalho por ainda não terem sido nomeados. Em simultâneo, reivindica-se uma indemnização para os trabalhadores despedidos e não aceites pelos proprietários aquando da sua distribuição e clarificação sobre a validade jurídica dos acordos assinados[210].

O início da publicação, a partir de final de agosto de 1974, sob a forma de PRT (Portarias Regulamentadoras do Trabalho), das convenções de trabalho rural assinadas entre os sindicatos e a ALA no Boletim do Ministério do Trabalho[211] representa uma

[208] Estes tipos de comportamento são os mais comuns constante de 98 denúncias dirigidas pelo STA do distrito de Beja ao INTP (Instituto Nacional de Trabalho e Previdência), delegação de Beja. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[209] É representativo deste tipo de posicionamento a argumentação desenvolvida por Luís Rocha Santos, médico veterinário, com residência em Setúbal, e proprietário agrícola em ofício endereçado à comissão pró-sindicato do concelho de Cuba. Proc.º 915 – Arquivo do STA do distrito de Beja.
[210] Cf. Memorial do STA do distrito de Beja, de 23/07/1974. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[211] A título de exemplo, refere-se que, a 29 de agosto de 1974, o Boletim do Ministério do Trabalho publica um PRT para os concelhos de Aljustrel, Alvito, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Serpa, Vidigueira e Beja, contendo as convenções de trabalho rural assinadas nestes concelhos.

vitória importante dos trabalhadores, mas não é suficiente para fazer baixar a tensão nos campos do Sul que volta a subir com o aproximar das negociações para as assinaturas dos contratos coletivos de âmbito distrital, para vigorarem por um período de 12 meses.

No outono de 1974 o desemprego rural no Alentejo faz-se sentir de forma mais intensa em resultado do regresso dos soldados das colónias, da vinda de muitos homens que se encontram a trabalhar na construção civil na cintura industrial de Lisboa, em virtude da crise deste setor da economia, e da quebra da emigração motivada pela crise do petróleo da década de 1970. Só no distrito de Beja, segundo o sindicato agrícola, são 14 000 trabalhadores (4 000 homens e 10 000 mulheres) aqueles que procuram uma solução para a sua situação de desemprego no final do ano de 1974[212].

Estes novos acordos, cujas negociações se iniciam a partir de setembro, não vão ser fáceis de alcançar, uma vez que os empresários agrícolas se mostram irredutíveis em aceitar garantir emprego aos trabalhadores temporários. Os sindicatos agrícolas defendem a tese de que o desemprego rural pode ser resolvido com o aproveitamento integral das terras abandonadas ou em estado de subaproveitamento, com isto fazendo coincidir, aparentemente, no plano do discurso, as suas intenções com as da SEA. No entanto, a coincidência de propósitos só é aparente. Os sindicatos agrícolas advogam o fim das explorações em estado de subaproveitamento com base na maximização do emprego, enquanto o que a secretaria de Estado pretende é promover a intensificação cultural e a mecanização, o que, a prazo, conduz à diminuição de mão-de-obra por exploração, embora num quadro de aumento da produção.

À pretensão dos trabalhadores e dos sindicatos, os empresários agrícolas respondem justificando o desemprego rural com aspetos estruturais onde avultam, segundo eles, a mecanização agrícola que se desenvolve a partir da década de 1950, a qual tem como consequência a redução do emprego nos campos. A par desta razão apontam ainda a inexistência de uma lei de arrendamento que dê estabilidade ao rendeiro, fomentando o investimento deste na terra; a ausência de uma política de crédito agrícola favorecendo os agricultores empreendedores, bem como a garantia de preços à produção, suficientemente motivadoras ao investimento.

O diagnóstico que fazem da situação é, pois, segundo os empresários agrícolas, a razão para o desemprego rural, mas a alteração do quadro traçado no sentido que

[212] Cf. Comunicado do STA do distrito de Beja, de28/01/1975. Arquivo do STA do distrito de Beja.

pretendem e que é o do desenvolvimento do capitalismo nos campos, também o não resolverá, pelo que referem estar a solução do desemprego rural no fomento industrial do Alentejo, uma vez que este captaria a mão-de-obra excedentária dos campos[213].

É neste clima de tensão que se estabelecem as negociações entre os sindicatos e a ALA conducentes à assinatura das novas convenções de trabalho, cujos resultados diferem de distrito para distrito em função da capacidade negocial dos respetivos sindicatos que lhe é dada pela sua implantação no terreno e estrutura organizativa.

Em matéria salarial não há grandes diferenças em relação à tabela da primeira convenção para o concelho de Beja, que continua a vigorar, grosso modo, nos campos Sul. Ao contrário, as soluções encontradas em termos de resolução do desemprego são diversas.

No distrito de Portalegre quer na proposta de contrato coletivo de trabalho apresentada pelo sindicato[214], quer no acordo celebrado no concelho de Avis, para vigorar de novembro de 1974 a maio de 1975, o que vem expresso, em matéria de emprego, é apenas o compromisso dos proprietários agrícolas em não despedirem sem justa causa nem recorrerem a trabalhadores de fora enquanto houver mão-de-obra disponível no concelho[215].

No distrito de Évora, onde também a estrutura sindical dos assalariados rurais não é muito forte, no contrato coletivo de trabalho, para vigorar de 01/09/1974 a 31/08/1975, os agricultores só se comprometem a garantir emprego aos homens e mulheres, efetivos à data da assinatura do acordo[216]. Neste contexto e dado o desemprego rural existente, a solução conjuntural e de curto prazo que se encontra é a do lançamento de pequenas obras públicas promovidas pelas comissões administrativas das câmaras municipais[217].

Nos distritos de Setúbal e Beja os trabalhadores vão mais longe, conseguindo impor no articulado dos contratos coletivos de trabalho comissões concelhias de análise do estado de aproveitamento das explorações agrícolas e de colocação de trabalhadores,

[213] Cf. Relatório elaborado pelos agricultores da comissão paritária formada no âmbito das primeiras convenções de trabalho rural para o distrito de Beja. "Diário do Alentejo", de 08/10/1974.
[214] Cf. Proposta de Convenção Agrícola para Portalegre. *"Diário do Alentejo",* de 11/09/1974.
[215] Cf. Contrato de Trabalho dos Rurais de Avis. *Idem*, de 21/11/1974.
[216] Cf. *Idem*, de 30/09/1974.
[217] Cf. *Idem*, de 20/09/1974.

em função da análise feita, e comissões de verificação do cumprimento do contrato, funcionado como órgão de apelo das decisões das comissões concelhias[218].

O desemprego rural é grande e a pressão dos trabalhadores agrícolas temporários no sentido de o resolver não é menor. Em Beja, dia 25 de outubro de 1974, assalariados rurais de todo o distrito manifestam-se gritando "Queremos trabalho", "Queremos cultivar as terras"[219]. Em Albernoa, freguesia do concelho de Beja, na segunda quinzena de novembro de 1974, os trabalhadores temporários ameaçam ocupar as terras em estado de subaproveitamento da freguesia, caso não se proceda à sua colocação nessas herdades pela comissão concelhia de colocação de trabalhadores criada no âmbito do contrato coletivo de trabalho para o distrito[220].

É no contexto desta pressão dos assalariados rurais temporários de que resulta a intensificação da distribuição de trabalhadores, que tem a oposição dos grandes proprietários agrícolas, bem visível, por exemplo, nas duzentas e vinte e sete contestações apresentadas junto da comissão distrital de Beja de verificação do cumprimento do contrato[221] que o movimento de ocupação de terras nasce e se desenvolve durante o ano de 1975.

Como refere José Mestre Baptista Soeiro, presidente do STA do distrito de Beja, em entrevista ao "Diário de Lisboa", de 07/02/1975, os trabalhadores tinham "passado ao ataque". E este ataque significa a realização da reforma agrária no terreno e a sua imposição ao poder político. É esta a realidade com que se confronta o IV Provisório e a equipa do Ministério da Agricultura, liderada por Fernando Oliveira Baptista.

[218] Sobre o contrato do distrito de Setúbal, abrangendo os concelhos Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines e freguesia da Marateca, assinado em novembro de 1974, ver *"Diário do Alentejo"*, de 22/11/1974 e *"Vida Rural"*, de 23/11/1974.
[219] Cf. *"Diário do Alentejo"*, de 26/10/1974.
[220] Cf. *Idem*, de 21/11/1974.
[221] Cf. Atas da comissão distrital de Beja de colocação de trabalhadores de 21/11/1974 a 23/01/1975.

CAPÍTULO II

DO 11 DE MARÇO DE 1975 À CONSTITUIÇÃO DO VI GOVERNO PROVISÓRIO: O ANDAMENTO DO PROCESSO REVOLUCIONÁRIO NOS CAMPOS DE PORTUGAL

Quando no rescaldo do 11 de março de 1975 se forma o CR (Conselho da Revolução)[222] e se constitui o IV Governo Provisório, onde a agricultura, juntamente com as pescas, constitui um Ministério, liderado por Fernando Oliveira Baptista[223], já o Estado, para além do monte do Outeiro, tem intervencionado ao abrigo do DL n.º 660/74 a herdade Donas Marias e anexas, no concelho de Moura, e a Quinta da Corona, em Santiago do Cacém, e se encontram ocupadas, pelos trabalhadores, explorações agrícolas nos distritos de Évora, Santarém, Setúbal, Portalegre e Lisboa[224].

Estas primeiras ocupações de fevereiro e primeira quinzena de março de 1975 têm na sua génese dois aspetos que as influenciam (Quadro XI). Por um lado, a situação objetiva de desemprego vivida por trabalhadores agrícolas e a procura pelos pequenos seareiros de terra para realizarem as suas searas e, por outro, o desenvolvimento qualitativo da luta dos assalariados rurais pela garantia de emprego, onde as intervenções do Estado ao abrigo do DL n.º 660/74 é determinante, facto bem expresso nas conclusões da 2.ª assembleia de delegados do STA do distrito de Beja, de 26 de janeiro de 1975.

Outra das características destas primeiras ocupações é que elas não ocorrem igualmente por todo o Sul do País. Nas zonas onde os sindicatos rurais são mais fortes e, por isso, mais capazes de controlar melhor, quer a pressão exercida pelos trabalhadores temporários na procura de emprego, quer os atos de sabotagem económica praticados pelos grandes proprietários, este primeiro movimento de ocupações é mais reduzido. Exemplo do que se afirma é o distrito de Beja, o que tem muito a ver com a tática desenvolvida neste período pelo PCP, que tem hegemonia nas direções dos sindicatos rurais. Na linha da afirmação da aliança com o MFA, sempre privilegiada pelo partido, num contexto de pouca clarificação da correlação de forças no interior das forças armadas

[222] A Lei n.º 5/75, de 14 de março, extingue a Junta de Salvação Nacional e o Conselho de Estado cria o Conselho da Revolução, definindo a sua composição, modo de funcionamento e competências, e institui a AMFA (Assembleia do Movimento das Forças Armadas), formada pelos três ramos das forças armadas de que o Conselho da Revolução faz parte integrante.

[223] O DL n.º 158-A/75, de 26 de março, cria o Ministério da Agricultura e Pescas, integrando as Secretarias de Estado das Pescas, Estruturação Agrária e Fomento Agrário que ficam entregues, respetivamente, a Mário João de Oliveira Ruivo, Agostinho Mesquita Antunes de Carvalho e Henrique Lopes Moreira de Seabra.

[224] Foi seguido neste inventário Teresa Almada, *Diário da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Mem Martins, s/d.

após o 28 de setembro de 1974 e num quadro em que é certo a realização de eleições para a constituinte, o PCP faz no seu VII Congresso, de 20 de outubro de 1974, um ajustamento tático visando o objetivo de não por em causa a aliança com o MFA e de alargar a sua base social de apoio, nomeadamente junto das classes intermédias dos campos, pelo que, para o partido, como refere Álvaro Cunhal, nesta reunião magna dos comunistas, não há condições para radicalismos[225].

QUADRO XI

Movimento de Ocupação de Terras nos Três Distritos de Alentejo

01/01/1975 a 31/03/1975

Meses	**Distrito de Beja** Área (ha)	**Distrito de Évora** Área (ha)	**Distrito de Portalegre** Área (ha)	**Alentejo Total** Área (ha)
01/01/1975 a 31/03/1975	2 277 (100%)	4 410 (23,4%)	5 412 (67,5%)	12 099 (41,6%)
01/04/1975 a 31/05/1975	----------	14 405 (76,6%)	2 607 (32,5%)	17 012 (58,4%)
Total	2 277 (100%)	18 815 (100%)	8 019 (100%)	29 111 (100%)

Fonte: Afonso de Barros, *Do Latifundismo à Reforma Agrária, O caso de uma freguesia do Baixo Alentejo*, Fundação Calouste Gulbenkian, Oeiras, 1986, p. 121.

Assim, são em zonas de menor implantação sindical que as ocupações de terras são mais significativas, resultando de processos desenvolvidos à margem do controle dos sindicatos. O distrito de Évora é um destes casos onde as primeiras ocupações são protagonizadas por pequenos agricultores, também alugadores de máquinas, ligados à LPA que, perante a recusa dos grandes proprietários agrícolas em lhes arrendarem a terra como anteriormente o faziam, facto a que não é estranho o Decreto-lei sobre arrendamento rural em discussão e cuja aprovação ocorre em reunião de Conselho de Ministros de 26/02/1975, resolvem ocupá-las, realizando de imediato as operações necessárias ao seu aproveitamento. Estas primeiras ocupações acontecem a 3 de fevereiro de 1975 nas herdades do Pombal, Évora; Chaminé, Vendas Novas; S. Brissos, Alcáçovas, a que se junta, até 26 de março de 1975, a ocupação no distrito de mais onze prédios rústicos, incluindo parte da herdade Sousa Sé, uma vez que muitas destas ocupações não incidem sobre toda a exploração, mas só sobre uma parte[226].

[225] Cf. Francisco Melo (Coord.), *Álvaro Cunhal, Obras Escolhidas*, Edições Avante, Vol. V, 1974-1975, Lisboa, 2014, pp 103-128.
[226] Cf. *"Diário Popular"*, de 05/02/1975 e Teresa Almada, *Diário da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Mem Martins, s/d.

Este movimento de ocupações de terras não enquadrado, de caráter mais ou menos espontâneo, merece mesmo a oposição das estruturas organizativas de assalariados rurais e pequenos agricultores, que o fazem em consonância com as posições do PCP que, no âmbito da sua política de aliança com o MFA, considera não ser oportuno que ele se realize no momento. Assim, em 14 de março de 1975, o PCP, em comunicado, critica o que chama de "assaltos e ocupações irresponsáveis"[227]. Por seu turno, em abril, o STA do distrito de Beja chama de "oportunistas [àqueles] que procuram arrastar os trabalhadores para a ocupação de herdades criando a insegurança e a confusão no espírito dos próprios trabalhadores"[228] e a LPA do distrito de Évora, também em comunicado, depois de saudar o MFA, o Conselho da Revolução e o IV Governo Provisório refere que a "ocupação das terras que se justificava antes (…) não deve ser neste momento a nossa principal preocupação (...). Tais ocupações perderam o sentido; por isso pedimos aos nossos sócios que (…) não ocupem mais herdades (…)[229].

Apesar desta tentativa de controle e de enquadramento do movimento social de assalariados rurais e pequenos agricultores nos campos do Sul, em função do andamento da situação político-militar do País que após o 11 de março se radicaliza à esquerda, as ocupações não cessam, delas resultando as primeiras unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores, casos da cooperativa "Estrela Vermelha", em Santiago do Cacém, constituída tendo por base a herdade Quinta da Corona, intervencionada pelo Estado, e a cooperativa de Casebres, tendo na sua origem a ocupação de seis herdades em estado do subaproveitamento[230].

1 – A Conceção de Reforma Agrária do Ministério da Agricultura, Liderado por Fernando Oliveira Baptista.

É no contexto desta situação que o Conselho de Ministros do IV Governo Provisório se reúne, a 15 de abril de 1975, onde aprova "as bases gerais dos programas de medidas económicas de emergência", em que no seu anexo 3 se prevê um conjunto de iniciativas destinadas à concretização da reforma agrária, nomeadamente a "nacionalização global dos prédios rústicos que, no todo ou em parte, se situem nos perímetros de aproveitamento hidroagrícolas levados a efeito com investimentos

[227] Cf. *Idem*, Ibidem. p. 135.
[228] Cf. *"Diário do Alentejo"*, de 28/04/75.
[229] Cf. *"Vida Rural"*, de 10/05/1975
[230] Cf. Teresa Almada, *Diário da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Mem Martins, s/d., pp. 130 e 141.

públicos, pertencentes a indivíduos ou sociedades que sejam proprietários no conjunto dos perímetros, de uma área superior a 50 ha de terra"; a "expropriação das propriedades de sequeiro de área superior a 500 ha"; a " criação de um sistema de crédito agrícola de emergência, pessoal e em natureza, para satisfazer as necessidades dos pequenos e médios agricultores" e a " restituição dos baldios aos seus legítimos utentes"[231].

Pressionando no sentido desta decisão e dando-lhe respaldo social, o STA do distrito de Beja, o mais forte sindicato dos campos do Sul, portanto o que tem maior capacidade de mobilização, emite comunicado, datado de 16/03/1975, onde pede a expropriação das explorações agrícolas em que ocorrem atos de sabotagem económica, dando-se, assim, início à reforma agrária, apresentada como a "única solução para os graves problemas agrícolas do país"[232] e convoca uma manifestação para 13 de abril, em Beja, de apoio ao MFA, ao Conselho da Revolução e ao IV Governo Provisório, que tem o apoio do PCP, PS e MDP/CDE e onde, segundo a imprensa, estão presentes cerca de 20 000 manifestantes exigindo que "sejam expropriados os grandes latifúndios sem qualquer indemnização e que seja concedido apoio estatal, técnico e financeiro às comissões de gestão de trabalhadores no sentido de um melhor aproveitamento das terras em vista ao desenvolvimento da produção agrícola e pecuária"[233].

É, pois, num contexto em que um esboço de uma reforma agrária instalado no terreno antecede a arquitetura legislativa que lhe dá validade e suporte jurídico que o Ministério da Agricultura do IV Governo Provisório inicia a sua ação, a qual é determinada pelo pensamento e estratégia de atuação do novo Ministro, Fernando Oliveira Baptista.

Assim, a partir da análise das várias intervenções públicas do Ministro, dos seus escritos e das medidas tomadas pelo Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios, cuja equipa é a mesma nos dois Governos, é possível descortinar uma conceção própria de reforma agrária, não suficientemente evidenciada pelos trabalhos históricos e sociológicos produzidos até ao momento, e a qual se estrutura em torno de cinco grandes linhas de força:

A primeira delas está associada a uma conceção de reforma agrária que visa a destruição da ordem social hierárquica do latifúndio onde no topo se encontram os

[231] Cf. DL n.º 203-C/75 de 15 de abril.
[232] Cf. Comunicado do STA do distrito de Beja, de 16/03/1975. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[233] Cf. Moção aprovada no comício, de 13 de abril de 1975, em Beja. Arquivo do STA do distrito de Beja.

grandes proprietários agrícolas e na base os pequenos agricultores e os assalariados rurais, aspeto, segundo Oliveira Baptista, fundamental na consolidação do processo democrático iniciado a 25 de abril de 1974. A ideia de reforma agrária que serve para apoiar a pequena e média produção, através da criação de mecanismos impeditivos da sua destruição pelas leis do mercado, bem como possibilitar aos assalariados rurais o alcançar da dignidade económica e cidadã perdida dentro da ordem latifundista, retira da subalternidade o aspeto social em relação à questão económica, o que marca uma rutura em relação à política seguida pela SEA onde a intervenção na estrutura fundiária, quando equacionada, é sempre vista ao serviço do aumento da produção, visão também perfilhada pelos sindicatos rurais na pressão exercida sobre a Secretaria de Estado no sentido desta, através do IRA, intervir nas terras incultas ou subaproveitadas[234].

O preâmbulo do DL n.º 406-A/75, de 29 de julho, é de uma grande clareza quanto a esta linha de força em que assenta a conceção de reforma agrária do Ministério da Agricultura, ao referir que esta tem um objetivo duplo, económico e político. O primeiro destina-se a libertar "as forças produtivas relativamente aos estrangulamentos produzidos por formas de propriedade da terra e dos meios de produção que passaram a contrariar o desenvolvimento daquelas forças" e o segundo visa " a liquidação do domínio dos grandes agrários, [o que] é parte integrante e essencial do processo de destruição do fascismo e das suas bases sociais, [o que] surge como condição fundamental no caminho da libertação e emancipação dos operários agrícolas e dos pequenos agricultores no caminho da construção de uma sociedade democrática"[235].

A segunda linha de força tem a ver com a visão de que a reforma agrária não se edifica num processo desenvolvido de cima para baixo, ou seja, através da imposição de um modelo previamente e detalhadamente elaborado, portanto, sem ter em conta os dinamismos desenvolvidos localmente pelos trabalhadores. A esta luz é competência do Governo gizar uma arquitetura jurídica capaz de acolher e acomodar essas dinâmicas locais, bem como as formas organizativas delas resultantes e, em simultâneo, conceber estruturas onde exista espaço para a participação crítica de assalariados rurais e pequenos e médios agricultores no andamento das alterações nos campos. Subjacente a este ponto de vista está a ideia de que o processo de transformação económica e de alteração das relações sociais nos campos só é passível de ter êxito duradoiro, o mesmo é dizer de

[234] Cf. Entrevista do ministro da Agricultura ao jornal *"A Capital"*, de 07/05/1975.
[235] Cf. DL n.º 406-A/75, de 29 de julho.

empenho continuado, se for obra dos interessados, se resultar da sua vontade e não da outorga de um poder que lhes é exterior.

Também neste aspeto o preâmbulo do DL n.º 406-A/75 é de uma clareza cristalina ao referir que o processo de reforma agrária naquele momento, em Portugal, "não constitui, no entanto, no que tem de profundo e essencial, um facto ou uma iniciativa do poder de Estado: é de todo em todo irredutível a um quadro de medidas administrativas e legais por cujos carris se ambicionasse fazer seguir linearmente uma reforma agrária comandada pela Administração Central. Tem de construir (…) obra do poder de iniciativa, de imaginação, de organização, de luta e trabalho dos operários agrícolas e dos pequenos agricultores[236].

Daqui resulta, por um lado, a convivência das estruturas criadas pelo Ministério da Agricultura do IV Governo Provisório, destinadas a instituir a reforma agrária, com o processo de ocupação de terras, que não cessa, desde que efetuado no quadro das balizas legais existentes e enquanto resposta a uma necessidade sentida pelos trabalhadores, e, por outro, o estabelecimento de um conflito com as forças políticas e sindicais portadoras de uma conceção de edificação de reforma agrária diferente ou de todo contrária à defendida pelo Ministro Oliveira Baptista.

A terceira linha de força prende-se com o papel que é atribuído aos pequenos e médios agricultores no quadro da integração destes no processo de reforma agrária, os quais, à semelhança dos assalariados rurais, são vistos como sujeitos no quadro das transformações das relações sociais nos campos que a reforma agrária implica, pelo que, neste contexto, compete ao Ministério da Agricultura, segundo Oliveira Baptista, fazer, no essencial, três coisas: Fomentar a organização destes grupos sociais de maneira a poderem defender de forma autónoma os seus interesses; Incentivar o associativismo cooperativo ao nível da utilização da tecnologia agrícola e da comercialização dos produtos agrícolas e conceder crédito a juro baixo; Tudo isto visando o objetivo de fortalecer a pequena e média produção, tornando-a desta forma minimamente competitiva de maneira a não sucumbir pelo efeito das leis do mercado. Nesta linha de pensamento, a reforma agrária deve implicar a afirmação económica e social da pequena e média produção e não a sua desintegração em formas de produção coletiva, com isto se alargando a base social de apoio a este processo transformador dos campos que, ao mesmo

[236] Cf. DL n.º 406-A/75, de 29 de julho.

tempo que destrói o poder económico e social dos senhores da terra, faz emergir novas unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores.

A quarta grande linha de força tem a ver com a natureza simultaneamente antilatifundista e anticapitalista da reforma agrária que se defende. Na discussão sobre a questão agrária que atravessa a sociedade portuguesa nos pós 25 de abril de 1974, a vertente anticapitalista está presente na proposta de reforma agrária apresentada pelas forças políticas de esquerda, em termos de enunciado, mas nunca traduzida em medida concreta de aplicação deste princípio, com exceção da área da exploração agrícola a partir da qual esta deve ser expropriada. No entanto, a questão da expropriação colocada só em termos de área, como o faz a decisão do Conselho de Ministros, de 15 de abril de 1975, deixa de fora do alcance do processo vastos setores do capitalismo agrário. Nestes termos, por exemplo, 200 hectares de boa terra no concelho de Aljustrel, com vinha, olival e horta não ficam abrangidos pela expropriação, enquanto uma exploração do concelho de Mértola, com 2 000 hectares, mas com um rendimento substancialmente inferior, cai na alçada da lei das expropriações.

É, pois, à luz da conceção de uma reforma agrária antilatifundista e anticapitalista que, ultrapassando o definido no Conselho de Ministros de 15 de abril de 1975, o diploma legal sobre expropriação da grande propriedade de sequeiro, Dl n.º 406-A/75, de 29 de julho, estabelece que ficam sujeitos a expropriação os prédios rústicos que ultrapassem a área de 700 hectares ou tenham mais de 50 000 pontos, aspeto este que mede a dimensão económica da exploração, e que o DL n.º 407-A/75, que nacionaliza os prédios rústicos beneficiados pelos aproveitamentos hidroagrícolas, integra, pelo que determina a passagem para o Estado de todos os prédios com mais de 50 000 pontos.

Esta pontuação é definida por critérios económicos e consta de uma tabela anexa ao DL n.º 406-A/75, onde, por exemplo, 1 hectare de vinha na freguesia de Aljustrel equivale a 540 pontos, mas 1 hectare de horta na mesma freguesia já equivale a 1 030 pontos.

A quinta linha de força desta arquitetura de reforma agrária assenta na ideia de que os serviços do Ministério da Agricultura herdados da SEA que, por sua vez, os tinha herdado do Estado Novo, sem lhes introduzir alterações significativas em termos da sua composição técnica e lógica de funcionamento, constituem num elemento bloqueador da concretização e desenvolvimento da alteração das relações de produção nos campos tal como ela é entendida pelo Ministro. Esta ideia, traduzida na necessidade da criação de

um novo aparelho de Estado, elemento decisivo e imprescindível para uma atuação efetiva do Governo nas relações sociais nos campos, já tinha sido defendida publicamente por Fernando Oliveira Baptista, antes mesmo de ser empossado como Ministro da Agricultura, em artigo publicado no *"Diário Popular"*, de 10/02/1975, onde mostra como os serviços regionais da SEA estão dominados por técnicos com fortes ligações às classes dominantes nos campos, pelo que tendem a servi-las na sua ação de funcionários públicos, atitude facilitada por estruturas pouco ágeis no relacionamento com os agricultores e fortemente hierarquizadas, pelo que é necessário, segundo Oliveira Baptista, evitar que "a velha máquina dos serviços boicote o que é necessário fazer".

É, pois, à luz desta conceção de reforma agrária que o Ministro Oliveira Baptista desenvolve a sua ação à frente do Ministério da Agricultura, o que faz em três vertentes essenciais: definir e aplicar um quadro legal destinado à concretização da reforma agrária, entendendo-se aqui a legislação sobre arrendamento rural, entrega dos baldios aos povos e extinção dos foros como medidas de reforma agrária; apoiar os pequenos e médios agricultores, bem como a conquista da terra que os assalariados rurais vêm realizando e formar um novo aparelho de Estado que não crie obstáculos à realização da política agrícola e agrária definida.

2 – A Arquitetura Legislativa Destinada à Concretização da Reforma Agrária

Quanto a esta primeira vertente de atuação – definição de um quadro legal destinado à concretização da reforma agrária – ela começa pelos pequenos agricultores e isso não acontece por acaso, nem resulta das circunstâncias. É certo que a legislação sobre expropriações, por exemplo, implica estudo, portanto morosidade. No entanto, parece evidente haver uma vontade política por parte do Ministério da Agricultura em sublinhar que o processo revolucionário que está a decorrer nos campos, em que a face mais visível são as ocupações de terras a Sul pelos assalariados rurais, é um processo que tem de beneficiar também os pequenos e médios agricultores e que o Governo os encara como sujeitos na construção da democracia económica e social nos campos.

A esta luz se deve entender o anúncio, logo no dia do Conselho de Ministros, de 15 de abril, do aumento do preço do leite e da carne de bovino no produtor, bem como o aumento do preço mínimo de garantia do milho para a colheita do ano seguinte, reivindicações que os pequenos agricultores da Zona da Agricultura Familiar vêm fazendo praticamente desde o 25 de abril de 1974.

Este posicionamento e o simbolismo político que ele representa é tanto mais relevante, uma vez que ele ocorre num contexto em que os pequenos e médios agricultores estão a ser disputados, quer pelo elemento capitalista dos campos que os pretende organizar na ALA, onde os seus anseios e reivindicações convivem de forma subordinada com os interesses dos grandes proprietários, quer pelos sindicatos dos assalariados rurais que com eles querem forjar uma aliança na construção de um futuro onde a pequena e média produção não tem cabimento.

Assim, embora não sendo da lavra do IV Governo Provisório, é publicada a nova lei de arrendamento rural[237], extirpada dos aspetos em que tinha sido mais criticada no debate público, nomeadamente a não aplicação a todos os rendeiros dos seus aspetos mais progressistas: redução do contrato a escrito, o que dá segurança jurídica ao rendeiro, e pagamento da renda a dinheiro aos contratos de arrendamento referentes aos prédios rústicos com menos de 5 hectares. Este diploma legal sobrepõe com clareza os interesses dos rendeiros face aos dos proprietários agrícolas onde, para além dos dois aspetos referidos, estipula 18 anos para a duração do contrato, transforma a parceria, que é extinta, em contrato de arrendamento, estabelece limites máximos e mínimos para o montante da renda e cria comissões arbitrais, forma encontrada para fazer cumprir a lei.

Para além destes aspetos, este Decreto-lei dá poderes ao IRA para intervir na propriedade fundiária, tomando-a de arrendamento em duas situações: a) Nos casos em que os prédios estejam incultos ou em estado de subaproveitamento ou que os senhorios se encontrem na situação de denúncia do contrato à margem das disposições legais ou que não cumpram as convenções de trabalho, nomeadamente em matérias relacionadas com emprego e salários; b) Nos períodos de campanha com o objetivo de converter as formas de exploração utilizadas em outras mais adequadas do ponto de vista económico e social. Quer numa situação, quer noutra a terra pode ter como destino o subarrendamento a cooperativas de produção de pequenos agricultores e de trabalhadores rurais se este for o seu desejo.

Concretizando estes mecanismos legais conferidos pela lei de arrendamento rural e com o objetivo de fazer aumentar a produção e melhorar as condições de vida e de estatuto social de pequenos agricultores e assalariados rurais, o Ministério da Agricultura intervém na estrutura fundiária, quer numa situação, quer noutra, dando poderes ao IRA

[237] Cf. DL n.º 201/75, de 15 de abril.

para tomar de arrendamento terras utilizáveis em culturas de campanha[238] e em estado de subaproveitamento, determinando a sua entrega a cooperativas de pequenos agricultores e assalariados rurais[239].

Acresce ainda do articulado do Decreto-lei citado que, na transmissão por atos entre vivos – compra e venda, por exemplo –, sobre o prédio arrendado, têm preferência, em primeiro lugar, o rendeiro logo seguido das cooperativas de produção de pequenos agricultores e trabalhadores rurais do concelho em que se encontra o prédio[240].

Para além da defesa do rendeiro na sua relação contratual com o senhorio, este diploma abre espaço para a intervenção do Estado na estrutura fundiária no sentido do fomento do emparcelamento no quadro da exploração coletiva da terra, forma de ultrapassar os constrangimentos económicos da pequena exploração.

As medidas legislativas referentes à devolução dos baldios e à extinção dos foros anunciadas pelo IV Governo Provisório – que são parte integrante da arquitetura legislativa tendo por objeto os pequenos e médios agricultores e as comunidades camponesas –, são aprovados pelo V Governo Provisório, em agosto de 1975, mas não promulgados devido à queda do Governo.

No que se refere à devolução dos baldios, o que se pretende é que esta medida se insira no quadro dos objetivos da reforma agrária, nomeadamente os que se prendem com a eliminação do poder dos senhores da terra e com o apoio aos pequenos e médios agricultores e assalariados rurais. Em linha com esta intenção, o Decreto-lei aprovado, mas não promulgado, atento à história da evolução das comunidades camponeses a partir da altura em que lhe são retirados os baldios, realidade que contribui para uma diferenciação social no seu seio, não coloca como princípio da devolução a tradição, ou seja, uma entrega beneficiando quem ficou e se manteve com gado, não se proletarizando, o que a fazer-se, agora, para estes, contribui para o acentuar das desigualdades sociais já existentes nas comunidades camponesas. Pelo contrário, define com clareza os pequenos e médios agricultores e assalariados rurais como beneficiários da restituição dos terrenos baldios.

---

[238] Cf. Despacho, de 21 de maio de 1975, do ministro da Agricultura, Fernando Oliveira Baptista.
[239] Pelos Despachos de 03/06/1975; 17/06/1975; 07/06/1975 e 21/08/1975, do ministro da Agricultura, Fernando Oliveira Baptista, o IRA toma de arrendamento, nos termos do art.º 22 do DL n.º 201/75, de 15 de abril, vinte e dois prédios, correspondendo a uma área de 3 796,075 hectares, situados nos concelhos de Arraiolos, Arronches, Campo Maior, Aviz, Montemor-o-Novo e Arruda dos Vinhos.
[240] Cf. DL n.º 201/75, de 15 de abril.

Associado a este objetivo pretende-se ainda "a institucionalização de formas de organização democrática local, não regidificadas em esquemas associativos, e a que são reconhecidos amplos poderes de decisão e deferidas amplas responsabilidades, desde logo na escolha do próprio modelo de administração"[241], numa lógica de abertura da lei à emergência de formas de organização resultantes da criatividade e da dinâmica democrática local.

Embora o Decreto-lei sobre a devolução dos baldios não seja promulgado na vigência dos IV e V Governos Provisórios, em abril, o Ministério da Agricultura faz publicar um seu Despacho, de 19/04/1975, onde determina, no que se refere aos terrenos baldios submetidos ao regime florestal, que 60% dos valores das receitas provenientes da venda de produtos relativos a floresta instalada pelo Estado e 80% dos valores resultantes das receitas da venda dos mesmos produtos, mas oriundos de povoamentos de regeneração natural, sejam entregues aos legítimos representantes dos povos, que são considerados, nos termos do Despacho, as associações de utentes de cada baldio ou, na falta destas, as juntas de freguesia[242].

Quanto ao Decreto-lei relativo à extinção dos foros, o seu objetivo é claro e preciso: Pôr fim a um conjunto de obrigações e encargos pendentes sobre pequenos e médios agricultores, de cariz tipicamente medievais, com especial incidência na Zona da Agricultura Familiar, os quais oneram de forma significativa a pequena e média produção.

A legislação, através da qual o Ministério da Agricultura institui a reforma agrária para a zona da grande propriedade, à luz da conceção do seu titular, assenta nos seguintes diplomas legais: DL n.º 406-A/75, de 29 de julho; DL n.º 407-A/75, de 30 de julho; DL n.º 407-C/75, de 30 de julho e DL n.º 407-B/75, de 30 de julho.

O DL n.º 406-A/75, de 29 de julho, regula a expropriação da grande propriedade agrícola, estabelecendo as situações em que isso ocorre. Assim, nos termos deste diploma legal são expropriados os prédios rústicos que se encontrem numa das seguintes situações: "a) Pertençam a pessoas singulares, sociedades, ou pessoas coletivas de direito privado, ainda que de utilidade pública, que sejam proprietárias, no território nacional, de prédios rústicos que, no seu conjunto, mediante aplicação da tabela anexa a este diploma, se verifique corresponderem a mais de 50 000 pontos ou, independentemente desse

[241] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Ed. Afrontamento, Porto, 1978, p. 98.
[242] Cf. Despacho, de19/04/1975, do Ministro da Agricultura, Fernando Oliveira Baptista.

requisito, ultrapassem a área de 700 ha; b) Pertençam [às mesmas entidades] que tenham incorrido em qualquer das situações previstas, como fundamento de intervenção, no Decreto-Lei 660/74, de 25 de novembro e legislação complementar; c) Estejam incultos ou não alcancem os níveis mínimos de aproveitamento estabelecidos e a estabelecer por portaria do Ministro da Agricultura"[243]. Reconhece-se, ainda, nos termos deste diploma, aos proprietários expropriados o direito a ficar com uma parcela de terra até ao limite equivalente a 50 000 pontos. Só podem, no entanto, aceder a este direito de reserva, os proprietários "que preencham, cumulativamente, os requisitos seguintes: a) Explorem diretamente a terra de que são proprietários; b) Retirem exclusiva ou predominantemente da exploração agrícola direta os seus meios de subsistência e de sua família; c) Não tenham já exercido o direito de reserva previsto em qualquer outro diploma legal"[244]. Mais se acrescenta que "não gozam do direito de reserva as pessoas coletivas, quer se trate de sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, fundações ou outras associações[245], bem como os proprietários de terrenos incultos ou subaproveitados ou, ainda, que tenham praticado atos de sabotagem económica previstas no DL n.º 660/74, de 25 de novembro. A expropriação, em concreto, para a qual se prevê o pagamento de uma indemnização, reveste-se da forma de portaria, assinada pelo Ministro da Agricultura, o que significa a nacionalização imediata da ou das explorações que passam para a posse administrativa do IRA.

Atuando sobre o latifúndio e a grande propriedade capitalista, ao equacionar a dimensão económica, através da pontuação, como critério de expropriação para além da área, o DL n.º 406-A/75, constitui-se num instrumento fundamental e decisivo na liquidação do poder dos grandes proprietários e empresários agrícolas, ao mesmo tempo que abre caminho ao aparecimento de novas unidades de produção desbloqueadoras do desenvolvimento das forças produtivas, até ao momento estranguladas pela estrutura fundiária e relações sociais dominantes nos campos do Sul.

O DL n.º 407-A/75, de 30 de julho, estabelece, por seu turno, as normas referentes à nacionalização dos prédios rústicos beneficiados pelos aproveitamentos hidroagrícolas do Caia, Campilhas, S. Domingos e Alto Sado, Divor, Loures, Idanha, Mira, Odivelas, Roxo, vale do Sado e vale do Sorraia, pertencentes a pessoas, independentemente da sua

[243] Cf. DL n.º 406-A/75, de 29 de junho.
[244] Cf. Idem.
[245] Cf. Idem.

natureza jurídica, que sejam proprietários, no conjunto dos perímetros de rega, de uma área regada correspondente a mais de 50 000 pontos, verificada segundo tabela anexa ao DL n.º 406-A/75.

Em matéria de direito de reserva aplicam-se as normas contidas no Decreto-lei sobre expropriações e garante-se aos empresários agrícolas afetados pelas medidas de nacionalização a gestão das explorações em todas as suas vertentes até ao fim da época agrícola em curso à data da promulgação do diploma legal, bem como o direito a indemnização a definir em Decreto-lei a publicar no prazo de 180 dias.

A terra nacionalizada entra na posse do IRA e em cada perímetro de rega é constituída uma comissão de gestão provisória, nomeada pelo secretário de Estado da Estruturação Agrária que, entre outras funções, cabe-lhe "a exploração das áreas nacionalizadas enquanto nelas não forem instaladas novas unidades de produção", que é também sua competência promover "tendo em conta a necessidade de preservar a capacidade e o nível produtivo dos perímetros e corresponder aos justos interesses dos trabalhadores rurais e pequenos e médios agricultores da região"[246].

Por simples portaria do Ministro da Agricultura as normas constantes deste Decreto-lei podem ser aplicadas aos aproveitamentos hidroagrícolas do Alvor, Silves Lagoa e Portimão, Paul de Magos e Salvaterra de Magos, sendo que nestes casos a pontuação é determinada por nova tabela a publicar anexa à referida portaria.

À semelhança do DL n.º 406-A/76, o objetivo aqui também é o de "abater o poder social e económico dos grandes agrários, libertando a terra, a água e a produção agrícola do seu controle para as submeter ao controle dos trabalhadores agrícolas e dos pequenos agricultores"[247].

O DL n.º 407-C/75, de 30 de julho, extingue as coutadas, com exceção das turísticas, reguladas pelo DL n.º 733/74, de 21 de dezembro, medida legislativa apresentada como sendo um primeiro passo para o ordenamento cinegético do País e de eliminação duma fonte de privilégios dos grandes proprietários e destino de parte significativa das terras abandonadas pelo latifúndio tradicional.

O DL n.º 407-B/75, de 30 de julho, com aplicação apenas aos distritos de Beja, Castelo Branco, Évora, Faro, Lisboa, Portalegre, Santarém e Setúbal, coloca sobre o

[246] Cf. DL n.º 407-A/75, de 30 de junho.
[247] Cf. Idem.

controle do Estado toda a produção de cortiça amadia extraída ou a extrair na campanha do ano de 1975 dos proprietários abrangidos pelas medidas de expropriação e nacionalização contidas, respetivamente, nos Decretos-leis n.ºs 406-A/75 e 407-A/75 ou, não estando abrangidos por estes diploma legais, "obtenham no ciclo usual de nove ou dez anos mais de 25 000 arrobas de cortiça"[248].

Uma vez que a maior parte do montado de sobro se encontra na grande propriedade de sequeiro, alvo de expropriação nos termos do DL n.º 406-A/75, o objetivo da medida visa acautelar o interesse nacional, evitando que os proprietários, sabendo que vão ser expropriados, vendam a cortiça de forma ilícita. Dado que as ocupações de terras não estão generalizadas à data da aprovação deste diploma legal e, em consequência, não existem novas unidades de produção, cujas terras integrem a maioria dos montados, a lei atribui aos seus proprietários a obrigação de realizarem as operações de colheita e armazenamento da cortiça, sob pena destes não poderem exercer o direito de reserva, comportamento que na maioria dos casos não ocorre, sendo mesmo motivo declarado pelos trabalhadores para a ocupação da exploração agrícola.

Antes, durante e posteriormente à publicação deste corpo legislativo que institui a reforma agrária, o Ministério da Agricultura continua a intervir nas explorações onde os empresários praticam atos de sabotagem económica, através do DL n.º 660/74, de 25 de novembro de 1974. De abril a agosto de 1975 são intervencionadas 11 explorações, representando uma área total de 18 854,98 hectares[249].

3 – Apoio aos Pequenos e Médios Agricultores e à Conquista da Terra pelos Assalariados Rurais.

No que se refere à segunda vertente de atuação do Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista – Apoiar os pequenos e médios agricultores e os assalariados rurais na conquista da terra – sublinha-se que esta também começa pela pequena e média produção. A publicação sem demora do Decreto-lei sobre arrendamento rural logo seguido da criação de uma linha de crédito para a pequena e média produção configuram uma vontade deliberada, num contexto de radicalização do processo revolucionário, em sinalizar junto dos interessados e da opinião pública que a melhoria

[248] Cf. DL n.º 407-B/75, de 30 de julho.
[249] Cf. Despachos do ministro da Agricultura, Fernando Oliveira Baptista, de 09/04/1975; 23/05/1975; 27/05/1975; 05/06/1975; 05/06/1975; 09/06/1975; 17/06/1975; 17/06/1975; 30/06/1975; 30/06/1975; 22/08/1975.

das condições de vida e de afirmação económica das explorações agrícolas das classes intermédias dos campos fazem parte integrante dos objetivos do Ministério da Agricultura.

Concretizando o anunciado pelo Ministro sobre a criação de uma linha de crédito destinado aos pequenos e médios agricultores, no intervalo do Conselho de Ministros de 15 de abril de 1975[250] e na entrevista concedida ao jornal *"A Capital*", de 07/05/1975, ainda em maio, com a data de dia 23, é publicado o DL n.º 251/75, ao abrigo do qual pequenos e médios agricultores, definidos "como todos aqueles que explorem diretamente a terra, predominantemente com trabalho próprio ou de familiares não remunerados", podem aceder a uma linha de crédito – CAE (Crédito Agrícola de Emergência) – , no valor global de cinco milhões de contos, através "das comissões liquidatárias dos grémios da lavoura e das associações agrícolas de tipo cooperativo que exerçam funções de compra e venda"[251] . O crédito é concedido para pagamento de serviços relacionados com o amanho das terras e aquisição de fatores de produção indispensáveis ao aumento da produtividade agrícola e não implica a exigência de garantias, nomeadamente a hipotecária. Não dependente de qualquer processo burocrático, este CAE tem um prazo máximo de 12 meses e o juro tem uma taxa única de 6,5% numa altura em que esta, nos empréstimos à agricultura, vai dos 7,75% aos 9,25%[252].

Através desta medida, independentemente do seu impacto real, pela primeira vez depois do 25 de abril de 1974, se institui uma linha de crédito (CAE), pensada exclusivamente para a agricultura e para os seus problemas específicos, no quadro de uma política mais geral de apoio aos pequenos e médios agricultores. Os grandes proprietários deixam, a partir de agora, de ser os principais beneficiados do crédito agrícola.

No âmbito do conjunto de diplomas legais ligados à institucionalização da reforma agrária é publicado o DL n.º 406-B/75, de 30 de julho, que estende o CAE às novas unidades de produção geridas por trabalhadores rurais e pequenos agricultores sob a forma cooperativa, bem como a "quaisquer outras entidades de natureza associativa de objeto e composição social equiparáveis"[253].

[250] Cf. *"Vida Rural"*, de 19/04/1975.
[251] Cf. Dl n.º 251/75, de 23 de maio.
[252] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, ed. Afrontamento, Porto, 1978, p. 105.
[253] Cf. Dl n.º 406-B/75, de 30 de julho.

Estes dois Decretos-lei – 251/75 e 406-B/75 – inserem-se no quadro do apoio imediato, que o Ministério da Agricultura considera ser urgente dar aos pequenos e médios agricultores e às novas unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores que, entretanto, vão surgindo em resultado, quer da intervenção do Estado ao abrigo do DL n.º 660/74, quer das ocupações realizadas pelos trabalhadores rurais.

No que se refere ao DL n.º 406-B/75, de 30 de julho, ele é mais um instrumento jurídico revelador de uma conceção de reforma agrária que entende que a atuação do Estado no plano jurídico deve ser a de acolher e apoiar a dinâmica popular desenvolvida na base. Assim, num contexto em que o processo revolucionário nos campos vai ditando, fruto do movimento de ocupações, novas unidades de produção sem estrutura estatutária bem definida, traduzida nos diferentes nomes que adquirem – "cooperativas"; "pré-cooperativas"; "herdades coletivas"; "unidades coletivas de produção" –, o Ministério da Agricultura decide apoiar do ponto de vista técnico e financeiro estas novas estruturas produtivas sem ficar à espera do seu reconhecimento estatutário, jurídico e legal.

Desta forma, com base num reconhecimento feito pelo secretário de Estado de Estruturação Agrária, mediante a apresentação de um requerimento nesse sentido, acompanhado de um parecer técnico dos serviços do Ministério da Agricultura e de uma ata de reunião dos interessados onde conste "a identificação da unidade coletiva de produção, através da sua designação, sede social e situação dos prédios ou baldios objeto de exploração; os fins da exploração; a identificação dos interessados (…) e um plano de produção", estas unidades coletivas podem "beneficiar de crédito para melhoramentos agrícolas e fundo de maneio nas mesmas condições das cooperativas agrícolas, e ainda do crédito agrícola de emergência nos termos do Decreto-lei n.º 251/75, de 23 de maio"[254].

Esta ajuda, traduzida na concessão de crédito, estende-se ainda à maquinaria agrícola, uma vez que os diretores dos CRRA (Centros Regionais de Reforma Agrária) têm poderes para requisitar este equipamento, desde que não esteja a ser utilizado, aos grandes proprietários, colocando-o ao serviço das UCP[255].

Ao longo da vigência dos IV e V Governos Provisórios são, no entanto, introduzidos elementos complementares relativos a estas medidas sobre crédito, dos quais

[254] Cf. Idem.
[255] Cf. Despacho, de 07/07/1975, do ministro da Agricultura, Fernando Oliveira Baptista.

se destacam os despachos referentes a empréstimos a associações de agricultores[256]e ao aumento das verbas com que os Centros Regionais da Reforma Agrária são dotados para acorrerem às despesas urgentes com a gestão das NUPs[257]. Estas verbas são concedidas com o objetivo de se garantir a continuidade do processo produtivo, funcionando como uma espécie de fundo de maneio, pelo que não podem ser utilizadas para o pagamento de salários[258].

Ainda no âmbito destas medidas relativas ao crédito, merecem atenção mais duas: O Despacho do Ministro da Agricultura, de 18/08/1975, e o Despacho conjunto dos secretários de Estado do Tesouro e da Estruturação Agrária, de 31/07/1975. O primeiro determina o acesso ao crédito, nos termos do DL n.º 251/75, de 23 de maio, àqueles que, embora não preenchendo os requisitos constantes neste diploma legal, não possuem mais de um ou dois assalariados rurais permanentes, conforme a zona do País em que se localiza a exploração[259]. Esta medida alarga o leque dos beneficiários do CAE, integrando nele as pequenas e médias explorações agrícolas onde os seus gestores estão afastados diretamente da atividade produtiva, visando, em última análise, alargar a base social de apoio ao processo revolucionário nos campos. O segundo, uma vez que as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo estão fora do processo de nacionalizações, determina a constituição de uma comissão que faça o diagnóstico deste sistema de crédito a fim de se tomarem medidas que o coloquem ao serviço da reforma agrária.

Ainda no contexto duma primeira fase legislativa de apoio à pequena e média produção e com o intuito de fomentar a alteração da correlação de força nos campos, através do esvaziamento do poder dos senhores da terra sobre as cooperativas existentes, é publicado o DL n.º 390/75, de 22 de julho que estabelece a obrigatoriedade da realização de eleições, no prazo de 90 dias, para as direções de cooperativas e suas uniões, mesmo aquelas que têm em exercício comissões administrativas nomeadas pelo Governo no período subsequente a 25 de abril de 1974. Com o objetivo de afastar das direções das cooperativas todos os comprometidos com o Estado Novo e de entregar a sua gestão aos

[256] Por Despacho do secretário de Estado da Estruturação Agrária, de 22/04/1975, com contrato celebrado a 13 de maio de 1975, é concedido à Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado um empréstimo de dois milhões de escudos com prazo de liquidação de oito anos e juro de 2%.
[257] Cf. Despacho, de 07/07/1975, do ministro da Agricultura.
[258] Cf. Despacho, de 07/08/1975, do secretário de Estado da Estruturação Agrária.
[259] A proibição da exploração não possuir mais de um assalariado rural permanente aplica-se aos distritos Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança, Porto, Aveiro, Viseu, Guarda, Coimbra, Leiria, Lisboa, Faro e Funchal. A proibição da empresa agrícola não ter mais de dois trabalhadores agrícola permanentes aplica-se aos distritos de Santarém, Castelo Branco, Portalegre, Évora, Beja, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo.

pequenos e médios agricultores a fim de que estas instituições pudessem ser um instrumento ao serviço dos seus interesses, estipula-se a ilegibilidade dos que: "a) Sofram de qualquer incapacidade eleitoral (…)"; "b) Tenham sido, durante o regime deposto, dirigentes dos grémios da lavoura, das Casas do Povo ou vereadores das câmaras municipais; c) Tenham pertencido aos conselhos gerais dos grémios da lavoura; d) Não explorem diretamente a maior parte dos prédios rústicos de que são proprietários ou possuidores, quer trabalhando na exploração agrícola, quer fazendo pessoalmente a sua administração; e) Não retirem, predominantemente, da atividade agrícola os seus meios de subsistência e de sua família; f) Não residam na respetiva área social; g) Tenham sido ou estejam em condições de ser atingidos pelas medidas de expropriação, requisição, nacionalização ou quaisquer outras formas de intervenção estatal previstas na legislação agrária vigente ao tempo do ato eleitoral ou no programa de reforma agrária, publicado no Diário do Governo, de 15 de abril de 1975"[260]. Feita as eleições, compete ao Ministério da Agricultura homologar ou não as direções eleitas em função do cumprimento das normas de ilegibilidade.

A citação é longa, mas é importante para se perceber o alcance desta medida legislativa, sobretudo para a Zona da Agricultura Familiar, onde o golpe de Estado militar de 25 de abril não desencadeia qualquer movimento popular nos campos de afirmação da pequena e média produção. De facto, a aplicação deste diploma legal, a concretizar-se, originaria uma efetiva alteração no poder nos campos, saneando das direções das cooperativas todos aqueles, quer pela posição social e económica que ocupam, quer pelo seu comprometimento com o regime anterior, não dão garantias de atuarem de acordo com a nova política agrícola e agrária do País, onde a reforma agrária constitui o seu núcleo central.

Enquanto não se realizam eleições para as direções das cooperativas agrícola nos termos do DL n.º 390/75, de 22 de julho, os IV e V Governos Provisórios intervêm nestas instituições, através de Despacho do secretário de Estado da Estruturação Agrária, destituindo as direções em exercício de funções e substituindo-as por comissões administrativas. De abril a agosto de 1975 o secretário de Estado da Estruturação Agrária faz publicar 27 despachos em que as direções de outras tantas cooperativas são

[260] Cf. DL n.º 390/75, de 22 de julho.

substituídas[261] e o Ministro da Agricultura, por Despacho de 24/05/75, determina que os serviços do seu Ministério, que se ocupam do crédito agrícola, não procedam à concessão de qualquer crédito a sócios de cooperativas agrícolas que não explorem diretamente a terra.

Em interligação com estas medidas, o Ministério da Agricultura, em conjunto com os Ministérios do Planeamento e Coordenação Económica e do Trabalho, ao abrigo do DL n.º 482/74, de 25 de setembro, nomeiam uma nova comissão coordenadora para a extinção dos grémios da lavoura e suas federações[262] e, através de vários despachos conjuntos dos mesmos ministérios, vão nomeando comissões liquidatárias para grémios da lavoura e suas federações e substituindo parte das pessoas já nomeadas por outros despachos num processo destinado a entregar a gestão destas instituições a pequenos e médios agricultores, o que, de abril a finais de julho de 1975, envolve 34 grémios e 3 federações[263].

No conjunto das iniciativas conducentes a apoiar os pequenos e médios agricultores e as nova unidades de produção da reforma agrária concretizadas e desenvolvidas pelos IV e V Governos Provisórios, integram-se, ainda, as medidas relacionadas com a comercialização dos produtos da terra. Respondendo às reivindicações das ligas de pequenos e médios agricultores, que vinham sendo apresentadas à SEA, no sentido do estabelecimento de preços diferentes para os produtos agrícolas e pecuários na produção, em função da dimensão da exploração agrícola, portanto da sua capacidade produtiva, o Ministério da Agricultura responde com preços diferenciados para o trigo e o milho a que acrescenta o preço dos adubos. Nos dois primeiros casos os preços são mais altos para a pequena e média produção e mais baixos no que se refere aos adubos[264].

---

[261] Cf. Despachos do secretário de Estado da Estruturação Agrária, Agostinho Mesquita Antunes de Carvalho, de 17/04/1975; 30/04/1975; 28/04/1975; 29/04/1975; 29/04/1975; 29/05/1975; 30/05/1975; 09/05/1975; 19/05/1975; 23/05/1975; 23/05/1975; 23/05/1975; 23/05/1975; 11/06/1975; 16/07/1975; 23/06/1975; 23/06/1975; 25/06/1975; 26/06/1975; 26/06/1975; 04/07/1975; 05/07/1975; 11/07/1975; 12/07/1975; 07/08/1975; 07/08/1975 e 07/08/1975.

[262] Composição da comissão: Carlos Januário Baltazar Neves Amaro e Hernâni Felix Cidade Mourão, em representação da Secretaria de Estado da Estruturação Agrária; Isabel Alves Porto, em representação da Secretaria de Estado do Abastecimento e Preços; Blasco Hugo Fernandes, António Pereira Bica e Agostinho Pinto Cardoso, em representação da Secretaria de Estado do Trabalho. Cf. Despacho conjuntos dos Ministérios da Agricultura e Pescas, Planeamento e Coordenação Económica e do Trabalho, de 15 de abril de 1975.

[263] Cf. Despachos conjuntos dos Ministérios da Agricultura e Pescas, do Planeamento e Coordenação Económica e do Trabalho, de 16/04/1975; 23/05/1975 e 30/07/1975.

[264] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os* campos, Ed Afrontamento, Porto, 1978, p. 116.

A campanha de promoção da cultura do milho, que é aprovada na reunião do Conselho de Ministros, de 15 de abril de 1974, do IV Governo Provisório, com o objetivo de tornar o país autossuficiente deste cereal[265], tem associada a fixação do preço antes da sementeira e garantia da compra total da produção, o que retira o produtor das leis do mercado, com vantagem nítida para este. O que se aplica a esta produção não tem, no entanto, seguimento em relação a outros produtos agrícolas.

Esta subtração da pequena e média produção às regras do mercado é também posta em prática no que se refere ao gado bovino com eliminação dos intermediários, ficando a JNPP (Junta Nacional de Produtos Pecuários) com o papel de adquirir, em alguns matadouros, todo o gado bovino destinado a abate, pelo preço definido pelo Estado, com garantia do escoamento da produção. Este objetivo de montagem de circuitos de comercialização à margem do mercado tem, no entanto, um alcance muito limitado, por razões que mais adiante se explicam, e que a queda do Ministério da Agricultura, chefiado por Oliveira Baptista, não ajuda a desenvolver[266].

4 - O Novo Aparelho de Estado

Os serviços de agricultura do Estado, herdados pelo IV Governo Provisório, caraterizam-se por serem compostos, na maioria dos casos, por técnicos identificados com os interesses dos grandes proprietários agrícolas, sobretudo ao nível dos serviços regionais, aqueles a quem compete a concretização das políticas definidas centralmente. Esta situação, de que o Ministro Oliveira Baptista é totalmente conhecedor, tendo, inclusivamente, reflexão feita sobre ela[267], é incompatível, quer com a institucionalização da arquitetura legislativa referente à reforma agrária, quer com a aplicação das medidas destinadas a apoiar a pequena e média produção e as novas unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores.

Neste contexto, o Ministério da Agricultura avança para a formação do embrião de um novo aparelho de Estado que possibilite a efetivação da política agrária por ele definida, o qual assume características diferenciadas entre os campos do Sul e a Zona de Agricultura Familiar, obedecendo, no entanto, a três grandes objetivos comuns de atuação: Desenvolver a sua ação ao serviço das classes trabalhadoras dos campos, fazê-

[265] Cf. *"Vida Rural"*, de 19/04/1975.
[266] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Ed Afrontamento, Porto, 1978, p. 121.
[267] Cf. "O projeto de reforma da Secretaria de Estado da Agricultura". *"Diário Popular"*, de 12/02/1975.

lo num quadro de desburocratização e abrir espaço para o controle democrático sobre atividade do próprio Ministério e seus serviços.

Nos campos do Sul o novo aparelho Estado assenta principalmente nos CRRA (Centros Regionais de Reforma Agrária) e nos CsRRA (Conselhos Regionais de Reforma Agrária), a que se junta o GTP (Grupo de Trabalho Permanente) para a coordenação dos CRRA e as Comissões de Gestão Transitórias dos Perímetros de aproveitamento hidroagrícola com o respetivo Grupo Coordenador.

O primeiro CRRA a ser criado é do Beja, por Despacho do Ministro da Agricultura, de 19/05/1975. Para além da listagem do corpo técnico e administrativo que o constitui e dos nomes do seu diretor e subdiretor[268], o Despacho define os organismos do Ministério que o integram e as suas funções. Assim, prevê-se que o CRRA absorva a totalidade ou parte dos serviços agrícolas e florestais existentes no distrito, nomeadamente o IRA[269], explicitando que todos eles ficam sob a tutela do diretor do Centro, que responde diretamente perante o Ministro, sendo função deste novo organismo "concretizar a orientação estabelecida pelo Governo Provisório relativamente à realização da reforma agrária"[270].

Com esta medida o Ministério da Agricultura não só cria uma estrutura autónoma em relação às existentes, cuja composição é determinada pelo Ministro ou por quem ele nomeia, de acordo com a função técnica e política que lhe é destinada, como coloca sob a alçada do seu diretor os outros serviços regionais do Ministério, que, por enquanto, continuam a ter uma orgânica própria, o que significa abrir campo para que as ações destes organismos não obstaculizem a realização da reforma agrária.

Esta é a principal estrutura criada para os campos do Sul destinada à concretização da reforma agrária, região onde a correlação de forças favorável aos trabalhadores agrícolas permite o afastamento dos chefes de serviços regionais mais comprometidos com a ordem económica, social e política latifundista, o que facilita a ação dos CRRA.

---

[268] O CRRA de Beja é constituído por 38 técnicos (6 Engenheiros agrónomos, 4 Médicos veterinários e 28 Regentes agrícolas) e 12 administrativos. O diretor é o Engenheiro agrónomo Manuel António Saramago de Brito e o subdiretor o Médico veterinário Marcelino Sobral. Cf. Despacho, de 19/05/1975, do ministro da Agricultura.

[269] Nos termos do Despacho do Ministro, o CRRA de Beja integra a Estação Agrária de Beja, da Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, a Delegação de Beja do Instituto de Reorganização Agrária, as Administrações Florestais de Beja e Moura e as brigadas do Fundo de Fomento Florestal.

[270] Cf. O Despacho, de 19/05/195, do ministro da Agricultura.

Ao CRRA de Beja, a cujo pioneirismo não deve ser estranho a força do movimento social dos assalariados rurais na região, de que resulta a atração para o seu campo de luta de vastos setores da sociedade do Baixo Alentejo, outros se vão sucedendo: Setúbal[271], Évora[272], Portalegre[273], Santarém[274], Castelo Branco[275], Faro[276] e Lisboa[277].

Com o objetivo de fazer a coordenação destes Centros, por Despacho do Ministro da Agricultura, de 04/06/1975, é criado um Grupo de Trabalho Permanente para este efeito, colocando os CRRA na dependência funcional do presidente do Grupo de Trabalho que, por sua vez, responde perante o secretário de Estado da Estruturação Agrária. Esta articulação entre secretário de Estado, presidente do Grupo de Trabalho e CRRA é um bom exemplo de uma estrutura orgânica montada da base ao topo, funcionando à margem e ao lado da velha estrutura estado novista dos serviços, apontada ao futuro, isto é, preparada, enquanto embrião de um novo poder, para substituir o velho[278].

Situação semelhante se passa com as Comissões de Gestão Transitórias dos Perímetros de aproveitamento hidroagrícolas e o respetivo Grupo Coordenador. O DL nº 407-A/75, de 30 de julho, estabelece a constituição para cada perímetro de rega de uma Comissão de Gestão Transitória. Este é o órgão local, nomeado pelo secretário de Estado da Estruturação Agrária, que, em cada uma das áreas nacionalizadas, aplica as medidas de reforma agrária nos termos do art.º 9 do Decreto-lei citado, tendo o poder de

[271] O CRRA de Setúbal é criado por Despacho do ministro da Agricultura, de 05/06/1975, ficando instalado em Alcácer do Sal. É nomeado diretor Carlos Manuel Almeida Cabral que tem como tarefa, nos termos do Despacho, propor para homologação o corpo técnico e administrativo do Centro.
[272] O CRRA de Évora é criado por Despacho do ministro da Agricultura, de 30/06/1975, ficando instalado em Évora. É nomeado seu diretor Manuel Fernando Belo Moreira que tem como tarefa, nos termos do Despacho, propor para homologação o corpo técnico e administrativo do Centro.
[273] O CRRA de Portalegre é criado por Despacho do ministro da Agricultura, de 30/06/1975, ficando instalado em Elvas. É nomeado seu diretor Pedro Manuel Teixeira Botelho Hespanha que tem como tarefa, nos termos do Despacho, propor para homologação o corpo técnico e administrativo do Centro.
[274] O CRRA de Santarém é criado por Despacho do ministro da Agricultura, de 08/08/1975, aguardando local de instalação. É nomeado seu diretor Vítor Manuel Vinagre Poitout que tem como tarefa, nos termos do Despacho, propor para homologação o corpo técnico e administrativo do Centro.
[275] O CRRA de Castelo Branco é criado por Despacho do ministro da Agricultura, de 01/09/1975. É nomeado seu diretor Vítor Barros que tem como tarefa, nos termos do Despacho, propor para homologação o corpo técnico e administrativo do Centro.
[276] O CRRA de Faro é criado por Despacho do ministro da Agricultura, de 01/09/1975, ficando instalado em Faro. É nomeado seu diretor Gabriel Guerreiro Gonçalves que tem como tarefa, nos termos do Despacho, propor para homologação o corpo técnico e administrativo do Centro.
[277] O CRRA de Lisboa é criado por Despacho do ministro da Agricultura, de 10/09/1975, ficando instalado em Lisboa. É nomeado seu diretor António Godinho de Gamboa Peixoto que tem como tarefa, nos termos do Despacho, propor para homologação o corpo técnico e administrativo do Centro.
[278] O primeiro presidente do Grupo Permanente para a Coordenação dos CRRA é José Carlos Brito Sítima (Despacho do ministro da Agricultura, de 04/06/1975), posteriormente substituído por Carlos de Almeida Cabral que acumula com o cargo de diretor do CRRA de Setúbal (Despacho do Ministro da Agricultura, de 06/09/1975).

"auscultação dos trabalhadores rurais e pequenos e médios agricultores da região, a fim de, nas soluções a definir, serem tidos em conta os seus justos interesses, devendo, para o efeito, convocar assembleias de aldeia, freguesia e outras"[279].

Por despacho do ministro da Agricultura, de 01/09/1975, é criado o Grupo Coordenador das Comissões de Gestão Transitórias dos Perímetros de aproveitamento hidroagrícola, respondendo funcionalmente o coordenador do Grupo e o seu adjunto perante o secretário de Esta do da Estruturação Agrária[280]. Trata-se também, neste caso, de criar uma estrutura orgânica à margem dos "serviços velhos" do Ministério, com dois níveis, um local e outro central, articulados entre si, configurando de igual maneira o embrião de uma nova estrutura dentro do Ministério.

O segundo pilar do novo aparelho de Estado para os campos do Sul são os CsRRA, concebidos não como uma estrutura executiva, essa cabe aos CRRA, mas sim como um órgão destinado a dinamizar a reforma agrária no quadro dos objetivos definidos e acolher e estimular a participação dos pequenos e médios agricultores e assalariados rurais neste processo. Para além destes dois objetivos centrais é ainda intenção do Ministério da Agricultura integrar diretamente o MFA na institucionalização da reforma agrária em articulação com o aparelho de Estado.

Instituídos pelo DL n.º 351/75, de 5 de julho, os CsRRA são formados por um representante de cada uma das seguintes entidades: sindicatos agrícolas e ligas de pequenos e médios agricultores, MFA, Ministério da Administração Interna e Ministério da Agricultura, cujo representante preside. São suas funções, entre outras, "elaborar a relação dos prédios, explorações e proprietários que se encontrem abrangidos por qualquer das medidas de reforma agrária previstas na lei, a partir das informações e propostas apresentadas por qualquer das entidades representadas no conselho; (…) Propor ações imediatas de intervenção estatal, (…) quando destinadas a evitar quebras de produção ou outros prejuízos iminentes para a economia regional ou nacional [e] Propor (…) a adoção de quaisquer medidas que reputem necessárias ou convenientes à realização da reforma agrária" [281].

[279] Cf. DL n.º 407-A/75, de 30 de julho.
[280] O coordenador do Grupo é o Engenheiro agrónomo Álvaro Soares de Melo e o adjunto o Engenheiro agrónomo José do Nascimento Nunes Vicente. Cf. Despacho do ministro da Agricultura, de 01/09/1975.
[281] Cf. DL n.º 351/75, de 5 de julho.

Pela composição e funções que lhes são atribuídas, os CsRRA constituem-se também num elemento acelerador ou retardador do processo de reforma agrária em resultado da dinâmica colocada no terreno pelos trabalhadores do campo, cujas organizações se encontram neles representados.

Traçada a arquitetura legislativa de apoio à pequena e média produção com a publicação dos diplomas legais referentes ao arrendamento rural, CAE e, mais tarde, à gestão das cooperativas agrícolas, o Ministério da Agricultura avança, na Zona da Agricultura Familiar, embora extensível a todo o território nacional, com a criação de um novo aparelho de Estado concebido para apoiar a pequena e média produção no acesso àquelas medidas e, no decurso deste processo fomentar o associativismo autónomo das classes intermédias do mundo rural, com isto ajudando a subtraí-las à dominação dos senhores da terra.

Esta nova estrutura resulta da transformação da Extensão Agrícola Familiar, que juntamente com a formação profissional constitui um mesmo serviço da Direção-Geral dos Serviços Agrícolas, num novo organismo designado por SADA (Serviço de Apoio e Desenvolvimento Agrário), criado por Despacho do Ministro da Agricultura, de 01/04/1975. A unidade base do Serviço são as EADA (Equipas de Apoio e Desenvolvimento Agrário), as quais são coordenadas ao nível das oito sub-regiões plano[282] por um coordenador nomeado pelo Ministro da Agricultura, respondendo funcionalmente perante o diretor do SADA[283]. Esta coordenação passa, no essencial pela supervisão das relações que necessariamente se estabelecem entre as EADA e os serviços regionais do Ministério da Agricultura.

Embora concebido para atuar em todo o território nacional, o SADA restringe, no entanto, a sua ação à Zona da Agricultura Familiar, estando a funcionar, em final de 1975, em praticamente todos os concelhos dos distritos deste território, com exceção do Porto e Leiria, com 33 equipas instaladas no terreno[284]. Esta opção geográfica, em termos de implantação, tem a ver, mais do que com a disponibilidade de técnicos, com o facto de no Centro e Norte do País, ao contrário do Sul, o mundo camponês não ter entrado, ainda,

[282] As oito sub-regiões plano são: Norte Litoral; Norte Interior; Centro Litoral; Centro Interior; Lisboa-Santarém; Lisboa Litoral; Alentejo e Algarve.
[283] O primeiro diretor do SADA é Rui Jorge Lima Saraiva, nomeado por Despacho do Ministro da Agricultura, de 02/04/1975.
[284] Em finais de 1975, com um total de 33 equipas técnicas instaladas no terreno, o SADA funciona em alguns concelhos do distrito de Castelo Branco em todos os concelhos dos distritos de Vila Real; Bragança; Guarda; Viseu; Viana do Castelo; Aveiro; Coimbra e Braga. Cf. Oliveira Baptista, os Campos, p. 138.

no processo de construção da democracia, pelo que aqui é decisivo o apoio do Estado a fim de que os pequenos e médios agricultores se integrem, como beneficiários efetivos, na nova ordem criada pela revolução de abril.

O SADA desenvolve a sua ação em torno de três eixos fundamentais: a) Dar a conhecer aos pequenos e médios agricultores a legislação produzida pelo Ministério da Agricultura e desenvolver medidas destinadas à sua aplicação. Esta informação abarca, sobretudo, o Decreto-lei sobre arrendamento rural, o CAE e a campanha de produção do milho lançada na reunião do Conselho de Ministros de 15/04/1975; b) Incentivar e apoiar pequenos e médios agricultores na constituição de associações destinadas a defender os seus interesses. Nesta vertente de atuação encontra-se o apoio à transformação dos ex-grémios da lavoura em cooperativas de comercialização e a ajuda aos pequenos e médios produtores em colocarem as cooperativas existentes ao seu serviço ou a criarem novas, atividade que conflui com a de outro órgão deste novo aparelho de Estado, mas de nível central, que é o Grupo de Trabalho Permanente para o Associativismo Agrícola, Pecuário e Florestal, a funcionar no âmbito do IRA, e cuja criação corresponde à necessidade de "dotar rapidamente o aparelho de Estado de uma estrutura capaz de apoiar, coordenar e fiscalizar as atividades das cooperativas existentes e incentivar a criação de outras e de novas formas de associativismo económico"[285]; c) Fazer chegar aos serviços centrais do Ministério os problemas detetados no terreno.

A seguinte ordem de trabalhos da reunião realizada, em 19/05/1975, à noite, na freguesia de Liceia, concelho de Montemor-o-Velho, é bem ilustrativa da ação deste serviço: "a) Lei do Arrendamento Rural; b) Crédito de Emergência; c) Preço de Garantia para o Milho; d) Previdência Rural; e) Ligas de Pequenos e Médios Agricultores[286]. No final da reunião constituiu-se uma comissão pró-liga. Esta é a função do SADA: informar, ajudar na aplicação das medidas tomadas pelo Ministério, ouvir os problemas dos pequenos e médios agricultores. Fazer a democracia acontecer.

Este novo aparelho de Estado, funcionando à margem e ao lado do velho herdado do Estado Novo, inclui, ainda, os Serviços de Formação Profissional Agrário[287], o Grupo de Trabalho Permanente de Indústrias Agrícolas, adstrito ao IRA, a quem "compete

[285] Cf. Despacho do Ministro da Agricultura, de 27/05/1975, que cria o Grupo de Trabalho Permanente para o Associativismo Agrícola, Pecuário e Florestal, determinando a sua composição e a figura do seu coordenador, Jorge Manuel de Jesus Nogueira Silvestre.
[286] Cf. *" A Terra"*, n.º 21, de junho de 1975.
[287] Cf. Despacho do Ministro da Agricultura, de 07/04/1975.

"coordenar as ações dos serviços do Ministério da Agricultura e Pescas junto das empresas industriais transformadoras de produtos agrícolas cuja gestão esteja a cargo do Estado e cujo Ministério da tutela seja o da Agricultura e Pescas"[288] e um INIA transformado num efetivo Instituto Nacional de Investigação Agrária ligado no seu trabalho de investigação à realidade agrária do País[289].

De 26 de março de 1975, quando entra em funções o IV Governo Provisório, até 19 de setembro do mesmo ano, data em que toma posse o VI Governo Provisório, ou seja, em perto de seis meses o Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, define uma arquitetura legislativa de reforma agrária, publica um conjunto de medidas destinadas a apoiar, quer o seu desenvolvimento, quer os pequenos e médios agricultores e cria um novo aparelho de Estado que concretize uma coisa e outra. Da articulação entre estas três vertentes, que se complementam umas às outras, emerge um modelo de reforma agrária que, embora parte integrante do processo revolucionário vivido no País, se confronta e interage com ele. Disto dar-se-á conta nas páginas seguintes.

5 – O Andamento do Processo Revolucionário

Na 1.ª reunião da recém-criada AMFA (Assembleia do Movimento das Forças Armadas), em 07/04/1975, que conta com a presença de 240 militares representando os três ramos das forças armadas, é assumido a opção socialista da revolução portuguesa iniciada a 25 de abril de 1974[290]. Um dia depois, em conferência de imprensa, Vasco Gonçalves, Primeiro-ministro do IV Governo Provisório, reafirma a opção política do MFA de construir uma sociedade socialista[291]. Dia 11/04/1975 o CR reúne, afirma como caminho para o País a "transição para o socialismo" e toma a decisão de nacionalizar os setores básicos da economia (indústria, transportes e comunicações) e de aplicar um programa progressivo de reforma agrária[292]. Neste mesmo dia é assinado o I Pacto

[288] Cf. Despacho do Ministro da Agricultura, de 23/06/1975. O presidente do Grupo de Trabalho Permanente de Indústrias Agrícolas é Rui Jorge Lima Saraiva que transita de presidente do SADA para este grupo de trabalho.
[289] Por Despacho do ministro da Agricultura, de 24 de abril de 1975, é determinada a integração de toda a atividade I-D de natureza agrária no INIA, " a fim de assegurar o máximo de eficiência, nomeadamente através da concentração dos meios disponíveis em projetos I-D, abrangendo domínios prioritários adequados às exigências do desenvolvimento económico e social do país, orientados ativamente para os trabalhos conducentes à reforma agrária. Por Despacho, de 12/04/1975, do ministro da Agricultura é nomeado diretor-geral do INIA o professor Pedro Amaro.
[290] São funções da AMFA informar o CR sobre o pensamento das forças armadas sobre a evolução do país nos seus múltiplos aspetos e apreciar o funcionamento e as decisões deste órgão. Sobre esta reunião ver *"Diário de Lisboa"*, de 08/04/1975.
[291] Cf. *Idem*, de 09/04/1975.
[292] Cf. *Idem*, de 11/04/1975.

MFA/Partidos onde se reafirma a realização de eleições para a Assembleia Constituinte, embora com limites ao seu funcionamento, a consagração institucional do MFA, que os partidos se comprometem em não pôr em causa, bem como o caminho da via socializante e pluralista da revolução portuguesa.

Este conjunto de acontecimentos é bem revelador da radicalização do processo revolucionário após o 11 de março de 1975, no âmbito do qual o MFA se institucionaliza, conduzindo o País na base da legitimidade revolucionária que lhe é conferida pelo derrube da ditadura a 25 de abril de 1974.

O PCP, que domina a esmagadora maioria do movimento sindical, que é maioritário em parte importante do poder local, que controla meios de comunicação social fundamentais no território nacional e que vem fazendo, com êxito, uma aproximação ao poder, através de uma progressiva hegemonia sobre os militares do MFA, vê a sua posição política reforçada com o 11 de março. E nesta posição de reforço avança ordeiramente, sob o chapéu da aliança Povo / MFA, para o cumprimento dos objetivos da revolução democrática nacional, tal como tinha definido no seu VI Congresso, a caminho de "uma democracia popular", o que faz prosseguindo a sua política de influência junto das instituições político-militares, auxiliada pela pressão popular traduzida em grandes manifestações de rua realizadas quando se considerasse oportuno e necessário[293].

A 25 de abril de 1975 realizam-se eleições para a Assembleia Constituinte, da qual resulta a vitória clara do PS com 41,5% dos votos expressos válidos no Continente, seguido do PPD e do PCP, respetivamente com 26,5% e 14%. Comparando os resultados obtidos pelas diferentes formações políticas no Norte, Centro e Alentejo, constata-se a existência de duas realidades eleitorais distintas, as quais traduzem, no plano do voto, a correlação de forças instalada nos campos do Norte e Centro, por um lado, e no Alentejo, por outro. Na Zona da Agricultura Familiar o CDS, o PPD e o PPM juntos obtêm 48,9% dos votos expressos válidos, enquanto PCP, MDP, FSP, FEC, LCI, MES, PUP e UDP, no conjunto, alcançam apenas 13,4% dos votos. Situação de todo contrária temos nos campos do Sul, com este grupo de oito partidos de esquerda, encabeçados pelo PCP, a conseguirem 43,2% dos votos expressos válidos contra 12,4% do CDS, PPD e PPM (Quadro XII).

[293] Cf. Fernando Rosas, *Pensamento e Acção Política, Portugal século XX (1890-1976)*, Ed. Notícias, Lisboa, 2004.

QUADRO XII

Votos Válidos Expressos no Território Continental nas Eleições para a Assembleia Constituinte de 25 de Abril de 1975

Partidos	Continente	Norte	Centro	AM Lisboa	Alentejo	Algarve
CDS	415 578	209 001	121 913	62 626	15 166	6 872
FEC	31 065	15 342	7 147	6 690	311	1 575
FSP	66 163	14 757	20 809	19 478	7 518	3 601
LCI	10 732	4 711	1 669	4 073	279	-----
MDP	228 497	55 956	54 791	68 305	29 997	19 448
MES	56 615	14 806	15 244	15 822	7 484	3 259
PCP	704 897	86 495	78 652	343 482	171 066	25 202
PPD	1 331 130	625 499	443 904	186 119	47 107	28 501
PPM	31 809	12 155	9 498	7 948	2 208	-----
PS	2 082 410	614 987	479 279	663 804	231 246	93 094
PUP	12 996	6 630	877	772	2 527	2 190
UDP	44 546	5 255	6 804	24 424	5 773	2 290
TOTAL	5 016 438	1 665 594	1 240 587	1 403 543	520 682	186 032

Fonte: pordata.pt/Municípios/Votos

Estas eleições para a Assembleia Constituinte e os seus resultados introduzem uma legitimidade em termos do exercício do poder, que é a eleitoral, apesar de isso ser negado pelo Pacto MFA / Partidos, a qual se vem juntar à legitimidade revolucionária, em nome da qual o poder é, de facto, exercido.

Um campo político, o do socialismo democrático, nas palavras de Mário Soares, que se vem a definir desde 28 de setembro de 1974, tecido em redor do PS que o lidera, apostado em travar a influência do PCP no aparelho de Estado e na sociedade, sem nunca conseguir grandes apoios no seio dos militares, com exceção do grupo spinolista, e cujo grande objetivo é a realização de eleições constituintes, aproveita a legitimidade que delas emanam para a opor à legitimidade revolucionária.

Como nota Fernando Rosas[294], a radicalização do processo revolucionário após o 11 de março faz-se na disputa entre estes dois campos políticos, o da revolução socialista, onde se encontra o PCP e o MFA, e o da reação a este, liderado pelo PS, e que junta uma vasta fronda que vai do PPD à extrema direita, passando pela hierarquia da Igreja Católica. É a disputa entre estes dois campos que conduz à cisão no MFA, com o aparecimento do chamado "Grupo dos nove", com ligações estreitas ao PS e cuja vitória no interior das forças armadas dita a queda do V Governo Provisório.

5.1 – Nos Campos do Sul

A tomada de posse do IV Governo Provisório, o anúncio das medidas de reforma agrária e a contenção que o PCP, força hegemónica no seio dos assalariados rurais, tenta impor à ofensiva dos trabalhadores agrícolas não são, no entanto, suficientes para travar o movimento de ocupações de terras.

A tensão que se vive nos campos do Sul é enorme. O desemprego rural continua e as obras públicas que as autarquias vão lançando estão longe de resolver o problema[295]. Os atos de sabotagem económica e de descapitalização praticados pelos grandes proprietários sucedem-se e parte dos trabalhadores distribuídos pelas explorações agrícolas continuam sem receber salário. Conforme relato de muitos delegados sindicais, esta situação trás os trabalhadores revoltados, inclusivamente contra as comissões locais do sindicato por estas não lhes arranjarem emprego, pelo que pressionam no sentido de se avançar para as ocupações[296].

Nas novas unidades coletivas de produção a situação não é melhor. Aqui os trabalhadores queixam-se de não receberem salário e de aplicarem as suas economias na compra de adubos e na manutenção da maquinaria; lamentam-se de não poderem contrair empréstimos junto da banca, uma vez que a terra que exploram em conjunto não tem existência legal; temem que as leis de expropriação só sejam publicadas depois das colheitas e da apanha da cortiça e interrogam-se sobre a validade do esforço e da luta desenvolvida[297].

---

[294] Cf. Idem, Ibidem.
[295] Na reunião da direção do STA do distrito de Beja de 16 e 17 de maio de 1975 faz-se o seguinte balanço quanto ao desemprego no distrito: concelho de Odemira, 500 homens; Almodôvar, 250 homens; Aldeia Nova de S. Bento, 150 homens; Vidigueira, 100 homens; Beja, 70 homens; Mértola, 200 homens; Ourique, 300 homens; Castro Verde, 250 homens; Moura e Barrancos, 100 homens. Cf. Ata da reunião da direção do STA do distrito de Beja, de 16 e 17 de maio de 1975. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[296] Cf. Idem, ibidem.
[297] Cf. "Alentejo, quem trava a reforma agrária?" *"Diário de Lisboa*, de 01/07/1975.

No quadro deste descontentamento, com a radicalização do processo revolucionário em curso, e perante a previsibilidade real das leis de nacionalização e expropriação das explorações agrícolas só serem publicadas após as colheitas de junho/julho, os sindicatos agrícolas e com eles o PCP, que domina as suas direções, solicitam a cobertura do Ministério da Agricultura para se avançar para a concretização imediata da reforma agrária comandada pelo poder político, portanto não assente na dinâmica da luta dos trabalhadores como vinha acontecendo. O projeto é pôr em prática um movimento de ocupações promovido e enquadrado pelos sindicatos que depois entregariam as terras aos trabalhadores segundo tipologias já definidas, tudo isto à margem das dinâmicas das lutas locais[298]. Este é o projeto do PCP, como adiante se verá, nas palavras de Eugénio Rosa feito de "firmeza revolucionária e de decisão real em avançar em atos e não apenas em palavras no caminho da revolução[299]. O Ministro da Agricultura, Oliveira Baptista, recusa em dar cobertura a esta ação e ela não tem seguimento.

Entretanto, o Governo vai intervindo em algumas empresas agrícolas, ao abrigo do DL n.º 660/74, de 25 de novembro, nos casos mais extremos de sabotagem económica, enquanto anuncia para breve a publicação das leis de expropriação e nacionalização de terras[300] e o Ministro desloca-se pelo Alentejo reunindo com pequenos e médios agricultores, apelando à sua organização autónoma e explicando as medidas tomadas pelo Governo de apoio à pequena e média produção[301]. Numa destas reuniões, no mês de maio, em Portalegre, fica mesmo acordado com os agricultores os preços de arrendamento por hectare de terra de regadio, sequeiro e olival[302].

---

[298] O projeto passa pela realização de uma grande manifestação, em Évora, dia 27 de maio, convocada pelos sindicatos de trabalhadores agrícolas de Beja, Évora, Faro, Portalegre, Santarém e Setúbal, contando com a presença dos governadores civis dos respetivos distritos, do ministro da Agricultura e de representantes do CR, onde se anunciaria um poderoso movimento de ocupações destinado a instituir a reforma agrária. Cf. Fernando Oliveira Baptista, "O 25 de Abril, A sociedade rural e a questão da terra", in J.M. Brandão e Brito (coord.), *O País em Revolução*, Editorial Notícias, Lisboa, 1999, pp 132-207.

[299] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 03/07/1975.

[300] No I Encontro Nacional dos Engenheiros Técnicos Agrários, realizado a 8 de junho, o ministro anuncia, ainda para o mês de junho, a publicação da legislação sobre a nacionalização e expropriação de terras, ocasião em que aproveita para motivar os antigos regentes agrícolas a integrarem-se, como técnicos, no processo de construção da reforma agrária. Cf. *"Diário de Notícias"*, de 09/06/1975. Dia 5 de Junho, na sua tomada de posse como comandante da Região Militar do Sul, o brigadeiro Pezarat Correia afirma, também, que até final de junho serão as leis que regulam a reforma agrária. Cf. *"Diário de Notícias"*, 06/06/1975.

[301] Exemplo destas reuniões é a que se realiza em Santiago do Cacém, no grémio da lavoura, em 11/05/1975, onde o Ministro explica o papel que irão ter os CRRA e os CsRRA, ao mesmo tempo que apela à organização de pequenos e médios agricultores. Cf. *"Diário de Notícias"*, de 12/05/1975.

[302] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 19/05/1975.

No entanto, como o tempo vai passando e as leis de expropriação e nacionalização de terras não são publicadas, as ocupações começam a suceder-se nas explorações em estado de subaproveitamento e onde há atos de sabotagem económica, embora não a um ritmo muito intenso, com o PCP a fazer fortes críticas à ação do Ministério da Agricultura, de que é exemplo o artigo publicado no *"Diário de Lisboa"*, de 03/07/1975, da autoria de Eugénio Rosa. Em linha com a proposta dos sindicatos de se instituir a reforma agrária de cima para baixo, critica-se aqui o gabinete de Oliveira Baptista por anunciar publicamente as leis da reforma agrária, mas nada fazer em concreto, com isto permitindo a continuação das ações de descapitalização das empresas agrícolas por parte dos grandes proprietários, realidade cada vez mais disseminada pelos anúncios feitos não concretizados. A esta uma segunda crítica se junta e que é a da passividade do Ministério da Agricultura, que o autor contrapõe ao papel ativo dos sindicatos rurais, responsáveis pelo controle exercido pelos trabalhadores rurais, à data da publicação do artigo, em mais de 200 mil hectares de terra, segundo refere. O artigo termina com a afirmação de que são os trabalhadores rurais que estão a fazer a reforma agrária no terreno, com isto empurrando o Ministério da Agricultura a tomar algumas medidas na defesa dos seus interesses, embora raras e à margem do que é importante, caso da concessão de crédito às novas unidades de produção para pagamento de salários.

A morosidade na publicação das leis da reforma agrária é justificada pelo Ministério da Agricultura com o facto da legislação em preparação sobre nacionalização e expropriação de prédios rústicos não incidir unicamente sobre a área da propriedade, mas também sobre a sua dimensão económica, definida em função de uma pontuação, tendo em consideração a qualidade dos solos e o tipo de produções agrícolas nela instalada.

A opinião crítica expressa por Eugénio Rosa face à atuação do Ministério da Agricultura não é, no entanto, algo que se dirige unicamente a aspetos formais, circunscritos a tempos de atuação. Vai mais longe, embora implicitamente, e tem a ver com a conceção de reforma agrária do PCP e a forma de a concretizar no contexto político do momento. Este texto está, pois, em linha com a proposta de reforma agrária apresentada ao Ministro Oliveira Baptista, em documento, com a data de 12 de junho de

1975, assinado por quatro destacados quadros do partido, Dinis Miranda, António Gervásio, Joaquim Velez e Américo Leal[303].

Neste documento, tendo como ponto de partida a análise que o partido faz sobre a atividade do IV Governo Provisório e do Ministério da Agricultura em particular, que é bastante crítica, apontando-lhe inação e responsabilizando-o por dar espaço à organização contra revolucionária dos grandes proprietários, a proposta avançada assenta, no essencial, em dois pontos: a) Medidas urgentes a tomar nos campos do Sul na área das propriedades agrícolas que vão ser alvo de expropriação; b) Destino a dar à terra expropriada.

Quanto ao primeiro aspeto propõe-se a criação de dois órgãos. Um Conselho Local e um Conselho Regional ou Distrital de Reforma Agrária, cujas funções, em última análise, são exercer o controle sobre a produção e os bens dos grandes proprietários antes da publicação das anunciadas leis de expropriação. O Conselho Local, constituído por concelho ou agrupamentos de concelhos, formado por técnicos do Ministério da Agricultura, representantes do poder local e de sindicatos rurais e ligas, com base em amplos poderes conferidos pela lei, tem como missão ocupar as terras e confiscar os bens das explorações agrícolas subaproveitadas e que enveredem por atos de sabotagem económica. Desta forma, as eventuais ocupações de terras não resultam da vontade e da dinâmica da luta dos assalariados rurais, mas antes são o resultado da ação de um órgão que lhe está acima. O Conselho Regional, por sua vez, funciona como órgão de recurso das decisões dos Conselhos Locais.

Esta estrutura orgânica é decalcada pelo PCP de uma outra adotada, nomeadamente no distrito de Beja, no contrato coletivo de trabalho rural, destinada à distribuição de trabalhadores rurais desempregados, onde uma comissão de base concelhia verifica o estado de aproveitamento das explorações agrícolas e coloca assalariados rurais em função da análise feita, e uma outra comissão, de âmbito distrital, decide, perante reclamação, sobre a justeza da distribuição de trabalhadores entretanto realizada. Nesta proposta do PCP o Conselho Local não distribui trabalhadores, mas

[303] Esta proposta de reforma agrária é constituída pelos seguintes documentos: "A condução das expropriações dos latifúndios e a instalação das novas unidades de produção"; "O problema dos novos tipos de unidades de produção"; "A vital questão do controle das colheitas e dos meios de produção"; "A importante questão das indemnizações"; "A importância da Reforma Agrária para o desenvolvimento geral do país". Documento datilografado.

ocupa as explorações agrícolas e o Conselho Regional delibera sobre recurso apresentado relativo às ocupações realizadas.

Concomitantemente com a formação destas estruturas e em articulação com elas, o PCP propõe que o Estado chame a si a realização das culturas e as colheitas do momento, bem como as sementeiras de outono nas propriedades que, nos termos da lei a publicar, são expropriadas, o que se faz pelo trabalho dos assalariados rurais coordenados pelos sindicatos. Esta ação, a concretizar-se, configura, na prática, o controlo económico do Estado sobre a grande propriedade dos campos do Sul, criando-se assim as condições para a realização de uma reforma agrária feita de cima para baixo, onde o Estado define a tipologia das unidades coletivas de produção a instituir, bem como o perfil do seu funcionamento e dos trabalhadores do campo que as devem integrar.

No que se refere ao segundo aspeto – destino a dar à terra expropriada –, o PCP propõe três soluções: Herdades do Estado, Herdades Coletivas e Cooperativas de Produção Agrária. As Herdades do Estado, a solução preferida pelo partido, são unidades coletivas de produção geridas pelo Estado, que é o dono dos meios de produção e dos produtos produzidos e onde os trabalhadores recebem um salário. Correspondem às melhores terras do latifúndio e os trabalhadores nelas integrados são os de vanguarda. De entre as várias vertentes do seu funcionamento estão a experimentação de culturas e a aplicação em larga escala de maquinaria à produção. As Herdades Coletivas são dirigidas pelo coletivo dos trabalhadores que as integram, os quais são os donos dos meios de produção e dos produtos nelas produzidos. Os trabalhadores são, em regra, efetivos e recebem um salário, podendo, no entanto, haver contratação de assalariados rurais temporários. Ao Estado compete dar-lhes o apoio necessário. As Cooperativas de Produção Agrária são geridas pelos cooperadores que são os donos dos meios de produção e dos produtos. Aqui não há salário, recebendo os cooperadores uma retribuição anual em função dos lucros obtidos. Mais se acrescenta que estas cooperativas são aquelas onde se inclui a agricultura familiar, pelo que são o modelo a aplicar no Centro e Norte do País e a elas se chega, no entender do PCP, num processo faseado. Primeiro cooperativas de comercialização de produtos, depois gestão conjunta da maquinaria, a seguir estábulos coletivos e, por fim, a integração da propriedade individual em cooperativas de produção.

Este é o modelo de reforma agrária do PCP, decalcado, grosso modo, do modelo soviético, onde desaparece o reparto da grande propriedade que consta da proposta aprovada no VI Congresso de 1965, em resultado dos ensinamentos colhidos da luta dos

trabalhadores agrícolas temporários dos campos do Sul pela garantia de emprego após o 25 de abril. Aqui ressaltam três aspetos que importa sublinhar, para além da conceção já referida de reforma agrária onde esta é vista como uma outorga aos assalariados rurais por parte de uma espécie de vanguarda revolucionária que está acima deles e que os comanda.

O Primeiro destes aspetos é de natureza política e prende-se com a disputa cada vez mais visível entre o campo da revolução socialista que, entretanto, se divide com o COPCON e Otelo Saraiva de Carvalho a polarizarem parte do MFA, apoiados pela esquerda radical, e o campo da não revolução, agora estribado na legitimidade eleitoral, liderado pelo PS.

Enquanto no rescaldo do Conselho de Ministros do 15 de abril de 1975, Mário Soares, em Turim, em entrevista ao jornal *"La Stampa",* citada pelo *"Diário de Lisboa*"[304], refere que o resultado das eleições de 25 de abril podem moderar e corrigir a linha de atuação do MFA, expressa nas decisões da AMFA e CR, secundadas pelo Governo Provisório, sob pena de o País caminhar para uma espécie de Albânia, PCP e MDP/CDE organizam, a 16 de abril, uma manifestação em Lisboa de apoio às medidas acabadas de tomar pelo Governo, a que se junta um comício no Porto, no mesmo dia, com idênticos objetivos, com o apoio do MES e da FSP, situação esta do Porto que é replicada por todo o Alentejo[305].

É à luz desta disputa, numa tentativa de concretização de um dos pilares do projeto do campo socialista, a reforma agrária, que deve também ser entendida a entrega deste documento ao Ministro da Agricultura, o qual expressa uma das estratégias do PCP e que é a de influenciar por dentro a atuação do poder político-militar ao mesmo tempo que o tenta condicionar através do movimento de massas, com a realização de ações no momento e com a amplitude aconselhada a melhor servir esta estratégia[306].

O segundo aspeto prende-se com o papel preponderante que o PCP atribui ao sindicato de trabalhadores rurais na arquitetura de reforma agrária, que nesta proposta

[304] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 16/04/1975.
[305] Cf. *Idem*, Ibidem.
[306] Exemplo do que se afirma é a realização da assembleia geral do STA do distrito de Beja, a 29/06/1975, na praça de touros da cidade, onde se aprova uma moção na qual os trabalhadores agrícolas manifestam a vontade em cultivar as terras alvo de expropriação, "organizados em cooperativas e herdades coletivas do Estado". Cf. Moção aprovada na assembleia do STA do distrito de Beja, realizada a 29/06/1975. Arquivo do STA do distrito de Beja. Dia 01/07/1975 é ocupada a herdade da Diabrória, concelho de Beja, seguida da herdade de Carregouçal, concelho de Odemira e a exploração Casa Branca, concelho de Vidigueira. Cf. Comunicado do STA do distrito de Beja, de 02/07/1975. Arquivo da STA do distrito de Beja.

surge evidenciado no papel conferido de organização enquadradora das ocupações de terras, mas que em fase ulterior, com as unidades coletivas de produção instaladas no terreno, adquire a função de entidade tuteladora destas, procurando assumir-se como interlocutor entre o Ministério da Agricultura e as UCP e cooperativas.

O terceiro aspeto tem a ver com a forma com que o PCP encara a agricultura familiar, não lhe reconhecendo um futuro autónomo na sociedade socialista que se pretende criar e onde a reforma agrária é um dos pilares fundamentais. O destino traçado é o da sua integração progressiva em cooperativas de produção agrária.

Portadores de uma conceção de reforma agrária diferente, assente na dinâmica da luta local dos trabalhadores, temos os Decretos-lei aprovados, dia 4 de julho, em reunião de Conselho de Ministros, referentes à nacionalização e expropriação da grande propriedade, onde o Ministro Mário Soares não comparece. A imprensa dá conta de uma reforma agrária que se vai iniciar brevemente e o Ministro da Agricultura em deslocação ao Alentejo, em visita à cooperativa de Casebres, concelho de Alcácer do Sal, e a Padrões, concelho de Grândola, refere, assumindo o comando, que na concretização da reforma agrária os "pequenos agricultores têm de ser os primeiros beneficiários, mesmo antes da distribuição definitiva de terras que se registará no próximo ano" e estima a área de terra ocupada até ao momento em 120 mil hectares[307].

Como nota Afonso de Barros, embora expressivos estes indicadores são enganadores "na perspetiva de uma reforma agrária orientada e conduzida pelo Governo"[308]. A agudização da luta entre os dois grandes campos políticos em que se divide a sociedade portuguesa, o campo da revolução socialista e o da reação a ele, impede a promulgação das leis da reforma agrária aprovadas, o que só vem a acontecer em 11 de agosto, já na vigência do V Governo Provisório, com as datas de 29 e 30 de junho.

Desde finais de junho que a coligação PCP, PS, PPD, que suporta o IV Governo Provisório, dá sinais de estar a chegar ao fim. O gizar de uma estratégia por parte do MFA que faça o País evoluir para o socialismo, onde as leis da reforma agrária são parte integrante, e que tem o seu ponto alto na AMFA, 08/07/1975, com a consagração do poder popular assente na aliança Povo-MFA, merecem a discordância de PPD e PS. Os populares democráticos dizem que as resoluções da AMFA, de 8 de julho, violam o Pacto

[307] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 07/07/1975.
[308] Afonso de Barros, *Do latifúndio à reforma agrária – O caso de uma freguesia do Baixo Alentejo*, Oeiras, Instituto Gulbenkian da Ciência, 1986, p. 434.

MFA / Partidos[309] e os socialistas, corroborando esta alegação do PPD, acrescentam que o documento aliança Povo-MFA serve para dar cobertura a uma ditadura, classificando-o como "um desprezo formal pela vontade popular expressa nas eleições de 25 de abril"[310]. A 10/07/1975, invocando como motivo o caso do jornal *"República",* o PS abandona o Governo seguido do PPD. Enquanto isto acontece, a Intersindical convoca uma concentração, apoiada pelo PCP e MDP/CDE, para o mesmo dia, em Lisboa, de apoio ao MFA, e um conjunto de organizações unitárias de base e partidos da esquerda radical convocam para 16/07/1975, também em Lisboa, uma manifestação onde exigem a dissolução da Assembleia Constituinte, a formação de um governo revolucionário e a atribuição de um efetivo poder às assembleias populares[311].

Neste contexto político, os empresários agrícolas alvo de expropriação nos termos da lei aprovada, mas não promulgada, identificados com o campo da não revolução socialista, intensificam os atos de sabotagem económica e de descapitalização das suas explorações[312]. Os trabalhadores agrícolas, por seu turno, em resposta a esta situação, e engrossando a base de apoio ao campo da revolução socialista, avançam mais decididamente para as ocupações de terras, o que fazem com o objetivo duplo de garantirem meios de subsistência, uma vez que muitos não recebem salário há muitas semanas, e de pressionar o Governo no sentido da publicação das leis da reforma agrária. Os Quadro XIII e XIV mostram bem a amplitude deste movimento, com 156 353 ha ocupados, em oito distritos, em 31/07/1975[313].

[309] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 10/07/1975.
[310] Cf. *Idem*, 11/07/1975.
[311] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 17/07/1975.
[312] No relatório das ocupações das herdades de Pinel, Casinha, Monte da Serra (08/07/1975) e Monte do Outeiro (10 de julho), no concelho da Vidigueira, é apresentado como justificação para as ocupações a sabotagem económica realizada, traduzida no desvio de máquinas, venda de gado e ceara por ceifar. Cf. "Relatório de Ocupação das herdades de Pinel, Casinha e Monte da Serra", de 10/07/1975 e "Relatório da Ocupação da herdade do Monte do Outeiro", de 10/07/1975. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[313] A diferença entre os números dos Quadros XIII e XIV, no que se refere ao distrito Beja, deve-se a facto de provirem de fontes diferentes.

O movimento de ocupações de julho e agosto é tão intenso que os CsRRA têm dificuldade em enquadrá-lo, sendo obrigados muitas vezes a "correr" atrás dele de maneira a exercerem o controle possível, realidade bem expressa em telegrama enviado pelo CsRRA de Beja ao Presidente da República, Primeiro-ministro e Ministro da Agricultura onde se refere "atraso promulgação lei de reforma agrária (…) impossibilita trabalho do Centro Regional. Trabalhadores descontentes e ocupações descontroladas. Produção próximo ano agrícola ameaçada"[314].

QUADRO XIII

Movimento de Ocupação de Terras nos Três Distritos do Alentejo

01/01/9175 a 30/09/1975

Meses	**Distrito de Beja** Área (ha)	**Distrito de Évora** Área (ha)	**Distrito de Portalegre** Área (ha)	**Alentejo Total** Área (ha)
De 01/01/1975 a 31/05/1975	2 277 (02,7%)	18 815 (07,1%)	8 019 (16,0%)	29 111 (07,3%)
Junho de 1975	4 891 (05,8%)	4 205 (01,6%)	18 617 (37,2%)	27 713 (06,9%)
Julho de 1975	19 422 (23,0%)	30 441 (11,4%)	13 508 (27,0%)	63 371 (15,8%)
Agosto de 1975	37 026 (44,0%)	99 719 (37,4%)	6 756 (13,5%)	143 501 (35,8%)
Setembro 1975	20 611 (24,5%)	113 379 (42,5%)	3 154 (06,3%)	137 144 (34,2%)
Total	84 227 (100%)	266 559 (100%)	50 054 (100%)	400 840 (100%)

Fonte: Afonso de Barros, *Do Latifundismo à Reforma Agrária, O caso de uma freguesia do Baixo Alentejo*, Fundação Calouste Gulbenkian, Oeiras, 1986, p. 121.

[314] Cf. *"Diário do Alentejo"*, de 26/07/1975.

QUADRO XIV

Movimento de Ocupações de Terras, 1975

Fases do Movimento de ocupações	**Distrito de Beja** Área (ha) (1)	**Distrito de Évora** Área (ha) (2)	**Distrito de Portalegre** Área (ha) (2)	**Alentejo Total** Área (ha)	**Distrito de Setúbal** Área (ha) (2)	**Distrito de Santarém** Área (ha) (2)	**Distrito de Lisboa** Área (ha) (2)	**Distrito de Faro** Área (ha) (2)	**Distrito de Castelo Branco** Área (ha) (2)	**ZIRA Total** Área (ha)
1.ª Fase Até 31/07/75	30 783 (09,7%)	53 461 (12,4%)	40 144 (17,2%)	**124 338 (12,7%)**	7 752 (8,2%)	16 140 (21,7%)	4 500 (81,9%)	500 (100%)	3 073 (73,6%)	**156 353 (13,5%)**
2.ª Fase De 01/08/75 a 30/09/75	53 915 (16,9%)	213 098 (49,5%)	9 910 (04,2%)	**276 923 (28,1%)**	19 455 (20,5%)	10 860 (14,6%)	1 000 (18,1%)	--------	1 100 (26,4%)	**309 338 (26,6%)**
3.ª Fase De 01/10/75 a 31/12/75	233 420 (73,4%)	164 232 (38,1%)	183 857 (78,6%)	**581 509 (59,2%)**	67 894 (71,3%)	47 340 (63,7%)	--------	--------	--------	**696 743 (59,9%)**
Total	318 118 (100%)	430 791 (100%)	233 911 (100%)	**982 820 (100%)**	95 101 (100%)	74 340 (100%)	5 500 (100%)	500 (100%)	4 173 (100%)	**1 162 434 (100%)**

Fontes: (1) – Piçarra, Constantino, *As Ocupações de Terras no Distrito de Beja, 1974-1975*, Coimbra, Almedina, 2008, p.137. (2) – Barros, Afonso, *A Reforma Agrária em Portugal, das ocupações de terras à formação das novas unidades de produção*, Oeiras, Fundação Calouste Gulbenkian, 1981, p. 68.

Dentro da vertente de ação destinada a apoiar a conquista da terra pelos assalariados rurais, o Ministério da Agricultura responde às dificuldades sentidas, em termos de prosseguimento da reforma agrária, com dois despachos fundamentais, ambos datados de 7 de julho de 1975. Um alarga o CAE às UCP e cooperativas em vias de legalização, dotando para o efeito os CRRA de uma verba até 22 mil contos destinadas a despesas urgente destas unidades produtivas. Mais tarde, um Despacho do secretário de Estado da Estruturação Agrária, de 07/08/1975, vem clarificar o destino deste crédito referindo que tem a natureza de fundo de maneio, podendo servir, para além de fazer face às despesas inerentes à continuação do processo produtivo, para garantir uma subsistência mínima aos trabalhadores, sem, no entanto, ter natureza salarial. Este aspeto é muito importante, uma vez que o Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, recusa a concessão de crédito para pagamento de salários, a fim de evitar a formação de unidades de produção pouco consolidadas do ponto de vista económico, portanto sujeitas a uma vida efémera, constituídas mais por imperativos políticos externos aos trabalhadores do que em resultado da dinâmica da sua luta.

O outro Despacho, de 7 de julho, autoriza os diretores dos CRRA a requisitar maquinaria agrícola aos grandes proprietários a fim deste equipamento ser colocado ao serviço das explorações agrícolas geridas coletivamente pelos trabalhadores.

Estas medidas, nomeadamente as que se referem ao crédito, não satisfazem os trabalhadores agrícolas e os seus sindicatos. Uma das reivindicações centrais é o acesso das unidades de produção da reforma agrária ao CAE para pagamento de salários, expressa em diversas manifestações promovidas pelos trabalhadores, bem como o congelamento das contas dos grandes proprietários de modo a possibilitar o pagamento das dívidas destes, nomeadamente os salários aos trabalhadores agrícolas[315].

O Ministério da Agricultura não cede em relação ao crédito pelas razões apontadas, mas responde de modo positivo à segunda reivindicação, através da publicação do Despacho conjunto do Ministro da Agricultura e do Comércio Interno, de 06/09/1975, estabelecendo que os débitos do Instituto dos Cereais aos empresários agrícolas dos distritos de Castelo Branco, Évora, Portalegre, Beja, Setúbal, Faro e Santarém, sujeitos à aplicação das medidas constantes nos diplomas legais sobre

[315] Na moção aprovada no I Encontro Unitário dos Trabalhadores das Herdades Coletivas e das Cooperativas Agrícolas do distrito de Beja, de 03/08/1975, dirigida ao Ministro da Agricultura, estas suas reivindicações são o seu elemento central. Arquivo do STA do distrito de Beja.

nacionalização e expropriação de prédios rústicos, tenham como destino o pagamento das dívidas destes empresários a trabalhadores agrícolas, a particulares que lhe prestaram serviços e à banca nacionalizada.

Entretanto, respondendo conjunturalmente à crise política que dita a queda do Governo, a 08/08/1975, toma posse o V Governo Provisório, chefiado à mesma por Vasco Gonçalves, para onde transita a totalidade da equipa do Ministério da Agricultura, e a 11 do mesmo mês vem publicado no Diário de Governo as leis da reforma agrária, aprovadas a 4 de julho[316].

A aceleração do processo revolucionário que se vem desenvolvendo desde o início de julho, com a aprovação do documento aliança Povo-MFA, que desvaloriza as eleições da Constituinte e os seus resultados, faz surgir uma fação moderada no seio do MFA, onde as figuras mais conhecidas são Melo Antunes e Vasco Lourenço, em ligação com o PS, de que resulta a publicação do "Documento dos nove", em 06/08/1975.

Apesar do V Governo ser uma expressão política, sem representantes de partidos políticos, do subcampo da revolução socialista constituído pelo PCP e os seus aliados no MFA, uma vez que não tem o apoio explícito de Otelo Saraiva Carvalho, o "Grupo dos nove" vai ganhando espaço no seio das forças armadas, com a esquerda militar cada vez mais isolada.

Perante este quadro político de previsível alteração da correlação de forças no seio do MFA, com a vitória do "Grupo dos nove", o PCP faz uma alteração tática importante e significativa de maneira a não se isolar também, agarrado ao campo da esquerda militar que vem influenciando, onde pontifica Vasco Gonçalves. Assim, tenta ganhar autonomia política, o que significa estabelecer pontes com o "Grupo dos nove". É esta linha política que é aprovada na reunião plenária do comité central do partido, realizada em Alhandra, a 10/08/1975. Uma das ideias centrais que daqui sai é a de que o partido não deve radicalizar nem apressar o ritmo do processo revolucionário, ao mesmo tempo que deve esforçar-se por desmontar a convicção generalizada em muitos setores, nomeadamente os ligados ao "Grupo dos nove" e à direita militar, que segundo o PCP é falsa, de que o partido está a empurrar o V Governo para a frente. No que se refere à reforma agrária, a

[316] Cf. Suplemento aos DG n.ºs 173 e 174.

indicação é de moderação, ou seja, abandonar a aceleração progressiva do processo de ocupações, substituindo-o por uma consolidação de posições[317].

Segundo os sindicatos rurais, esta política de consolidação de posições passa pelo fortalecimento do ascendente e, em muitas situações, de tutela sobre as novas unidades de produção da reforma agrária. Em reunião efetuada na delegação do Ministério do Trabalho de Évora, na segunda quinzena de agosto de 1975, as direções dos sindicatos de trabalhadores rurais de Évora, Beja, Portalegre, Setúbal, Lisboa e Faro exigem o controle do CAE concedido às NUPs, colocando-se na posição de uma espécie de gestores de UCP e cooperativas. A argumentação aduzida na justificação da exigência conduz a esta conclusão e que é a seguinte: se "as Ligas de Pequenos e Médios Agricultores dispõem de verbas para as explorações agrícolas [porque] é que aos Sindicatos Agrícolas, não obstante as duras lutas travadas pelos seus trabalhadores em prol do aumento da produção do País não dispõem das verbas indispensáveis à satisfação das necessidades mínimas das explorações agrícolas sob o seu controle"[318].

No início de setembro de 1975, aquando da realização do I Encontro dos Operários Agrícolas e Metalúrgicos do distrito de Beja, em moção aí aprovada, datada de dia 7, o STA do distrito de Beja responsabiliza o Ministério da Agricultura pelo facto dos trabalhos agrícolas estarem atrasados nas unidades coletivas de produção por falta de crédito e volta a insistir na exigência do seu controle pelos sindicatos agrícolas[319].

Também nesta matéria o Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, não aceita a exigência dos sindicatos, o que, a concretizar-se, retira autonomia aos coletivos de trabalhadores numa caminhada de apagamento das marcas identitárias de cada unidade de produção enquanto fenómeno emergente das respetivas dinâmicas locais e das redes sociais por elas tecidas.

No âmbito desta mesma divergência entre o Ministro da Agricultura e as direções dos sindicatos agrícolas, que tem como pano de fundo a tentativa destas organizações, e através delas o PCP, de controlarem o funcionamento das novas unidades de produção da reforma agrária, está a tensão que emerge em torno da nomeação dos oito diretores dos CRRA, os quais possuem a caraterística comum de não pertencerem ao PCP, facto que

[317] Cf. Francisco Melo (coord.), *"Álvaro Cunhal, Obras* Escolhidas, Edições Avante, vol. V, 1974-1975, Lisboa, 2014, pp. 593-617.
[318] Cf. *"Diário de Notícias"*, de 25/08/1975.
[319] Cf. Moção aprovada no I Encontro dos Operários Agrícolas e Metalúrgicos do distrito de Beja. Arquivo do STA do distrito de Beja.

merece críticas das direções sindicais que, embora cingindo-se aos atos individuais deste ou daquele diretor, escondem a contrariedade política que tais nomeações representam na estratégia de controle sobre as unidades coletivas de produção e cooperativas.

Analisando os Quadros XIII e XIV verifica-se que o movimento de ocupações não entra em fase de contenção, embora se descortine moderação no distrito de Portalegre, pelo que não existe uma relação linear entre as decisões do PCP, e a marcha dos acontecimentos no terreno. É certo que os sindicatos rurais lideram a revolução nos campos e com eles o PCP, mas não seduzem nem arregimentam os trabalhadores para esse processo a que seriam estranhos. É a luta dos assalariados rurais, com destaque para os temporários, por melhores salários e garantia de emprego que conduz ao movimento de ocupações e que o impõe ao PCP, que, juntamente com os sindicatos agrícolas, o enquadra, mas nem mesmo neste aspeto as coisas são lineares como se observa. As dinâmicas locais de ataque à grande propriedade e ao poder dos grandes proprietários não são induzidas por forças exteriores aos assalariados rurais, são o desfecho das tensões nos campos, radicalizadas no contexto da revolução popular dos pós 25 de abril de 1974.

Embora nos campos do Sul a grande propriedade predomine, a pequena e média produção também tem um peso significativo (Quadro V), cabendo-lhes, portanto, uma parte importante da produção. Com a arquitetura legal gizada pelo Ministério Oliveira Baptista recebem apoio efetivo, mas não conseguem reivindicar terra que lhes aumente a exploração agrícola, ou seja, o reparto de parte da grande propriedade expropriada e nacionalizada.

As ligas, que representam os pequenos e médios agricultores, desenvolvem, assim, as suas lutas de forma subordinada aos interesses e estratégia dos sindicatos rurais e com isto perdem base social de apoio, o que fragiliza a reforma agrária quando tem de enfrentar um poder político apostado na sua eliminação. Neste caminho é determinante a influência ideológica do PCP para quem o futuro reservado à pequena e média produção é a sua diluição em cooperativas de produção através de um caminho progressivo de cooperação.

Esta conceção que domina nos campos do Sul é bem visível, quer na posição adotada pelos sindicatos agrícolas em relação aos pequenos rendeiros e seareiros instalados nas terras ocupadas e que é a de pressionarem no sentido destes nelas ficarem

como assalariados rurais[320], quer na inexistência de um posicionamento político autónomo das ligas nas reuniões dos CsRRA, onde estão representados os pequenos e médios agricultores, mas de onde não surge delineada qualquer intervenção na estrutura fundiária em favor dos interesses das classes intermédias dos campos.

Com a continuação do movimento de tomada de terras pelos trabalhadores a oposição a ele sobe de tom. Em Beja, a 9 de junho, após as ocupações no concelho de Serpa de 1 a 7 de junho[321], os grandes proprietários do distrito concentram-se junto do Governo Civil e do CRRA protestando contra a ocupações[322]. No final do mês, empresários agrícolas dos três distritos do Alentejo, em exposição endereçada ao Ministro da Agricultura, contestam violentamente o processo de ocupações em curso, por, segundo alegam, incidirem sobre explorações a agrícolas devidamente aproveitadas, e fazem uma ameaça: "se não houver um sistema de justiça organizada que proteja os legítimos direitos de que somos titulares, só nos resta a possibilidade de sermos nós a defendê-los, o que conduzirá a um sistema de justiça privada (…)"[323].

Em resposta a esta manifestação, o STA do distrito faz emitir um comunicado onde acusa os grandes proprietários de, entre outras ações, assaltarem o matadouro de Ferreira do Alentejo, dispararem sobre o monte de Vale Évora, no concelho de Mértola, e de se recusarem a pagar os salários dos trabalhadores[324]. Dois incêndios em searas lançam a apreensão no distrito[325] e a Câmara Municipal de Beja notifica o COPCON no sentido de serem enviadas forças militares para a região com a função de patrulharem as searas[326]. Dia 9 de julho, 14 trabalhadores que se encontram a desenvolver a suas tarefas agrícolas na herdade ocupada do Parral, concelho de Odemira, são expulsos por um grupo de cerca de 60 empresários[327].

Os grandes proprietários de Portalegre, perante as decisões do Conselho de Ministros de 4 de julho de 1975, que aprova as leis da reforma agrária, enviam exposição,

[320] Cf. Contrato entre a UCP "Os Arraianos Avançam", da freguesia de Ficalho e o rendeiro José Carrasco Valente, datado de 14/02/1976. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[321] Na freguesia de Pias, concelho de Serpa, os trabalhadores agrícolas ocupam no início de junho de 1975 as herdades da Ínsua, Misericórdia e Galinha, com uma área total de 4 500 hectares. Cf. *"Diário do Alentejo"*, 21/06/1975 e Comunicado do STA do distrito de Beja, de junho de 1975. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[322] Cf. *"Diário do Alentejo"*, de 14/06/1975.
[323] Cf. *Idem*, de 03/07/1975.
[324] Cf. *"Diário de Notícias"*, de 14/06/1975.
[325] Cf. *Idem*, de 03/07/1975.
[326] Cf. *"Diário do Alentejo"*, de 20/06/1975.
[327] Cf. *Idem*, de 11/07/1975.

com a data deste mesmo dia, ao diretor do CRRA do distrito, com sede em Elvas, onde, a par das críticas que fazem à política do Ministério da Agricultura, perguntam se continuam ou não a trabalhar as terras alvo de expropriação. Dia 7, uma delegação destes agricultores desloca-se ao Centro, onde reúnem com o seu diretor, Pedro Espanha, em clima de grande tensão e na presença de uma força militar[328]. A 14 de julho, um grupo de grandes proprietários agrícolas dos distritos de Beja, Évora e Portalegre, mais de duas centenas, a pretexto da entrega de um caderno reivindicativo ao diretor do CRRA deste último distrito invadem e vandalizam as instalações do Centro, reclamando-se membros da APA (Associação de Produtores Agrícolas)[329].

Dia 15 de julho, os trabalhadores que se preparam para fazer a ocupação final da herdade Sousa Sé, no concelho de Évora, uma vez que uma parte já tinha sido ocupada no início do ano por um grupo de pequenos agricultores, são recebidos a tiro por um grupo de 12 pessoas afetas ao proprietário. Dos confrontos resultam dois feridos, o tratorista José Prova e um elemento do grupo dos atacantes. O confronto não atinge maiores proporções devido à intervenção das forças armadas, chamadas ao local pelos trabalhadores, as quais efetuam a prisão da milícia armada organizada pelo proprietário da herdade[330].

A lista destes acontecimentos ilustra bem a alteração de posicionamento dos grandes proprietários agrícolas dos campos do Sul face à questão agrária após o 11 de março, no quadro da política gizada pelo Ministério da Agricultura, chefiado por Oliveira Baptista. Após o 25 de abril de 1974 os representantes do capitalismo agrário, como já foi referido, admitem uma reforma agrária desde que circunscrita às terras pobres e subaproveitadas do latifúndio absentista. A distribuição de trabalhadores e a ocupação de algumas terras que consideram não abandonadas é o elemento central da discórdia.

A arquitetura legal referente à intervenção na grande propriedade dos campos do Sul, aprovada no Conselho de Ministros de 4 de julho de 1975, configura uma proposta de reforma agrária de natureza antilatifundista e anticapitalista. Neste novo quadro, o elemento capitalista radicaliza a contestação face à reforma agrária que está a ser edificada no terreno, não só porque esta emerge de uma dinâmica imposta de baixo para cima pelos trabalhadores rurais a partir das ocupações de terras, mas também, e sobretudo,

[328] Cf. *"Linhas de Elvas"*, de 19/07/1975.
[329] Cf. *"Diário de Notícias"*, de 21/07/1975.
[330] Cf. *Idem*, de 16/07/1975.

porque este edifício está prestes a ter enquadramento legal, o qual pretende ainda ir mais longe ao instituir a nacionalização e a expropriação das grandes explorações capitalistas. Este ataque simultâneo ao poder dos grandes proprietários fundiários e empresários contribui para a alteração da natureza da contestação, unindo o que a queda da ditadura desune conjunturalmente, com o elemento capitalista a passar da aceitação de alterações na estrutura fundiária a uma convergência com os proprietários fundiários na posição irredutível a qualquer alteração nas relações de produção nos campos, É o caminho que vai da ALA à CAP (Confederação dos Agricultores de Portugal), onde a APA representa um ponto intermédio e de passagem efémero.

Esta oposição à reforma agrária, tal como vem sendo concretizada no terreno, e que se insere no movimento mais amplo que atravessa o País, liderado pelo PS, de contestação do campo da revolução socialista, chega também à Assembleia Constituinte[331], onde PS, PPD e CDS, aproveitam, sobretudo, a figura regimental do "período antes da ordem do dia", para criticarem com bastante frequência e virulência o andamento do processo revolucionário nos campos.

Como pano de fundo à critica em concreto à reforma agrária está a ideia que o V Governo Provisório se situa fora do quadro da legitimidade democrática, portanto ao arrepio da vontade popular expressa nas urnas a 25 de abril de 1974, que dá uma maioria confortável ao PS e o segundo lugar na votação ao PPD, e a discordância face ao processo revolucionário em curso no País que, segundo estes partidos, o Governo instiga através das diversas estruturas do Estado minadas pelos quadros do MDP/CDE e PCP.

No caso concreto da reforma agrária o alvo não é a arquitetura legislativa elaborada pelo Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, mas sim a forma como esta está a ser concretizada, apelidada de anarquizante, ao mesmo tempo que se sublinha, enfatiza e dramatiza a tomada de terras a pequenos e médios agricultores. O que se critica é o movimento social dos assalariados rurais que na sua ação está a fazer nascer uma nova realidade nos campos do Sul, segundo afirmam, imposta por uma minoria, o PCP e as organizações que controla, nomeadamente os sindicatos agrícolas, ao conjunto dos assalariados rurais, sem qualquer respeito pela vontade destes, nem pelos interesses

[331] A Assembleia Constituinte tem a seguinte composição: PS: 116 deputados; PPD: 81 deputados; PCP: 30 deputados; CDS: 16 deputados; ADIM (Associação de Defesa dos Interesses de Macau): 1 deputado; UDP: 1 deputado.

de pequenos e médios agricultores, nem pela vontade maioritária do povo português expressa nas eleições de abril de 1975.

Como refere Miranda Calha, deputado eleito pelo PS no distrito de Portalegre, "as ocupações aconteceram de forma anárquica"[332] e "selvagem"[333], com o "Conselho Regional de Reforma Agrária a promover ocupações sem justificação"[334], onde "sindicatos de trabalhadores agrícolas negam emprego a quem não é do PCP"[335]. Por seu turno, José Luís Nunes, também do PS, denuncia o que chama de "desordem agrária"[336], advogando uma reforma agrária feita com ordem, ou seja, no cumprimento da lei, mas concretizada pela ação do Governo numa lógica de exercício inflexível de autoridade[337]. Joaquim Lourenço, deputado do PPD, critica também o que chama de "ocupações selvagens" de pequenos e médios proprietários[338], e Casimiro Cobra, do mesmo partido, insurge-se contra a forma como a reforma agrária está a ser concretizada pelos IV e V Governos Provisórios, onde, segundo ele, "os caciques do PCP" substituem os técnicos do Ministério da Agricultura, e clama pela "proibição de ocupações de quaisquer propriedades", defendendo um "avanço nas expropriações na medida das possibilidades técnicas e financeiras do Estado, começando pelas propriedades subaproveitadas (…)"[339].

Da análise destas críticas verifica-se que elas, no seu conjunto, configuram um projeto de reforma agrária alternativo ao existente e em curso, quer na substância, quer na forma de o executar, sem que, no entanto, tal seja completamente explicitado.

PS e PPD criticam o que chamam de "ocupações selvagens". O deputado Joaquim Lourenço, em entrevista ao jornal "A Luta", de 20/09/1975, clarifica o que entende por "ocupações selvagens", dizendo que são as que "não têm atrás de si uma justificação económica", portanto, em sua opinião, que é a do PPD, são aquelas que não acontecem "nos casos de terras mal cultivadas ou abandonadas pelos proprietários". E este é também o entendimento de parte do PS, nomeadamente do setor onde se integra o deputado Miranda Calha. Assim, para estes deputados, "ocupações selvagens" são aquelas que têm por alvo o capitalismo agrário. Acontece, no entanto, que as leis da reforma agrária

[332] Cf. Miranda Calha, Sessão da Assembleia Constituinte, de 19/08/1975. Diário das Sessões, de 20/08/1975.
[333] Idem, Ibidem, de 08/08/1975. Diário das Sessões, de 09/08/1975.
[334] Idem, Ibidem, de 16/09/1975. Diário das Sessões, de 17/09/1975.
[335] Idem, Ibidem, de 08/08/1975. Diário das Sessões, de 09/08/1975.
[336] Cf. José Luís Nunes, Idem, de 23/09/1975. Diário das Sessões, de 24/09/1975.
[337] Idem, Ibidem, de 23/09/1975. Diário das Sessões, de 24/09/1975.
[338] Joaquim Lourenço, Idem, de 29/08/1975. Diário das Sessões, de 30/08/1975.
[339] Casimiro Cobra, Idem, de 01/08/1975. Diário das Sessões, de 02/08/1975.

aprovadas pelo IV Governo Provisório, onde estão PPD e PS, são também de natureza anticapitalista. Portanto, o que chamam de "ocupações selvagens" são ocupações com enquadramento legal.

Esta posição do PPD, de só admitir alterações na estrutura fundiária desde que não ponham em causa o elemento capitalista dos campos, não é nova. É a que vem defendendo desde que se constitui como partido, dando expressão no plano político-partidário aos interesses representados pela ALA. A posição de apoio do PPD às leis da reforma agrária, em sede do IV Governo Provisório, é, assim, ditada pela conjuntura político-militar do momento, caracterizada pela radicalização do processo revolucionário em resultado da derrota da intentona militar de direita no 11 de março de 1975. Apoia-se a fim de se evitar o isolamento político no momento, condição imprescindível à reversão do aprovado em situação mais favorável, o que é o caso de final de agosto e início de setembro de 1975, com a derrota da esquerda militar e a vitória do "Grupo dos nove" no seio do MFA.

O PS faz caminho inverso, com contradições internas, onde um grupo liderado por António Lopes Cardoso, defensor de uma reforma agrária de características também anticapitalistas, coexiste com outro, apostado em preservar o capitalismo nos campos, cuja figura de referência é Henrique de Barros.

A outra crítica consensual a PPD e PS, onde nesta matéria não há contradições internas, refere-se ao que consideram ser a falta de comando do poder central em relação à edificação da reforma agrária, o que, na prática, se traduz numa realidade imposta ao Governo a partir do movimento de ocupações. Subjacente a esta crítica o que se defende é a inexistência de ocupações, a cessação do movimento social dos assalariados rurais, fazendo-se a reforma agrária a partir dos gabinetes do Ministério da Agricultura, com a participação conselheira dos representantes das forças no terreno, associações patronais e de trabalhadores, onde esta seria definida e planificada e, depois, concretizada como um ato de outorga aos trabalhadores.

A reforma agrária assim concebida cria a possibilidade de subtrair às expropriações o elemento capitalista dos campos, quer atrasando o processo burocrático que este caminho encerra, quer começando pelas explorações dos proprietários fundiários. Casimiro Cobra é lapidar na receita: "avançar nas expropriações na medida das possibilidades técnicas e financeiras do Estado, começando pelas propriedades subaproveitadas (…)". Para o PS uma reforma agrária concretizada de cima para baixo, com o movimento social dos assalariados rurais "anestesiado" e na espectativa cria as

condições para quebrar a força do PCP nos campos do Sul, abrindo-se assim o caminho para a implantação do PS neste território.

A terceira linha de crítica consensual expressa nas intervenções destes deputados prende-se com a acusação de ocupação de terras de pequenos e médios proprietários, situação dramatizada até ao limite, dentro e fora da Constituinte, por PS e PPD, que depois se verifica corresponder a 1,3% do total das ocupações. Esta dramatização visa, por um lado, desacreditar a reforma agrária tal como vem sendo realizada, assente nas dinâmicas locais de conquista da terra, protagonizadas pelos trabalhadores agrícolas e, por outro, retirar-lhe base de apoio popular, desde logo dos pequeno e médios agricultores, com isto pretendendo, também, isolar as forças militares e políticas que a apoiam. É, mais uma vez, o combate na Constituinte pela prevalência da legitimidade eleitoral sobre a legitimidade revolucionária.

A estas críticas o PCP responde confrontando a Assembleia Constituinte com a prática dos grandes proprietários, traduzida no subaproveitamento da terra, nos desvios de dinheiro, na concretização de várias formas de sabotagem, no fracionamento fictício de grandes propriedades e na constituição de falsas cooperativas[340]. Para o PCP, nas palavras do deputado Carreira Marques, eleito pelo distrito de Beja, "uma reforma agrária não se arquiteta nos gabinetes, não se faz exclusivamente por técnicos e depois apresenta-se já cozinhada aos trabalhadores"[341]. Álvaro Cunhal, por seu lado, não precisa de grandes argumentos: "reforma agrária é revolução e a revolução não é feita por aparelhos burocráticos, é feita pelas massas trabalhadoras com a sua vanguarda"[342].

E neste processo revolucionário nos campos do Sul, em articulação com o andamento da situação política nacional, o que faz daquele uma revolução dentro de uma revolução, os trabalhadores agrícolas fazem um percurso de conquista da terra que conduz à apropriação coletiva de 309 338 ha em finais de setembro de 1975 (Quadro XIV), 26,6% do total da terra ocupada, realidade de onde emerge um novo quadro político, social e

[340] Um dos casos de um grande proprietário agrícola que tenta constituir uma cooperativa com os trabalhadores vem relatado do *"Diário do Alentejo"*, de 18/09/1974 e 24/01/1975. Trata-se de Matias Celorico Palma que tenta constituir uma cooperativa agrícola de produção nas suas herdades, com cerca de 6 800 ha, na freguesia de S. João dos Caldeireiros, concelho de Mértola.

[341] Cf. Carreira Marques, Sessão da Assembleia Constituinte, de 24/09/1975. Diário das Sessões, de 25/09/1975.

[342] Cf. Francisco Melo (coord.), *Álvaro Cunhal, Obras Escolhidas*, Edições Avante, Vol. V, 1974-1975, Lisboa, 2014, pp. 657-667.

económico expresso na constituição de dezenas e dezenas de novas unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores[343], que agora tomam o destino nas suas mãos.

5.2 – Na Zona da Agricultura Familiar

Ao contrário dos campos do Sul, no Centro e Norte do País, no período subsequente a abril de 1974, a correlação de forças existente não é favorável aos trabalhadores do campo, o que decorre da estrutura económica e social, política e ideológica vigente, que o 25 de abril de 1974 não consegue destruir no que tem de fundamental e essencial. Assim, para melhor se compreender a política desenvolvida para esta região do território nacional pelo Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios, bem como o seu andamento no terreno, importa, embora de forma sumária, traçar este quadro, o que se faz seguindo de perto o artigo de Fernando Oliveira Baptista "O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra"[344].

Neste território da Agricultura Familiar o lugar central é ocupado pelos senhores dos patrimónios fundiários. À semelhança dos campos do Sul, a crise da década de 1960, motivada pela emigração, traduz-se na subida do preço dos salários e em dificuldades no arrendamento e na parceria, o que provoca um desenvolvimento desigual neste grupo social instalado no cimo da estrutura hierárquica desta zona de Portugal. Uns não investem na capitalização das suas explorações, entram em declínio e perdem poder económico, mas não perdem estatuto social que lhes é conferido pela posse da terra. Outros, investem e transformam as suas explorações em empresas capitalistas. Exploram diretamente as melhores terras, a parte menor do património, e entregam sob a forma de renda e parceria a maior parte. São estes senhores que chegam ao 25 de abril de 1974 dominando o aparelho administrativo e corporativo do Estado Novo e as direções das cooperativas, que são de comercialização, através das quais controlam a relação de pequenos e médios agricultores com o mercado. Nas zonas de produção de vinho, como nota Oliveira Baptista no artigo que vimos a seguir, é comum os rendeiros e parceiros receberem adiantamentos dos senhorios a fim de realizarem a produção, entregando, posteriormente o vinho nas adegas cooperativas em nome daqueles, uma vez que lhes é vedado o estatuto de associado.

[343] No distrito de Setúbal, em 21 de setembro de 1975, estão constituídas, em 19 455 hectares de terra, 15 novas unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores. Cf. Idem, ibidem.
[344] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra", in J.M. Brandão de Brito (coord.), *O País em revolução*, Editorial Notícias, Lisboa, 1999, pp. 132-207.

Num patamar inferior surgem os médios proprietários que vivem na cidade. São profissionais liberais, funcionários públicos e trabalhadores dos serviços, cujas explorações se encontram arrendadas ou dadas de parceria. Juntamente com os senhores dos patrimónios fundiários detêm o poder, nos seus múltiplos aspetos, quer local, quer regional.

Os médios agricultores, que lhes sucedem nesta estrutura social hierarquizada, possuem terra própria e muitos são rendeiros dos patrimónios fundiários. Empregam mão-de-obra assalariada, mas a maior parte do trabalho é realizado pela família. Chegam ao 25 de abril divididos em três subcategorias em resultado da forma como se adaptam à crise dos anos 60 do século XX. Uns investiram em equipamento mecânico que substitui a mão-de-obra; outros continuam a empregar assalariados e, outros ainda, reduzem a área de exploração à medida do número de membros do agregado familiar, uma vez que a terra é trabalhada exclusivamente por estes.

Mais abaixo estão os pequenos agricultores. Muitos desaparecem na década de 1960. Arrendam as suas parcelas de terra, vão para a cidade e fazem-se operários; outros ficam a cultivar a sua terra e a trabalhar à jorna como complemento; outros reduzem a área de cultivo em função da mão-de-obra disponível no interior da família, uma vez que os filhos partem para a cidade e para o estrangeiro; outros, ainda, mecanizam a exploração.

Os assalariados, cujo número tem uma quebra significativa, 159 444 em 10 anos (Quadro I), também sofrem profundas alterações na década de 1960. Uma parte deles vai para a cidade trabalhar na indústria e nos serviços, embora continuem a cultivar uma parcela de terra para autoconsumo, o que faz com que não abandonem a mentalidade camponesa de reverência face aos senhores da terra. Os que não saem do campo ou subsistem vivendo exclusivamente da venda da força de trabalho ou são proprietários de uma pequena parcela de terra ao mesmo tempo que trabalham à jorna. Esta ligação dos assalariados rurais à agricultura familiar confere-lhes a posição de "grupo social em trânsito", ou seja, a caminho da saída do campo ou da transformação em pequeno agricultor.

Não propriamente ligados à terra, mas vivendo da comercialização dos produtos agrícolas, existem ainda os intermediários e os comerciantes que, para além das cooperativas controladas pelos senhorios fundiários, são as entidades que lançam no mercado a pequena produção.

Não tanto marginais a esta estrutura como à primeira vista possa parecer existem, ainda, os emigrantes em estabelecimento definitivo no território de onde tinham partido, adquirindo terrenos e construindo casas, o que lhes dá peso social nas aldeias do Centro e Norte do país.

Desta estrutura social e económica, aqui apresentada de forma esquemática, resulta claro que a contradição principal se situa entre pequenos e médios agricultores, por um lado, e grandes e médios proprietários e o mercado, por outro. Esta contradição que é objetiva e que resulta dos interesses divergentes em presença, nuns casos, poucos, só aflora e nos restantes está prisioneira. Isto por várias ordens de razões. Desde logo pelo sentimento de gratidão reverencial dos pequenos e médios agricultores em relação ao Estado Novo nas pessoas dos seus servidores locais, pela criação da Segurança Social, mas, sobretudo, pela teia de interesses que controla este mundo camponês, constituída pelos donos dos patrimónios fundiários, pelos profissionais liberais, pelos padres, pelos professores do ensino primário, pelos comerciantes e intermediários, pelos quadros altos e médios do funcionalismo público, os quais, para além do domínio que exercem a nível político e administrativo, impõem uma ideologia destinada a manter e a perpetuar a situação de exploração de pequenos e médios agricultores e assalariados rurais. Ideologia esta assente no respeito pela hierarquia, na desconfiança em relação à novidade e ao progresso e na aceitação da miséria e da exploração como fazendo parte da ordem natural das coisas, tudo isto tendo como pano de fundo um anticomunismo primário.

É esta a situação que o 25 de abril encontra, pelo que o golpe militar, ao contrário dos campos do Sul, não espoleta movimentações sociais poderosas, capazes de alterarem a correlação de forças existente nos campos, originando a constituição de organizações de pequenos e médios agricultores fortes e bem implantadas no terreno, reivindicando os seus interesses específicos em luta aberta com os grupos sociais dominantes. Nem o MOLA, nem o movimento que se constitui pela restituição dos baldios ao povo conseguem criar um movimento de pequenos e médios agricultores com força suficiente para alterar a correlação de forças a seu favor.

É, pois, neste quadro que o Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios aplica a sua política agrícola e agrária para esta zona do país, a qual obedece à conceção de que as alterações das relações de produção nos campos, neste território, têm que resultar da vontade e da dinâmica local de pequenos e médios agricultores e não impostas de cima para baixo.

Assim, a política definida para a Zona da Agricultura Familiar visa, por um lado, subtrair a pequena produção às leis do mercado por forma a dar-lhe robustez económica e, por outro, ajudar os pequenos e médios agricultores a organizarem-se de forma autónoma a fim de obterem a força social necessária a atuarem como sujeitos na edificação do projeto socialista para o País definido pelo MFA após o 11 de março de 1975.

Daqui decorre que a estratégia dos IV e V Governos Provisórios para o Centro e Norte é completamente diferente da seguida para Sul, onde os assalariados rurais são a maioria social nos campos, estão organizados, a correlação de forças é-lhes favorável e vêm, a partir da ocupação de terras, edificando uma reforma agrária de natureza coletivista, com isto se integrando no projeto socialista.

Desta forma, a política para a Zona da Agricultura Familiar, assenta "na intervenção nos preços e nos circuitos de comercialização; na aplicação do novo Decreto-lei sobre arrendamento rural; na democratização do funcionamento das cooperativas agrícolas; na concessão de crédito; na devolução dos baldios ao povo; na extinção dos foros e no apoio à organização associativa autónoma de pequenos e médios agricultores"[345]. Não configura, assim, uma arquitetura legislativa destinada a alterar a estrutura fundiária, apenas integrando medidas que respondem às reivindicações colocadas pela pequena e média produção a seguir ao 25 de abril e em torno das quais surge movimento social, embora sem grande amplitude.

O quadro legal definido para esta região não visa, portanto, instituir novas relações de produção nos campos, ou seja, não coloca como meta a integração da propriedade de pequenos e médios agricultores em cooperativas de produção, através de medidas conducentes a essa progressiva integração.

Esta filosofia de atuação é, no fundo, a mesma que o Ministério das Agricultura dos IV e V Governos Provisórios desenvolve para os campos do Sul, ou seja, enquadrar legalmente e apoiar a luta dos assalariados pela conquista da terra, ideia bem expressa nas seguintes declarações do Ministro: "se a reforma agrária é agora possível no Sul do país não é por mérito do Ministério ou mesmo do Governo, mas sim desses trabalhadores

[345] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra" in J.M. Brandão de Brito (coord.), *O País em Revolução*, Editorial Notícias, Lisboa, 199, pp. 132-207.

rurais, desses agricultores que souberam lutar e souberam impor a necessidade da mesma reforma"[346].

Esta linha de atuação para a Zona da Agricultura Familiar merece críticas por parte de setores ligados ao PCP que veem a reforma agrária como uma medida imposta de cima para baixo no quadro da ação governativa numa sociedade em transição para o socialismo. Para estes a reforma agrária, com a natureza coletivista que tem a Sul, não se pode circunscrever a esta zona do território nacional, como está a acontecer, dizem, de que são exemplos a localização unicamente a Sul dos CRRA e CsRRA.

Dentro desta ideia que o Centro e o Norte não podem ficar à margem da reforma agrária, advogam como necessário, a curto prazo, independentemente da mobilização popular para isso, a expropriação das terras dos proprietários absentistas, cujos rendimentos provêm de atividades não agrícolas, onde seriam organizadas pelo Estado formas de exploração coletiva da terra, funcionando, assim, como incentivo ao aparecimento de cooperativas de produção, resultantes do agrupamento das propriedades de pequenos e médios agricultores[347].

Esta conceção de introduzir alterações na estrutura fundiária da Zona da Agricultura Familiar, à margem da vontade e da mobilização nesse sentido de pequenos e médios agricultores, não existe só à esquerda, também se encontra à direita, só que esta se insere no quadro ideológico do capitalismo agrário, onde se defende o emparcelamento da pequena propriedade de maneira a se constituírem explorações agrícolas com a dimensão suficiente à mecanização e à intensificação cultural.

Explicitado o quadro económico, social, político e ideológico da Zona da Agricultura Familiar, bem como a orientação política do Ministério da Agricultura para este território, importa agora ver, no concreto, a aplicação da política agrária definida, cujo enquadramento é feito pelo SADA, o embrião do novo aparelho de Estado para o Norte e Centro do País, como é recebida e qual o seu impacto.

No capítulo da intervenção nos preços e circuitos de comercialização, há, quanto ao primeiro aspeto, a referir dois tipos de medidas: baixar os preços dos fatores de produção, caso dos adubos, e aplicar preços diferenciados para os produtos agrícolas em função da quantidade da produção. A decisão do Conselho de Ministros, de 09/08/1975,

[346] Cf. *"Vida Rural"*, de 17/05/1975.
[347] Cf. Nelly Jazra e Álvaro Bandarra, "Uma ou Duas Reformas Agrárias em Portugal?", *Diário de Notícias*, de 23/08/1975.

em baixar o preço dos adubos em 20% para os agricultores em geral e em 30% para os pequenos e médios agricultores beneficiários do CAE[348] é uma iniciativa com resultados positivos na vida económica das pequenas e médias explorações, o mesmo acontecendo com os preços diferenciados para o trigo, onde quem produz até 25 toneladas, para além do preço base de 4$20/kg[349], recebe um subsídio de 1$40kg, enquanto, por exemplo, quem retira da terra entre 25 e 150 toneladas tem um subsídio de $70kg[350]. Estas medidas inserem-se no âmbito do objetivo de dar robustez à pequena e média produção[351], o mesmo acontecendo à tentativa feita de intervenção na comercialização do gado bovino.

O Projeto sobre esta matéria, apresentado pela JNPP numa reunião, em Lisboa, em 21/05/1975, com a presença de representantes das comissões liquidatárias dos grémios da lavoura e das ligas de pequenos e médios agricultores de todo o País[352], e, posteriormente discutido com agricultores de Entre Douro e Minho, no Porto[353], prevê a exclusividade da JNPP na compra de gado bovino para abate imediato e da venda da carne em 51 concelhos de Norte a Sul do país, com especial incidência para a Zona da Agricultura Familiar[354], dando-se prioridade na inscrição para o abate às reses das cooperativas ou associações de produtores e em último lugar ao gado inscrito por comerciantes.

Esta medida, visando subtrair a pequena e média produção às leis do mercado, não tem, contudo, muito êxito. Desde logo porque a vigência do Ministério da Agricultura, chefiado por Oliveira Baptista, é curta. No entanto, para além deste aspeto, esta iniciativa tem a oposição declarada dos negociantes de gado que lançam o boato que a medida visa acabar com as feiras e liquidar os intermediários para depois o Estado impor os preços que entender. A esta oposição junta-se o boicote dos serviços locais da JNPP e o não pagamento a tempo das reses entregues para abate. Acresce às razões apontadas uma outra determinante nas dificuldades do bom andamento desta medida e que se prende com a

[348] Cf. *"Vida Rural"*, de 30/08/1975.
[349] Para o trigo pesando 79 kg por hectolitro.
[350] Cf. Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Edições Afrontamento, Porto, 1978, p.116.
[351] Esta medida que não é de reforma agrária, uma vez que vai ao arrepio do objetivo de integrar os pequenos e médios agricultores em cooperativas de produção, levanta uma questão teórica interessante colocada por Michel Gervais, economista e agrónomo francês do Instituto Nacional de Pesquisa Agronómica e que é a seguinte: Até que ponto as medidas que parecem contrárias à reforma agrária vão, posteriormente, desbravar-lhe o caminho, sendo a política diferenciada de preços uma delas, permitindo ao pequeno produtor, ao perceber o mercado, compreender as vantagens da produção em cooperação. Cf. *"Vida Rural"*, de 21/06/1975.
[352] Cf. *"Vida Rural"*, de 31/05/1975.
[353] Cf. *Idem*, 21/06/1975.
[354] Cf. *Idem*, de 31/05/1975.

concorrência que, de imediato, os negociantes fazem, comprando na feira a preços mais elevados que os praticados pela JNPP[355].

No que se refere à aplicação do Decreto-lei sobre arrendamento rural, que sobrepõe com clareza os interesses dos rendeiros ao dos proprietários fundiários, apesar dos esclarecimentos e do apoio prestado à sua aplicação por parte das brigadas do SADA, a resistência à sua aplicação encabeçada pelos proprietários é enorme e assenta, no essencial, em três aspetos: O primeiro prende-se com a campanha de desinformação feita junto dos rendeiros, dizendo que a lei não está em vigor, mas sim em discussão pública, pelo que não é para aplicar, ou que a redução do contrato a escrito se destina a tirar a terra aos rendeiros[356]; o segundo tem a ver com a situação do proprietário emigrante. A lei ao não acautelar esta situação específica, uma vez que muitos deles, tendo a terra arrendada, querem tomar posse dela aquando do regresso definitivo, o que é aproveitado pelos proprietários fundiários para desacreditar a legislação, com isto ganhando base de apoio para a sua contestação; o terceiro aspeto relaciona-se com o facto da lei não diferenciar na sua aplicação o grande proprietário do pequeno, o que permite arrastar este para o campo de interesses do primeiro, constituindo-se, desta forma, um bloco social diversificado de oposição à aplicação à legislação sobre arrendamento rural.

A estes aspetos outros se somam, nomeadamente a constituição das comissões arbitrais, destinadas a obrigar ao cumprimento da lei, que não se constituem ou se formam com muita lentidão, com o Ministério da Justiça, perante a reivindicação de pequenos e médios agricultores, a não dar cumprimento à parte da lei que obriga à organização dos serviços de assistência judiciária de modo que os rendeiros possam, sem despesas com advogados, recorrer aos serviços de justiça para fazerem valer os seus direitos[357].

No âmbito da resistência à aplicação da legislação sobre arrendamento encontram-se, ainda, os serviços locais do Ministério da Agricultura, cujos quadros estão ligados à rede local e regional dominada pelos senhores fundiários, e aos hábitos ancestrais da parceria na Zona da Agricultura Familiar onde à relação de dependência que tem por base

[355] Cf. Artigo de A. Lopes. *"Vida Rural"*, de 16/08/1975.
[356] Em reunião realizada no Porto, em junho de 1975, promovida pelas comissões liquidatárias dos grémios da Lavoura de Entre Douro e Minho, para fazer o balanço das reuniões concelhias em que se discute as tabelas dos valores de arrendamento, muitos dos intervenientes fazem referência a este tipo de comportamentos desenvolvidos pelos senhores da terra. Cf. *"Vida Rural"*, de 28/06/1975.
[357] Esta exigência, consta, por exemplo, nas conclusões do Encontro de Agricultores do Baixo Mondego, realizado em julho de 1975. Cf. *"Vida Rural"*, de 26/07/1975.

a terra se junta uma outra de nível pessoal que vem de geração em geração e que tem um bom exemplo na figura do caseiro.

Por outro lado, dificultando a aplicação do Decreto-lei sobre arrendamento rural está a inexistência de um movimento social de rendeiros que, surgindo antes da promulgação da lei, tivesse lutado por ela com amplitude e radicalidade, coisa que o MOLA não conseguiu fazer, e que agora obrigasse ao seu cumprimento. O MARN (Movimento de Agricultores Rendeiros do Norte), com expressão no Vale de Sousa, só atinge dimensão a partir de outubro de 1975 quando o VI Governo Provisório se prepara para alterar a lei no sentido dos interesses dos proprietários.

No que diz respeito à democratização do funcionamento das cooperativas agrícolas, até meados de setembro de 1975, altura em que é do domínio público que o DL n.º 390/75, de 22 de julho, que regula a democratização destas instituições, vai ser revogado pelo VI Governo Provisório, existem 445 cooperativas em funcionamento. Destas só 50 (11,24%) fizeram eleições nos termos do diploma legal citado e 9 do conjunto destas 50 (18%) realizaram-nas com irregularidades. Das 413 cooperativas que não efetuaram quaisquer eleições, 28 dizem abertamente que não fazem e são todas da Zona da Agricultura Familiar[358].

A aplicação deste Decreto-lei é, no entanto, fundamental para o Norte e Centro do País, pois ao sanear as direções das cooperativas, entregando-as aos pequenos e médios agricultores, dá um contributo decisivo para alteração da correlação de forças a favor destes, com isto se criando condições objetivas para o aparecimento e desenvolvimento de movimentos sociais destinados à defesa dos interesses da pequena e média produção. Contudo, como os números mostram, não só não se verifica qualquer alteração na direção da maioria das cooperativas, como se vê nascer um movimento, não exigindo eleições nos termos do DL n.º 390/75, mas antes reivindicando a sua revogação que, nascendo na zona do minifúndio, vem desaguar na Assembleia Constituinte, cujo porta voz é o PPD perante o silêncio do PS.

Bento Gonçalves, deputado deste partido, na sessão da Constituinte de 17/09/1975 refere que desde agosto têm chegado à Assembleia mensagens de 57 cooperativas, incluindo uma união reclamando a revogação do DL n.º 390/75, exigência a que ele se junta em nome da liberdade e da democracia, conforme refere, uma vez que, nas sua

[358] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Ed Afrontamento, Porto, 1978, p. 112.

palavras, o Governo, através deste diploma legal, está a exercer a tutela sobre o movimento cooperativo à semelhança do que acontecia durante a vigência do Estado Novo. José Lopes, também deputado do PPD, na mesma sessão, faz idêntica exigência, argumentando que o Decreto-lei é impraticável, pois só um número muito reduzido de sócios das cooperativas é que reúne os requisitos para ser eleito para a direção das mesmas[359].

A incapacidade de cumprimento do DL n.º 390/75, por falta de apoio social que tal imponha, mostra com clareza a importância da vertente de atuação do SADA relacionada com a tomada de consciência de assalariados rurais e pequenos e médios agricultores da necessidade de se organizarem, formando novas associações e controlando as existentes. Mas neste como nos outros aspetos da sua ação o SADA não tem vida fácil. Confronta-se com o boicote dos serviços locais do Ministério da Agricultura, com o afrontamento direto dos senhores dos patrimónios fundiários e da rede clientelar que controlam, de que o PPD e o CDS são os porta-vozes, com o beneplácito do PS.

O PS, que é a força com mais votos expressos válidos na Zona da Agricultura Familiar (37,7%), (Quadro XII), no âmbito da luta que desenvolve pela derrota do campo da revolução socialista, representado no plano político pelo PCP e no plano militar pelas forças organizadas em torno de Vasco Gonçalves, na procura de base social de apoio para a viragem que pretende na correlação de forças no País a favor do campo da não revolução socialista, alia-se objetivamente no Centro e Norte do país àqueles que se opõem à política do Ministério da Agricultura e aos instrumentos de que se dota para a levar à prática, caso do SADA. As declarações proferidas na Assembleia Constituinte pelo deputado do PS, Luís Roseira, eleito pelo distrito de Vila Real, são a este título paradigmáticas "(…) que o SADA não volte ao Douro (…) a criar um clima de tal modo grave, que amanhã não se admirem se nos chamarem outra vez reacionários quando dissermos a esses senhores que devem estar ali a trabalhar a favor do Douro e não devem estar ali a impingirem culturas de cidade, culturas de gabinete, culturas de livros que os homens do Douro que o fizeram e refizeram com as suas mãos (…), não precisam desses doutores de escritório (…)"[360].

Oliveira Baptista, para além do boicote dos técnicos das estruturas do Ministério da Agricultura e da inexistência de uma dinâmica local capaz de cortar a dependência de

[359] Cf. Diário das Sessões da Assembleia Constituinte, de 18/09/1975.
[360] Cf. Idem, de 22/08/1975.

pequenos e médios agricultores em relação aos "senhores locais", aponta mais duas razões explicativas para o insucesso na aplicação do DL n.º 390/75: falta de apoio à gestão das cooperativas e clarificação da sua situação financeira[361]. Quanto ao primeiro aspeto destaca a incapacidade de muitos pequenos e médios agricultores de gerirem as cooperativas, o que tem na base várias razões, entre as quais o analfabetismo, o que para ser superado implica um grande trabalho de informação e formação junto destes agricultores, o que não foi feito. No que se refere à clarificação financeira, a questão é a falta de transparência na sua gestão que, ao não ter sido resolvida pelo Ministério, criou receios junto dos potenciais candidatos às direções das cooperativas ao abrigo do novo diploma legal.

Estes dois aspetos são, de facto, uma realidade que, no entanto, não conseguem esconder uma das razões centrais para o insucesso da aplicação deste diploma sobre a gestão das cooperativas, a qual se prende com a falta de vontade política do PS em que tal se concretize por força da sua aliança com os meios conservadoras do Centro e Norte de Portugal no quadro da luta pela alteração da correlação de forças a favor da supremacia da legitimidade eleitoral.

A nova linha de crédito para a agricultura, o CAE, é concedido pelo Banco de Portugal, através das comissões liquidatárias dos grémios da lavoura e de cooperativas, com as ligas, quando existem, a controlarem a sua aplicação, entidades que se constituem, assim, em intermediárias entre o sistema bancário e os agricultores e os trabalhadores rurais que o solicitam.

A 15 de agosto de 1975, o Ministério da Agricultura informa que cerca de três meses após a criação do CAE, tinham sido avalizados 642 088 000 de escudos distribuídos por 257 dos 304 concelhos[362], verba insuficiente para as necessidades do País e para as expetativas do Governo. Na explicação desta realidade está o ataque que é movido ao CAE pelas forças sociais dominantes no Norte e Centro do território nacional que vêem na aplicação deste instrumento financeiro uma forma de perda do controle que exercem sobre a pequena e média produção.

[361] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os* campos, Porto, 1978 e "O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra, in J.M. Brandão de Brito (coord.), *O País em* Revolução, Editorial Notícias, Lisboa, 199, pp 132-207.
[362] Cf. *"Vida Rural"*, de 08/09/1975.

Tradicionalmente, neste território, os pequenos e médios agricultores não recorrem às instituições de crédito. Adquirem o que necessitam, adubos, sementes, alfaias agrícolas, etc. junto do pequeno ou rico comerciante. Não há prazo de pagamento e, muitas vezes nem definição concreta da dívida no ato de compra, que se paga quando houver dinheiro, ou seja, após a venda da produção. Neste tipo de transação o juro não é declarado, sendo, no entanto, cobrado a taxa alta de forma dissimulada e manhosa[363]. Esta realidade configura uma rede de dependência dos pequenos e médios agricultores face aos poderes instituídos, no âmbito da qual aqueles são violentamente explorados. Fazendo parte integrante desta rede, existe, ainda, o usurário, em regra o rico comerciante, que põe à disposição destes agricultores, em circunstâncias de aflição, dinheiro a juro elevado contra hipoteca dos bens.

Neste quadro, o CAE configura uma realidade, que a instituir-se, quebra a rede de dominação sobre os pequenos agricultores, uma vez que estes podem agora aceder ao crédito fora do "esquema de favores", com isto ganhando a autonomia necessária para integrarem a lista à direção da liga ou da cooperativa sem receio de retaliações.

Não facilitando a procura do CAE, por parte de pequenos e médios agricultores, segundo elemento do SADA no terreno, está a taxa de juro praticada que não é suficientemente atrativa para possibilitar a saída destes da rede de dependência onde se encontram, defendendo o empréstimo sem juros[364].

O funcionamento das comissões liquidatárias dos grémios, a entidade intermediária mais comum na concessão do CAE, também não ajuda à afirmação deste. Apesar destas comissões serem nomeadas por uma entidade central, a sua composição é definida localmente em função da correlação das forças políticas e sociais existentes, pelo que, na Zona da Agricultura Familiar, muitas delas refletem os interesses dos detentores locais do poder. Por outro lado, o caráter transitório destas comissões limita o empenhamento dos seus membros, deixando estes a maior parte das tarefas, mesmo as de decisão política, nas mãos dos funcionários que vêm do Estado Novo e que integram, ao mesmo tempo que servem, a rede de dominação local de pequenos e médios proprietários.

Tomar o crédito nas suas mãos e com isto ganhar foros de autonomia implica a existência de estruturas organizadas de pequenos e médios agricultores que, falando a

[363] Cf. Entrevista concedida pelo Sr. Vedes, responsável pelo SADA na Guarda. *"Vida Rural"*, de 23/08/1975.
[364] Cf. *Idem*, Ibidem.

mesma linguagem destes, possa fazer avançar o processo. Por outro lado, o Estado também não consegue impor o CAE, com os seus serviços locais e regionais enredados e servindo a teia de interesses tecida e dominada pelos senhores locais.

Em final de mandato, imposto pela evolução da situação político-militar do País, em agosto de 1975, o V Governo Provisório aprova a extinção dos foros e o Decreto-lei sobre a devolução dos baldios aos povos. Quase em simultâneo com estas decisões surge na região do Mondego, mais concretamente em Condeixa-a-Nova, um movimento pelo fim dos foros, tendo por objetivo criar comissões de foreiros, definindo como primeira forma de luta um abaixo-assinado pela abolição dos foros e o seu não pagamento já no decurso do ano de 1975[365]. Este movimento que agora nasce vai ter um desenvolvimento e um enraizamento social significativo na segunda metade do ano de 1975.

Seguindo caminho idêntico, o movimento pela devolução dos baldios também adquire um novo alento em torno do processo da eleição das comissões de utentes dos baldios[366] sem, no entanto, adquirir as características de um forte movimento de massas[367].

Da ação protagonizada pelo SADA de apoio à organização autónoma de pequenos e médios agricultores, a que se junta, para além da atividade dos partidos de esquerda, a da Intersindical, começam a surgir algumas estruturas organizativas dos trabalhadores do campo. No Porto, a comissão organizadora do Sindicato dos Trabalhadores Rurais deste distrito que, entretanto, se constitui, anuncia em comunicado que: "Até ao dia 16 de junho (…) estes nossos camaradas trabalhavam 11 horas por dia (…). A partir desta data e por imposição dos trabalhadores (…) passaram a trabalhar 8 horas por dia"[368]. Mais tarde, este sindicato apresenta no seu programa de ação a luta pelo aproveitamento agrícola das quintas abandonadas, numa tentativa de lançar um movimento de assalariados rurais de contornos semelhantes ao que ocorre nos campos do Sul[369]. Em finais de julho a imprensa noticia que as ligas agrárias ganham expressão entre Douro e Minho[370]. Em maio de 1975, em Oliveira de Azeméis, constitui-se a Liga de Pequenos e Médios Agricultores[371] e as

[365] Cf. *Idem*, de 16/08/1975, e *"A Terra"*, n.º 27, de agosto de 1975.
[366] Cf. "A Terra", n.º 3, de setembro de 1974 e n.º 5, de outubro de 1974.
[367] Cf. *Idem*, ibidem.
[368] Cf. *"Vida Rural"*, de 19/07/1975.
[369] Cf. *Idem*, de 16/08/1975.
[370] Cf. *Idem*, de 27/07/1975.
[371] Cf. *"A Terra"*, n.º 19, de maio de 1975.

notícias sucedem-se dando conta do desenvolvimento lento, mas gradual, da organização dos trabalhadores do campo.

É com o intuito reforçar esta dinâmica, no que aos pequenos e médios agricultores diz respeito, que o V Governo Provisório aprova um Decreto-lei, no entanto, não promulgado, destinado, justamente, a fomentar a criação de ligas, vistas como um instrumento fundamental destinado a dar autonomia a estas classes intermédias dos campos, condição básica para a sua mobilização em defesa dos seus interesses específicos[372].

Das poucas formas de organização que não surgem em reuniões efetuadas fora de qualquer contexto de luta, está o embrião do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas de Viseu. Surge na freguesia de Santar, concelho de Nelas. O empresário, a casa agrícola Santos Lima, despede 12 trabalhadores. Os outros assalariados rurais constituem uma comissão sindical e não só se solidarizam com os camaradas despedidos, como apresentam à entidade patronal uma nova tabela salarial: 120$00 por dia para homens e mulheres. Ganham a luta, o que significa um aumento salarial diário de 40$00 e a integração dos trabalhadores despedidos[373].

A comparação desta tabela salarial, conjunturalmente vencedora e circunscrita a uma empresa, e a vitória dos assalariados rurais do Porto, com a conquista da jornada de trabalho diária de 8 horas, em 16 de junho de 1975, com os assalariados rurais do distrito de Beja, que desde junho de 1974 impõem a jorna diária para os trabalhadores gerais de 160$00 para os homens e 120$00 para as mulheres, permite ver com clareza a grande diferença, em termos de dinâmica de luta e de organização dos trabalhadores do campo, entre o Sul e a Zona de Agricultura familiar.

Como pano de fundo a esta política desenvolvida pelo Ministério da Agricultura para o Centro e Norte do País está a violência terrorista feita de assaltos aos centros de trabalho dos partidos de esquerda, à esquerda do PS, e às sedes das organizações dos trabalhadores e de atentados à bomba e incêndios. De maio de 1975, quando formalmente se constitui o MDLP (Movimento Democrático de Libertação de Portugal)[374], a que

[372] Ver a este propósito o preâmbulo do Decreto-Lei. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Ed. Afrontamento, Porto, 1978, pp. 133 e 134.
[373] Cf. *"A Vida Rural"*, de 26/07/1975.
[374] Este grupo terrorista, ligado ao general António de Spínola, tem na sua direção militar Alpoim Galvão e na política antigos dirigentes do Partido do Progresso como José Miguel Júdice, José Valle de Figueiredo, Marques Bessa e Fernando Pacheco do Amorim.

depois se junta o ELP (Exército de Libertação de Portugal)[375], a abril de 1977, estas organizações são responsáveis por 566 ações violentas, uma média de 24 atos terroristas por mês, quase um por dia, de que resultam 10 mortos e prejuízos patrimoniais incalculáveis[376], sendo um dos períodos de maior intensidade o compreendido entre junho e final de agosto de 1975.

Este clima de violência e a campanha anticomunista desenvolvida em torno dele, onde a Igreja Católica desempenha um papel central, quer através das suas publicações periódicas, quer através dos padres no púlpito das Igreja[377], coloca vastos setores de pequenos e médios agricultores ao lado dos senhores dos patrimónios fundiários na contestação ao Governo, ao Ministério da Agricultura e ao instrumento mais visível da sua política na região, o SADA, de que um dos exemplos é o assalto à sua sede em 02/09/1975, em Oliveira do Hospital.

A política agrária do Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, para o Norte e Centro do País parte da ideia matriz de que a contradição principal nos campos deste território é a que opõe os grandes proprietários fundiários e o mercado capitalista aos pequenos e médios agricultores. No entanto, esta contradição não se agudiza com o 25 de abril de 1974, ou seja, não se transforma em tensão, como acontece no Sul entre assalariados rurais e grandes proprietários fundiários e empresários capitalistas.

Ainda à luz desta ideia matricial, a efetiva alteração nos campos da Zona da Agricultura Familiar, em linha com o projeto socialista definido pelo MFA, passava pela superação desta contradição, o que só podia acontecer num contexto de alteração da correlação de forças favorável a pequenos e médios proprietários. Devedora desta análise, a política agrária do Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios responde, por um lado, às reivindicações bem concretas de pequenos e médios agricultores (devolução dos baldios, lei de arrendamento rural, extinção dos foros), as que são suscetíveis de mobilizá-los, com tradução na criação de movimento social, e, por outro, avança com um conjunto de medidas que não só dão robustez económica à pequena e

[375] Organização terrorista criada pelo agente da polícia política do Estado Novo, Agostinho Barbieri Cardoso.
[376] Cf. Miguel Carvalho, *Quando Portugal Ardeu*, Oficina do Livro, Lisboa, 2017, p.79.
[377] A percentagem das publicações periódicas da Igreja face à totalidade nos distritos da Guarda, Viseu, Viana do Castelo e Castelo Branco é, respetivamente, de 80%, 58%, 49% e 61%. Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Ed. Afrontamento, Porto, 1978, p. 129.

média produção, subtraindo-a à influência do mercado, como abrem caminho à organização autónoma destes agricultores, de maneira a adquirirem as condições objetivas e subjetivas para afrontarem os senhores dos patrimónios fundiários que os dominam.

Esta política tem a oposição declarada dos grandes proprietários, da rede de interesses que controlam e das formações políticas que expressam estes interesses, PPD e CDS, a que se junta o PS, que, pelo seu posicionamento ideológico, seria um aliado natural da ação do Ministério da Agricultura nesta zona de Portugal, mas que não é em virtude da aliança tática que estabelece com este mundo, onde só muito lentamente a democracia vai entrando, por força da luta que lidera contra o campo da revolução socialista. Neste contexto os aliados do Governo restringem-se ao PCP e às forças que o acompanham para quem os interesses dos trabalhadores agrícolas se sobrepõem aos dos pequenos e médios agricultores e cujo resultado é a radicalização de posições que em nada ajudam ao bom andamento das políticas para esta zona do país arquitetadas pelo Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios[378].

[378] Como exemplo desta radicalidade, Fernando Oliveira Baptista refere o afastamento a que são sujeitos do processo da constituição de ligas, os líderes locais pertencentes ao movimento dos católicos progressistas que é, segundo o autor, quem está em melhores condições de levar por diante a organização de pequenos e médios agricultores. Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Ed. Afrontamento, Porto, 1978, p. 126.

CAPÍTULO III

DO VI GOVERNO PROVISÓRIO À DEMISSÃO DE LOPES CARDOSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: AS CONTRADIÇÕES ENTRE O ENUNCIADO DA POLÍTICA E A SUA CONCRETIZAÇÃO

A formação do VI Governo Provisório, que toma posse a 19 de setembro de 1975[379], é a expressão no plano da governação da alteração da correlação de forças no seio do MFA, que vem fazendo o seu caminho desde as eleições para a Assembleia Constituinte de 25 de Abril de 1975, com o triunfo do "Grupo dos nove" sobre as fações militares revolucionárias organizadas em torno do Primeiro-ministro do V Governo Provisório, general Vasco Gonçalves e do COPCON de Otelo Saraiva de Carvalho, as quais constituem o campo da revolução socialista.

Este campo cinde-se, no entanto, no processo de aceleração de viragem à esquerda após o 11 de março de 1975, como assinala Fernando Rosas[380], em dois subcampos. Um constituído pelo PCP e os seus aliados no MFA e nos IV e V Governos Provisórios. O outro constitui-se em torno do COPCON e de Otelo Saraiva de Carvalho, apoiado pelos diferentes grupos da esquerda radical defensores do poder popular assente nos órgãos populares de base e na conquista do poder pela via da mobilização popular armada.

A esta vitória no interior do MFA dos que defendem o primado da legitimidade eleitoral sobre a legitimidade revolucionária, compatibilizando assim os objetivos socialistas da revolução portuguesa com a democracia parlamentar, associa-se, na sociedade civil, um vasto e diversificado campo social e político, liderado pelo PS, de que fazem parte as forças de direita contrárias ao processo revolucionário, a extrema-direita ligada ao terrorismo, sectores significativos da Igreja Católica e alguns grupos de extrema-esquerda, caso do MRPP, vítimas da perseguição desenvolvida pelas fações apoiantes de Vasco Gonçalves e de Otelo Saraiva de Carvalho.

A viragem à direita que a nova situação militar configura imprime novos contornos e dinâmicas à conflitualidade no País, com as diferentes forças políticas e sociais a movimentarem-se no sentido de influenciarem as linhas de ação do novo Governo. O PPD, embalado pela perda de posições do campo da revolução socialista,

[379] O VI Governo Provisório está em funções de 19 de setembro de 1975 a 23 de julho de 1976.
[380] Cf. Fernando Rosas, *Pensamento e Acção Política: Portugal século XX (1890-1976). Ensaio Histórico*, Editorial Notícias, Lisboa, 2003.

clama mesmo pela dissolução do MFA e pelo fim do CR[381] e, no que diz respeito à reforma agrária, os grandes proprietários descem à rua para exigirem o fim do que apelidam de ocupações selvagens e de clarificação sobre quem irá realizar as sementeiras desse ano nas terras que, nos termos da lei, são alvo de expropriação[382], o que tem como pano de fundo uma paralisação geral de trabalho agrícola no Alentejo, em defesa da reforma agrária, com início a 17 de setembro, a propósito do caso da herdade de Cujancas[383], com manifestações e concentrações nas capitais de distrito. A greve só termina a 19 do mesmo mês perante a garantia dada de apoio ao avanço da reforma agrária por parte do Primeiro-ministro, almirante Pinheiro de Azevedo[384].

1 – A Nova Conceção de Concretização da Reforma Agrária

É nesta conjuntura militar e política que o PS assume a pasta da Agricultura no VI Governo Provisório, viabilizado com base numa plataforma política subscrita pelo PS, PPD e PCP, embora os comunistas só aceitem que os seus "representantes" participem no Governo a título individual[385], pois, assim, segundo palavras de Álvaro Cunhal, o

[381] Em comício realizado no Porto, a 5 de setembro de 1975, que conta com a presença de dirigentes do PPD, como Emídio Guerreiro, Sá Borges, Miguel Veiga e Montalvão Machado, entre outros, Vasco Graça Moura defende o fim do CR e a dissolução o MFA. Cf. *"Diário de Lisboa*", de 06/09/75.

[382] Dia 9 de setembro de 1975, em Évora, uma comissão de representantes de grandes proprietários agrícolas, secundada por uma manifestação de rua, reúne com o comandante da Região Militar do Sul, brigadeiro Pezarat Correia para exigir uma definição da situação nos campos no que se refere às sementeiras. Cf. *"Diário de Lisboa",* de 10/09/75. Em 15 de setembro de 1975, os proprietários agrícolas da região de Gavião concentram-se em Portalegre, frente ao Governo Civil, onde aprovam uma moção que, a dado passo, refere: "O povo do distrito de Portalegre não concorda nem quer a ocupação indiscriminada de propriedades como tem estado a ser feito e exige a desocupação das que estão ocupadas ilegalmente até que seja discutida e aprovada uma reforma agrária feita em termos justos e não aquela que está legislada". Cf. *"Diário de Lisboa",* de 16/10/75.

[383] Dia 14 de setembro de 1975, membros da Comissão de Trabalhadores da herdade de Cujancas, da viúva Valentina Pequito Rebelo, situada perto de Chança, são violentamente agredidos por intermediários de gado quando iam vender à feira de Portalegre 30 reses das 103 existentes na herdade aquando da sua ocupação. No desenvolvimento deste acontecimento e perante a tentativa de retirar aos trabalhadores a totalidade das cabeças de gado, estas são transferidas por militares para o quartel de Portalegre. Dia 16, a cidade de Portalegre enche-se de assalariados rurais de todo o Alentejo e agricultores vindos de vários pontos do país. Os primeiros, para conduzirem os animais para Cujancas, segundo decisão do governador civil. Os segundos, para impedirem esse transporte. Este conflito, de que resultam confrontos graves, com dois feridos a darem entrada nos hospitais de Lisboa, só termina no dia seguinte com a intervenção do comandante da Região Militar do Sul, brigadeiro Pezarat Coreia, ratificando a decisão do governador civil de entregar as cabeças de gado à Comissão de Trabalhadores da herdade de Cujancas. Cf. *"Diário de Lisboa",* de 16/09/75 e 17/09/75.

[384] No seguimento da paralisação geral de trabalho agrícola no Alentejo, convocada para 17 de Setembro de 1975, por sindicatos agrícolas e ligas de pequenos e médios agricultores, realiza-se, em Lisboa, na véspera da tomada de posse do VI Governo Provisório, uma reunião entre o Primeiro-ministro, o governador civil de Beja, representantes do STA e da LPA deste distrito e o brigadeiro Pezarat Correia, comandante da Região Militar do Sul, na qual é garantido pelo chefe do Governo total apoio ao avanço da reforma agrária. Cf. *"Diário de Lisboa*", de 19/09/75.

[385] O PCP, que defende que o VI Governo Provisório integre, para além de elementos afetos ao "Grupo dos nove" e à "corrente gonçalvista", representantes do PS, MDP e PCP, com a exclusão, portanto, do PPD, o que é rejeitado pelo PS, só aceita que seus militantes participem a título individual no Governo.

partido não fica limitado na sua ação revolucionária, uma vez que o Governo inclui o PPD, o qual, nas palavras do secretário-geral do PCP, à margem dos órgãos da governação, combate o que aceita como programa de Governo, nomeadamente as conquistas da revolução como as nacionalizações e a reforma agrária[386].

António Lopes Cardoso, o titular da pasta da Agricultura do novo Governo Provisório[387], é defensor de uma reforma agrária definida, planificada e aplicada a partir do poder central[388] e não de uma reforma agrária, como refere, "essencialmente promovida e conduzida pelos trabalhadores rurais, enquadrados obviamente pelos sindicatos e por determinadas forças políticas"[389], o que vem, segundo ele, acontecendo nos campos do Sul, com um papel preponderante do PCP. Neste seu pensamento, Lopes Cardoso não diverge do PS que, desde que a Assembleia Constituinte iniciou os seus trabalhos, vem aproveitando o período "antes da ordem do dia" para criticar a maneira como a reforma agrária se vem concretizando, segundo este partido uma realidade imposta à margem da vontade da maioria da população portuguesa, expressa nas eleições para a Assembleia Constituinte de abril de 1975.

Lopes Cardoso, apesar de ser apologista de uma reforma agrária conduzida pelo Governo, com isto se afastando do posicionamento existente à esquerda, mostra-se, no entanto, apostado na sua concretização, quer na vertente antilatifundista, quer na vertente anticapitalista. Como refere, "a reforma agrária existente no terreno não é aquela que o PS teria conduzido e concretizado, pelo que não se podendo voltar atrás o que há a fazer é consolidá-la, corrigindo os excessos praticados, com isso se alargando a sua base social de apoio, condição necessária ao seu prosseguimento, agora sob a direção política e técnica do Governo"[390]. E dissipando quaisquer dúvidas em relação aos seus propósitos, num comício em Beja, do PS, afirma que se "os latifundiários julgam que o VI Governo

[386] Cf. Francisco Melo (Coord.), *´Álvaro Cunhal, Obras Escolhidas*, Edições Avante, Vol. V, 1974-1975, Lisboa, 2014, pp 641-656.
[387] O ministério da Agricultura e Pescas não mantém sempre a mesma estrutura e composição ao longo da sua vigência. Primeiro, até 22/10/75, para além do Ministro, é constituído por três secretários de Estado: António Pereira Bica, do PCP, na Secretaria de Estado da Estruturação Agrária; Joaquim da Silva Lourenço, do PPD, na Secretaria de Estado do Fomento Agrário e Pedro Coelho, do PS, na Secretaria de Estado das Pescas. Em 22/10/75 entra João Mendes Espada, do PS, para a pasta de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura e Pescas. Em 14/01/76, num período em que a pasta de Secretário de Estado da Estruturação Agrária não está ocupada, devido à saída de António Bica, entra Joaquim Castro Guerra, do PS, para a pasta de Subsecretário de Estado da Estruturação Agrária. Em 21/01/76, Vítor Louro, do PCP, substitui António Bica na Secretaria de Estado da Estruturação Agrária e entra Carlos Andrade Neves, do PS, para a pasta de Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura e Pescas.
[388] Cf. Entrevista do ministro Lopes Cardoso ao *"Diário Popular",* de 21/01/76.
[389] António Lopes Cardoso, *A Luta pela Reforma Agrária*, Diabril, Lisboa, 1976, p. 129
[390] Cf. Idem, ibidem, p. 130.

Provisório não vai prosseguir a reforma agrária, enganam-se"[391]. Clareza de intenções que volta a expressar em entrevista ao jornal "A Luta", de 03/10/75, quando afirma "que a ideia prevalecente no Ministério da Agricultura (…) é (…) garantir e assegurar que a reforma agrária se vai processar de acordo com aquilo que está legislado, e tomar medidas no sentido de que as propriedades, que estão ainda na mão de proprietários particulares que não sejam agricultadas, serão objeto prioritariamente de expropriação".

Lopes Cardoso, ao contrário do seu antecessor na pasta da Agricultura, Oliveira Baptista, pensa, que as alterações nas relações de produção nos campos se devem fazer fora de um clima revolucionário, onde há sempre excessos que ao serem aproveitados pelas forças contrárias ao processo, reduzem e estreitam as margens para a sua concretização. O que o novo titular da pasta da Agricultura defende é a continuação da reforma agrária, mas agora planificada nos gabinetes do Ministério, com o movimento social dos assalariados rurais recolhido, num clima de "paz social", sem ocupações, limitando-se as organizações dos trabalhadores do campo, sindicatos e ligas, a emitir opinião sobre o andamento do processo nos locais e nas instituições que a natureza democrática da concretização da reforma cria para esse efeito.

Esta atuação, onde os interesses de pequenos e médios agricultores são respeitados, o que, segundo o Ministro, não vem acontecendo, é o caminho para o alargamento da base social de apoio à reforma agrária, condição indispensável ao seu êxito.

Em relação à Zona da Agricultura Familiar Lopes Cardoso pensa que os erros na concretização da reforma agrária nos campos do Sul, nomeadamente a ocupação de terras de pequenos e médios agricultores, se repercutem de forma negativa nesta zona do território nacional, criando aqui um ambiente de hostilidade às transformações na relações sociais nos campos, pelo que, para o titular da pasta da Agricultura, se torna fundamental garantir às classes intermédias dos campos que a posse das suas terras está totalmente garantida.

Para além deste aspeto, Lopes Cardoso, apesar de reconhecer que existe um problema na estrutura da propriedade no Centro e Norte do País, uma vez que é bastante fragmentada, não advoga qualquer intervenção do Estado a este nível, defendendo uma ação governamental assente no apoio à pequena e média produção.

[391] Cf. *"Diário de Notícias*, de 22/09/1975.

Portanto, para o Ministro da Agricultura do VI Governo Provisório um País, duas zonas de intervenção agrária. A Sul, reforma agrária de natureza antilatifundista e anticapitalista comandada pelo poder central a partir dos gabinetes do Ministério da Agricultura, na "paz social" dos campos, sem marginalização dos pequenos e médios agricultores, agora passando da situação de prejudicados para a de beneficiados do processo. No Norte e Centro manutenção da estrutura fundiária existente, incluindo a grande propriedade, com a justificação que não é dominante na zona do minifúndio, e apoio aos pequenos e médios agricultores nas vertentes relacionadas com a sua atividade de produtores, bem como na formação de associações no respeito pelo estatuto de propriedade[392].

2 – A 3.º Fase de Ocupações de Terras

Com esta orientação como guia, Lopes Cardoso confronta-se nos campos do Sul com uma situação de enorme tensão. Os grandes proprietários, aproveitando a crise político-militar vivida, que leva à queda do V Governo Provisório, intensificam o ataque à reforma agrária, cuja legislação é tornada pública a 11 de agosto de 1975, através de várias manobras onde as mais comuns são o desvio de gado para Espanha, o arrendamento apressado das melhores terras das explorações agrícolas, com o objetivo de criarem desentendimentos entre assalariados rurais e rendeiros no caso de ocupação futura dessas propriedades, redução dos trabalhos agrícolas, não pagamento de salários aos trabalhadores, criação de falsas cooperativas e divisão jurídica das propriedades por familiares, a fim de saírem fora da alçada da lei das expropriações.

Os trabalhadores das unidades de produção da reforma agrária, por seu turno, queixam-se de não receber salários; dos trabalhos agrícolas estarem atrasados, nomeadamente os relacionados com a preparação das sementeiras do outono, por falta de recursos; de os bancos nacionalizados não lhes concederem crédito e de terem dificuldade em escoar a produção para o mercado, uma vez que este está dominado pelos intermediários. Decorrente destas queixas estes trabalhadores de UCP e cooperativas, através dos sindicatos, colocam como reivindicações centrais o alargamento do CAE para pagamento de salários; facilidades na aquisição de rações, sementes, adubos e combustível; alívio dos encargos com a segurança social (descontos de 6,5% por parte do

[392] Cf. Conferência de imprensa do ministro da Agricultura, Lopes Cardoso, de 09/01/1976. Arquivo da RTP.

trabalhador e de 17% por parte da entidade patronal) e criação de um parque de máquinas para utilização comum das novas unidades de produção.

Lopes Cardoso e o seu Ministério confrontam-se, ainda, com a necessidade de assegurar as sementeiras de outono, quer nos cerca de 450 000 hectares[393], à data geridos coletivamente pelos trabalhadores, quer nas terras que, estando na posse dos seus proprietários, estão abrangidas pelas leis de nacionalização e expropriação.

Com esta questão a ocupar o centro do debate e sob pressão dos sindicatos agrícolas no sentido de ser desbloqueado o crédito necessário às sementeiras de outono, nomeadamente crédito que possibilite o pagamento dos salários aos trabalhadores de UCP e cooperativas[394], reivindicação nunca satisfeita pelo ministro Oliveira Baptista, Lopes Cardoso, acompanhado pelos seus secretários de Estado, António Bica e Joaquim Lourenço, reúne em Évora, dia 24 de setembro, com os diretores dos Centros Regionais da Reforma Agrária, representantes de sindicatos e ligas, governadores civis dos três distritos do Alentejo e o brigadeiro Pezarat Correia, comandante da Região Militar do Sul[395].

Como na reunião não tivesse existido, por parte do Ministro, uma resposta clara à exigência de crédito, os sindicatos e ligas presentes anunciam que até à satisfação desta sua reivindicação não vão permitir a saída de qualquer produto agrícola dos distritos de Beja, Évora, Portalegre, Setúbal e Santarém e impedirão os grandes proprietários de levantarem dinheiro junto da banca[396].

No entanto, nas palavras de António Bica, a grande divergência ocorrida na reunião acontece em torno do que fazer em relação às explorações agrícolas abrangidas pelas leis da reforma agrária, ou seja, as sujeitas a nacionalização e expropriação, mas que se encontram ainda na posse dos seus proprietários[397]. Sobre esta matéria duas posições se demarcam, a do Ministro, defendendo que nestas terras as sementeiras devem

---

[393] António Bica, no artigo no *"Expresso da Lezíria*", n.º 10, de 05/02/75, que assina com o pseudónimo de Almeida e Silva, refere 452 000 hectares de terra ocupados pelos trabalhadores à data da tomada de posse do VI Governo Provisório. Afonso de Barros, na sua obra *Do Latifúndio à Reforma Agrária – O Caso duma freguesia do Baixo Alentejo*, Oeiras, Instituto Gulbenkian da Ciência, 1986, p. 437, indica 465 220 hectares de terra tomada pelos assalariados rurais em 30/09/75.

[394] No dia seguinte à tomada de posse do VI Governo Provisório, os dirigentes dos sindicatos dos trabalhadores agrícolas de Évora, Beja, Santarém e Portalegre forçam uma reunião com o ministro da Agricultura exigindo, entre outras reivindicações, a concessão de crédito às unidades de produção da reforma agrária. Cf. *"Diário de Lisboa",* de 23/09/75.

[395] Cf. *"Diário de Lisboa",* de 25/09/75 e Almeida e Silva, in *"Expresso da Lezíria*", n.º 10, de 05/02/2015.

[396] Cf. *"Diário de Notícias",* de 25/09/75.

[397] Cf. *"Expresso da Lezíria",* n.º 10, de 05/02/75

ser realizadas por quem tem a sua posse efetiva na altura, pelo que é fundamental um clima de paz social nos campos, posicionamento que está em linha com as declarações por si proferidas em entrevista ao jornal a "Luta", de 03/10/75; e a do secretário de Estado da Estruturação Agrária, secundado pelos diretores dos Centros Regionais de Reforma Agrária e representantes dos sindicatos de trabalhadores agrícolas e ligas de pequenos e médios agricultores, que advoga a ocupação das terras abrangidas pela reforma agrária como única forma de garantir a realização das sementeiras no outono de 1975.

Segundo António Bica, o que orienta os grandes proprietários agrícolas na sua ação é a travagem do processo revolucionário nos campos, pelo que não haver colheitas de cereais no verão de 1976 seria sempre uma boa argumentação para mostrar os efeitos nefastos da reforma agrária para a economia do País, com isto se abrindo o espaço para aprovação de legislação que a desarticulasse, pelo que não estariam empenhados, independentemente das condições, em fazer as sementeiras nem os trabalhos agrícolas do outono.

Esta posição do secretário de Estado da Estruturação Agrária, conforme o próprio refere, é o centro da sua orientação política no Governo, pelo que a sua atividade está virada para a criação das condições institucionais que possibilitem uma grande vaga de ocupações de terras em outubro e novembro de 1975. É assim que, com este propósito, garante às direções dos Centros Regionais de Reforma Agrária que não serão demitidas, competência exclusiva sua nos termos da lei, e desenvolve esforços no sentido de dar mais agilidade à máquina administrativa que trata da legalização das novas unidades de produção que se instalam nas terras ocupadas, condição necessária à aquisição do direito de se aceder ao crédito agrícola de emergência.

Como é seu entendimento que a legislação aprovada pelo IV Governo Provisório permite o alargamento do CAE ao pagamento de salários dos trabalhadores de UCP e cooperativas, bastando para tal um despacho nesse sentido do secretário de Estado da Estruturação Agrária, portanto, sem carecer de autorização do Ministro, dia 29 de setembro de 1975, António Bica exara despacho onde se alarga a concessão do CAE às novas unidades de produção da reforma agrária para pagamento de salários[398].

Feito o despacho e informado o IRA que o crédito agrícola de emergência, agora também destinado ao pagamento de salários dos trabalhadores de UCP e cooperativas,

[398] Cf. *"Diário de Notícias"*, de 30/09/1975.

deveria ser agilizado junto dos seus beneficiários , o Ministro da Agricultura, ultrapassado no processo e sem espaço político para recuo, responde com a publicação do DL n.º 541-B/75, de 27 de Setembro, mas publicado posteriormente, embora em suplemento ao Diário do Governo, I Série, n.º 224, de 27/09/75, nos termos do qual se altera a redação do art.º 3 do DL n.º 406-B/75, de 26 julho, com isto se retirando a competência em matéria de gestão do crédito agrícola de emergência ao secretário de Estado da Estruturação Agrária, entregando-a ao Ministro, sem que, no entanto, seja alterada a substância do despacho de António Bica, o que significa, na prática, dar-lhe reforço político.

Poucos dias depois, a 1 de Outubro de 1975, inicia-se a terceira e última fase de ocupações, no âmbito da qual são ocupados pelos assalariados rurais, até ao final do ano, 696 743 ha, 59,9% do total (Quadro XIV), tendo passado para controlo dos trabalhadores, nos três distritos do Alentejo, só no mês de Outubro, 352 354 ha (Quadro XV), ou seja, 30,3% do total de toda a terra ocupada na ZIRA, números bem reveladores da enorme vaga de tomada de herdades que inunda o Alentejo poucos dias após a tomada de posse do VI Governo Provisório.

QUADRO XV

Movimento de Ocupações de Terras nos Três Distritos do Alentejo

3.ª Fase – 01/10/1975 a 31/12/1975

Meses	**Distrito de Beja (1)** Área (ha)	**Distrito de Évora (2)** Área (ha)	**Distrito de Portalegre (2)** Área (ha)	**Alentejo Total** Área (ha)	**ZIRA** Área (ha)
Outubro	177 801 (76,2%)	144 681 (88,1%)	29 872 (16,2%)	352 354 (60,6%)	(4)
Novembro	45 941 (19,7%)	19 551 (11,9%)	153 985 (83,8%)	229 155 (39,4%)	(4)
Dezembro	9 678 (04,1%)	----------	(3)	(3)	(4)
Total	233 420 (100%)	164 232 (100%)	183 857 (100%)	581 509 (100%)	696 743 (100%)

Fontes: Constantino Piçarra, *As Ocupações de Terras no Distrito de Beja, 1974-1975*, Almedina, Coimbra, 2008, p. 137. (2) – Afonso de Barros, *A Reforma Agrária em Portugal, das ocupações de terras à formação das novas unidades de produção*, Fundação Calouste Gulbenkian, Oeiras, 1981 p. 70. (3) – Os dados de novembro correspondem a este mês e a dezembro. (4) – Sem dados totais para o conjunto da ZIRA.

Da análise dos acontecimentos que antecedem a 3.ª fase de ocupações parece evidente que esta foi delineada, preparada e desenvolvida numa articulação entre o

secretário de Estado de Estruturação Agrária, António Bica, as estruturas governamentais por si tuteladas, nomeadamente os Centros Regionais de Reforma Agrária, o PCP e os sindicatos dos trabalhadores agrícolas, tendo como pano de fundo a não hostilidade dos militares, o mesmo é dizer do comandante da Região Militar do Sul, brigadeiro Pezarat Correia, e um processo revolucionário a decorrer nos campos do Sul onde os assalariados rurais veem nas novas unidades de produção, por si geridas, a solução para a garantia do emprego, sua principal reivindicação.

A primeira característica que ressalta desta 3.ª fase de ocupações, rápida e intensa, é a similitude de posição que o PCP nela tem em comparação com o que defende, quanto à concretização da reforma agrária, no Verão de 1975, estando em funções o IV Governo Provisório. Em 12 de junho de 1975, como já foi referido, o PCP, argumentando com a necessidade de se garantirem as colheitas do verão e as sementeiras do outono e evitar-se a sabotagem económica perpetrada pelos grandes proprietários, propõe o controlo, com a cobertura jurídica do Estado, do território alvo de expropriação nos termos da futura lei da reforma agrária e a instalação nele de novas unidades coletivas de produção, com especial destaque para a tipologia "Herdades do Estado".

Em outubro e novembro de 1975, o que se assiste é uma vaga de ocupações em massa das explorações agrícolas abrangidas pelas leis da reforma agrária, enquadrada pelos sindicatos agrícolas, cujas direções são hegemonizadas pelo PCP, amparada pelos Centros Regionais de Reforma Agrária, e espoletada por uma alteração jurídica produzida por um alto quadro do Partido Comunista, no exercício da sua função de secretário de Estado, à revelia do ministro da tutela, mas em articulação com o secretário-geral do seu partido, Álvaro Cunhal[399].

O que não tem acolhimento no Ministério da Agricultura, liderado por Fernando Oliveira Baptista, onde não há representantes do PCP na sua estrutura dirigente, tem no Ministério chefiado por Lopes Cardoso, no VI Governo Provisório. A ideia de uma reforma agrária comandada e concretizada de cima para baixo, enquanto outorga de uma vanguarda revolucionária aos trabalhadores do campo, posteriormente chamados a nela se integrarem, continua a ser o modelo a que o PCP se mantém fiel.

[399] António Bica no seu artigo do *Expresso da Lezíria*, n.º 10, 05/02/1975, que escreve com o pseudónimo de Almeida e Silva, refere que coordena a sua ação política no Governo com Álvaro Cunhal e que lhe tinha exposto, aquando da sua entrada para secretário de Estado, qual iria ser o centro da sua ação política e que este não se tinha mostrado contrário a ela.

É certo que a necessidade da realização das sementeiras de outono nas explorações agrícolas alvo de expropriação e ou nacionalização, uma vez que se mostra duvidoso que os proprietários o façam, é a grande motivação para a vaga de ocupações de outubro e novembro de 1975. Também não é menos certo que é a abertura do crédito agrícola de emergência para o pagamento de salários dos assalariados rurais de UCP e cooperativas que cria as condições para o desenvolvimento do movimento de tomada de herdades. De facto, as dificuldades porque passam os trabalhadores nas terras ocupadas são grandes, pelo que a reivindicação de crédito é uma constante nos seus plenários e manifestações. No entanto, estas duas razões que estão na origem da 3.ª Fase de ocupações não explicam tudo.

Para o PCP a reforma agrária é um pilar fundamental da sociedade socialista que se desenha como futuro do País a partir do 11 de março de 1975, pelo que a sua concretização é condição necessária ao trilhar deste caminho. E tanto mais o é quando em finais de setembro deste ano é nítido o resvalar de Portugal para a direita de que a vitória do "Grupo dos nove" no seio do MFA e a formação do VI Governo Provisório são expressão.

Como refere António Bica, em entrevista ao semanário" O Jornal", de 19/12/1975, as ocupações de outubro e novembro de 1975 tinham servido para ultrapassar as hesitações que estavam a emergir na esfera do poder em relação à concretização plena da reforma agrária, a qual, segundo ele, tinha arrancado no quadro de um processo de construção do socialismo.

Há, portanto, que se avançar o mais longe possível na realização da reforma agrária, ou seja, na aplicação das leis sobre nacionalizações e expropriações, através da ocupação das explorações agrícolas pelos trabalhadores, aproveitando-se as condições objetivas existentes. E estas são, para além das referidas – necessidade de realizar as sementeiras e crédito para salários –, o ainda não desmantelamento das equipas dos Centros Regionais de Reforma Agrária comprometidas com o processo revolucionário nos campos, o que seria previsível com a entrega ao PS do Ministério da Agricultura, e, sobretudo, o apoio à aplicação da arquitetura legislativa agrária existente, por parte do "Grupo dos nove", nomeadamente do brigadeiro Pezarat Correia, comandante da Região Militar do Sul.

Com efeito, esta 3.ª Fase de ocupações, a mais enquadrada de todas pelos sindicatos rurais, tem o apoio e o acompanhamento dos CRRA, ação fundamental para o

bom andamento do processo, e a qual se traduz na demarcação das explorações agrícolas a expropriar e ou a nacionalizar nos termos da lei, na inventariação dos bens existentes à data da ocupação e na apresentação à tutela, para reconhecimento, das novas unidades coletivas de produção que se vão constituindo no processo de tomada de terras.

O caso do distrito de Portalegre é um bom exemplo do que se afirma, onde as dissensões internas entre funcionários do CRRA, instalado em Elvas, de que resulta o afastamento do diretor e subdiretor, respetivamente, Pedro Espanha e Raul Caixinhas, ao se repercutirem no desempenho técnico da instituição, têm como consequência um número reduzido de ocupações durante o mês de outubro, quando comparado com os outros distritos da ZIRA (Quadro XV). Ao invés, a normalização da atividade do Centro, adquirida com a chegada de uma funcionária do gabinete técnico do secretário de Estado, António Bica, que o passa a dirigir por delegação deste, coincide com uma enorme vaga de ocupações, 83,8% das realizadas na 3.ª Fase[400].

Por outro lado, o apoio dos militares, nomeadamente do brigadeiro Pezarat Correia, é decisivo para a concretização desta enorme vaga de ocupações que se desenvolve praticamente em dois meses, outubro e novembro. Segundo as suas palavras, uma das suas missões, enquanto comandante da Região Militar do Sul, é "procurar assegurar que o processo da Reforma Agrária se ajustasse às baias decididas pela legislação"[401]. Assim, durante esta 3.ª Fase de ocupações e em consonância com este objetivo, o brigadeiro Pezarat Correia desdobra-se em reuniões pela área do seu comando, com especial incidência no distrito de Portalegre, com o intuito de fazer baixar a tensão nos campos que o movimento de ocupações de outubro e novembro faz subir de forma significativa[402].

Este processo de ocupações de outubro e novembro de 1975, que suscita uma fortíssima contestação por parte dos grandes proprietários e dos seus representantes no plano partidário parece configurar uma das componentes da fuga para frente, traduzida numa fortíssima mobilização política e social, de que nos fala Fernando Rosas, impulsionada pela esquerda radical, com o apoio de sectores do PCP, cujo ponto alto é o

[400] Cf. *"Expresso da Lezíria",* n.º 10, 05/02/1975.
[401] Maria Manuela Cruzeiro (Entrevistadora), *Pezarat Correia do Lado Certo da História*, Âncora editora, Coimbra, 2018, p. 247.
[402] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 21/10/75.

cerco à Assembleia Constituinte, em 13 de novembro de 1975, pelos trabalhadores da construção civil em greve[403].

Embora esta vaga de ocupações engrosse objetivamente o caudal de radicalização política à esquerda, ela não se desenvolve, contudo, em colisão ou rutura com o "Grupo dos nove", que não contestam a arquitetura jurídica da reforma agrária desenhada pelo Ministério da Agricultura do IV Governo Provisório. Portanto, toda esta ação, apesar de configurar um salto em frente na concretização da reforma agrária, sob a liderança dos sindicatos agrícolas, por sua vez hegemonizados pelo PCP, faz-se dentro do quadro legal existente e com o apoio das estruturas do Ministério da Agricultura.

É certo que Álvaro Cunhal na reunião plenária do Comité Central do PCP, de 10/08/1975, Alhandra, se mostra contrário à aceleração do processo revolucionário, dando mesmo o exemplo da reforma agrária, citando, para concordar, com "camaradas dos sindicatos [que] já punham algumas dúvidas quanto a essa aceleração progressiva compreendida como uma ocupação de mais áreas, de mais terras"[404].

No entanto, a defesa da não aceleração do processo revolucionário visa um propósito claro: não deixar o partido isolado em resultado de um confronto direto e radical com o "Grupo dos nove" e sectores mais à esquerda do PS. Ora, o salto em frente na concretização da reforma agrária, com a vaga de ocupações de outubro e novembro de 1975, não só se faz num contexto político completamente diferente da reunião de Alhandra, com a crise militar de alguma forma superada pela vitória do Grupo dos nove", como não acontece em afrontamento com os militares que dominam o MFA, sendo, inclusivamente, só possível pelo posicionamento face a ela do brigadeiro Pezarat Correia e dos militares sob o seu comando e que é o de dar apoio às ocupações que incidam sobre explorações agrícolas alvo de expropriação ou nacionalização nos termos das leis em vigor.

3 – As Novas Unidades de Produção da Reforma Agrária

Feitas as ocupações, cada herdade passa a ser gerida por uma comissão de trabalhadores. Quando há a necessidade de aceder ao apoio financeiro criado pelo Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios, estas herdades coletivas

[403] Cf. Fernando Rosas, Pensamento e Acção Política, Portugal século XX (1890-1976), Ed. Notícias, Lisboa, 2004. p.150
[404] Cf. Francisco Melo (Coord.), *Álvaro Cunhal, Obras Escolhidas*, Edições Avante, Vol. V, 1974-1975, Lisboa, 2014, p. 609.

adquirem vários nomes, sendo os mais comuns "pré-cooperativas", "cooperativas" e "herdades coletivas", sem que tal expresse qualquer característica diferenciadora. São unidades coletivas de produção que correspondem à exploração agrícola ocupada. Esta é a opção natural dos trabalhadores.

Contornos idênticos de gestão tem a terra nacionalizada (Quadro XVI), a qual, na maioria dos casos, só chega "às mãos" dos trabalhadores por meio da ocupação, ou seja, após a nacionalização ou há um movimento de trabalhadores que a ocupe ou então continua na posse do proprietário mesmo nacionalizada. No vale do Sorraia, por exemplo, da terra nacionalizada mais de 2 000 hectares continuam na posse dos proprietários[405].

QUADRO XVI

Área de Terra Nacionalizada por Distrito

Distrito	Área (ha)
Castelo Branco	11 326
Lisboa	77
Santarém	31 901
Setúbal	82 600
Portalegre	12 823
Évora	6 578
Beja	47 542
Faro	3
Total	192 850

Fonte: Afonso de Barros, *Do Latifúndio à Reforma Agrária - O Caso de uma Freguesia do Baixo Alentejo*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1986, p.125

A partir de outubro de 1975, em simultâneo com a enorme vaga de ocupação de terras, por iniciativa dos sindicatos desenvolve-se, com o apoio do PCP, um processo de concentração das explorações agrícolas tomadas pelos assalariados rurais em UCP de grandes dimensões. A área, em regra, é coincidente com a terra arável de uma freguesia e onde os trabalhadores teriam garantia de emprego e receberiam um salário fixo, praticando uma agricultura mecanizada.

Na justificação desta proposta, os sindicatos agrícolas referem que com a concentração da terra ocupada criam-se melhores condições não só para se garantir o emprego, mas também para investimentos significativos e aproveitamento mais racional da maquinaria existente[406].

[405] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os campos*, Edições Afrontamento, Porto, 1978, p. 46
[406] José Soeiro, discurso proferido na concentração de trabalhadores rurais, realizada em Beja, a 13 de novembro de 1975, por convocatória do STA do distrito de Beja – Arquivo do STA do distrito de Beja.

No entanto, embora não explicitadas, outras razões presidem a esta ação dos sindicatos rurais. Uma vez que o número de trabalhadores com experiência na gestão das empresas agrícolas é muito reduzido, o processo de concentração permite dotar estas grandes unidades coletivas de um mínimo de competência técnica. Por outro lado, a junção da terra ocupada facilita o controlo político sobre UCP e cooperativas por parte dos sindicatos e, desta forma, pelo PCP, na medida em que assim são necessários menos quadros para a realização desta tarefa. Por fim, estas grandes unidades coletivas de produção, embora não configurando o modelo "Herdades do Estado", na medida em que a direção é eleita pelos trabalhadores e não nomeada pelo Estado, e que a situação política, caracterizada pelo resvalar para a direita, não aconselha agora a defender, ao contrário do início de junho, são, no fundo, uma transposição quase mecânica das explorações agrícolas coletivas dos países de Leste, conforme reconhece Lino de Carvalho[407]. Apesar do PCP apresentar estas UCP como uma expressão original da organização dos assalariados rurais no âmbito do processo revolucionário nos campos, pelo que o modelo deve ser disseminado no terreno, recusa-se, contudo, a aceitar que tenham o estatuto jurídico de cooperativas, com isto se querendo reforçar os elementos de semelhança às unidades coletivas de produção agrícolas do mundo socialista. Como refere Álvaro Cunhal, a realidade designada por cooperativas nada tem a ver com as novas unidades produção criadas pelos trabalhadores agrícolas nos campos do Sul[408].

A UCP, aglutinando diversas herdades coletivas, passa agora a ser o modelo defendido pelo PCP, visto como o resultado "do espírito criativo do proletariado agrícola alentejano e ribatejano, da sua capacidade inventiva, da sua natural fraternidade, dos seus profundos e enraizados sentimentos e hábitos coletivos …"[409].

Assim se explica, segundo relato de António Bica, a não-aceitação, por parte de Álvaro Cunhal, da proposta que lhe faz, em novembro de 1975, no contexto da necessidade existente de dotar de personalidade jurídica as novas unidades de produção da reforma agrária, de estas se constituírem em cooperativas de produção, argumentado na altura o secretário-geral do PCP dever esperar-se pela definição legal do estatuto das terras nacionalizadas e expropriadas[410].

[407] Cf. Lino de Carvalho, *Reforma Agrária, Da utopia à realidade*, Campo das Letras, Porto, 2004, p. 68
[408] Discurso proferido por Álvaro Cunhal no encerramento da 5.ª Conferência da Reforma Agrária. Cf. "Avante", de 04/06/1981.
[409] Cf. Idem, ibidem.
[410] Cf. Cf. "Expresso da Lezíria", n.º 10, 05/02/1975.

Desta forma, e em linha com este pensamento, os deputados comunistas defendem na Constituinte que as UCP surjam no texto Constitucional com a designação de "outras formas de exploração coletiva", em contraposição à expressão "cooperativas de trabalhadores rurais e pequenos agricultores"[411].

Este processo de concentração das herdades ocupadas dá os seus primeiros passos no concelho de Beja, com a constituição, em 17 de outubro de 1975, da UCP "Vanguarda do Alentejo" que emprega 184 trabalhadores, 116 homens e 68 mulheres[412]. A esta nova unidade coletiva de produção sucedem-se mais 510 repartidas pelos oito distritos onde há ocupações, albergando os distritos de Beja e Évora 54,7% do total (Quadro XVII).

Lino de Carvalho, citando números da I Conferência da Reforma Agrária, realizada, em Évora, de 30 a 31 de outubro de 1976, refere 450 UCP, envolvendo 71 776 trabalhadores, 46 257 homens e 25 529 mulheres[413]. Se tomarmos em consideração que neste território, onde estão instaladas as novas unidades de produção, antes do 25 de abril de 1974 existem 20 700 postos de trabalho, 11 110 permanentes e 10 600 eventuais[414] ficamos com a ideia clara da primeira causa do processo de ocupações que é a procura pela garantia de emprego, o que se vem a refletir na gestão destas NUPs, cuja primeira lógica de funcionamento assenta na maximização do emprego.

QUADRO XVII

Distribuição das Novas Unidades de Produção e Número de Trabalhadores Permanentes

Distritos	**N.º de NUP**		**Área Ocupada** (ha)		**Trabalhadores Permanentes**	
Beja	110	(21,6%)	337 192	(28,5%)	10 492	(24,8%)
Évora	169	(33,1%)	421 553	(35,6%)	15 400	(36,4%)
Portalegre	63	(12,4%)	233 911	(19,8%)	9 334	(22,1%)
Setúbal	70	(13,6%)	95 101	(08,1%)	3 080	(07,3%)
Santarém	73	(14,2%)	74 340	(06,3%)	3 347	(07,9%)
Castelo Branco	10	(01,9%)	12 617	(01,0%)	174	(00,4%)
Lisboa	9	(01,8%)	6 141	(00,6%)	270	(00,6%)
F aro	7	(01,4%)	1 279	(00,1%)	211	(00,5%)
Total	511	(100%)	1 182 134	(100%)	42 308	(100%)

Fonte: Afonso de Barros, Do Latifúndio à Reforma Agrária - O Caso de uma Freguesia do Baixo Alentejo, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1986, p.95

[411] Cf. Victor Louro, "A Natureza Cooperativa das UCP's", In *Revista Crítica de Ciências Sociais* n.º 18/19/20 fevereiro de 1986, p. 517 e seguintes.
[412] Cf. José Soeiro, *Reforma Agrária, A Revolução no Alentejo*, Página a página, Lisboa, 2013, p. 235.
[413] Cf. Lino de Carvalho, *Reforma Agrária, Da Utopia à Realidade*, Campo das Letras, Porto, 2004, p. 54.
[414] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra", in J.M. Brandão de Brito (coord.), *O País em revolução*, Editorial Notícias, Lisboa, 1999, pp. 132-207.

QUADRO XVIII

Distribuição das Novas Unidades de Produção por Escalão de Dimensão

Escalões de Dimensão	**Número de NUP**	**Área** (ha)	**Área Média** (h)
< 500 ha	80 (15,7%)	23 331,7 (02,0%)	291,6
500 ha a 1000 ha	119 (23,2%)	90 763,5 (07,7%)	762,7
1000 ha a 2500 ha	148 (28,9%)	247 726,8 (20,9%)	1 673,8
2500 ha a 5000 ha	105 (20,5%)	369 277,3 (31,3%)	3 516,9
5000 ha a 10000 ha	51 (10,1%)	347 754,2 (29,3%)	6 818,7
10000 há a 20000 ha	8 (01,6%)	103 281,6 (08,8%)	12 910,2
Total	511 (100%)	1 182 135,1 (100%)	2 313,4

Fonte: Afonso de Barros, Do Latifúndio à Reforma Agrária - O Caso de uma Freguesia do Baixo Alentejo, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1986, p.95

O Quadro XVIII revela a amplitude e a profundidade desta concentração de herdades, com 30,6% das Novas Unidades de Produção a possuírem áreas compreendidas entre os 2 500 ha e os 10 000 ha e 1,6% delas a ocupar 8,8% do total da terra ocupada. Se tivermos em consideração que antes do 25 de abril de 1974 a área média das explorações agrícolas com mais de 500 ha é de 1 314 ha, verifica-se que no contexto da reforma agrária esta média sobe para 2 313,4 ha, portanto, quase que duplica o que trás problemas de gestão e democraticidade interna como se verá adiante.

Esta é a realidade imposta nos campos do Sul, em termos de novas unidades de produção, resultado da interligação da dinâmica do processo de ocupações imprimida pelos trabalhadores e a conceção de reforma agrária do PCP, força hegemónica no seio dos assalariados rurais do Sul.

Há, no entanto, outra conceção de reforma agrária defendida pela esquerda radical, nomeadamente pelo MES, e posta em prática na freguesia de Albernoa, concelho de Beja, onde este partido tem influência política. Esvaziando o papel dirigente dos sindicatos rurais no movimento revolucionário nos campos e centrando-o nas comunidades de trabalhadores rurais por aldeia, o MES defende que, quer o processo de distribuição de assalariados rurais pelas herdades incultas e subaproveitadas, quer, posteriormente, o movimento de ocupações de terras devem ser liderados pelo que chama de Conselhos de Trabalhadores Rurais por aldeia e concelho e não pelos sindicatos[415].

Com esta posição o MES, juntamente com a UDP, sobretudo após o 11 de março de 1975, alarga a sua influência nos campos do Sul, nomeadamente nos distritos de Portalegre e Beja, tendo aqui aberto sedes em Cuba, Serpa, Beja e Albernoa, localidade

[415] Cf. *Esquerda Socialista"*, de 27/11/1974.

onde, por intermédio do assalariado rural António Diogo Moreira, detém uma posição importante na Casa do Povo onde este é o presidente da Comissão Administrativa[416].

No seguimento das eleições para a Assembleia Constituinte o MES advoga a fusão do MFA no movimento popular de massas a partir da sua ligação aos órgãos de poder popular: comissões de moradores, comissões de trabalhadores e conselhos de aldeia. Sobre estes últimos órgãos o partido desenvolve a posição que devem ser eles a dinamizar e a controlar o processo de reforma agrária em articulação com os CRRA e CsRRA nas tarefas de expropriação de terras e no delinear da arquitetura das novas unidades de produção, ou seja, na definição da dimensão das cooperativas, regras de funcionamento e articulação entre elas.

Em Albernoa, no seguimento da aprovação na AMFA, de 08/07/1975, do documento que consagra a articulação entre as forças armadas e o poder popular como alavanca do processo revolucionário, que tem na base as Assembleias Populares e na cúpula a Assembleia Popular Nacional, em 20/07/1975, em reunião realizada na Casa do Povo, constitui-se a Assembleia Popular desta freguesia definida, nos termos dos seus estatutos, "como associação unitária do povo de Albernoa a quem compete discutir, analisar, propor e levar à prática a resolução das necessidades do povo e exigir às autoridades governamentais o apoio para a resolução das necessidades do povo desta terra"[417].

Segundo ainda os estatutos esta assembleia é formada por oito comissões especializadas: "reforma agrária; saúde; previdência e urbanismo; cultural e recreativa; da cooperativa de consumo; do tribunal popular; de vigilância antifascista e das autarquias locais"[418]. É objetivo desta assembleia a sua integração na estrutura de poder popular prevista no Documento Guia da Aliança Povo/MFA, pelo que os estatutos são enviados ao CR e ao Regimento de Infantaria de Beja.

A Assembleia Popular tem, no entanto, uma vida efémera, mas é ela que delibera a primeira ocupação de terras na freguesia no seguimento da colocação de oito trabalhadores não aceites pelo proprietário.

[416] Cf. Afonso de Barros, *Do Latifúndio à Reforma Agrária - O Caso de uma Freguesia do Baixo Alentejo*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1986, p. 398 e seguintes.
[417] Cf. Idem, ibidem, p. 398 e seguintes
[418] Cf. Idem, ibidem, p. 398 e seguintes

Do processo de ocupações de terras em Albernoa, a partir de julho de 1975, resulta uma estrutura de reforma agrária diferente da implementada em outras zonas dos campos do Sul de domínio hegemónico do PCP. Nesta localidade são ocupadas sete explorações agrícolas, tendo a maior a área de 2 749 hectares. Em cada uma destas explorações os trabalhadores ocupantes elegem uma comissão que as passa a gerir. Aqui, a diferença em relação à maior parte do Alentejo é que os assalariados rurais não aceitam juntar a terra numa UCP, conforme é defendido pelo PCP e pelo sindicato. Portanto, do processo de ocupações resultam sete cooperativas. Esta é uma das traves mestras da reforma agrária defendida pelo MES e UDP: manutenção da concentração da terra operada pelo Latifundismo e não uma outra decalcada de modelos exteriores à realidade portuguesa.

Rejeitando a solução UCP, os trabalhadores rurais de Albernoa e com eles o MES e a UDP, propõem uma união de cooperativas. Em vez da junção da terra ocupada, a alternativa avançada é uma estrutura que articule as cooperativas entre si no respeito pela autonomia de cada uma delas e que faça a ligação com os pequenos agricultores. Esta união constitui-se e, em finais de 1975, tem um secretariado provisório, embora só venha a ganhar solidez e dinamismo no fim do ano de 1976, data em que são aprovados uns estatutos que admitem que da União de Cooperativas façam parte os pequenos agricultores que cultivem diretamente a terra com recurso predominante ao trabalho familiar.

Após a formação das cooperativas de Albernoa é deliberado por estas, ao contrário do defendido pelo sindicato, salário igual para todos os trabalhadores, quer sejam especializados ou não. Apesar da estrutura cooperativa nunca os trabalhadores receberam coisa diferente do salário. Mais tarde o STA do distrito de Beja aceita a posição igualitária no que se refere aos salários, abrindo, no entanto, exceções para os pastores e para as mulheres[419].

Esta arquitetura de reforma agrária, concretizada em Albernoa, é, pois, a proposta da esquerda radical nos campos do Sul durante o ano de 1975, o que configura a grande linha de demarcação em relação ao PCP.

[419] Cf. Idem, ibidem, p. 398 e seguintes.

4 – O Programa de Ação de Lopes Cardoso à Frente do Ministério da Agricultura e sua Concretização

Como Lopes Cardoso reconhece que só a partir de 25 de novembro de 1975 é que o seu Ministério deixa de ser ultrapassado pelos acontecimentos, passando, a partir desta data, a ter um efetivo comando sobre o curso da reforma agrária[420].

De facto, o 25 de novembro representa o fim do processo revolucionário, sem, no entanto, escancarar as portas ao ímpeto contrarrevolucionário, onde se integram as forças sociais anti reforma agrária que, em finais de 1975, se encontram organizadas na CAP[421]. Como refere Fernando Rosas, o 25 de Novembro, "mais que o início de um processo de contrarrevolução (…) é, sobretudo, uma contenção pactuada (…) do processo revolucionário entre o PCP e o Grupo dos nove do MFA"[422], no âmbito do qual se aceita o socialismo como objetivo, bem como as conquistas da revolução, nomeadamente a reforma agrária, só que a partir de agora geridas exclusivamente no quadro da legitimidade eleitoral, ou seja, ao sabor das conceções políticas dos poderes emergentes das eleições a realizar para a Assembleia e Presidência da República. A revolução termina e o 2.º Pacto MFA/Partidos, assinado em 25 de fevereiro de 1976, formaliza o seu fim.

Feita esta rutura no processo revolucionário, o VI Governo Provisório continua tendo por base uma plataforma política subscrita pelos mesmos três partidos, PS, PPD e PCP, embora com reformulações na sua estrutura, nomeadamente no Ministério da Agricultura. António Bica, com quem Lopes Cardoso se desentende politicamente, é formalmente exonerado, a 02/01/1976, e os poderes do secretário de Estado da Estruturação Agrária, pasta que é ocupada por Vítor Louro, do PCP, a partir de 21/01/1976, são substancialmente reduzidos com a criação da figura do subsecretário de Estado da Estruturação Agrária, a funcionar junto do Ministro, sendo nomeado para o cargo, em 14/01/1976, Joaquim Castro Guerra, do PS, e homem da confiança política de Lopes Cardoso.

Convicto que a reforma agrária é, em 25 de Abril de 1974, um imperativo económico e social, cuja concretização vem contribuindo para a melhoria das condições

[420] Cf. António Lopes Cardoso, *A Luta pela Reforma Agrária*, Diabril, Lisboa, 1976, p. 129
[421] A CAP constitui-se no 2.º Plenário de Agricultores de Rio Maior, realizado a 14 de dezembro de 1975, com a aprovação dos seus estatutos, e legaliza-se em 22 de Janeiro de 1976.
[422] Fernando Rosas, *Pensamento e Acção Política, Portugal Século XX (1890 – 1976), Ensaio histórico*, Editorial Notícias, Lisboa, 2003 pp. 152-153.

de vida dos trabalhadores rurais e para a sua libertação da opressão a que tinham sido sujeitos pelos senhores da terra, Lopes Cardoso apresenta, em conferência de imprensa, datada de 09/01/1976, o documento intitulado "Princípios Fundamentais a Respeitar no Prosseguimento da Reforma Agrária", resultado das negociações estabelecidas entre os três partidos (PS, PPD e PCP) que viabilizam o VI Governo Provisório e onde estão contidas as linhas gerais de atuação futura do seu Ministério[423], bem como o pensamento do titular da pasta sobre as medidas que urge tomar para consolidar e prosseguir a reforma agrária, as quais se podem sintetizar nos seguintes oito pontos: 1 – Corrigir os excessos cometidos com a devolução das terras indevidamente ocupadas a pequenos e médios agricultores, o que, segundo o Ministro, retira argumentos aos inimigos da reforma agrária que estão a virar contra ela as classes intermédias dos campos, com isto se conseguindo alargar a base social de apoio às transformações fundiárias em curso, condição indispensável ao seu avanço; 2 – Apoiar os pequenos e médios proprietários, rendeiros e seareiros, traduzido, entre outros aspetos, na entrega de terra de forma a melhorarem os seus rendimentos, o que é visto pelo titular da pasta da Agricultura do VI Governo Provisório como mais uma medida destinada a fazer aderir os pequenos e médios agricultores à reforma agrária, os quais, segundo ele, dela tinham sido marginalizados pela ação dos sindicatos agrícolas dominados pelo PCP; 3 – Consolidar a reforma agrária instituída no terreno, através da legalização de toda a terra ocupada até ao momento pelos trabalhadores, com a publicação de portarias expropriadoras; 4 – Fazer alterações pontuais nas leis da reforma agrária, embora sem revogar a arquitetura legislativa elaborada pelo IV Governo Provisório, consubstanciadas em concessões ao capitalismo agrário com o intuito de fazer baixar a intensidade das críticas às alterações fundiárias nos campos e, assim, ganhar espaço político para o seu prosseguimento; 5 – Garantir a não intervenção na estrutura fundiária das zonas da pequena propriedade, ou seja, subtrair o Norte e o Centro do País à ação da reforma agrária; 6 – Continuar a expropriação das propriedades abrangidas pela lei, mas agora sob o comando do Governo, enquadradas num plano que inclua a demarcação do direito de reserva, as terras a distribuir pelos pequenos agricultores, a estrutura da unidade coletiva de produção[424] a instalar e medidas de intensificação cultural a adotar de modo a garantir o aumento da produção; 7 – Criar

[423] Cf. Conferência de imprensa de Lopes Cardoso de 09/01/76, Arquivo da RTP. Este documento encontra-se transcrito na íntegra no Diário de Lisboa, de 15/01/1976. Documento este que também bem publicado em anexo ao DL n.º 236-A/76, de 5 de abril.
[424] Cf. António Lopes Cardoso, A Luta pela Reforma Agrária, Diabril, Lisboa, 1976, p. 129

condições para a indemnização dos grandes proprietários e empresários agrícolas expropriados, pagas em títulos do tesouro e calculadas com base no valor da terra e dos investimentos feitos; 8 – Restruturar os serviços do Ministério da Agricultura de forma a dotá-los, segundo Lopes Cardoso, de uma organização eficaz a fim de poderem responder aos problemas da reforma agrária e do sector agrícola em geral.

Como pano de fundo à concretização destas medidas encontra-se um objetivo político bem definido e que é o de quebrar a hegemonia do PCP nos campos do Sul, através da implantação de uma forte corrente socialista no seio das unidades de produção da reforma agrária.

Fazer concessões ao capitalismo agrário e aos senhores dos patrimónios fundiários na convicção de que cedendo em alguns aspetos se ganha base social de apoio à reforma agrária e se preserva o essencial, eis um dos traços centrais do programa de ação do Ministério da Agricultura do VI Governo Provisório.

O primeiro sinal de cedência de Lopes Cardoso aos interesses dos grandes proprietários agrícolas, nomeadamente aos detentores dos patrimónios fundiários do Centro e Norte do País, traduz-se em importantes alterações introduzidas no DL n.º 390/75, de 22 de julho, aprovado pelo IV Governo Provisório, que impõe, no prazo de 90 dias, eleições para os corpos sociais de cooperativas agrícolas e Uniões de Cooperativas.

Assim que este diploma é promulgado e que visa, como já foi referido, retirar o controlo destes organismos aos grandes proprietários, seus homens de mão e aliados, entregando-o a pequenos e médios agricultores, com isto dando um contributo importante não só para a desarticulação do aparelho corporativo, mas também para a alteração da correlação de forças no Centro e Norte do País a favor dos pequenos e médios proprietários, um coro de críticas e protestos se faz sentir, protagonizado pelas direções destas cooperativas e respetivas uniões, exigindo a sua revogação, reivindicação a que o PPD dá expressão no plano político-partidário, sem contestação por parte do PS .

A argumentação, assente na defesa da liberdade, da democracia e da autonomia do movimento cooperativo face ao Estado, para rejeitar este diploma legal esconde a verdadeira razão e que é a de manter os interesses dos pequenos e médios agricultores subordinados aos dos grandes proprietários, o que constitui um obstáculo à institucionalização da democracia, realidade em relação à qual o PS se mostra conivente ao se aliar, no Centro e Norte, à rede de interesses locais que transita sem alterações do

Estado Novo para os pós 25 de Abril de 1974. Aliança esta determinada pela luta que o campo da não revolução, liderado pelo PS, trava com o campo da revolução.

Com a justificação de que articulado do DL n.º 390/75 é inadequado à realidade do País, dificultando a realização de eleições, e de que este impõe penalizações perpétuas aos representantes dos grandes proprietários e empresários agrícolas, ao impedir a escolha destes, pelo do voto, para as direções destas instituições, o Ministro da Agricultura, através do DL n.º 588/75, de 21 de outubro, altera de forma significativa o disposto sobre inelegibilidades constantes no diploma legal do IV Governo Provisório[425], permitindo, assim, que os indivíduos e as forças ligadas ao Estado Novo, bem como os grandes proprietários, pudessem continuar a ser eleitos para os corpos gerentes das cooperativas agrícolas, ao mesmo tempo que introduz uma cláusula que permite ao Ministério da Agricultura "nomear assessores técnicos das direções de cooperativas agrícolas e suas uniões (…) por iniciativa [própria] ou mediante solicitação das cooperativas ou uniões interessadas"[426] , disposição esta que configura uma clara ingerência na autonomia do movimento cooperativo ligado ao campo.

A concretização da vontade política de fazer avançar a reforma agrária, expressa publicamente por Lopes Cardoso, onde as cooperativas agrícolas geridas pelos pequenos e médios agricultores são um instrumento fundamental para alterar as relações de poder nos campos a favor das classes intermédias, implica não abdicar da lei na ajuda a essas alterações, o que não acontece no caso em análise, pelo que prevalecem as dinâmicas locais que na Zona da Agricultura Familiar impõem o domínio dos patrimónios fundiários sobre a pequena e média produção. A publicação do DL n.º 588/75, não é mais do que a confirmação no plano jurídico deste domínio, configurando um elemento bem ilustrativo da contradição entre o enunciado da política e a sua concretização, característica da ação de Lopes Cardoso à frente do Ministério da Agricultura.

Em linha com estas alterações na regulação das eleições para as direções das cooperativas está a publicação do DL n.º 733/75, de 23 de dezembro, que altera a lei sobre arrendamento rural do IV Governo Provisório de forma substancial, embora se

[425] O DL n.º 588/75, de 21 de outubro, ao contrário do DL n.º 390/75, de 22 de julho, que altera, possibilita agora a eleição para os corpos gerentes de cooperativas agrícolas e uniões de todos os comprometidos com o aparelho corporativo do regime deposto – dirigentes dos grémios da lavoura, membros dos seus conselhos gerais e dirigentes das Casas do Povo –, vereadores das câmaras municipais e os que não têm na atividade agrícola a sua principal fonte de rendimento, ao mesmo tempo que abre a porta à possibilidade de eleição de residentes fora da área da cooperativa.
[426] Cf. Art.º 2º, do DL n.º 588/75, de 21 de outubro.

circunscreva a um só ponto: a redução do prazo de arrendamento de 18 para 6 anos, com isto indo o Governo ao encontro de parte das revindicações dos proprietários agrícolas. Com o mesmo objetivo é publicado o DL n.º 789/75, de 31 de dezembro, que prorroga o prazo para a redução do contrato a escrito até 31 de março de 1976.

Não deixa de ser curioso notar que é no contexto de um poderoso movimento de ocupações de terras, que ocorre nos campos do Sul no último trimestre de 1975, que o Ministério da Agricultura publica os dois diplomas legais referidos, os quais favorecem claramente os grandes proprietários fundiários da Zona da Agricultura Familiar, os quais integram o movimento social, liderado pelo PS, que dá uma ajuda fundamental à alteração da correlação de forças político-militar no País, da qual resulta a formação do VI Governo Provisório, onde o PS tem um peso político determinante. Igualmente curioso são os tempos diferentes para a promulgação dos diplomas legais sobre a restituição dos baldios aos povos e a extinção dos foros, aprovados em reunião do Conselho de Ministros do V Governo Provisório, o que acontece em janeiro e abril de 1976, com a publicação, respetivamente, do DL n.º 39/76, de 19 de janeiro e DL n.º 233/76, de 2 de abril.

A par destas medidas o Ministério da Agricultura, concretizando a vontade anunciada de fazer prosseguir a reforma agrária, continua, no seguimento da ação do V Governo Provisório, a aplicar o DL n.º 406-A/75, publicando as Portarias que expropriam os prédios rústico contemplados naquele diploma legal. Tratam-se, no entanto, de expropriações de prédios já ocupados pelos trabalhadores. A análise do Quadro XIX revela-nos, por um lado, uma vontade bem vincada do Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, em consolidar, legalizando uma parte muito significativa das ocupações realizadas até à queda do V Governo Provisório e, por outro, mostra-nos um ritmo muito intenso de expropriações durante a vigência do VI Governo Provisório, 677547 ha no total, abrangendo cerca de 1 300 proprietários[427], com especial incidência para os últimos três meses onde são transferidas para a propriedade do Estado 462 730 ha. A indicação de continuar a expropriar é do Ministro, é uma orientação política, mas a preparação das Portarias é dos serviços da Secretaria de Estado da Estruturação Agrária, pasta que no VI Governo Provisório sempre esteve atribuída ao PCP, primeiro a António Bica e depois, a Vítor Louro. Não deverá ser, pois, estranho a este intenso ritmo de

[427] Cf. Afonso de Barros, *Do Latifúndio à Reforma Agrária - O Caso de uma Freguesia do Baixo Alentejo*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1986, p. 84.

expropriações a decisão do PCP em consolidar a reforma agrária no quadro de contenção do processo revolucionário que o 25 de novembro de 1975 representa.

QUADRO XIX

Evolução das Expropriações

Períodos	**Área** (ha)
V Governo Provisório agosto-setembro de 75	208 376 (23,1%)
VI Governo Provisório setembro 75 – abril 76	214 817 (23,8%)
VI Governo Provisório abril – julho de 76	462 730 (51,4%)
I Governo Constitucional julho – novembro 76	1589 (00,2%)
I Governo Constitucional Nov. 76 – setembro 77	13 533 (01,5%)
Total	901 045 (100%)

Cf. Afonso de Barros, Do Latifúndio à Reforma Agrária - O Caso de uma Freguesia do Baixo Alentejo, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1986, p.87.

Em simultâneo com este processo de legalização da terra ocupada, o VI Governo Provisório vai também, por Despacho do secretário de Estado da Estruturação Agrária, procedendo ao reconhecimento das novas unidades de produção da reforma agrária, nos termos do DL n.º 406-B/75. António Bica, de 28/10/1975 a 31/12/1975 exara 57 Despachos onde reconhece 356 unidades coletivas de produção, respondendo, com este ritmo intenso de reconhecimento ao enorme ímpeto da 3.ª fase de ocupações que tem o apogeu no mês de outubro de 1975. Este é mais um elemento que, na explicação das ocupações de terras de outubro a dezembro de 1975, reforça a tese da motivação política desta última fase de ocupações, traduzida no objetivo de ter de se ir o mais longe possível no terreno na aplicação das leis de expropriação e nacionalização e legalizar as novas unidades de produção que daí surgem, antes que o resvalar da situação política para a direita com o fim do processo revolucionário impeça a aplicação na íntegra das leis da reforma agrária.

A um ritmo menos intenso, Vítor Louro, de 27/01/1976 a 11/03/1976, através de 19 Despachos, reconhece 61 novas unidades de produção. Com a publicação do DL n.º 262/76, de 8 de abril, a competência de reconhecimento das NUPs passa para o Ministro da Agricultura, dentro da linha seguida por Lopes Cardoso, desde o diferendo com António Bica relativo ao CAE, de afastar o PCP de posições de decisão importantes dentro do Ministério.

Enquanto o Ministério da Agricultura vai aplicando o Decreto-lei n.º 406-A/75, poe em prática a medida destinada a responder às críticas e à dramatização que vem sendo feita pelas forças contrárias às alterações na estrutura fundiária e relações de produção nos campos de que teriam sido ocupados milhares de hectares de terra a pequenos e médios agricultores, com isto mobilizando contra a reforma agrária as classes intermédias nos campos, nomeadamente as das zonas Centro e Norte do País.

Assim, por despacho do Ministro da Agricultura, de 18/12/1975, é criada a "Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária" com o objetivo, justamente, de estudar e analisar os problemas surgidos com a aplicação da lei, determinando violações e injustiças praticadas a coberto dela, a partir das queixas apresentadas por todos aqueles que se considerassem lesados, dar parecer sobre a validade dessas queixas e, em conformidade, propor ao Ministro da Agricultura as medidas consideradas ajustadas à correção dos erros e desvios detetados[428] .

O papel da Comissão é, pois, no fundamental, determinar as terras ocupadas indevidamente, ou seja, aquelas cuja área ou pontuação são inferiores ao que está exarado no DL n.º 406-A/75, de maneira a que o Governo proceda à respetiva desocupação.

[428] O Despacho, de 18/12/1975, que cria a "Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária", é publicado no Diário de Governo n.º 300, II série, de 31 de dezembro e em anexo ao DL. n.º 236-A/76, de 5 de abril. A Comissão toma posse a 07/01/1976 e tem a seguinte constituição: Engenheiro Agrónomo Mário Pereira (Presidente); Engenheiro Agrónomo Domingos Manuel Brito Mariano; Engenheiro Agrónomo Carlos Silva; Engenheiro Agrónomo António José Pau- Preto; Major Rui da Costa Ferreira (representante do MFA); Capitão Manuel Teixeira Gil (representante do MFA); Juiz de direito José Acácio Dimas Lacerda (representante do Ministério da Justiça). Cf. "Relatório da Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária", de novembro de 1976 (dactilografado).

QUADRO XX

Distribuição das Reclamações Recebidas Pela Comissão de Análise Por Área Geográfica e Tipologia em Função das Características dos Conjuntos Fundiários

RECLAMAÇÕES RECEBIDAS AGRUPADAS EM TIPOLOGIA EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONJUNTOS FUNDIÁRIOS	DISTRITO DE BEJA	DISTRITO DE ÉVORA	DISTRITO DE PORTALEGRE	TOTAL ALENTEJO	TOTAL ZIRA	FORA DA ZIRA	TOTAL
Conjuntos Fundiários com menos de 50 000 pontos.	43 (29%)	48 (24%)	54 (33%)	145 (28%)	176 (27%)	-----	176 (26%)
Conjuntos fundiários com mais de 50 000 pontos.	76 (51%)	117 (58%)	77 (47%)	270 (52%)	323 (49%)	-----	323 (48%)
Patrimónios indivisos, comunhões hereditárias, patrimónios autónomos e agrupamentos de facto semelhantes.	20 (13%)	22 (11%)	13 (08%)	55 (11%)	69 (11%)	-----	69 (10%)
Reclamações com tratamento fora do âmbito das atribuições da Comissão independentemente da pontuação ou a reclamações a outro título que não o de proprietários, usufrutuários ou rendeiros.	11 (07%)	14 (07%)	19 (12%)	44 (09%)	86 (13%)	17 (100%)	103 (16%)
TOTAL	150 (100%)	201 (100%)	163 (100%)	514 (100%)	654 (100%)	17 (100%)	671 (100%)

Fonte: Relatório Final da Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária.

Da análise do relatório produzido pela Comissão (Quadro XX) constata-se que das 654 reclamações apresentadas, referentes à ZIRA, que são alvo de estudo e parecer, com Despacho do Ministro da Agricultura até 15 de Setembro de 1976, apenas 176 (27%) dizem respeito a conjunto fundiários com menos de 50 000 pontos, portanto explorações não abrangidas pelo DL n.º 406-A/75. A grande maioria das reclamações, 478 (73%), é, pois, apresentada por grandes proprietários e grandes rendeiros ou responsáveis diretos por grandes explorações[429].

Das 176 reclamações referidas de pequenas e médias e explorações, 151 (23% do total dos processos analisados) são os casos em que é proposto, dando seguimento à reclamação apresentada, a devolução condicionada das terras ocupadas[430], o que segundo o relatório corresponde a "1,3% em relação à presumível área expropriável total de 1,6 milhões de hectares"[431], ou seja, 20 800 hectares. Se tomarmos em consideração que, segundo Afonso de Barros, até final do ano de 1975 são ocupados 1 162 434 ha, então a área de terra a devolver aos proprietários indevidamente ocupados é de 15 111,642 hectares.

O relatório traça, ainda, as circunstâncias em que as ocupações consideradas ilegais ocorrem, referindo duas situações: a) Ocupações que surgem arrastadas "pelas ocupações de grandes e muitos grandes conjuntos fundiários (com mais de 50 000 pontos). Trata-se de "pequenos ou médios proprietários absentistas no interior de grandes ou muito grandes explorações por arrendamento" ou, ainda, de "pequenos e médios rendeiros dentro de grandes ou muito grandes conjuntos de proprietários com exploração por conta própria ou de rendeiro"; b) Ocupações de pequenos e médios agricultores "desencadeadas por razões de subaproveitamento de terra ou de falta de cultivo, quando a sabotagem económica foi causa legal de algumas intervenções"[432].

Confrontados com o número de hectares ocupados ilegalmente, os trabalhadores das unidades de produção da reforma agrária contestam. Destas contestações é-lhes dada razão em 8 780 ha[433], ficando, assim, cerca de 6 000 ha para devolver aos proprietários e mesmo estes continuando a merecer a contestação por parte de assalariados rurais.

[429] Cf. "Relatório da Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária", de novembro de 1976 (dactilografado).
[430] Cf. Idem, p. 66.
[431] Cf. Idem, p. 73
[432] CF. Idem, p. 71 e 72.
[433] Cf. Fernando Oliveira Baptista, *Portugal 1975 – Os Campos*, ed. Afrontamento, Porto, p. 55.

Tomando em consideração estes dados do relatório torna-se claro que as críticas à reforma agrária, tal como vinha sendo concretizada no terreno, pelo facto de ter sido ocupado um número significativo de terras de pequenos e médios agricultores, são "manifestamente exageradas". Parece, pois, evidente que estas críticas, mais do que se destinarem a forçar a reparação de ilegalidades e injustiças praticadas, escondem o efetivo propósito de obstaculizar a reforma agrária, retirando base social de apoio à sua concretização e virando contra ela os pequenos e médios agricultores. E tanto assim é que a contestação continua mesmo após as conclusões da comissão e da devolução de terras aos proprietários.

Dando cumprimento à reformulação da arquitetura de reforma agrária delineada pelo IV Governo Provisório, através do DL n.º 406-A/75, de 29 de julho, o Ministério da Agricultura do VI Governo Provisório faz publicar dois Decretos-lei, ambos de 5 de abril de 1976: o DL n.º 236-B/76 e o DL n.º 236-A/76. E ainda nesta linha de alteração da estrutura legislativa em que assenta a reforma agrária são publicados os Decretos-lei n.º 248/76 de 7 de abril; n.º 262/76, de 8 de abril e n.º 236-C/76, de 5 de abril. Para regulamentar a atribuição de reservas, é publicado o DL n.º 493/76, de 23 de junho.

O primeiro, o DL n.º 236-B/76, de 5 de abril, cria a chamada ZIRA (Zona de Intervenção da Reforma Agrária)[434], restringindo as alterações na estrutura fundiária, traduzidas na expropriação da grande propriedade, aos campos do Sul, à zona da grande propriedade. Na justificação desta medida o Ministério da Agricultura apresenta duas explicações. Uma onde refere que, havendo duas zonas bem diferenciadas do ponto de vista agrícola, a Norte e a Sul do rio Tejo, não seria correto conceber para uma e para outra o mesmo tipo de reforma agrária[435] e outra em que se sublinha o propósito da medida com a necessidade de sossegar os pequenos e médios agricultores do Centro e Norte, garantindo-lhes, desta forma, que não existiriam expropriações, mesmo que não

[434] A ZIRA abrange os distritos de Évora, Beja, Portalegre e Setúbal. Do distrito de Castelo Branco os concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Rodão. Do distrito de Lisboa os concelhos de Vila Franca de Xira e Azambuja. Do distrito de Santarém os concelhos de Abrantes, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Golegã, Salvaterra de Magos e Vila Nova da Barquinha. Distrito de Faro, concelho de Alcoutim, freguesias de Alcoutim, Pereiro, Giões e Martim Longo; concelho de Loulé, freguesias de Alte, Ameixial e Salir; concelho de Silves, freguesias de S. Bartolomeu de Messines e S. Marcos da Serra; concelho de Monchique, freguesias de Alperce, Monchique e Marmelete; concelho de Aljezur, freguesia de Odeceixe.
[435] DL n.º 236-A/76

fossem afetadas por elas, na proximidade das suas explorações, com isto se procurando evitar a sua instrumentalização por parte da CAP na luta contra a reforma agrária[436].

Tudo indica ser esta última explicação aquela que, de facto, determina a criação da ZIRA, com ela se fazendo mais uma cedência a todos aqueles que se opõem a quaisquer medidas que ponham em causa a propriedade privada da terra. Pela análise do Quadro XXI percebe-se que o objetivo de tirar base de apoio à CAP, significa colocar fora da lei das expropriações os senhores dos patrimónios fundiários da Zona da Agricultura Familiar, ou seja, milhares de hectares de terra, muitos mais do que aqueles que estão refletidos no Quadro XXI, uma vez que este não contempla a grande propriedade dividida em pequenas explorações, em regra dadas de renda, passíveis, no entanto, de expropriação nos termos do DL n.º 406-A/75, pois este não coloca o enfoque na superfície de cada exploração, mas sim na área total de terra possuída por cada proprietário. Para além deste aspeto sublinha-se a inconstitucionalidade da medida, uma vez que a Constituição da República Portuguesa aprovada pouco tempo depois não regista no seu articulado uma reforma agrária de cariz regional.

Num quadro, sublinhado pelo Ministro, em que, ao contrário do que vinha acontecendo desde o início de 1975, o Ministério da Agricultura tinha deixado de ser ultrapassado pelos acontecimentos, passando agora a ser ele a comandar a reforma agrária, a criação da ZIRA significa, na prática, abdicar de fazer avançar o processo, uma vez que, a Sul, o DL n.º 406-A/75 já tinha sido aplicado em grande parte pelos trabalhadores ao ocuparem cerca de 73% das terras alvo de expropriação nos termos da lei[437].

O 25 de novembro e a contenção pactuada do processo revolucionário que lhe está associado, traduzido na imposição da legitimidade eleitoral, põe fim ao MFA pelo que qualquer avanço da reforma agrária só agora poderá ser conduzido pelo poder resultante do voto popular.

[436] Cf. Conferência de imprensa de Lopes Cardoso de 09/01/76, Arquivo da RTP.
[437] Afonso de Barros, na obra Reforma Agrária em Portugal, refere que em 31/12/1975, na ZIRA, os trabalhadores rurais têm ocupado 1 162 434 ha e Eugénio Rosa, no livro Portugal: dois anos de revolução na economia, p. 83, estima em 1 600 000 ha a superfície total expropriável.

QUADRO XXI

Explorações Recenseadas no Centro e Norte do País em 1968

Área da Exploração	Distrito de Braga	Distrito de Bragança	Distrito do Porto	Distrito de Viana do Castelo	Distrito de Vila Real	Distrito de Aveiro	Distrito de Coimbra	Distrito de Leiria	Distrito de Viseu	Distrito da Guarda	TOTAL
De 100 a 200 ha	12	139	18	6	41	27	36	33	56	84	452
De 200 a 500 ha	4	44	4	1	5	11	6	10	14	35	134
De 500 a 1000 ha	-----	11	-----	2	2	3	-----	3	----	3	24
+ de 1000 ha	-----	-----	-----	-----	-----	3	2	1	1	-----	7
TOTAL	16	194	22	9	48	44	44	47	71	122	617

Fonte: Inquérito às Explorações Agrícolas do Continente, 1968.

O segundo instrumento legal que introduz alterações no edifício legislativo da reforma agrária é o DL n.º 236-A/76, de 5 de abril, que, juntamente com a criação da ZIRA, representa cedências importantes aos interesses do capitalismo agrário e dos grandes proprietários absentistas. As novidades deste diploma legal que altera alguns artigos do DL n.º 406-A/75 são, no essencial, quatro.

A primeira prende-se com o facto de deixarem de ser passíveis de expropriação os prédios rústicos onde os proprietários tenham incorrido em atos de sabotagem económica com fundamento da intervenção do Estado ao abrigo do DL n.º 660/74, de 25 de novembro. Trata-se de uma espécie de amnistia ou despenalização de todos aqueles que, no período subsequente ao 25 de Abril de 1974, tentaram nos campos do Sul, através do caos económico e, por conseguinte, também do caos social, fazer regressar o País à situação de ditadura de onde tinha saído pela ação do MFA.

A segunda novidade traduz-se na introdução do dispositivo legal que impede a expropriação, independentemente da área ou pontuação, dos prédios rústicos de todos aqueles que na exploração da terra utilizam exclusivamente o trabalho familiar, ou seja, que não recorrem a mão-de-obra assalariada[438]. Aqui, mais que o alcance prático da medida, uma vez que dificilmente um produtor autónomo, mesmo com recurso à tecnologia disponível, pode alcançar níveis mínimos de aproveitamento numa exploração agrícola de grandes dimensões, o que parece presidir à integração deste articulado na lei é o objetivo de sublinhar a vontade política da defesa da agricultura familiar.

A terceira novidade tem a ver com a disposição legal que determina que só podem ser expropriados os prédios rústicos que, no seu conjunto, tenham uma área superior a 30 ha, mesmo que esta superfície corresponda a mais de 50 000 pontos, limite a partir do qual a terra é expropriada nos termos do DL n.º 406-A/75[439].

A quarta novidade consiste em garantir o direito de reserva, traduzido numa área até ao limite equivalente a 50 000 pontos, mas nunca inferior a 30 ha, independentemente da pontuação, a qualquer proprietário quer explore diretamente ou não a terra, quer retire predominantemente dela ou não os meios de subsistência para si e para a sua família, condições estas que tinham de ser preenchidas, nos termos do DL n.º 406-A/75, para que o proprietário da terra expropriada pudesse usufruir do direito de reserva . Ao proprietário

[438] Cf. n.º 3 e n.º 4 do Art.º 1 do DL n.º 236-A/76.
[439] Cf. alínea a), n.º 1, do Art.º 1.º do DL n.º 236-A/76.

absentista que recebesse a reserva, impunha-se, no entanto, em caso de optar pela renda, o direito de preferência das cooperativas agrícolas de produção[440].

O DL n.º 248/76, de 7 de abril, estende às propriedades a nacionalizar o consignado no DL n.º 236-A/76, ou seja, garante "aos proprietários atingidos pelas medidas de nacionalização a propriedade de uma área de terra a demarcar (…), nunca inferior a 30 ha, independentemente da pontuação"[441]

O DL n.º 262/76, de 8 de abril altera a DL n.º 406-B/76/75, introduzindo novos elementos para o reconhecimento pelo Governo das unidades coletivas de produção, que agora também têm de apresentar uma análise estruturada da exploração antes da ocupação e um plano de exploração simultaneamente técnico e económico.

O DL n.º 236-C/76, de 5 de abril torna extensivo às unidades de produção da reforma agrária a obrigatoriedade prevista no Decreto-lei sobre arrendamento rural de cedência de terras aos seareiros. Esta disposição é muito criticada por UCP e cooperativas por trazer problemas à gestão económica destas unidades de produção.

O DL n.º 493/76, de 23 de junho, regula a demarcação das áreas de reserva a atribuir aos proprietários expropriados ou nacionalizados os quais podem optar por aceder a uma área de 30 ha, independentemente da pontuação, ou a uma área de terra equivalente a 50 000 pontos. O n.º 2 do art.º 6 refere que "se nos antigos prédios dos reservatários estiverem instaladas unidades de produção já reconhecidas, a área de reserva só não será aí demarcada caso seja afetada a viabilidade económica da exploração destas", o que, embora, demonstrando algum cuidado do legislador em relação à vida económica das UCP, não vai servir, no entanto, de qualquer travão ao desmantelamento das NUPs.

Estas alterações, nomeadamente em relação ao direito de reserva, abrem a porta por onde vão surgir centenas de pedidos de reserva. Por outro lado, a medida que determina que só podem ser expropriados e nacionalizados os prédios com uma área superior a 30 ha é uma cedência importante ao capitalismo agrário, nomeadamente aos possuidores de grandes áreas de vinha e pomares, explorações agrícolas que foram edificadas no quadro da proteção dada pelo Estado Novo em matéria de crédito e preços.

A criação da ZIRA e as alterações ao DL n.º 406-A/75 e DL n.º 407-A/75 surgem claramente ao arrepio da orientação política do Ministério da Agricultura, liderado por

[440] Cf. n.º 2 do Art.º 2 do DL n.º 236-A/76.
[441] Cf. n.º 1 do Art.º 3 do DL n.º 248/76,

Oliveira Baptista, traduzida na ideia de que a integração dos pequenos e médios agricultores no processo revolucionário não passa por cedências nem ao capitalismo agrário nem aos grandes proprietários fundiários. Com Lopes Cardoso à frente da pasta o caminho para se conseguir o apoio das classes intermédias dos campos à reforma agrária é outro. Pensa-se que é retirando espaço político de intervenção aos opositores da reforma agrária, através de cedências consideradas não essenciais. Os Decretos-lei n.º 236-B/76; 236-A/76 e 248/76 são três bons exemplos desta política.

A par destas medidas legislativas surgem outras integradas no que Lopes Cardoso chama de reestruturação dos serviços do Ministério da Agricultura e que mais não são do que um conjunto de medidas destinadas a liquidar parte importante do embrião do novo aparelho de Estado montado pelo Ministério, liderado por Oliveira Baptista, ou, então alterar-lhes a composição e as áreas de jurisdição em função da nova orientação política do Ministério da Agricultura, como são os casos dos CRRA.

Assim, por Despacho, de 06/01/1976, do Ministro da Agricultura são destituídos e substituídos por outros os diretores e subdiretores dos CRRA de Santarém, Castelo Branco, Beja e Lisboa e nomeado o de Portalegre[442]. Os diretor e subdiretor do CRRA de Portalegre já tinham sido destituídos anteriormente por conflito interno no serviço[443]. Mais tarde são nomeados novos diretores para os restantes CRRA[444]. Às alterações nas direções dos CRRA junta-se, ainda, o afastamento dos técnicos mais progressistas, numa resposta favorável de Lopes Cardoso às pressões da CAP e dos grandes proprietários[445] e

[442] Segundo este despacho do Ministro a direção destes CRRA passa a ter a seguinte composição: Santarém: diretor, Eng.º Vítor José Ribeiro Gomes da Silva; Castelo Branco: diretor, Eng.º Tito Virgulino Marques da Costa, subdiretor, Eng.º Nuno Manuel Santiago Nogueira Jordão; Beja: diretor, Eng.º Técnico Agrário Joaquim dos Santos Apóstolo Godinho, subdiretor, Eng.º Técnico Agrário António Romana Martins; Portalegre: diretor, Dr. Manuel Palma; Lisboa: Eng.º António Peixoto, subdiretor Eng.º Manuel Henriques Ribeiro dos Santos.

[443] Cf. Despacho, de 30/10/1975, do ministro da Agricultura.

[444] Por Despachos do ministro da Agricultura, de 12/01/1976 e 02/02/1976 são nomeados, respetivamente, para diretores do CRRA de Setúbal, José Joaquim Parrança Gonçalo e de Évora, Francisco Espadinha Serrano. Por Despacho, de 09/02/1976, do ministro da Agricultura é nomeado subdiretor do CRRA de Setúbal, José Pedro de Avelar Tavares e por Despacho, de 17/05/1976, o Dr. Manuel Palma é substituído como diretor por Joaquim Patrício Magro Horta.

[445] Vacas de Carvalho, conhecido grande proprietário do Alentejo, em carta endereçada ao ministro Lopes Cardoso, logo a seguir à formação do VI Governo Provisório, na qual pretende que o novo detentor da pasta da Agricultura clarifique a política que pretende seguir, chama-lhe a atenção para uma situação que é necessário acabar nos seguintes termos: "Conhece-se o legado do V Governo no que respeita às estruturas do IRA e dos Centros Regionais da RA, completamente infiltrados e dominados por técnicos partidários, bem apoiados neste momento dentro do próprio Ministério da Agricultura, que até agora têm feito a política de um partido e boicotado a política do Governo". Cf. *"O Tempo"*, de 13/11/1975.

a abertura de inquéritos ao funcionamento destas estruturas da reforma agrária numa atitude de afastamento em relação à política desenvolvida até ao momento[446].

A estas novas nomeações que são justificadas pela necessidade de as direções dos CRRA estarem alinhadas com a política agrária do Ministério[447] outras duas decisões se juntam: A perda de tutela dos CRRA em relação aos outros serviços regionais do Ministério da Agricultura e o esvaziamento de poderes do Secretário de Estado da Estruturação Agrária, Vítor Louro, na sua relação funcional com estes Centros.

Quanto ao primeiro aspeto, os CRRA passam a ter unicamente como sua jurisdição os serviços ligados à intervenção nas relações de propriedade e à montagem e arranque das novas unidades de produção da reforma agrária. Daqui resulta que os serviços regionais do Ministério, que com Oliveira Baptista respondem funcionalmente perante o diretor do CRRA, regressam à dependência hierárquica anterior à constituição dos Centros, ou seja, passam a atuar segundo as diretrizes emanadas pelos serviços centrais do Ministério[448]. É o regresso da "velha máquina" herdada do Estado Novo, alinhada, quanto aos interesses, com os grandes proprietários fundiários e empresários capitalistas dos campos do Sul, agora irmanados na reversão total da reforma agrária. Na justificação desta medida, Lopes Cardoso aponta a necessidade de se ultrapassar e resolver conflitos e dificuldades administrativas decorrentes da criação dos CRRA[449]. Por outras palavras, recolocar em posição de decisão, portanto devolver poder a quem o tinha perdido enquanto condição para fazer avançar o processo reforma agrária.

Quanto ao segundo aspeto, o esvaziamento de poderes de Vítor Louro, secretário de Estado da Estruturação Agrária, começam mesmo antes de tomar posse, com a criação na orgânica do Ministério da Agricultura, no pós 25 de novembro de 1975, do cargo de Subsecretário de Estado da Estruturação Agrária que é entregue, em 14/01/1976, a Joaquim Castro Guerra, do PS, o qual, por Despachos de Lopes Cardoso, vai ficando com as competências exercidas pelo titular da Secretaria de Estado desde que esta surge no IV Governo Provisório. O Despacho do Ministro da Agricultura atribuindo ao subsecretário de Estado da Estruturação Agrária, entre outros poderes, o de coordenar centralmente o GTP para a coordenação dos CRRA e o GTP para coordenação das Comissões de Gestão

[446] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 16/01/1976.
[447] Cf. Despacho, de 06/01/1976, do ministro da Agricultura.
[448] Cf. Despacho, de 22/01/1976, do ministro da Agricultura.
[449] Idem, ibidem.

Transitórias dos Perímetros de Aproveitamentos Hidroagrícolas[450] são bem o exemplo deste esvaziamento de poderes, o que vai deixando as tarefas de Vítor Louro cada vez mais circunscritas à preparação das Portarias expropriadoras das terras ocupadas pelos assalariados dos campos do Sul[451].

Ainda no âmbito desta reestruturação dos serviços do Ministério da Agricultura, caracterizada pela desarticulação do embrião de uma nova estrutura de poder criada por Oliveira Baptista, avulta a extinção do GTP para o Associativismo Agrícola Pecuário e Florestal, cujas funções são controlar e fiscalizar as cooperativas existentes nestas áreas e fomentar o aparecimento de outras. A extinção deste Grupo e o regresso das suas competências à Repartição das Associações Agrícolas é bem elucidativo de uma restruturação do Ministério assente na "velha máquina" herdada do Estado Novo[452].

5 – A Dinâmica Social e Política Decorrente da Ação do Ministério da Agricultura do VI Governo Provisório

Apresentado nas suas linhas essenciais o programa de ação do Ministério da Agricultura, chefiado por Lopes Cardoso, e a estrutura legislativa em que assenta, importa agora analisar como as diferentes forças sociais e políticas se posicionam face aos propósitos e ação do Ministério.

Os grandes proprietários absentistas e o sector capitalista dos campos, agora cada vez mais unidos na posição irredutível de não-aceitação de transformações na estrutura fundiária, mostram-se de todo contrários a uma reforma agrária assente na arquitetura legislativa elaborada pelo gabinete Oliveira Baptista, mesmo que nela sejam introduzidas alterações que os favoreçam, como está a acontecer.

As leis da reforma agrária do IV Governo Provisório, de natureza simultaneamente antilatifundista e anticapitalista, e a sua aplicação prática, através das ocupações de terras efetuadas pelos assalariados rurais, ao não pouparem os empresários agrícolas, contribuem para a radicalização das suas posições de crítica em relação aos caminhos da revolução nos campos, indo engrossar o campo das forças mais

[450] Cf. Despacho, de 22/01/1976, do ministro da Agricultura.
[451] Nesta linha de esvaziamento de poderes de Vítor Louro insere-se, ainda, a revogação pelo ministro da Agricultura, através do seu Despacho, de 15/06/76, de dois Despachos do Secretário de Estado da Estruturação Agrária. Um sobre Baldios (Despacho de 03/06/1976), onde estabelece poder sobre o assunto `a Direção-Geral de Recursos Florestais e ao IRA, e outro (Despacho de 03/06/1976) em que determina um inquérito ao CRRA de Évora por este Centro ser acusado na imprensa de entregar dinheiro relativo a frutos pendentes a proprietários agrícolas abrangidos por medidas de expropriação.
[452] Cf. Despacho, de 17/11/1975, do ministro da Agricultura.

conservadoras, incondicionalmente defensoras da propriedade privada da terra e empenhadas em pôr fim à reforma agrária.

Este processo de adesão do capitalismo agrário à ideologia assente na defesa do carácter uno do mundo rural desenvolve-se e intensifica-se, e no âmbito do qual a ALA desaparece, na reação à 3.ª vaga de ocupações de outubro e novembro de 1975, o que, por sua vez, acontece num contexto de alteração da correlação de forças político-militar no sentido de uma viragem à direita, de que, primeiro a formação do VI Governo Provisório e, depois, o golpe militar de 25 de novembro são expressão, com isto se criando expectativas de que as ocupações acabariam, as desocupações seriam um facto e a publicação de legislação que desarticulasse a reforma agrária, tal como vinha sendo concretizada, seria uma realidade.

Com efeito, a reação radicalizada dos grandes proprietários, agregando a si os pequenos e médios agricultores, generaliza-se aos campos do Sul. A imprensa afeta aos sectores anti reforma agrária, caso, por exemplo do jornal "Linhas de Elvas", dramatiza até ao limite o que classifica de ocupações de pequenos e médios agricultores, bem como de "ocupações selvagens", significando este termo para o jornal e seus articulistas as ocupações das explorações do capitalismo agrário [453]. O jornal da UDP, "Voz do Povo", de 04/11/1975, em editorial, nomeia uma recém-criada Junta de Salvação Agrária, ligada ao ELP, que acusa de assaltar as herdades ocupadas pelos trabalhadores. Na madrugada de 24 de outubro de 1975, o CRRA do distrito de Setúbal, instalado na vila de Alcácer do Sal, é destruído à bomba no quadro do reacender da rede bombista de extrema-direita. Uns dias mais tarde, a 6 de novembro, grandes proprietários e pequenos e médios agricultores reúnem-se em manifestação, em Santarém, contra a forma como decorre a reforma agrária e tentam forçar a entrada nas instalações do Ministério da Agricultura e na sede do sindicato dos trabalhadores rurais[454].

Estes são alguns exemplos da agudização das tensões nos campos do Sul em resultado da 3.ª fase de ocupações, o que culmina na realização do 1.º Plenário de Agricultores, em Rio Maior, realizado a 24 de novembro de 1975, que, segundo o "Diário de Lisboa", conta com a presença de cerca de vinte mil agricultores vindos de todos os pontos do País. Numa ação de contornos bastante mediáticos e ameaçadores, uma vez que

[453] Cf. As edições do jornal *"Linhas de Elvas",* de outubro e novembro de 1975.
[454] Dos incidentes nesta cidade vêm a falecer dois agricultores, Manuel Lopes Brás e Francisco Manuel Veiga Teixeira. Cf. *"Diário de Lisboa",* de 07/11/1975

durante cerca de 12 horas a estrada que faz a ligação a Lisboa é obstruída, aqui se aprova uma moção, mais tarde entregue ao CR, onde, entre outras reivindicações, se exige a "revisão imediata da lei da reforma agrária (…); [a proibição de] todas as ocupações (…) nas propriedades que se encontram cultivadas; (…) substituição imediata das Comissões Liquidatárias dos ex-Grémios da Lavoura por Comissões de Agricultores eleitos nas suas regiões agrícolas (…); [e] saneamento imediato do senhor secretário de Estado da Reestruturação Agrária, António Bica"[455].

A este 1.º Plenário de Agricultores outro se sucede, também em Rio Maior, efetuado a 14/12/1975, que, segundo os promotores, conta com a presença de cerca de 60000 pessoas e onde, para além da aprovação, por entre apupos ao ministro Lopes Cardoso, de um novo caderno reivindicativo, em que as novidades são as exigências da suspensão imediata do DL n.º 201/75 sobre o arrendamento rural, e de que as leis da reforma agrária sejam elaboradas pela Assembleia Legislativa a eleger, são votados favoravelmente os estatutos da CAP que, ao contrário da ALA, junta grandes proprietários fundiários, empresários capitalistas e grandes intermediários, em aliança com todas as forças que se opõem às medidas de política agrária tomadas no quadro do processo revolucionário vivido pelo país, conseguindo, ainda, chamar a si parte significativa dos pequenos e médios agricultores do Sul, Centro e Norte de Portugal[456].

A CAP, ponto de confluência dos grandes agricultores expropriados, proprietários fundiários e empresários capitalistas, e forças interessadas em fazer regredir o processo

[455] Do caderno reivindicativo aprovado no 1.º Plenário de Agricultores, em Rio Maior, constavam os seguintes pontos: 1 – Revisão imediata da lei da reforma agrária; 2 – Proibição de todas as ocupações selvagens nas propriedades que se encontram cultivadas, dando assim garantias a quem semeou de colher o fruto do seu trabalho; 3 – Proibição da distribuição de pessoal unilateralmente pelos sindicatos agrícolas; 4 – Revisão dos casos de ocupações selvagens; 5 – Garantias de indemnização para os investimentos feitos e a fazer de forma a permitir um aumento da produtividade nos campos; 6 – Substituição imediata das Comissões Liquidatárias dos ex-Grémios da Lavoura por Comissões de Agricultores eleitos nas suas regiões agrícolas que garantam o seu funcionamento normal e transformação em cooperativas autênticas; 7 – Definição imediata por parte do Ministério da Agricultura do que é um Pequeno e um Médio Agricultor, de forma a que os mesmos não continuem a ser vítimas de manipulação partidária de minorias: 8 – Reconhecimento aos agricultores dos direitos de livre associação, repudiando as ligas pelo seu manifesto partidarismo e dependência do PCP, exigindo iguais direitos para as outras associações constituídas e a constituir; 9 – Estabelecimento imediato do preço dos produtos agrícolas de forma a garantir uma subsistência digna e humana a quem vive e trabalha a terra; 10 – O pagamento imediato aos produtores dos subsídios da campanha 74/75; 11 – O saneamento imediato de todos os técnicos do Centro Regional de Reforma Agrária de Santarém, pelos factos ocorridos no passado dia 6 pela sua manifesta incompetência; 12 – Saneamento e reestruturação dos organismos de coordenação económica de forma a que estes deixem de estar ao serviço de partidos políticos e passem a estar ao serviço dos agricultores e do povo consumidor; 13 – Saneamento imediato do senhor secretário de Estado da Reestruturação Agrária, António Bica. Cf. *"Diário de Lisboa",* de 25/11/1975.

[456] Cf. Arquivo da RTP

revolucionário, integra, ainda dois grupos sociais importantes, que são o seu elemento mais ativo e agregador na plataforma comum de oposição à reforma agrária. Um é constituído pelos comerciantes que vivem numa espécie de cintura agrícola que rodeia a cidade de Lisboa, de que faz parte Rio Maior. Abastecem a cidade, a preços especulativos, de produtos de origem agrícola e pecuária. Têm consciência plena que a consolidação da reforma agrária tenderá a controlar os circuitos de comercialização com enormes prejuízos para a sua atividade. Já se tinham manifestado durante a vigência do Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, contra a decisão da criação de um circuito e comercialização de gado bovino, à margem do mercado, liderado pela JNPP. São radicalmente contrários à reforma agrária e estendem a sua influência nesta cruzada ao resto dos comerciantes do país, com especial incidência no Centro e Norte.

O outro grupo social, também instalado na cintura agrícola da cidade de Lisboa, é formado por um conjunto de médios proprietários, mas só em termos de área das suas propriedades, fazendo uma agricultura intensiva, que é, sobretudo, vinha e pomares, de cuja produção abastecem Lisboa. Embora as suas explorações não caiam na alçada da lei das expropriações pela área que possuem, o mesmo já não se pode dizer em relação à pontuação que, ma maioria dos casos, excede os 50 000 pontos. Este grupo social, porque está na mira do DL n.º 406-A/75, é também radicalmente contra a reforma agrária.

É também para responder a este grupo de médios comerciantes, com o intuito de os desmobilizar da luta contra a reforma agrária, que vêm travando no seio da CAP, que se destina a criação da ZIRA, ao garantir que a lei das expropriações e nacionalizações não será aplicada a Norte do Tejo, sem, no entanto, grandes resultados práticos quanto ao baixar da tensão nos campos.

O Plenário de Braga da CAP, de 11 de janeiro de 1976, confirma a oposição declarada à política agrária definida e expressa por Lopes Cardoso, voltando a aprovar as reivindicações que vêm dos plenários anteriores, nomeadamente a suspensão das leis de expropriação, nacionalização e arrendamento rural, a que se acrescenta um voto de desconfiança ao Ministro da Agricultura[457].

A lei de arrendamento rural é um bom exemplo de como as cedências parcelares aos grandes proprietários não são suficientes para lhes quebrar o ímpeto reivindicativo. As alterações produzidas pelo DL n.º 733/75, de 23 de dezembro, que reduz a duração do

[457] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 12/01/1976

contrato de 18 para 6 anos, a publicação do DL n.º 789/75, de 31 de dezembro, que dilata, até 31 de março de 1976, o prazo para a redução do contrato a escrito, e o protelamento da constituição das comissões arbitrais, a quem os rendeiros se podem socorrer para fazer cumprir a lei, que são uma cedência às manifestações de rua da CAP, não têm como resultado qualquer diminuição da tensão social.

No contexto da discussão da revisão do 1.º Pacto MFA / Partidos, que se desenvolve no início do ano de 1976, decorrente da alteração da correlação de forças ocorrida em 25 de novembro de 1975, que impõe uma contenção pactuada do processo revolucionário, PPD e CDS assumem as posições da CAP e colocam como uma das questões centrais desta discussão a suspensão das leis da reforma agrária e a elaboração e aprovação de uma nova arquitetura legal no quadro da futura Assembleia Legislativa.

O CDS, que marca presença nos três plenários referidos, sendo sinalizados seus aderentes na organização destes no terreno, faz distribuir no Plenário de Braga um comunicado onde critica os partidos representados no Governo por se prepararem para aceitar a reforma agrária no acordo em discussão com o MFA[458].

Por seu turno, em entrevista ao jornal "O Tempo", de 22/01/1976, Francisco Sá Carneiro, líder do PPD, com uma posição pública divergente da que tem nos corredores do poder, é claro ao referir que o partido não aceita o documento sobre reforma agrária apresentado pelo Ministro, acrescentando que os populares democráticos tinham concordado, como princípio de política do Ministério de Lopes Cardoso, a correção dos abusos cometidos à sombra da legislação existente, mas que não vêm que tal seja possível sem a aprovação de uma outra lei de reforma agrária que, para o partido, não pode assentar na coletivização da terra, conceção marxista perfilhada pelo Ministro da Agricultura[459].

A unificação dos diferentes sectores ligados à grande propriedade sob o manto da ideologia assente na não-aceitação de qualquer alteração na estrutura fundiária, a sua radicalização nos ataques à reforma agrária e o apoio conseguido nesta contestação junto da pequena e média produção, obriga o PPD a guinar à direita para não perder base social de apoio, assumindo-se como uma espécie de porta-voz da CAP no plano político-partidário, o que é sinalizado publicamente por Lopes Cardoso ao acusar este partido de pôr em causa a aplicação da reforma agrária, quando tinha aceitado o seu prosseguimento

[458] *Idem*, ibidem.
[459] Cf. Entrevista de Sá Carneiro ao jornal "O Tempo", de 22/01/1976.

ao assinar a plataforma que viabiliza o VI Governo Provisório, onde este objetivo está claramente expresso[460].

Entretanto, enquanto o Ministro da Agricultura é contestado à direita, no interior do PS começam a surgir críticas, não aos abusos praticados na concretização da reforma agrária, que essas são uma constante desde o início do movimento de ocupações de terras, mas sim ao Decreto-lei sobre expropriações, DL n.º 406-A/75, de 29 de julho. Henrique de Barros[461], uma referência no PS em matéria agrária, em artigo publicado no jornal "A Luta", de 23/01/1976, faz, no fundamental, três grandes críticas ao diploma sobre expropriações. A primeira delas prende-se com o limite mínimo do rendimento fundiário médio anual líquido, estabelecido pela lei, e traduzido em 50 000 pontos, para que a exploração agrícola fique alvo de expropriação. Henrique de Barros refere que este valor, cem mil escudos, é modesto e que devia ser mais elevado e por não o ser possibilita a expropriação de terras de médios proprietários. A segunda crítica relaciona-se com o facto de ser tomado em consideração para o cálculo dos 50 000 pontos as plantas arbustivas e arbóreas de curta duração existentes na exploração, casos, por exemplo, de vinhas e pomares ou benfeitorias como a criação de sistemas de regadio. Ao contrário, segundo este dirigente do PS, só devia contar para efeito deste cálculo "a correta utilização da capacidade produtiva do solo", incluindo nesta aceção "as plantações arbóreas e outras benfeitorias de longa duração (100 e mais anos)", como olivais e sobreirais, abrindo, no entanto, uma exceção para as que tenham resultado do investimento, ainda não amortizado, do atual proprietário. A terceira crítica tem a ver com a situação que a lei das expropriações enquadra e que é a de considerar para efeitos de cálculo da pontuação ou de área o somatório das diferentes parcelas da exploração que, embora separadas fisicamente, fazem parte de um conjunto indiviso, ou seja, constituem uma única exploração agrícola. Henrique de Barros não concorda porque, diz, que esta divisão, onde cada unidade por si só não preenche os requisitos de expropriação, configura, na realidade, uma efetiva separação que só não existe juridicamente por não terem sido realizadas partilhas.

[460] Cf. Declarações de Lopes Cardoso prestadas aos jornalistas, Diário de Lisboa, de 14/01/1976.
[461] Henrique de Barros (1904 – 2000), engenheiro agrónomo, foi opositor ao Estado Novo e professor do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, com obra importante publicada sobre a questão agrária. A seguir ao 25 de Abril de 1974 foi Presidente da Assembleia Constituinte e ministro de Estado de Estado do I Governo Constitucional.

Nesta linha de pensamento, para Henrique de Barros o alvo da reforma agrária, o alvo da expropriação de terras deve ser "o caso do proprietário absentista (…), pessoas que, em virtude da origem urbana do seu principal rendimento, devem ser consideradas como estranhas ao sector agrícola"[462], pensamento convergente com o dos representantes do capitalismo agrário, que a seguir a Abril de 1974 se organizam na ALA, admitindo uma reforma agrária nas terras abandonadas pelo latifúndio por não ser rentável a sua exploração em moldes capitalistas.

Esta "crítica moral" às leis da reforma agrária do IV Governo Provisório vai fazer caminho no interior do PS, sedimentando a conceção de uma reforma agrária que não afete o capitalismo agrário, com isto ajudando à aproximação entre este partido e a CAP de que o ministro Lopes Cardoso irá ser uma das vítimas.

Henrique de Barros neste seu raciocínio coloca a reforma agrária como um instrumento, sobretudo ao serviço do aumento da produção e não como um meio destinado a alterar as relações de produção nos campos, visando acabar com a supremacia do capital sobre o trabalho, traduzida na relação patrão/trabalhador assalariado. A reforma agrária, sob o olhar deste reputado pensador das questões agrárias, não é concebida como um pilar da sociedade socialista para que aponta a Constituição da República.

Por outro lado, esta argumentação de Henrique de Barros omite as condições objetivas em que o agricultor capitalista, o empreendedor, faz os investimentos na sua exploração antes do 25 de abril de 1974, onde avulta o apoio dado pelo Estado, no que se refere ao crédito, onde 3,7% dos beneficiários, o capitalismo agrário em expansão, ficam com 50,2% do total do crédito disponibilizado, com juros oscilando entre os 2% e os 6% no quinquénio de 1968-1972, com prazos de amortização que vão até aos 30 anos[463] .

Ao referido acresce, ainda, as condições de trabalho dos assalariados rurais que fazem medrar, em termos produtivos, as explorações do empresariado agrícola. Vidas caracterizadas por extensos horários de trabalho, onde as 8 horas diárias conquistadas nas greves de maio de 1962 não são cumpridas até ao 25 de abril de 1974 na esmagadora maioria dos campos do Sul, e jornas muito baixas. De tal maneira baixas que, de abril de 1974 a setembro do mesmo ano, aumentam para o dobro[464].

---

[462] Cf. Henrique de Barros, o jornal *"A Luta",* de 23/01/1976.
[463] Eugénio Rosa, *A reforma Agrária em Perigo*, Caminho, Lisboa, 1977, p. 30.
[464] Antes do 25 de abril de 1974, no Alentejo, a jorna diária dos homens, trabalhadores gerais, não ultrapassa os 80$00 e a das mulheres 45$00 (*Estatísticas Agrícolas para o Distrito de Beja,* INE, 1976). Após a

No contexto político marcado pela derrota do campo revolucionário, que o 25 de Novembro de 1975 representa e em que o capitalismo agrário assume a ideologia ancestral da defesa intransigente da propriedade da terra, é o PS que surge a defender o programa que era da ALA, posição que irá ganhando cada vez mais espaço de afirmação no interior do partido, enquanto o PPD, desde a sua fundação o representante do capitalismo nos campos, abandona a posição inicial de dar "primazia ao direito de exploração sobre o direito de propriedade"[465] para se assumir como porta-voz da CAP.

As alterações aos Decretos-leis sobre expropriação e nacionalização de propriedades rústicas, em abril de 1976 são uma resposta positiva a este tipo de críticas de que Henrique de Barros se assume como porta-voz, como também será a Lei 77/77, de 29 de setembro, conhecida como a "Lei Barreto".

O PCP ciente do avanço das forças de direita movimenta-se no sentido de evitar que o MFA se desintegre no novo contexto político de maneira a continuar a intervir no País em defesa da democracia. Para os comunistas a aliança Povo / MFA continua a ser o garante das conquistas da revolução onde se inscreve a reforma agrária[466], cuja fase é agora de consolidação.

A atenção do PCP, que aceita a reparação dos abusos cometidos no quadro da concretização da reforma agrária, está, assim, virada para a necessidade urgente de legalização das ocupações efetuadas, nomeadamente as que ocorrem na 3.ª fase, bem como das novas unidades de produção que se constituem a partir deste processo, tarefa em que se empenha o novo secretário de Estado da Estruturação Agrária, Vítor Louro. Em simultâneo, e para além da exigência do cumprimento da arquitetura legislativa desenhada pelo ministério Oliveira Baptista, o PCP acompanha e apoia os assalariados rurais e os seus sindicatos no desenvolvimento do processo, que vem de outubro de 1975, de agrupar as primeiras estruturas coletivas erguidas pelos trabalhadores após as ocupações em grandes UCP em redor de uma freguesia, o que vai acontecendo num contexto de montagem de estruturas de índole administrativa e contabilística de apoio às NUPs de que os secretariados de apoio a UCP e Cooperativas, em regra de âmbito distrital, são um exemplo.

---

assinatura das primeiras convenções de trabalho rural no distrito de Beja, a jorna dos homens passa para 160$00 e a das mulheres para 120$00. Cf. *"Diário do Alentejo",* de 09/07/1974.

[465] *O Programa do MFA e dos Partidos Políticos*, Alfragide, Edições Acrópole Lda, 1975, p.80.

[466] Cf. Discurso de Álvaro Cunhal. *"Diário de Lisboa"*, de 17/01/1976.

Um dos focos do PCP no ano de 1976 é mostrar ao País não só a revolução social que a reforma agrária constitui, mas também a revolução económica que encerra, traduzida num aumento significativo da produção. Neste sentido se prepara a I Conferência da Reforma Agrária que se vem a realizar em Évora, nos dias 30 e 31 de outubro de 1976.

Atacado à direita, faltando-lhe apoios no interior do PS para prosseguir a sua política, que parece que não faltam à CAP[467], que o acusa de ligações ao PCP e de "querer a coletivização da terra e a extinção de toda a propriedade privada[468], e ainda perante a vigilância ativa, mas não benévola, dos comunistas e do movimento social dos assalariados rurais e dos pequenos e médios agricultores e suas organizações, Lopes Cardoso sente necessidade do apoio público e inequívoco do MFA, como forma de abrir espaço político para a sua ação à frente do Ministério da Agricultura, pelo que, através do brigadeiro Pezarat Correia, comandante da Região Militar do Sul e membro do Conselho da Revolução[469], solicita que este órgão se pronuncie sobre a questão agrária, o qual, por sua vez, está bastante apreensivo com a ação desenvolvida pela CAP[470].

Assim, na reunião do Conselho da Revolução, de 9 de fevereiro de 1976, no seguimento da conversa mantida com o Ministro da Agricultura e da intervenção do brigadeiro Pezarat Correia em defesa do prosseguimento da reforma agrária, este órgão faz sair um comunicado onde se diz: "O Conselho da Revolução afirma o seu propósito de apoiar com firmeza as medidas que pelo Governo vêm sendo tomadas para assegurar o correcto prosseguimento da reforma agrária (…). Mais concretamente apoia o Governo nas medidas que este tem tomado quanto à regularização e consequente expropriação das terras já ocupadas dentro dos limites e condições da lei e nas áreas pelo Governo definidas

[467] Em entrevista ao *"Diário de Notícias",* de 12/04/1976, Meira Burgete, do PS, refere que este partido sempre esteve com a CAP na luta contra o DL n.º 406-A/75, nomeadamente no 1.º Plenário de Agricultores, em Rio Maior, a 24/11/1975, que corta as ligações por estrada a Lisboa, acrescentando que esse apoio continua a manter-se, uma vez que as divergências da CAP não são com o PS, mas sim com o programa e a ação política de Lopes Cardoso.

[468] Numa reunião de vinicultores organizada pela CAP, em Merceana, próximo de Alenquer, Lopes Cardoso é acusado de estar ao serviço do PCP e de querer acabar com a propriedade privada da terra. Cf. *"Diário de Lisboa",* de 15/01/1976.

[469] Na entrevista que dá a Maria Manuela Cruzeiro, o agora general Pezarat Correia refere que Lopes Cardoso lhe disse: "Isto tem de caminhar, agora eu preciso ver o meu papel reforçado e, portanto, preciso de apoio do Conselho de Revolução". Cf. Maria Manuela Cruzeiro (Entrevistadora), *Pezarat Correia, Do Lado Certo da História*, Âncora editora, Coimbra, 2018 p.260.

[470] No seguimento do Plenário da CAP, realizado em Braga, a 11/01/1976, o Conselho da Revolução manifesta-se apreensivo com as declarações aí proferidas pondo em causa e reforma agrária, o que a acontecer seria um retrocesso da revolução. Pronunciam-se neste sentido o Presidente da República, Costa Gomes, e Vítor Crespo que afirma, inclusivamente, haver provas da ligação da CAP à organização terrorista MDLP.

e quanto à restituição aos seus legítimos proprietários das terras que tenham sido indevidamente ocupadas, medidas essas que tornarão possível prosseguir, dentro do espírito da lei e de acordo com as capacidades de apoio governamental com a nacionalização da restante área expropriável"[471].

A citação é longa, mas serve para mostrar como o programa de ação de Lopes Cardoso se encontra plasmado no comunicado do Conselho da Revolução, o que lhe dá o conforto político solicitado para o prosseguimento da política por ele considerada de consolidação e prosseguimento da reforma agrária, a qual, no fundo, configura múltiplas cedências às forças sociais e políticas que a ela se opõem no intuito de fazer baixar a contestação de maneira a consolidar o que considera essencial, sem, no entanto, obter resultados práticos, com isto abrindo os caminhos por onde a contra reforma agrária vai fazendo o seu percurso.

5.1 – O Avanço da CAP nos Campos do Sul

Nascida na cintura agrícola de Lisboa em finais de 1975 e legalizada como associação, em 22 de janeiro de 1976, a CAP, com uma base de apoio importante no Centro e Norte do território português, inicia, a partir deste ano, a sua expansão para Sul, com base num programa assente em cinco pontos: a) Fim do movimento de ocupações de terras e suspensão das leis da reforma agrária até à sua discussão pela futura Assembleia Legislativa. Convoca-se, assim, para a defesa do essencial para a CAP, que é a suspensão da aplicação das leis da reforma agrária, a questão da legitimidade eleitoral que o golpe militar de 25 de novembro faz triunfar em definitivo. Dentro desta linha, a CAP desenvolve a argumentação de que as leis da reforma agrária são ditatoriais porque feitas e aplicadas pelo mesmo poder; b) Demissão do ministro Lopes Cardoso por continuar a aplicar a lei da reforma agrária, com isto não se distanciando do Ministro anterior, Oliveira Baptista, de que são exemplos a publicação das Portarias expropriadoras e a nacionalização de terras, e pelo facto das alterações que introduz na lei não mudarem nada de significativo; c) Substituição das comissões liquidatárias dos grémios da lavoura pela CAP; d) Integração dos pequenos e médios agricultores na Confederação, aspeto importante para a redução da base de apoio à reforma agrária[472]; e) Provocação dos trabalhadores da reforma agrária com o objetivo de levar as forças armadas a reprimir os

[471] Cf. Diário de Lisboa, de 10/02/1976.
[472] Cf. *"Tempo"*, de 26/02/1976.

assalariados rurais ou, tal não acontecendo, forçar a demissão de Pezarat Coreia de comandante da Região Militar Sul

Subjacente a este programa está a defesa de uma reforma agrária, que é uma reforma agrícola no sentido da intensividade e do desenvolvimento do capitalismo nos campos, onde não cabe qualquer alteração na estrutura fundiária[473]. Longe se está, portanto, do programa da ALA.

O objetivo da CAP neste processo de alargamento e implantação territorial é criar, por um lado, um grande movimento de opinião de contestação à reforma agrária capaz de, no presente, obstaculizar a sua consolidação e, no futuro, ter tradução na composição da Assembleia Legislativa de maneira a ser possível alterar de forma substantiva a arquitetura legal existente e, por outro, obter força social suficiente, através da sua influência sobre pequenos e médios agricultores, para substituir as comissões liquidatárias dos grémios da lavoura.

Este alargamento a Sul da CAP é, de alguma maneira, facilitado pela relação tensa que se estabelece entre trabalhadores das UCP e cooperativas e os pequenos e médios agricultores durante a 3.º fase de ocupações, onde se cria nuns casos e alarga em outros uma fissura entre as classes intermédias dos campos e os assalariados rurais. Esta tensão surge no contexto das ocupações quando na terra ocupada se encontram rendeiros, seareiros e parceiros trabalhando uma área correspondendo a menos de 50 000 pontos ou nos casos das ocupações de explorações de grandes empresários que são rendeiros de pequenos proprietários cujas terras se encontram dentro destas explorações.

Em alguns destes casos, a situação específica em que se encontram pequenos e médios agricultores e proprietários não é respeitada. No primeiro caso – terra ocupada com pequeno rendeiro no seu interior – há muitas vezes dificuldade de acordo sobre a colheita e, por outro, pressão no sentido destes trabalhadores do campo se integrarem na nova unidade coletiva de produção em pé de igualdade com os ocupantes, o que é facilitado pelo facto das direções das ligas de pequenos e médios agricultores funcionarem numa lógica de subordinação dos interesses da pequena e média produção aos dos assalariados rurais. Isto é bem visível no distrito de Beja, o que conduz, nesta cidade, em 24/10/1975, à realização de um plenário de cerca de 2 000 pequenos e médios agricultores onde se exige eleições para a LPA do distrito e se solicita ao Governo que

[473] Cf. *Idem*, ibidem.

atue de maneira a garantir o direito às colheitas daqueles que se encontram nas terras ocupadas na qualidade de parceiros, rendeiros e seareiro[474].

Em comunicado, o STA do distrito condena violentamente este plenário e o desfile que se segue pelas ruas da cidade, atribuindo aos grandes proprietários e ao PS a responsabilidade da organização da manifestação com o objetivo de colocarem pequenos e médios agricultores contra a reforma agrária.[475] Perante a convocação de nova manifestação dos pequenos e médios agricultores para 01/11/1975, o CsRRA de Beja, o governador civil e o comandante do Regimento de Artilharia da cidade assinam um comunicado conjunto onde afirmam que "os pequenos agricultores que tenham terra de renda ou de parceria, têm o direito de continuarem a explorar as suas parcelas (…) [e que] sempre que uma exploração seja abrangida pela Reforma Agrária, estando nela metidas propriedades com ponderação inferior a 50 000 pontos, seja dada a esses pequenos proprietários"[476].

Como tentativa de isolar esta contestação dos pequenos e médios agricultores e de esvaziá-la de significado político, a LPA do distrito de Beja convoca um plenário dos seus associados para 02/11/1975, que também é convocado, em comunicado, pelo sindicato agrícola[477]. Desta reunião, onde estão presentes o diretor do CRRA de Beja, o presidente do STA e todos os presidentes das câmaras municipais do distrito, sai um comunicado onde se propõe que "as Ligas estejam representadas nos Conselhos Regionais de Reforma Agrária, uma vez que a sua ausência impossibilita a defesa intransigente dos interesses legítimos da classe; que sejam respeitados todos os pequenos e médios agricultores que queiram continuar a explorar individualmente as suas terras; que se estimule o associativismo entre os pequenos e médios agricultores de modo a integrarem-se em Cooperativas Agrícolas de Produção e Unidades Coletivas de Produção"[478].

Enquanto os trabalhadores rurais, organizados nos seus sindicatos, avançam na concretização da reforma agrária no terreno, através do movimento de ocupações, e desenvolvem esforços no sentido de consolidá-la com a constituição de novas unidades

[474] Cf. *Diário de Notícias"*, de 25/10/1975.
[475] Cf. Comunicado do STA do distrito de Beja, de25/10/1975. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[476] Cf. *"Diário de Notícias"*, de 01/11/1975.
[477] Cf. Comunicado do STA do distrito de Beja, de 31/10/1975. Arquivo do STA do distrito de Beja.
[478] Cf. *"Diário de Notícias"*, de 04/11/1975.

de produção estão, ao mesmo tempo, a fragilizá-la ao afastarem os pequenos e médios agricultores do futuro que estão a construir.

A conceção dominante nas forças ligadas à reforma agrária de que o presente dos pequenos e médios agricultores passa pela sua integração nas explorações coletivas criadas pelos assalariados rurais ou pela constituição de cooperativas de produção, bem visível no comunicado da reunião da LPA do distrito de Beja, de 02/11/1975, ao não corresponder ao sentir das classes intermédias dos campos do Sul, abre campo ao avanço das forças contrárias à reforma agrária, de que a CAP é representante.

O caso dos seareiros de Coruche é bem ilustrativo de como a tensão entre os trabalhadores rurais das UCP e cooperativas e os pequenos e médios agricultores são o espaço por onde cresce a CAP, que nesta sua ação tem o apoio do PS e do Ministério da Agricultura do VI Governo Provisório, ambos apostados em retirar a hegemonia PCP no Sul, traduzida também em termos eleitorais[479], facto que lhe advém da influência que exerce sobre os trabalhadores da reforma agrária.

No desenvolvimento das ocupações na zona de Coruche, os seareiros reclamam a realização das suas searas nas terras agora ocupadas, à semelhança do que vinha acontecendo em anos anteriores. As herdades coletivas mostram-se contrárias a esta pretensão com a justificação de que isso trará desemprego rural e dificuldades económicas às UCP e apresentam como solução que estes seareiros se instalem em 7 000 ha de terra já nacionalizada, mas ainda geridas pelos proprietários.

Os seareiros não aceitam e a CAP lidera o movimento de contestação em afrontamento direto com os trabalhadores agrícolas. O conflito agudiza-se, dele resultando agressões graves, o assalto por parte dos seareiros à delegação de Coruche do CRRA de Santarém, dia 11 de março de 1976, e uma paralisação agrícola em todo o distrito, convocada pelo STA e pela LPA. Mesmo após um acordo posterior, em reunião efetuada a 02/04/1976, entre representantes dos seareiros e das unidades de produção da reforma agrária, com a presença de um técnico do CRRA, em que das 85 famílias de seareiros, 19 ficam em terras das UCP e 76 nas terras nacionalizadas, o problema não fica

[479] Nos três distritos do Alentejo, nas eleições, de 1976, para a Assembleia Legislativa, o PCP e os partidos à sua esquerda obtêm 45% dos votos válidos e nas eleições para a Presidência da República, Octávio Pato e Otelo Saraiva de Carvalho alcançam, no conjunto dos distritos de Beja e Évora, 56,70 % dos votos válidos e 49,40% em todo o Alentejo. Cf. Pordata.pt

totalmente solucionado, com o Governo a impor os seareiros nas terras ocupadas pelos trabalhadores[480].

A este clima de tensão nos campos do Sul, onde o diferendo entre assalariados rurais e pequenos e médios agricultores é "cavalgado" pela CAP, de que é também exemplo os acontecimentos de Marvão, de 04/04/1975[481], junta-se o combate político radicalizado entre PS e PCP, tendo como pano de fundo as críticas às ocupações de terras de pequenos e médios agricultores, as quais transportadas para os comícios do PS no Alentejo geram, em regra, atos de violência. Os acontecimentos de Benavila, em 22/02/1976, são bem o exemplo do que se afirma. Numa plateia constituída maioritariamente por assalariados rurais da cooperativa "21 de fevereiro", as palavras Mário Soares e de outros oradores de crítica ao PCP rapidamente evoluem para uma desordem generalizada que se prolonga até à madrugada do dia seguinte, apesar da intervenção da GNR e das forças armadas. Em resposta aos incidentes, o PS, em comunicado refere, a dado passo, "que não existe liberdade no Alentejo, um feudo comunista, onde entre os "peces" se encontram muitos dos fascistas mais fascistas de Portugal"[482].

A solução encontrada para o diferendo de Coruche, que segundo o Ministro resulta da aplicação da lei[483], que dá força aos grandes proprietários e grandes seareiros, e o clima de tensão entre PS e PCP nos campos do Sul, contribui para o crescente isolamento de Lopes Cardoso, quer junto dos trabalhadores rurais, quer no interior do PS, ao mesmo tempo que este partido se aproxima da CAP, cujas críticas se desviam do VI Governo Provisório e da pessoa do Primeiro-ministro para se centrarem no Ministro da Agricultura.

[480] Após a ocupação das terras onde se encontram instalados os seareiros, os trabalhadores ocupantes, no quadro da constituição das novas unidades de produção oferecem aos seareiros uma jorna de 200$00 diária, que estes não aceitam, pelo que são apelidados de exploradores dos trabalhadores, pois querem ficar como seareiros a pagar salários miseráveis. Sobre o conflito dos seareiros de Coruche ver *"Diário de Lisboa"*, de 11/03/1976, 12/03/1976, 13/03/1976, 02/04/1976, 05/04/1976; e 09/04/1976.

[481] Em 4 de abril de 1976, em S. Salvador de Aramanha, concelho de Marvão, dão-se confrontos físicos entre proprietários agrícolas, associados na CAP, que pretendem organizar um plenário, que não se vem, no entanto, a efetuar, e trabalhadores agrícolas, o que origina a intervenção de militares de Estremoz, Elvas e Portalegre, comandados pelo brigadeiro Pezarat Correia. Cf. *"diário de Lisboa"*, 05/04/1976.

[482] Sobre os acontecimentos de Benavila ver *"Diário de Lisboa",* de 23/02/195 e 24/02/1976.

[483] Cf. Entrevista do ministro Lopes Cardoso. *"Diário de Lisboa"*, de 02/04/1976.

5.2 – Lopes Cardoso, um Ministro Entre dois "Fogos"

11 de abril, distrito de Portalegre, num raio de ação de 30km duas concentrações. Uma da CAP, em S. Salvador, concelho de Marvão. É o primeiro plenário desta organização no Alentejo. Outra, dos assalariados rurais do distrito, junto ao governo civil. Na primeira ataca-se a reforma agrária, apresentada como um "fruto do regime Gonçalvista", anuncia-se que as leis da reforma agrária têm por objetivo a coletivização total da terra, por mais que o Ministro da Agricultura diga o contrário. Clama-se contra os 50 000 pontos que só tem por objetivo acabar com "os agricultores válidos que no passado contribuíram para a agricultura portuguesa" e pede-se a demissão de Lopes Cardoso um herdeiro de Oliveira Baptista. Na segunda concentração, de assalariados rurais, ataca-se "os bandos de caceteiros e arruaceiros que pertencem à CAP", chama-se a atenção para os pequenos e médios agricultores que estão a ser manipulados pelos grandes proprietários e acusa-se o Ministro Lopes Cardoso de ceder aos interesses dos latifundiários, ao não fazer aplicar na íntegra a lei de arrendamento rural, de sanear os técnicos dos CRRA comprometidos com a luta dos trabalhadores agrícolas, de não expropriar mais terra, de estar a fazer recuar a reforma agrária empurrado pelos interesses dos grandes proprietários[484].

Estes dois acontecimentos relatados são bem a expressão dos "dois fogos", entre os quais se encontra o Ministro da Agricultura do VI Governo Provisório.

De um dos lados encontram-se aqueles que estão apostados em defender os avanços relacionados com a questão da terra, realizados até ao 25 de novembro de 1975. Neste registo o Centro e Norte do país vê surgir dois movimentos sociais com peso significativo: o movimento para a extinção dos foros e o MARN.

O primeiro, sem o impacto do segundo, que nasce na região de Coimbra, mais concretamente no concelho de Condeixa, atinge alguma projeção no segundo semestre de 1975 e início do ano de 1976, com implantação nacional, organizando os foreiros na luta pela publicação do Decreto-lei que põe fim aos foros[485]. Com um impacto maior e uma luta mais dilatada no tempo existe o MARN, cuja luta se desenvolve pelo cumprimento do Decreto-lei sobre o arrendamento rural e, mais tarde, contra a sua alteração.

[484] Cf. *"Diário de Lisboa"*, 12/04/1976.
[485] Cf. *Idem*, 28/02/1976.

Este movimento de rendeiros que considera a lei do arrendamento rural como "a lei mais revolucionária que incidiu sobre o norte do País depois do 25 de abril"[486], nasce no Vale do Sousa, correspondendo aos concelhos de Felgueiras, Lousã, Paredes e Penafiel, onde existe um grupo de agricultores que procura ter explorações com dimensão suficiente para a realização de uma agricultura intensiva e mecanizada. São estes rendeiros que se organizam, denunciam o boicote à lei pelos senhorios e constituem o MARN, movimento que pretende reunir todos os rendeiros na exigência da aplicação da lei sobre arrendamento rural.

Dos concelhos do Vale de Sousa, o movimento, a partir de outubro de 1975, espalha-se por outras regiões do Norte e Centro, criando comissões de rendeiros e mobilizando estes em torno de um caderno reivindicativo assente em cinco exigências: 1 – Cumprimento do Decreto-lei sobre arrendamento e aplicação das tabelas dos valores das rendas decretadas pelo Governo; 2 – Constituição das comissões arbitrais previstas na lei no caso de conflito entre rendeiros e senhorios; 3 – Inclusão nos prédios arrendados o "bravio necessário ao bom andamento da exploração"; 4 – Impossibilidade dos senhorios incluírem no arrendamento a casa existente no prédio rústico que, em regra, não tem condições de habitabilidade.

Esta primeira fase de crescimento do MARN, conseguindo no final do ano de 1975 ter comissões constituídas nos distritos do Porto, Braga e Vila Real, feita de denúncias do não cumprimento da lei, cujos senhorios, dizem, gozam da cumplicidade da GNR e dos técnicos do IRA[487], culmina com uma deslocação a Lisboa de uma delegação do movimento onde entregam ao Ministro da Agricultura um documento onde se denuncia os atropelos ao cumprimento da lei de arrendamento rural.

Na conferência de imprensa que realizam traçam um quadro, muito hostil relativo ao cumprimento deste diploma legal. Queixam-se dos senhorios que invadem as terras arrendadas, destruindo as colheitas dos rendeiros, dos técnicos do IRA, que sendo proprietários absentistas, ou não informam os rendeiros os dão informações erradas e pedem a intervenção do Governo[488].

O I Encontro dos Rendeiros do Norte, realizado no Porto, a 01/02/1976, estrutura o movimento, com a eleição de uma comissão coordenadora e juntam ao caderno

[486] Cf. *"A Terra",* de 19/12/1975.
[487] Cf. *Idem,* ibidem.
[488] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 29/01/1976.

reivindicativo a atualização da tabela de rendas máximas[489] e a obrigatoriedade do senhorio pagar recibo pela renda recebida[490].

As dificuldades em verem satisfeitas as suas revindicações faz alastrar o movimento, radicalizando-o. Como dia 31 de março de 1975 termina a dilatação do prazo para passar o contrato a escrito, uma numerosa delegação de rendeiros no Norte desloca-se a Lisboa exigindo a entrada em vigor da que é umas das clausulas mais progressistas da lei, o que não conseguem ver satisfeito pelo Governo que, em vésperas de eleições para a Assembleia Legislativa, prorroga o prazo por mais 30 dias[491].

O resultado da oposição dos senhorios à aplicação da lei do arrendamento rural, num contexto de cedências por parte do Ministério da Agricultura, conduz a que, até maio de 1976, dos cerca de 300 000 contratos de arrendamento existentes, só 50 000 são reduzidos a escrito, sendo a maioria referentes aos campos do Sul[492].

Esta luta dos rendeiros prolonga-se por todo o mandato do ministro Lopes Cardoso contra as sucessivas dilatações de prazo para a redução do contrato a escrito[493], e pela aplicação integral da lei[494], tendo como pano de fundo a CAP a exigir a suspensão do diploma. No III Encontro dos Rendeiros do Norte, realizado a 13/06/1976, em Penafiel, que conta com a presença do secretário de Estado da Estruturação Agrária, Vítor Louro, o caderno reivindicativo não difere muito do apresentado no início do aparecimento do MARN[495]. Há, no entanto, um elemento novo e tem a ver com uma exigência que consta de uma proposta apresentada por Vítor Louro e que até ao momento não tinha

[489] Cf. Portaria 566/75.
[490] Cf. *Idem*, de 02/02/1976.
[491] CF. *A Terra"*, 25/04/1976.
[492] Cf. Eugénio Rosa, *Portugal: dois anos de revolução na economia*, Diabril, Lisboa, 1976, p. 98.
[493] O DL. nº 414/76, de 27 de maio faz mais um adiamento de um mês para o contrato ser reduzido a escrito.
[494] Em setembro de 1976, após vários encontros nos concelhos do Norte, o MARN volta ao Presidente da República, Primeiro-ministro e ministro da Agricultura documento a exigir o cumprimento da lei de arrendamento rural. Cf. *"Diário de Lisboa"*, 14/09/1976. Em outubro novo documento com as mesmas exigências enviado às mesmas entidades, desta vez com o chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro a assegurar à delegação do MARN que a lei era para cumprir e teriam de ser tomadas medidas para efeito. Cf. *Idem*, de 16/10/1976.
[495] As conclusões deste III Encontro dos Rendeiros do Norte assentam nos seguintes 9 pontos: "1- Que não se consinta nem mais um adiamento do prazo para os senhorios reduzirem o contrato a escrito; 2 – Que a obrigação de reduzir o contrato a escrito não é do rendeiro, mas do senhorio; 3 – O rendeiro cultivador direto não deve pagar renda pela casa; 4 – Publicação imediata do regulamento das Comissões Arbitrais; 5 – Devem ser estabelecidas imediatamente pensões para os senhorios pobres cumpridores da lei de arrendamento; 6 – Deve ser garantido aos rendeiros e a todos os outros pequenos e médios agricultores um regime de previdência; 7 – Os técnicos agrícolas do Estado devem servir os que vivem da terra; 8 – As entidades responsáveis civis e militares, não devem permitir que as forças reacionárias como a CAP, ponham em causa o novo regime de arrendamento; 9 – As forças militarizadas devem intervir para garantir o cumprimento da lei de arrendamento", Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 14/06/1976.

acolhimento do Governo e que é a do estabelecimento de pensões para os senhorios pobres cumpridores da lei do arrendamento. Esta proposta tenta responder a uma lacuna na lei onde todos os senhorios, independentemente, da sua dimensão e riqueza, são tratados da mesma maneira, ou seja, em subalternidade em relação aos rendeiros, o que faz com que os pequenos proprietários alinhem com os senhorios no combate à lei de arrendamento[496].

Até ao fim da permanência de Lopes Cardoso no Ministério da Agricultura, nunca o Governo consegue fazer cumprir a lei do arrendamento rural, numa cedência constante aos senhorios. Lopes Cardoso refere que "a lei do arrendamento rural (…) foi um passo em frente na defesa dos interesses dos pequenos e médios rendeiros que constituem um número extremamente importante do Centro e Norte do País"[497]. No entanto, logo justifica o seu incumprimento pela inexistência "de uma máquina estatal que permitisse dar o apoio indispensável (…) a rendeiros"[498]. No entanto, o embrião da nova estrutura de aparelho de Estado para o Norte e Centro do País, o SADA, vindo do Ministério anterior, não só não é revigorado como vai ser posteriormente extinto.

A lei do arrendamento rural é um outro bom exemplo da ação de Lopes Cardoso. à frente do Ministério da Agricultura. No discurso refere que os pequenos e médios agricultores, rendeiros e seareiros, têm que beneficiar do processo de reforma agrária e, em função deste pensamento mantém a lei de arrendamento rural em vigor, mas esvazia de significado aquilo que nela existe de mais benéfico para o rendeiro: a duração do contrato, a sua redução a escrito e a constituição das comissões paritárias, com isto cedendo aos interesses dos senhorios e da CAP os quais, por sua vez, continuam a não ficar satisfeitos, pelo que clamam pela revogação da lei.

Isto não significa que Lopes Cardoso, como o próprio afirma, não seja favorável a uma transformação da agricultura da Zona da Agricultura Familiar. A questão aqui da cedência à CAP e aos senhores dos patrimónios fundiários nem é tanto a de ceder no secundário para manter o essencial, tanto mais que tem um movimento de rendeiros, o MARN, enraizado na sociedade em quem se pode apoiar. Aqui a questão central é a oposição que tem no interior do PS, fruto das alianças estabelecidas pelo partido na luta

[496] *Idem*, ibidem.
[497] Cf. Entrevista de Lopes Cardoso ao *"Diário de Lisboa"*, de 02/04/1976.
[498] Cf. Idem, Ibidem.

que travou no chamado "verão quente de 1975", pela alteração da correlação de forças político-militares no País.

Para além dos movimentos pela restituição dos baldios aos povos, da extinção dos foros e do MARN, a outra grande marca do 25 de abril na Zona da Agricultura Familiar é a UCP "Os Pioneiros", resultando de uma ocupação de terras do Estado, em julho de 1975, na aldeia dos Cortiços, concelho de Macedo de Cavaleiros. A sua história durante o Ministério da Agricultura, liderado por Lopes Cardoso, é uma história de dificuldades fruto, em grande parte do facto da UCP não estar legalizada, uma vez que existe uma questão prévia a resolver, o estabelecimento de um contrato de arrendamento da terra entre a UCP e o Estado, que o IRA protela[499].

A estas lutas vindas do Norte e Centro, que mostram que é possível criar movimento em torno dos problemas concretos, sentidos por pequenos e médios agricultores, juntam-se os trabalhadores da reforma agrária em luta agora defensiva e de consolidação de UCP e cooperativas. Assim, nos campos do Sul, a preocupação primeira dos assalariados rurais é manter a relação de forças que possibilite a consolidação das novas unidades coletivas de produção de maneira a tornar o processo irreversível. Como refere António Gervásio, do PCP, "o perigo, no entanto, está no direito de reserva que permite aos capitalistas recuperarem as terras"[500]. Tendo este perigo presente as reivindicações centram-se, no entanto, na exigência de que o Estado assuma a comercialização da produção das NUPs e que suspenda a cobrança da segurança social a estas unidades de produção, facto que, segundo os trabalhadores, está a descapitalizá-las, uma vez que funcionam no quadro da maximização do emprego.

A oposição do movimento social dos assalariados rurais tem, assim, como alvo todas as medidas que no momento dificultam a consolidação do processo de reforma agrária, como a subtração de terras, mesmo para entregá-las a seareiros, que dizem que é uma manobra da CAP, as substituições dos diretores dos CRRA, a abertura de inquéritos a estas instituições[501], o saneamento de técnicos que aqui trabalham, identificados com o processo revolucionário nos campos[502] e outras iniciativas visando o enfraquecimento das

[499] Sobre esta unidade coletiva de produção ver Fernando Oliveira Baptista, *A Aldeia e o Mundo Novo: Os Pioneiros dos Cortiços*, 100Luz, Castro Verde, 2021.
[500] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 22/04/1976.
[501] Cf. Despacho, de 14/01/1976, do ministro da Agricultura.
[502] No seguimento dos acontecimentos de Coruche, com os seareiros, em março de 1976, são afastados 18 técnicos do CRRA de Santarém, 11 dos quais pertencem à delegação de Coruche. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 25/3/1975. Numa reunião de técnicos dispensados dos CRRA, em Lisboa, nas instalações do Sindicato

NUPs, sendo a mais importante a suspensão de funções do secretário de Estado da Restruturação agrária.

Vítor Louro no seguimento de uma reunião, em Évora, no início de março, com os técnicos do CRRA é acusado de ter proferido palavras de incitamento à violência dos trabalhadores agrícolas e os jornais "A Luta" e "O Dia", fazem disso eco[503]. Com a concordância do CR, manifestada na sua reunião de 15/03/1976, sob proposta do Ministro da Agricultura, o Primeiro-ministro manda abrir inquérito e suspende, em 16/03/1976, o secretário de Estado até conclusão das averiguações. Esta suspensão de funções dura até à véspera das eleições para a Assembleia Legislativa, altura em que Vítor Louro é reintegrado, não se provando nada do que era acusado.

Os assalariados rurais acusam a CAP de ter manobrado no sentido da suspensão de Vítor Louro, com isto tentando obstaculizar o cumprimento da lei do arrendamento rural e o andamento dos dois processos fundamentais na consolidação da reforma agrária: o reconhecimento de UCP e cooperativas e a publicação das portarias expropriadoras da terra ocupada pelos trabalhadores, o que não avança durante a suspensão do secretário de Estado.

Na linha de consolidação do processo revolucionário nos campos do Sul, é desenvolvido o reforço da aliança operária e camponesa, desde logo com a criação do CRARA (Comissão Revolucionária de Apoio à Reforma Agrária), apresentada em conferência de imprensa, de 07/10/1975[504], associação através da qual são canalizados apoios em dinheiro e em máquinas à reforma agrária. Durante o ano de 1976 é comum, aos fins-de-semana, a deslocação ao Alentejo, vindos da cintura industrial de Lisboa, de grandes grupos de operários e operárias ajudar nas tarefas agrícolas, nomeadamente a apanha da azeitona, nas unidades de produção geridas coletivamente pelos trabalhadores[505].

A CAP, por seu turno, desde que consegue reunir com o Governo, nas vésperas dos plenários marcados, para dia 1 de abril de 1976, em Famalicão, Braga, Bombarral,

---

da Função Pública referem o número de 40 funcionários saneados, nos Centros de Setúbal, Lisboa, Santarém e Castelo Branco, os CRRA que marcam a divisão entre o Norte e o Sul, portanto região onde o apoio à reforma agrária tem que ser mais forte. Cf. *Idem*, de 01/04/1976.

[503] Os jornais *"A Luta"* e *"O Dia"*, divulgam que Vítor Louro teria referido, nesta reunião de Évora, dirigindo-se aos trabalhadores, que "se for preciso peguem em armas. Esta revolução só vai com sangue. Se uma Catarina Eufémia tombou, não será grande dano tombarem também uns quantos latifundiários". Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 11/03/1976.

[504] Cf. Arquivo da RTP.

[505] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 10/02/1976.

Castelo Branco, Viseu e Loulé, muda de tática e deixa de atacar o VI Governo Provisório, para centrar as suas críticas na pessoa do Ministro da Agricultura, o que obriga o secretariado nacional do partido a vir a público, em comunicado, a solidarizar-se com Lopes Cardoso[506], ao mesmo tempo que tenta criar atritos com os trabalhadores rurais e pressionar no sentido de serem devolvidos gados aos proprietários expropriados e levantar ondas de boatos sobre o CAE concedido a UCP e cooperativas[507].

É tendo como pano de fundo estes dois "fogos" sobre o ministro Lopes Cardoso que a Constituição da República Portuguesa é aprovada, a 2 de abril de 1976, e se realizam eleições para a Assembleia Legislativa poucos dias depois, em 25 de abril, ganhas pelo PS com 34,89% dos votos expressos, seguido do PPD, do CDS e do PCP, respetivamente com 24,35%, 15,98% e 14,39% dos sufrágios[508] e o Primeiro-ministro, em resultado de conversações prévias com os partidos que constituem o VI Governo Provisório, decide mantê-lo em funções, sem alterações na sua composição, até à tomada de posse do I Governo Constitucional após a eleição para a Presidência da República, marcada para 27 de junho.

Neste período que medeia as eleições legislativas e a tomada de posse do I Governo Constitucional as críticas a Lopes Cardoso sobem de tom. A questão central continua a ser a consolidação da reforma agrária sob a hegemonia dos sindicatos dos trabalhadores agrícolas. Um episódio elucidativo é o caso da herdade dos Machados, no concelho de Moura. Trata-se de uma exploração agrícola com cerca de 6 000 ha intervencionada pelo Estado ao abrigo do DL. nº 660/74, gerida, portanto, por uma comissão administrativa nomeada pelo Governo. Como resultado da luta pelo emprego das mulheres, que a exploração agrícola não responde de forma satisfatória, segundo o sindicato, criando postos de trabalho, em plenário, de 14/05/1976, os trabalhadores, por 208 votos a favor e 70 contra, decidem afastar a comissão administrativa, elegem uma comissão de trabalhadores e propõem a legalização da exploração como uma unidade coletiva de produção. A esta pretensão dos assalariados rurais, o Ministério da Agricultura responde com a manutenção da comissão administrativa nomeada pelo Estado, numa oposição frontal da transformação da herdade numa UCP. Perante as posições divergentes

[506] Cf. *Idem*, de 31/01/1976.
[507] A CAP, em final de março de 1976, ataca o VI Governo Provisório de ter entregue em crédito para salários às UCP e cooperativas uma verba que ultrapassa em 2 milhões de contos o Produto Agrícola Bruto, o que obriga o ministério a desmentir em nota à imprensa. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 25/03/1976.
[508] CF. Comissão Nacional de Eleições, Resultados oficiais nacionais.

o conflito agudiza-se, com a intervenção, inclusivamente, da GNR por quatro vezes no sentido de dar proteção aos representantes do Estado[509].

Este diferendo insere-se no quadro da materialização política de dois dos objetivos da ação do Ministério da Agricultura, liderado por Lopes Cardoso, e que são o de, por um lado, conseguir uma base de apoio alargada no seio da reforma agrária ao PS e, por outro, redefinir a arquitetura montada pelos sindicatos rurais, e com eles o PCP, opondo ao modelo UCP o de cooperativa de produção, de área mais reduzida, instalada em boas terras e onde a maximização do emprego não seja o elemento central da sua gestão. É a implantação deste modelo que se desenvolve neste mês de maio de 1976, no distrito de Beja, através da constituição do MUC (Movimento Unitário Cooperativo).

A unificação das herdades ocupadas em grandes UCP, que se inicia durante a 3.ª fase de ocupações, nem sempre tem o apoio unânime das comissões de trabalhadores e restantes assalariados rurais das terras ocupadas, sobretudo os que trabalham em terras bastante férteis. Com o decorrer do tempo, insatisfeitos com o funcionamento da UCP, algumas herdades começam a sair destas unidades de produção e a constituírem-se em cooperativas. Esta insatisfação, que motiva a cisão, surge quando há a tomada de consciência pelos trabalhadores que a herdade onde trabalham dá bastante mais rendimento que as outras da UCP, e quando há uma maior perceção que a democracia interna nem sempre funciona.

A insatisfação que leva à cisão, é incentivada pelos CRRA, agora dirigidos por pessoas afetas ao PS que "encaminham" estas herdades para o MUC[510]. Esta ação dos CRRA é violentamente contestada pelos sindicatos agrícolas porque veem nela uma ameaça séria à consolidação da reforma agrária tal como a concebem e a edificaram no terreno. Esta frente de luta dos sindicatos contra os CRRA e o Ministro da Agricultura, que se prolonga até à saída de Lopes Cardoso do Ministério, e que coloca trabalhadores contra trabalhadores, chega a ter a presença, no caso de Beja, onde o MUC tem real expressão, da GNR no terreno, enviada pelo Centro de Reforma Agrária, a fim de garantir

[509] Sobre o caso da herdade dos Machados ver *"Diário de Lisboa"*, de 18/05/1976; 24/05/1976; 29/05/1976; 01/06/1976; 02/06/1976 e 08/06/1976.

[510] A direção do MUC tem a seguinte constituição: José Fialho da Silva, cooperativa Fontes dos Frades, Baleizão; António Garcia Rosado, cooperativa Soratesta, Beja; Jacinto de Carriços, cooperativa Carriços, Santa Vitória; Manuel Ventura, cooperativa Fonte Cântaros, Beringel; Francisco Mata, cooperativa das Almeidas; Manuel dos Anjos Mendonça, cooperativa Corte Negra, Mombeja e José Manuel Mendonça da mesma cooperativa. Cf. José Soeiro, *Reforma Agrária, revolução no Alentejo*, Página a página, 2013, p. 329.

a separação das herdades das respetivas UCP[511]. Esta realidade, juntamente com o diferendo com os pequenos e médios agricultores, vai minando a capacidade de resistência da reforma agrária face às investidas contra ela.

A 27 de Junho de 1976 realizam-se eleições para Presidência da República, ganhas por Ramalho Eanes, apoiado pelo PS e PPD, com 60% dos votos expressos, seguido de Otelo Saraiva de Carvalho, apoiado pela esquerda radical, com 16% dos sufrágios. No entanto, nos três distritos do Alentejo, Otelo Saraiva de Carvalho e Octávio Pato, candidato do PCP, juntos alcançam 49,4% dos votos válidos[512]. Se retirarmos o distrito de Portalegre, a soma de votos válidos nestes dois candidatos, em Évora e Beja, sobe para 56,7%. Estes dados, somados com os das eleições para a Assembleia Legislativa, onde o PCP e os partidos à sua esquerda, obtêm, no conjunto, em Beja, Évora e Portalegre, 45% dos votos válidos[513], enquanto PS, PPD e CDS no todo nacional somam 75%, pode-se concluir que existe uma correlação de forças nos campos do Sul em contraciclo com a realidade nacional, o que anuncia uma pressão enorme e sobre a reforma agrária no sentido da sua desregulação.

O I Governo Constitucional toma posse a 23 de julho de 1976, um Governo minoritário, presidido por Mário Soares, onde a pasta da Agricultura continua entregue a António Lopes Cardoso[514]. Todos os avanços que a reforma agrária podia ter cessam. Às ocupações de terras que tinham parado em final de 1975, junta-se também a travagem da aplicação da lei das expropriações (Quadro XIX). No entanto, a reforma agrária tem consagração na Constituição da República de 1976[515].

Na reunião de Conselho de Ministros de 9 de setembro de 1976, Mário Soares, numa aproximação ao discurso da CAP, apresenta a reforma agrária como um insucesso e refere como tarefa de curto prazo a devolução das propriedades ocupadas ilegalmente. Lopes Cardoso, poucos dias depois, em entrevista ao jornal "A Capital", diz o contrário, ou seja, que a reforma agrária é um sucesso argumentando com o aumento do volume da

[511] A GNR comparece na herdade de Grafanes, a solicitação do CRRA de Beja, a fim de garantir a separação desta herdade da UCP "Estrela do Alentejo", da freguesia de Brinches.
[512] Cf. Pordata.pt
[513] Cf. Idem.
[514] O Ministério da Agricultura e Pescas do I Governo Constitucional inicia funções com a seguinte equipa: António Azevedo Gomes, subsecretário de Estado das Florestas; Carlos Antunes Filipe, secretário de Estado do Comércio e indústria Agrícolas; Joaquim Castro Guerra, secretário de Estado da Estruturação agrária; Reinaldo Vital Rodrigues, secretário de Estado do Fomento Agrário e Pedro Coelho, secretário de Estado das Pescas.
[515][515] Cf. Título IV, Art.º 96 e seguintes da Constituição da República Portuguesa de 1976.

produção[516], o que consubstancia o afloramento de divergências entre o Primeiro-ministro e o Ministro da Agricultura.

Nesta fase de consolidação da democracia, só faltando as eleições para o poder local, para esta se concretizar em pleno, o que vem a acontecer a 12/12/1976, representantes das UCP, cooperativas e sindicatos rurais reúnem como Primeiro-ministro a 15 de setembro[517] que, por sua vez, recebe a CAP a 17 do mesmo mês[518], colocando em pé de igualdade perante o I Governo Constitucional, os representantes da reforma agrária consagrada constitucionalmente e as forças empenhadas na sua liquidação.

Tudo começa a indicar que aos dois "fogos" que sobre o Ministro da Agricultura se abatem, vindos da CAP e dos trabalhadores da reforma agrária, se junta um outro, este com origem no interior do Governo e na cúpula do PS.

Enquanto a CAP elogia o que chama de posição corajosa de Mário Soares ao referir que a reforma agrária é um insucesso, pedindo a demissão de Lopes Cardoso por dizer o contrário e solicitando as alterações das leis da reforma agrária pela Assembleia Legislativa[519], o Conselho de Ministros do I Governo Constitucional reúne, a 21/09/1976, e, por entre a afirmação do propósito de prosseguir a reforma agrária, apresenta, em comunicado, as seguintes medidas: 1 – Proceder à devolução imediata das terras ocupadas ilegalmente; 2 – Propor à Assembleia da República, até final de outubro, um diploma legal fixando os critérios, os montantes e as formas de indemnização aos proprietários expropriados; 3 – Estabelecer um plano para as expropriações e nacionalizações que faltam realizar; 4 – Estudar como alternativa do direito de reserva um plano de compra dessas terras nas condições normais de mercado; 5 – Propor, até 7 de outubro, à Assembleia legislativa um estatuto jurídico para as unidades coletivas de produção, capaz de assegurar, entre outros aspetos, funcionamento económico eficaz, garantia de democracia interna, controle da aplicação dos créditos concedidos e a cobrança de uma renda pelo uso da terra; 5 – Apoiar a livre formação de cooperativas agrícolas de produção de trabalhadores rurais, de feitores, seareiros e rendeiros como formas mais democráticas de organização da produção na ZIRA; 6 – Criar um Instituto de Gestão do Património Fundiário cuja função é gerir nas suas múltiplas vertentes o património nacional resultante da aplicação da reforma agrária; 7 – Aplicar imediatamente o DL n.º 489/76, de 22 de

[516] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 15/09/1976.
[517] Cf. *Idem*, de 16/09/1976.
[518] Cf. *Idem*, de 17/09/1976.
[519] Cf. *"Diário de Lisboa*", de 22/09/1976.

junho, ou seja, atribuir uma quantia mensal, através dos CRRA, a todos aqueles que, por terem sidos ocupados, ficam sem meios de subsistência; 8 – Proceder, até 31 de outubro, à reestruturação do CAE, com definição de critérios rigorosos para a sua aplicação; 9 – Definir critérios para o pagamento de indemnizações aos proprietários ocupados relativos aos frutos pendentes ou armazenados à data da ocupação; 10 – Definir o critério para entrega ou para a compensação referente a bens com que os trabalhadores se apossaram, mas que não são expropriáveis, como mobiliário, máquinas, etc.; 11 – Abrir negociações com misericórdias e outras instituições de beneficência para definição do estatuto das terras de que são proprietárias e que se encontram na ZIRA[520].

No rescaldo de várias reuniões onde a questão da reforma agrária é a questão central - reunião, de 15/09/1976, entre o chefe do Governo e os sindicatos rurais; reunião, de 17/09/1976, de Mário Soares e Lopes Cardoso com o Presidente da República[521]; reunião no mesmo dia entre o Primeiro-ministro e a CAP – o comunicado do Conselho de Ministros acabado de citar, apesar de ceder em vários aspetos às reivindicações da CAP, é a expressão do pensamento de Lopes Cardoso em relação à reforma agrária.

De facto, o Ministro da Agricultura não é favorável à alteração das leis da reforma agrária e tal não consta da resolução do Conselho de Ministros. Por outro lado, a referência às expropriações e nacionalizações que faltam fazer com base num plano elaborado centralmente, é também ideia defendida por Lopes Cardoso, para quem, desde o início da reforma agrária, a terra retirada aos grandes proprietários, com base na lei, deveria ter sido feita em função de um plano que incluísse o levantamento de todas as terras a expropriar e a nacionalizar e, depois, para cada uma das explorações alvo da lei, delimitar o direito de reserva, ou seja, a terra a ficar para o proprietário, a zona de instalação da unidade de produção para os trabalhadores, que deve ser uma cooperativa de produção e as parcelas de terras a entregar a pequenos e médios proprietários. Plano este elaborado e executado ao ritmo da capacidade do Ministério da Agricultura[522].

A decisão do Conselho de Ministros de determinar um prazo de devolução das herdades ilegalmente ocupadas, sem nada dizer, em concreto, sobre as expropriações a

[520] Cf. Comunicado de Conselho de Ministros, de 21/09/1976. *"Diário de Lisboa*", de 22/09/1976.
[521] Esta reunião trata, no essencial, da devolução das terras ocupadas ilegalmente. Nela estão presentes, para além de Mário Soares e Lopes Cardoso, o ministro da Administração Interna, os governadores civis da ZIRA, os chefes de Estado Maior da Armada, do Exército e Força Aérea e o Comandante da Região Militar Sul. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 18/09/1976.
[522] Cf. António Lopes Cardoso, *A luta pela Reforma Agrária*, Diabril, Lisboa, 1976, p. 142.

fazer, corresponde também ao pensamento de Lopes Cardoso para quem a reparação das injustiças praticadas são fundamentais para retirar argumentos à direita e, assim, aumentar a base social de apoio à reforma agrária, condição indispensável à sua consolidação e desenvolvimento, pelo que, primeiro, o que tem de ser feito, é a devolução das herdades ocupadas à margem da lei.

As medidas do Conselho de Ministros, de 21/09/1976, previamente discutidas com o Presidente da República, configuram o que Lopes Cardoso chama de 2.ª fase de reforma agrária, onde toda a iniciativa e condução está nas mãos do Governo onde, para além dos aspetos referidos, inclui medidas ao nível dos circuitos de comercialização, do crédito agrícola, das técnicas de exploração do solo, do estatuto das unidades de produção e da estrutura do Ministério da Agricultura, dotando-o de capacidade para concretizar e acompanhar esta segunda fase de reforma agrária.

Quanto ao primeiro aspeto, a criação da Secretaria de Estado do Comércio e das Indústrias Agrícolas é o primeiro momento das alterações que se querem produzir no sentido do fomento do associativismo dos agricultores, através da criação de cooperativas de comercialização com capacidade para anular o papel nefasto dos intermediários que compram a preço baixo no produtor para venderem a preços altos junto do consumidor[523].

No que diz respeito ao CAE a medida mais relevante preconizada é o fim da possibilidade deste crédito ser usado para pagamento de salários. O previsto é a sua substituição por um fundo de maneio, calculado em função das necessidades reais de mão-de-obra da unidade coletiva de produção, com isto se incentivando uma alteração significativa da gestão da exploração que, assim, a prazo, deixaria cair o objetivo central da maximização do emprego[524].

As novas técnicas de utilização do solo consistem na elaboração de um plano de ordenamento sobre a melhor maneira de utilização dos solos e dos recursos naturais que se traduza numa maior produtividade do trabalho. Portanto, um instrumento com impacto real na forma como estão a ser aproveitadas as terras da reforma agrária, o que, para Lopes Cardoso, está associado a uma reorganização interna das novas unidades de produção no sentido de uma maior democraticidade do seu funcionamento, subtraindo-as à forte influência dos sindicatos agrícolas, cuja missão se deve restringir à defesa dos interesses

[523] Cf. Idem, ibidem, p.162
[524] Cf. Idem, ibidem, p. 161

dos assalariados rurais. Assim, Lopes Cardoso só em casos excecionais admite herdades do Estado, recusa UCP geridas pelos sindicatos e defende unidades de produção "autogeridas pelos trabalhadores" com o fim da distribuição dos benefícios da exploração pela coletividade e pelos trabalhadores associados, em função da quantidade, natureza e qualidade do trabalho produzido e da necessidade de cada um"[525].

O redesenho da reforma agrária, inerente a esta 2ªfase, implica, ainda, segundo Lopes Cardoso, uma reorganização do Ministério da Agricultura capaz de apoiar a sua concretização. Como refere na tomada de posse do Eng.º Mendes Espada do cargo de diretor do Gabinete de Planeamento do Ministério da Agricultura, este "Ministério tem de deixar de estar de uma forma eficaz ao serviço dos grandes proprietários para passar a estar ao serviço dos trabalhadores rurais e dos pequenos agricultores"[526]. Conclusão um pouco estranha para quem desde a tomada de posse do VI Governo Provisório, vem paulatinamente desarticulando o novo aparelho de Estado construído pelo Ministro Oliveira Baptista à margem da velha estrutura do Ministério, herdada do Estado Novo, justamente por saber que sem esse novo aparelho de estado seria impossível fazer avançar alterações nas relações sociais nos campos.

O avanço desta 2.ª fase de reforma agrária arquitetada por Lopes Cardoso tem fortes opositores pelo que necessita de grandes apoios.

Dia 23 de outubro os trabalhadores agrícolas reúnem separadamente por distrito para apreciarem as decisões do Conselho de Ministros sobre a reforma agrária, manifestando-se favoravelmente em relação à devolução das terras ocupadas sem cobertura legal, fazendo, no entanto, lembrar os cerca de meio milhão de hectares por expropriar nos termos da mesma lei, ao mesmo tempo que fazem sentir a sua preocupação em relação à aplicação do direito de reserva[527].

É, pois, com esta disposição dos assalariados rurais dos campos do Sul que se inicia, a 27/09/1976, nos distritos de Évora, Beja, Portalegre, Santarém e Setúbal a devolução das terras ocupadas. Segundo nota do Governo são 101 propriedades a desocupar, correspondendo a uma área um pouco superior a 10 mil hectares, ou seja, entre 1% e 2% da área total da zona a intervencionar pela reforma agrária, estimada, no total,

[525] Cf. Idem, ibidem, p. 165.
[526] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 18/09/1976.
[527] Cf. *Idem*, de 24/09/1976.

em 1 600 000 ha, dos quais à data estão expropriados 900 mil ha e nacionalizados 180 000 ha, faltando, portanto, expropriar no território da ZIRA 520 000 ha[528].

Ao contrário das expetativas do Governo e do clima criado pelos meios de comunicação social, o que trás repórteres de vários lugares do mundo ao Alentejo para assistir a eventuais enfrentamentos entre os trabalhadores e as forças militarizadas, as desocupações ocorrem sem incidentes. Em Coruche onde a situação é mais tensa, por força da implantação da CAP, é acordado entre as partes (sindicato agrícola, IRA, governador civil e autoridades militares) que por cada desocupação fosse completada com uma nacionalização de terra da mesma dimensão de maneira a evitar-se desemprego[529]. Noutros, distritos, casos de Évora e Beja, muitas das herdades a desocupar continuam sob a controle dos trabalhadores em virtude de contratos de arrendamento que se estabelecem entre as partes, apesar da pressão da CAP junto dos proprietários no sentido de estes não realizarem qualquer tipo de contrato com UCP e cooperativas.[530].

Os trabalhadores, em diálogo, vão resolvendo todas estas desocupações, que apesar de terem um impacto negativo na vida da respetiva UCP, em termos de emprego, no conjunto não representam mais de 2% do total da terra ocupada, portanto algo que não significa um golpe profundo na reforma agrária.

A afirmação, "Para nós o que é importante é cumprir as decisões da comissão de análise"[531], produzida por um dirigente sindical em Beja, é bem reveladora do espírito com os trabalhadores estão a encarar estas desocupações, sinal de uma mudança significativa da estratégia de luta dos assalariados rurais que, desde a aprovação da Constituição, passam a desenvolver toda a sua ação no quadro da defesa da legalidade democrática, o que significa a exigência das expropriações que faltam realizar nos termos da lei em vigor, como declara perentoriamente o plenário dos trabalhadores das UCP e cooperativas do distrito de Évora, realizado a 29 de setembro de 1976[532].

O movimento social dos assalariados rurais incorpora-se, assim, na estratégia do PCP, resultante da adaptação que teve de fazer no quadro da nova correlação de forças ditada pela aprovação da Constituição da República Portuguesa, onde a palavra Constituição passa a substituir a palavra revolução. Como diz Álvaro Cunhal "A

[528] Cf. *Idem*, de 25/09/1976.
[529] Cf. *Idem*, de 29/09/1976.
[530] Cf. *Idem*, de 28/09/1976.
[531] Cf. *Idem*, de 30/09/1976.
[532] Cf. *Idem*, ibidem.

Constituição, no essencial é democrática, é progressista e institui um regime ao qual são inerentes, nos termos da própria Constituição, as grandes transformações e realizações revolucionárias do povo português depois do 25 de abril"[533].

O MARN, cada vez com maior implantação no Centro e Norte do País, aproveita a vontade manifestada pelo Governo em cumprir a lei da reforma agrária, o que está a ocorrer com a devolução das terras ocupadas ilegalmente, para reivindicar a mesma atitude em relação à lei de arrendamento rural que, segundo os rendeiros, existe apenas no papel, uma vez que não é cumprida pelos senhorios e o Ministério da Agricultura não aciona os mecanismos conducentes ao seu cumprimento[534].

Receando, eventualmente, um forte clima tensão em torno das desocupações, Lopes Cardoso dá uma entrevista ao "Diário de Lisboa", na sua edição de 27/09/1976, onde garante trabalho para os trabalhadores rurais despedidos em resultado das desocupações e avança com três ideia força que a partir de agora integram o seu discurso público: as desocupações inserem-se num plano de prossecução e consolidação da reforma agrária; a lei atual de expropriações não será alterada e a sua política tem o apoio do Governo, do Primeiro-ministro e do PS[535].

Ao contrário dos trabalhadores rurais, a resposta da CAP é violentíssima em relação às decisões do Conselho de Ministros, de 21/09/1976. Surge no plenário desta associação realizado em Rio Maior, em 10/10/1976. Lamenta-se que o 25 de novembro nada trouxesse à CAP, apela-se ao bom senso do Primeiro-ministro, solicita-se uma intervenção com peso político do Professor Henrique de Barros nas questões da reforma agrária e reivindica-se a suspensão imediata das leis de expropriação e nacionalização de prédios rústicos; a discussão da lei do arrendamento rural na Assembleia da República; o aumento de preços no produtor de vários artigos (carne, trigo, azeite e leite); a substituição das comissões liquidatárias dos grémios da lavoura e a demissão do Ministro da Agricultura, Lopes Cardoso, acusado de ter "ter montado uma máquina comunista nos CRRA e no Ministério"[536]. No final do plenário alfaias agrícolas dos participantes cortam a estrada Porto/Lisboa, desta vez durante duas horas.

[533] Cf. Álvaro Cunhal, *A Revolução Portuguesa, o Passado e o Futuro*, Ed. Avante, Lisboa, 2010, p. 187.
[534] Cf. *Idem*, de 01/10/1976.
[535] Cf. *Idem*, de 27/09/1976.
[536] Cf. *Idem*, de 11/10/1976.

Dando expressão no plano político-partidário a este posicionamento dos grandes proprietários agrícolas e intermediários, organizados na CAP, o CDS anuncia a apresentação na Assembleia da República de um projeto-lei no sentido da suspensão das leis da reforma agrária[537] e o PPD, na reunião em que muda o nome para PSD (Partido Social Democrata), que decorre no fim-de-semana de 2 e 3 de outubro de 1976, anuncia também a apresentação no Parlamento de uma nova lei da reforma agrária[538].

Perante o anúncio pelo Conselho de Ministros, de 21/09/1976, de um conjunto de medidas referentes à questão da terra, face à reação violenta da CAP em relação a esse anúncio, isolando o Ministro como o alvo dos ataques e exigindo a sua demissão e perante, ainda, o anúncio do CDS que iria propor no Parlamento a suspensão das leis da reforma agrária, secundado na mesma ideia pelo PSD, o que se espera é uma reação igualmente forte do Governo e do PS em defesa de Lopes Cardoso e da sua política.

No entanto, não é isto que acontece. A nível do Governo, salvo uma afirmação do Primeiro-ministro, Mário Soares, em apoio ao seu Ministro da Agricultura, no programa televisivo "Pontos nos iis"[539], o resto é o silêncio. No PS, se retirarmos alguns comunicados de seções do partido em apoio a Lopes Cardoso e à reforma agrária[540], que este vai referindo nas suas aparições públicas, não encontramos declarações em seu apoio dos dirigentes nacionais. Manuel Alegre dá uma entrevista ao "Diário de Lisboa" publicada nas suas edições de 26 e 27 de outubro de 1976, onde não emite um único juízo de apoio a Lopes Cardoso. A imprensa fala mesmo em "Cisão no PS"[541].

Tudo indica, portanto, que o apoio a Lopes Cardoso no interior do PS, sobretudo nas cúpulas do partido e no Governo, é reduzido. O titular da pasta da Agricultura já o tinha sentido no início de fevereiro de 1976 quando, perante os ataques violentos da CAP e do PSD e CDS, procura apoio no CR para o desenvolvimento da sua política de prosseguimento da reforma agrária. Agora, tal como na altura, há um vasto setor no interior do PS, que tem em Henrique de Barros uma espécie de figura tutelar, que se opõe a uma reforma agrária de natureza anticapitalista e que sempre estabeleceu pontes de entendimento com a CAP. É, aliás, a esta luz que deve ser entendida a referência benévola

[537] Cf. *Idem*, de 04/10/1976.
[538] Cf. *Idem*, de 04/10/1976.
[539] Cf. *Idem*, 27/09/1976.
[540] Vários órgãos do PS vão manifestando publicamente o seu apoio ao ministro Lopes Cardoso, entre os quais a Comissão de Trabalho do PS e a seção do PS de Campo de Ourique. Cf. *Diário de Lisboa*, de 15/10/1976; Seção do PS de Benfica e S. Domingos. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 22/10/1976.
[541] Cf. *"O Dia"*, de 15/10/1976.

da CAP a Mário Soares, que não assinou as leis da reforma agrária do IV Governo Provisório, e a Henrique de Barros, no plenário desta associação de agricultores, de 10 de outubro de 1976, em Rio Maior.

Com o intuito de obrigar o PS a clarificar a sua posição sobre a política por si defendida e, com isso ganhar espaço político para avançar com a 2.ª fase da reforma agrária, Lopes Cardoso elabora uma moção de orientação sobre a questão agrária e apresenta-a no Congresso do partido que tem lugar dia 1 de novembro de 1976, em Lisboa. No entanto, a moção não é discutida nem votada, o que é bem revelador do isolamento político de Lopes Cardoso junto da linha dominante no partido, uma vez, como refere, "sendo a política do Partido no setor agrícola alvo de ataques e fonte de controvérsias, urgia definir claramente qual a orientação, para o futuro imediato"[542]. Ao isolamento no partido somam-se as divergências no interior do Governo, como o próprio refere: "se as divergências táticas não são graves no seio do partido (…) já isso não acontece quando essas divergências surgem no seio do Governo. Governo que as circunstâncias atuais, mais que quaisquer outras, exigem homogéneo como condição de operacionalidade"[543]. Para além destes aspetos há, ainda, a relação política com o Primeiro-ministro e secretário-geral do PS, Mário Soares, que na sua intervenção no Congresso faz a defesa do Ministro da Educação, Sottomayor Cardia, atacado à esquerda na sua ação e não tem uma palavra de solidariedade para com Lopes Cardoso, vítima dos ataques da CAP e da direita.

Isolado no PS e no I Governo Constitucional, Lopes Cardoso apresenta a sua demissão do Governo como Ministro da Agricultura, a 3 de novembro de 1976. Pelo desfecho da situação que envolve Lopes Cardoso no partido e no Governo tudo indica que das medidas tomadas sobre a reforma agrária na reunião de Conselho de Ministros, de 21/09/1976, a única que verdadeiramente conta é a devolução imediata das terras ocupadas. É, inclusivamente, na preparação desta medida que são envolvidas as forças armadas, os governos civis e o Ministério da Administração Interna porque se pensa que os trabalhadores agrícolas, e com eles o PCP, vão resistir à devolução das herdades, resultante daqui um enfraquecimento politico deste partido. No entanto, nada do previsto acontece. Pelo contrário, todo o processo ocorre sem incidentes com a maior parte das

[542]Cf. Carta de demissão de Lopes Cardoso a Mário Soares. António Lopes Cardoso, *A luta pela Reforma Agrária*, Diabril, Lisboa, 1976, p. 97.
[543] CF. Idem, ibidem, p. 98 e 99.

terras a devolver a ficarem nas UCP por força de contratos de arrendamentos assinados entre estas entidades e os proprietários ocupados, com o empenho dos CRRA, para desespero da CAP e do CDS.

O desenvolvimento do processo de devolução de terras ocupadas, nos termos em que ocorre, terá mostrado ao Primeiro-ministro que Lopes Cardoso não é o homem certo para o desempenho da principal tarefa que lhe tinha siso confiada: impedir o controle do PCP sobre o Alentejo[544] e a Lopes Cardoso que o Governo e o PS não estavam com ele para levar por diante o que designa por 2.ª fase da reforma agrária.

No mesmo fim-de-semana em que decorre o Congresso do PS, realiza-se, em Évora (30 e 31 outubro) a I Conferência da Reforma Agrária, concebida e preparada ao longo de todo o ano de 1976 para mostrar à opinião pública o enorme êxito económico e social de uma das principais conquistas de abril, consagrada constitucionalmente.

Segundo os números da Conferência, reportados a 1976 e em comparação com o período anterior, tendo por base 436 inquéritos dos cerca de 450 enviados às UCP, a área de terra de sequeiro semeada aumenta em 154 811ha (+30%) e a de regadio em 3 200ha (+30%). Quanto à produção de cereais o aumento é de 248 800 toneladas (+46%) e no que se refere a cabeças de gado o acréscimo é de 123 839 cabeças (+49%).

A estes números esmagadores, desmentindo as afirmações de que a reforma agrária é um insucesso, juntam-se os números sobre a mecanização (+ 1 463 tratores - +55%; + 758 máquinas de colheita - +79%; + 3 448 alfaias - + 71%; + 72 camiões - + 109%; + 572 motores - + 99%) e a referência a 60 barragens e albufeiras construídas, 150 pequenas obras de irrigação e 60 novas instalações pecuárias[545].

Para além dos números, a Conferência define a estratégia a seguir pelo movimento social dos assalariados rurais delineada em dois planos. Um primeiro plano prende-se com a consolidação das novas unidades de produção, condição indispensável à manutenção dos postos de trabalho e ao aumento da produção, o que passa, entre outros aspetos, por um combate sem tréguas às desanexações que estão a ser promovidas pelo PS, no sentido de dotar o partido de uma base social de apoio na reforma agrária; pela intensificação da aliança entre os assalariados rurais e os operários da cidade, traduzida em dias de trabalho voluntário e ofertas em maquinaria e dinheiro; pela formação de

[544] Cf. Idem, ibidem, p. 100.
[545] Cf. Vítor Rodrigues (coord.), *As 12 conferências da reforma agrária*, *um testemunho da revolução de abril*, Página a página, Lisboa, 2015, p.57.

técnicos, sobretudo na área da contabilidade; pela melhoria do funcionamento democrático interno das UCP e pelo reforço da solidariedade com pequenos e médios agricultores. Um segundo plano está associado a lutas ofensivas, as quais se centram em cinco exigências: a) Cumprimento da lei da reforma agrária, ou seja, continuação da expropriação e nacionalização de terras; b) Integração do Norte e Centro do País na ZIRA; c) Rejeição de indemnizações aos proprietários ocupados; d) Manutenção dos 50 000 pontos como limite para expropriação; e) Criação de um banco especializado ao serviço das novas unidades de produção da reforma agrária[546].

Comparando os dois planos de ação futura surge clara que a linha a seguir é uma linha defensiva. A demissão de Lopes Cardoso, previsível à data da Conferência, não suscita a aprovação de uma política ofensiva de ataque à CAP e onde a exigência das expropriações seja o eixo central da ação do movimento social dos assalariados rurais. Pelo contrário, o que surge valorizado é o caminho defensivo de consolidação da reforma agrária para que, nas palavras de Álvaro Cunhal no encerramento da Conferência "não haja mais quem se atreva na Assembleia da República a propor leis para ser revogada a reforma agrária"[547].

É, no entanto, com consciência do impacto real da reforma agrária na sociedade portuguesa e que "a demissão de Lopes Cardoso não serve os interesses dos trabalhadores"[548] que os assalariados rurais assistem, dia 05/11/1976, ao parecer desfavorável dado pela Comissão Parlamentar de Agricultura e Pescas ao projeto do CDS de suspensão das expropriações na ZIRA e ao seu chumbo em plenário, em 18/11/1976[549], no mesmo dia em que os serviços do Ministério da Agricultura procedem, no meio de um enorme aparato das forças da GNR, à entrega da herdade da Lobata ao proprietário João Maria Palma Cano, integrada na UCP "Margem Esquerda", no concelho de Serpa.

[546] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 02/11/1976.
[547] Cf. Discurso de Álvaro Cunhal no encerramento da I Conferência sobre a reforma agrária. Vítor Rodrigues (coord.), *As 12 conferências da reforma agrária, um testemunho da revolução de abril*, Página a página, Lisboa, 2015,
[548] Cf. *"Gazeta da semana"*, de 04/11/1976.
[549] O projeto-lei do CDS é derrotado na Comissão de Agricultura com 10 votos contra do PS e PCP e 8 votos a favor do CDS e PPD. No plenário do Parlamento, o projeto-lei é derrotado com 126 os votos contra do PS, PCP e UDP.

CAPÍTULO IV

O MINISTÉRIO BARRETO, A CONTRARREFORMA AGRÁRIA LEGISLATIVA

A demissão de Lopes Cardoso, apesar de suscitar por parte de António Reis, deputado e membro da Comissão Nacional do PS, afirmações de apoio à reforma agrária e às expropriações que "o grupo parlamentar do PS defenderá intransigentemente"[550], abre caminho à instauração de uma nova ordem com a tomada de posse de António Barreto como Ministro da Agricultura e Pescas, em 05/11/1976, cargo que, entretanto, acumula com o de Ministro do Comércio e Turismo[551].

Nem a direção do PS partilha das convicções de António Reis, nem todo o grupo parlamentar pensa como ele. Jaime Gama, igualmente membro da Comissão Nacional do partido e do seu Secretariado, tem outro entendimento, expresso na sessão parlamentar, de 18/11/1976, que discute o projeto-lei do CDS de suspensão da aplicação das leis da reforma agrária, onde, em contraponto à intervenção do seu camarada Bráz Pinto que diz que a maioria dos votos na ZIRA foram para os partidos de defendem abertamente as expropriações, lembra que nenhum ministro do PS do IV Governo Provisório assinou a lei das expropriações, refere-se ao Alentejo como uma espécie de Bulgária onde as instituições democráticas não funcionam e saúda o CDS por ter a iniciativa de apresentar, dentro de 90 dias, um projeto de "definição das bases da reforma agrária", o que será uma excelente ocasião, segundo Jaime Gama, para "se diferenciarem com clareza as várias reformas agrárias de que são portadores os partidos políticos presentes neste hemiciclo"[552].

Em linha com o pensamento de Jaime Gama, o Primeiro-ministro, Mário Soares, na tomada de posse do novo Ministro da Agricultura traça-lhe, com clareza a missão: "salvar a reforma agrária da preservação totalitária", uma vez que o Alentejo, "como todas as outras províncias de Portugal, terá que ser um lugar tranquilo onde se viva um clima de liberdade e paz"[553]. Por seu turno, António Barreto resume a tarefa para que está a ser nomeado em dois grandes objetivos: retirar base de apoio social e eleitoral ao PCP, através da concretização de uma outra reforma agrária não controlada por este partido e

[550] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 04/11/1976.
[551] Acompanham o ministro da Agricultura e Pescas Carlos Martins Portas como secretário de Estado da Estruturação Agrária; António Azevedo Gomes como secretário de Estado das Florestas; António Campos como secretário de Estado do Fomento Agrário e Pedro Coelho como secretário de Estado das Pescas. Até 25 de Março de 1997, António Barreto acumula com o cargo com o de ministro do Comércio e Turismo.
[552] Cf. Diário das Sessões da Assembleia da República, de 19/11/1976.
[553] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 06/11/1976.

desenvolver uma ação firme no sentido de fazer cumprir a legislação existente, o que é a mesma coisa que dizer o direito de reserva. Não há, no entanto, qualquer referência à lei do arrendamento rural em incumprimento em grande parte do território nacional, nomeadamente no Centro e Norte do País[554].

Lopes Cardoso ao alargar o direito de reserva praticamente a todos os proprietários alvo de expropriação cria as condições para que milhares de pedidos de reserva sejam entregues nos serviços do Ministério da Agricultura. Segundo o "Diário de Lisboa", de 19/11/1976, são cerca de dois mil. É por aqui que António Barreto inicia um dos objetivos do seu Ministério: fazer cumprir a legislação existente.

1 – Das Primeiras Entregas de Reservas à "Lei Barreto". A Agudização dos Conflitos nos Campos.

1.1 – A Entrega de Reservas

A reserva é uma área de terreno demarcada na zona que está expropriada, a que o proprietário ou empresário, alvo da medida tem direito, salvo se sem motivo justificado tem, à data da expropriação, os seus terrenos incultos ou em estado de subaproveitamento, medido segundo normas emanadas pelo Ministério da Agricultura, através de publicação de Decreto-lei.

Esta reserva ou área a demarcar deve ter até 50 000 pontos e não pode ser inferior, em área, a 30 ha. É direito do proprietário ou empresário que vai receber a reserva optar por receber os 30 ha, independentemente da pontuação que essa área contenha, ou por uma área equivalente a 50 000 pontos[555].

No entanto, esta área a demarcar nas terras já expropriadas obedece a alguns requisitos legais. O mais importante consta do nº 2 do Art.º 6 do DL n.º 493/76 que diz "se nos antigos prédios dos reservatários estiverem instaladas unidades de produção já reconhecidas, a área de reserva só não será aí demarcada caso seja afetada a viabilidade económica da exploração destes", norma que não é alterada pelo Decreto Regulamentar n.º 11/77, de 3 de fevereiro, publicado com António Barreto na pasta da Agricultura.

[554] Cf. *Idem*, ibidem.
[555] Cf. nº1 do Art.º3 do DL n.º 493/76, de 23 de junho.

QUADRO XXII

Intervenções da GNR nos três Distritos do Alentejo Junto de UCP/Cooperativas a Solicitação dos CRRA

5 de novembro de 1976 a 31 de dezembro de 1977

Período	Número de Intervenções por Distrito	Tipo de Intervenção
De 5 de novembro a 31 de dezembro de 1976	- Beja 9	Beja: - Entrega de reserva 4 - Desocupar herdade reocupada 1 - Outras situações 4
	- Évora 5	Évora: - Entrega de reserva 2 - Desocupar herdade reocupada 0 - Outras situações 3
	- Portalegre 2	Portalegre: - Entrega de reserva 1 - Desocupar herdade reocupada 0 - Outras situações 1
De 1 de janeiro a 29 de setembro de 1977	- Beja 11	Beja: - Entrega de reserva 5 - Desocupar herdade reocupada 2 - Outras situações 4
	- Évora 59	Évora: - Entrega de reserva 15 - Desocupar herdade reocupada 10 - Outras situações 34
	- Portalegre 46	Portalegre: - Entrega de reserva 32 - Desocupar herdade reocupada 5 - Outras situações 9
De 30 de setembro a 31 de dezembro de 1977	- Beja 12	Beja: - Entrega de reserva 7 - Desocupar herdade reocupada 4 - Outras situações 1
	- Évora 10	Évora: - Entrega de reserva 6 - Desocupar herdade reocupada 0 - Outras situações 4
	- Portalegre 21	Portalegre: - Entrega de reserva 14 - Desocupar herdade reocupada 1 - Outras situações 6
Total	175	Total: - Entrega de reserva 86 - Desocupar herdade reocupada 23 - Outras situações 66

Fonte: Assunto: Reforma Agrária. Arquivo Histórico da Guarda Nacional Republicana.

Portanto, se a reserva solicitada pelo proprietário ou empresário se situar em terras de UCP/cooperativa, devidamente legalizada, mesmo que essas terras anteriormente lhes tenham pertencido, a reserva não lhes é concedida se a UCP ou cooperativa demonstrar que isso afeta a sua viabilidade económica. Sendo o caso, então o proprietário ou

empresário pode obter a sua reserva noutros prédios rústicos que não aqueles de que tinha sido proprietário, devendo, no entanto, ser o mais próximo possível da sua antiga exploração[556] (n.º 1 do Art.6 do DL n.º 493/76).

Todas estas disposições legais implicam que, na demarcação da reserva, competência dos CRRA, sejam ouvidas as partes de maneira a fazer-se cumprir a lei.

José Soeiro, presidente do STA do distrito de Beja, refere que o Ministro Lopes Cardoso se tinha comprometido a apresentar aos sindicatos um plano de expropriações em relação aos cerca de meio milhão de hectares que faltam ainda expropriar e que só depois e em função desse plano se avançaria para a atribuição de reservas[557]. Lopes Cardoso pede a demissão e a certeza de que com ele a concretização do direito de reserva não se faria com a GNR[558], transforma-se no contrário com António Barreto.

O Quadro XXII mostra esta intervenção da GNR nos três distritos do Alentejo, 175 em quase 14 meses, uma média de 3 intervenções por semana, o que configura uma enorme tensão nos campos do Sul durante praticamente todo o mandato de António Barreto à frente do Ministério da Agricultura.

A primeira unidade de produção da reforma agrária a ser atingida é a UCP "Margem Esquerda", com mais de 20 000 hectares, no concelho de Serpa. Ainda em outubro os trabalhadores são notificados para fazer a entrega de duas herdades – Morenos e Lobata – a título de reserva, bem como a maquinaria suficiente para que os reservatários possam fazer as sementeiras de outono. O ofício do CRRA de Beja informa, ainda, que a UCP não deve iniciar qualquer tarefa agrícola nas citadas herdades[559].

Em plenário, de 29/10/1976, os trabalhadores, convictos de que as reservas são ilegais, uma vez que afetam a viabilidade económica da UCP, lançando no desemprego um número significativo de trabalhadores, decidem iniciar os trabalhos das sementeiras de outono e deliberam ainda não aceitar qualquer reserva, enquanto a lei das expropriações não for aplicada na íntegra[560].

---

[556] Esta norma constante no n.º 1 do Art.6 do DL n.º 493/76 não é alterada pelo DL n.º 11/77, de 3 de fevereiro. Só é válida, no entanto, para as expropriações feitas ao abrigo do DL n.º 406-A/75. No caso das nacionalizações, a reserva tem que ser marcada no prédio nacionalizado, conforme prescreve o n.º 4 do Art.º 4 do Decreto Regulamentar n.º 11/77, de fevereiro.
[557] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 18/11/1976.
[558] Cf. António Lopes Cardoso, *Luta pela Reforma Agrária*, Diabril, Lisboa, 1976, p. 101.
[559] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 09/11/1976
[560] Cf. *Idem*, ibidem.

A 18 de novembro de 1976, a herdade da Lobata é ocupada por forças da GNR com o objetivo de a entregar ao reservatário. A ocupação desenvolve-se por cerca de 25 dias[561]. 2 000 trabalhadores, neste dia de 18 de novembro, em plenário, realizado junto à herdade, aprovam uma moção onde, a dado passo, referem: "Proceder-se à retificação da lei desocupando alguns hectares de terra, como se fez na altura em que Lopes Cardoso era Ministro, isso não teve importância para a vida das UCP. Com a entrega de reservas de 50 000 pontos no meio das unidades coletivas de produção estamos a assistir à liquidação da reforma agrária"[562]. O plenário decide ainda a greve dos trabalhadores da UCP "Margem Esquerda" que dura até dia 6 de dezembro, período em que se mantém juntos, em piquete, nos limites da herdade da Lobata[563].

Poucos dias após a demissão de Lopes Cardoso os trabalhadores agrícolas percebem que a situação tinha mudado de forma significativa. Agora não se trata da entrega de uns pouco mil hectares de terra, sem grande impacto na vida económica de UCP e cooperativas. Do que se trata agora é da devolução de centenas e centenas de herdades, sem margem de negociação com os trabalhadores e imposta pelas forças da GNR.

Depois da herdade da Lobata o segundo grande embate entre o Ministério da Agricultura e a GNR, por um lado e os trabalhadores da reforma agrária, por outro, acontece na herdade do Monte da Ribeira da UCP "Otelo Saraiva de Carvalho", no concelho de Cuba. Dia 22/11/1976 a herdade é entregue ao rendeiro, que a explorava, com o aparato policial que agora cada entrega de reserva se reveste[564], com os trabalhadores rodeando a herdade em manifestação. Dia 15/12/1976 os serviços do CRRA e a GNR regressam à UCP, desta vez para retirarem maquinaria e entregá-la ao reservatário. Os trabalhadores reúnem-se em torno da herdade e, no dia seguinte, alguns tentam reocupá-la. Os dirigentes sindicais tentam demovê-los para evitar confrontos com a Guarda e é nesta sua ação que são presos dois membros da STA de Beja, Luzia Veredas

[561] Durante este período mantêm na herdade 1 pelotão de Infantaria, 1 pelotão de Cavalaria e 1 seção de Infantaria. Em Beja, já retirados da herdade, mas de prevenção 3 pelotões de Infantaria e 1 pelotão de Shorland. Arquivo da Guarda Nacional Republicana.
[562] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 19/11/1976.
[563] Cf. *Idem*, de 07/12/1976.
[564] Estão presentes pelas forças da GNR 3 pelotões de Infantaria e 1 Esquadrão de Cavalaria. Arquivo da Guarda Nacional Republicana.

e José Godinho Tagarroso e três dirigentes da UCP, Francisco Nunes Fragoso, Manuel Abril Baião e Francisco José Barbosa[565].

Este caso, o mesmo já tinha acontecido com a Lobata, tem repercussões nacionais com um grupo de advogados a comparecer na sede da polícia judiciária, em Lisboa, protestando contra a prisão dos dirigentes do STA e da direção da UCP, sendo que um deles é presidente da Assembleia de Freguesia de Vila Ruiva, acabado de ser eleito. Lopes Cardoso, por sua vez, ao tomar conhecimento do caso desloca-se a Beja para se encontrar com o governador civil e pedir explicações sobre o sucedido[566].

Não parece aleatório ter-se começado o processo de entrega de reservas pelo distrito de Beja, com a presença de um forte contingente da GNR em cada ação. É aqui, neste distrito, que o sindicato agrícola se encontra melhor organizado e com maior capacidade de mobilização. Assim, dobrando-se a resistência dos trabalhadores de Beja seria mais fácil avançar com o resto da entrega das reservas nos campos do Sul, como vem a acontecer.

Esta atitude intimidatória e de autoritarismo por parte do Ministério da Agricultura, particularmente em Beja, é confirmada pelo presidente do STA do distrito ao referir, em entrevista ao "Diário de Lisboa", que "as desocupações se realizaram em Beja de uma forma diferente dos outros distritos: Aqui houve uma imposição com o aval do Governo. Não houve negociação com os trabalhadores"[567].

No entanto, António Barreto, no final de uma reunião, dia 22/11/1976, com a direção dos sindicatos agrícolas de Beja, Évora, Portalegre e Santarém, refere que "a entrega de reservas em Beja estão num quadro que vinha já orientado do anterior Ministério"[568]. E o Ministro da Agricultura tem razão. O plenário de trabalhadores agrícolas de resposta ao ofício do CRRA de Beja, notificando a UCP "Margem Esquerda" das reservas nas herdades da Lobata e dos Morenos, é de 29 de outubro, portanto anterior à demissão do Ministro Lopes Cardoso. Seria na altura um processo de entrega de reservas em diálogo com os trabalhadores, uma vez que o antigo titular da pasta refere que não aplicaria a lei com a GNR, contudo, não deixaria de ser um processo anterior a qualquer

[565] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 17/12/1976 e 18/12/1976. No primeiro dia, 15/12/1976 estão presentes 3 pelotões de Infantaria e 1 pelotão de Shorland. No segundo dia junta-se a esta força mais 1 pelotão de Infantaria, ficando em reserva 3 pelotões de Infantaria. Arquivo da Guarda Nacional Republicana.
[566] Cf. *Diário de Lisboa*, de 18/12/1976.
[567] Cf. *Idem*, de 29/11/1976.
[568] Cf. *Idem*, de 23/11/1976.

expropriação, nem traria efeitos diferentes à vida económica das unidades de produção da reforma agrária.

Na contestação do STA do distrito de Beja à entrega destas duas reservas encontra-se a argumentação com que os sindicatos agrícolas e as UCP e cooperativas vão combater no plano jurídico, junto do Ministério da Agricultura e dos tribunais, todo este processo que tem como efeito um rude golpe na consolidação da reforma agrária, objetivo primeiro definido na I Conferência da Reforma Agrária realizada, em final de outubro, na cidade de Évora.

Eis a argumentação do STA e das UCP do distrito de Beja:

No caso da Lobata, aquando da ocupação da herdade esta estava em estado de subaproveitamento, tendo o agora reservatário praticado atos de sabotagem económica e não cumprido o contrato coletivo de trabalho em relação aos assalariados rurais que tinha contratado. Assim, nos termos do Art.º2 do DL n.º 236-A/76, não tem direito à reserva.

Na situação do Monte da Ribeira, o rendeiro que solicita a reserva, à data da ocupação não cumpre o contrato coletivo de trabalho, continuando ainda a dever salários. Para além deste aspeto, parte da herdade estava ao abandono e outra parte transformada em coutada, pelo que, nos termos do Art.º2 do DL n.º 236-A/76, também não tem direito à reserva.

A estes dois argumentos o sindicato acrescenta, ainda, os seguintes: qualquer uma das reservas põe em causa a viabilidade económica das respetivas UCP, obrigando ao despedimento de trabalhadores[569] (n.º 2 do Art.º6 do DL n.º 493/76) e viola os artigos 10.º, 80.º, 96.º 97.º e 104.º da Constituição da República Portuguesa[570]. Esta é, com a introdução de elementos específicos a cada situação, a defesa dos trabalhadores face à poderosa ofensiva do Ministério da Agricultura que não leva em consideração qualquer um destes argumentos.

Os dirigentes dos sindicatos rurais e das UCP ao colocarem a defesa da reforma agrária no plano estrito da legalidade, convictos de que a sua razão é escutada, possibilitam que por todo o ano de 1977 se vão abrindo algumas fissuras no seio dos

[569] Cf. n.º 2 do Art.º6 do DL n.º 493/76 e n.º 2 e 3 do Decreto Regulamentar n.º 11/77, de 3 de fevereiro.
[570] Cf. Exposição enviada ao ministro da Agricultura, pelas UCP do distrito de Beja e STA do mesmo distrito, datada de 01/12/1976, com conhecimento ao Presidente da República, Conselho da Revolução, Comissão Constitucional da Assembleia da República, Intersindical, Primeiro-ministro, Ministério da Administração Interna, Comando da GNR, Comando da Região Militar Sul e órgãos de informação. Arquivo do STA do distrito de Beja.

assalariados rurais, uma vez que há trabalhadores que defendem uma resposta mais enérgica, portanto ofensiva, traduzida na reocupação das herdades entregues como reserva, na recolha dos frutos do que foi semeado nessas terras e no desvio de todo o gado e maquinaria dessas herdades para outras da UCP. Estes trabalhadores que advogam estas formas de luta, normalmente influenciados pelas duas formações políticas situadas à esquerda do PCP, com alguma implantação no Alentejo, o MES e a UDP, são apelidados de esquerdistas e combatidos como inimigos da reforma agrária.

No entanto, o Quadro XXII ao indicar que 23 das 175 intervenções da GNR se prendem com a desocupação de herdades reocupadas pelos trabalhadores, e que em "outras situações" estão 7 intervenções da Guarda para evitar reocupações, revela-nos que esta vontade de travar formas de luta mais radicais em defesa das NUPs, embora sendo minoritária, tem algum significado junto dos assalariados rurais, sobretudo nas regiões onde os sindicatos agrícolas não são tão enquadradores do movimento social dos trabalhadores agrícolas.

A estas formas de luta o Governo responde com represálias sobre os assalariados rurais e a asfixia económica das UCP e cooperativas. Em nota oficiosa explicativa de Portaria publicada em Diário do Governo, o Ministério da Agricultura vem dizer que estão estabelecidas sanções para quem impeça o cumprimento de ordens emanadas pelas autoridades, nomeadamente o reocupar das terras desocupadas e a não entrega do equipamento solicitado. Para quem assim se comporte ou incite a tais práticas são aplicadas multas individuais de 10 mil escudos e a suspensão do CAE por um ano independentemente dos procedimentos judiciais. Como diz a nota, "o Governo Constitucional não poderá apoiar financeiramente UCP que se coloquem deliberadamente à margem do cumprimento das leis em vigor"[571].

Decorrente da ameaça transformada em ação concreta, segundo números avançados por Eugénio Rosa, em finais de fevereiro de 1977, encontram-se com o crédito cortado parte significativa das UCP e cooperativas do distrito de Évora, sendo neste aspeto acompanhadas por 8 do distrito de Portalegre, 13 do distrito de Beja e 4 no distrito de Setúbal[572].

[571] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 26/1976.
[572] Cf. Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Caminho, Lisboa, 1977, p. 72-74

O Diário de Lisboa, de 27/07/1977, trás uma notícia sobre a UCP "Freguesia da Unidade", de Ervidel, distrito de Beja, onde se relata que esta unidade de produção não tem acesso ao crédito desde há seis meses, que é o tempo em que os assalariados rurais que nela trabalham não recebem salário.

Neste clima de crispação permanente vivido nos campos do Sul, outros focos de tensão emergem, para além da entrega de reservas, embora em associação direta com a aplicação desta política. Um destes focos de tensão refere-se às desanexações, ou seja, à saída de herdades das UCP e cooperativas para se constituírem em unidades de produção independentes. Das 175 intervenções da GNR sinalizadas no Quadro XXII, 6 são para garantir estas desanexações. A decisão cabe ao Ministério da Agricultura que as vai sancionando sempre que exista um grupo de trabalhadores nisso interessado. A UCP "Sol Nascente", de Elvas, é um bom exemplo do que se afirma. Um grupo de 26 trabalhadores manifestam vontade de formar uma cooperativa que integre unicamente a herdade da Comenda e o Ministério acede contra a vontade maioritária dos restantes trabalhadores da UCP. O resultado são 200 trabalhadores instalados na herdade da comenda impedindo a desanexação, enquanto a Comissão de Gestão do Perímetro de Rega do Caia, acompanhada da GNR, sela os escritórios da UCP e congela as contas até a desanexação estar concluída[573].

Este fomento de criação de cooperativas a partir da desanexação de herdades da UCP, aproveitando dissensões internas entre os trabalhadores, a maioria em resultado da falta de democracia interna, insere-se na estratégia de António Barreto, no seguimento da já iniciada com Lopes Cardoso com O MUC, de criar, na ZIRA, um movimento cooperativo forte em estreita ligação ao PS. É neste sentido que António Barreto cria, no distrito de Beja, o COLBA (Cooperativas Livres do Baixo Alentejo).

Segundo Eugénio Rosa, até março de 1977 são 22 (16 no distrito de Beja, 3 no distrito de Évora e 3 no distrito de Portalegre) as UCP onde ocorrem desanexações, correspondendo a um total de 28 706 ha, dos quais 24 406 ha no distrito de Beja,[574]

Estas desanexações, que fragilizam a unidade dos assalariados rurais, dificultando a resistência face à política de entrega de reservas, resultam, para além do incentivo dado pelos CRRA ao seu aparecimento, também da solução UCP de grandes dimensões, que

[573] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 16/12/1976.
[574] Cf. Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Caminho, Lisboa, 1977, p. 87.

não é a opção natural dos trabalhadores quando ocupam as terras. Por outro lado, são a consequência da falta de democracia existente nestas novas unidades de produção, realidade reconhecida pela I Conferência da Reforma Agrária ao sinalizar a necessidade de se melhorar a democracia no interior das UCP. De facto, apesar da direção das unidades de produção da reforma agrária ser colegial, muitas vezes as decisões estão centradas num grupo muito restrito de pessoas ou numa só e, na maioria dos casos, a informação não circula e outra é escondida, como as diferenças de rendimento entre as várias herdades que constituem toda a unidade, a que se junta a fraca participação dos trabalhadores nas assembleias gerais. A ligação estreita e muitas vezes subordinada das comissões diretivas das UCP e cooperativas aos sindicatos agrícolas também é fator de conflitos internos que ajudam às desanexações.

Outra das tensões que aflora neste contexto de entrega de reservas é que a opõe os trabalhadores das UCP e cooperativas aos assalariados rurais que nelas não trabalham, sobretudo mulheres, que não são prioridade no emprego nas unidades de produção da reforma agrária. Após a devolução das terras ocupadas ilegalmente, em outubro de 1976, os proprietários que não as querem arrendar às UCP e cooperativas confrontam-se com as tarefas agrícolas do momento. Se a terra tem olival, há que apanhar a azeitona. Se é terreno limpo, então a tarefa é preparar a terra e semear o cereal. Para a realização destas atividades agrícolas contratam tratoristas da freguesia e ranchos de mulheres para a apanha da azeitona. Em muitas destas situações geram-se fortes conflitos, com os trabalhadores da reforma agrária a tentar impedir estes trabalhos agrícolas. Das 175 intervenções da GNR, 4 são para sanar este tipo de confrontos que, não sendo significativos, têm enorme repercussão nas comunidades rurais próximas, com o consequente minar da unidade em torno da defesa da reforma agrária.

Apesar deste tipo de conflitos não ser expressivo, é o suficiente para que o Ministério da Agricultura, liderado por António Barreto, o dramatize com o intuito de isolar a reforma agrária no contexto da opinião pública. Em nota oficiosa, o Ministério solicita informação sobre este tipo e situações a diversas entidades que vão da CAP até aos CRRA, passando pela GNR e autarquias locais, pois "este Ministério não permitirá, a nenhum título, que se exerça coação sobre os agricultores que trabalham a terra dentro das normas legais traçadas pela reforma agrária, nem que fiquem por colher os produtos da terra tão importantes para equilibrar a situação da balança comercial como é o caso da

azeitona"[575]. À dramatização das ocupações das terras dos pequenos e médios agricultores sucede a dramatização do impedimento dos pequenos e médios agricultores de colherem os frutos das suas propriedades.

A esta linha de tensão outra se junta e que tem a ver com os seareiros que recebem terras das UCP e cooperativas. Os trabalhadores da reforma agrária argumentam que tais medidas trazem problemas de viabilidade económica às explorações coletivas e que a solução está na expropriação da terra que falta concretizar. Nas "outras situações" do quadro XXII estão sinalizadas duas intervenções da GNR, a solicitação do Ministério da Agricultura, para por fim a este tipo de conflito. Esta fissura entre trabalhadores das NUPs e pequenos e médios agricultores, que se abre durante o processo de ocupações, continua a alargar-se, agora na fase de defesa da reforma agrária[576].

Por fim, outra das tensões que emerge nos campos do Sul em torno processo de entrega de reservas tem a ver com o controlo exercido por parte do Ministério da Agricultura em relação à venda da cortiça, quer antes, quer depois da publicação do DL n.º 260/77, de 21 de junho, através do qual o Estado absorve parte importante do valor resultante da alienação deste produto. São 8 as intervenções da GNR para controlar este processo de venda da cortiça, o que produz um forte alarido social.

Associado à entrega das reservas, um feixe de tensões desenvolve-se nos campos do Sul, colocando os trabalhadores da reforma agrária na defensiva face à ação do Ministério da Agricultura, enquanto, como reflexo desse processo, se vão abrindo fissuras com pequenos e médios agricultores e seareiros, classes intermédias dos campos fundamentais à defesa da reforma agrária.

A aplicação do direito de reserva acarreta enormes dificuldades de funcionamento a UCP e cooperativas, e disso elas se queixam, desde logo porque isso lhes retira parte das melhores terras. No entanto, a forma como são geridas estas novas unidades de produção potência ainda mais as suas fragilidades em termos de viabilidade económica, apesar dos números apresentados serem um enorme êxito quando comparados com a

[575] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 18/11/1976.

[576] Um exemplo bem ilustrativo deste tipo de tensão, aproveitado pelos grandes proprietários agrícolas para fragilizar a luta dos trabalhadores rurais contra as desocupações acontece na UCP "Freguesia da Unidade", Ervidel, distrito de Beja. A UCP cede 9 hectares a um seareiro para a campanha do melão. Em outubro de 1976 o seareiro vem dizer à UCP que quer semear trigo nesse terreno. Esta recusa, alegando ter necessidade da terra. O seareiro queixa-se ao CRRA de Beja que primeiro dá razão à UCP de depois ao seareiro, resultando daqui um conflito no espaço público da freguesia de Ervidel e do distrito, cujo resultado é a fragilização da luta dos trabalhadores da reforma agrária. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 02/12/1976.

situação anterior às ocupações, conforme o atesta o balanço feito pela I Conferência da Reforma Agrária, de outubro de 1976 e o confirma os dados da II Conferência realizada também em Évora, em 22 e 23 de outubro de 1977, sinalizando aumentos significativos em termos de área semeada, de produção[577] e de emprego. Em relação a este último aspeto, nos distritos de Beja, Évora, Portalegre, Santarém e Setúbal, em 540 UCP, ocupando uma área de 1 300 000 ha, têm emprego 71900 trabalhadores – 44100 permanentes (30500 homens e 13600 mulheres) e 27800 eventuais (15800 homens e 12000 mulheres), quando no mesmo território, antes das ocupações, têm emprego apenas 21700 assalariados rurais – 1100 permanentes (9200 homens e 1900 mulheres) e 10600 eventuais (5700 homens e 4900 mulheres), o que representa um salto quantitativo enorme no que se refere ao emprego[578].

Os números mostram com clareza que o objetivo central de funcionamento de UCP e cooperativas é a maximização do emprego. E é difícil que seja de outro modo, uma vez que é a garantia de emprego que está na origem do movimento de ocupação de terras de onde surgem as UCP e cooperativas. Esta maximização de emprego faz-se através do aproveitamento de toda a terra (aumento da área trabalhada), com isto se incorporando no processo produtivo as terras deixadas ao abandono pelo capitalismo agrário pelo facto de não propiciarem um lucro compensador. Portanto, o que move UCP e cooperativa não é o máximo lucro, mas sim o máximo emprego, o que fazem utilizando os mesmos modos de produção herdados do latifundismo e do capitalismo agrário, que são os que conhecem através da experiência.

É certo que, nesta lógica de funcionamento, conseguem-se grandes resultados para os anos agrícolas de 1974/1975 e 1975/1976, o que tem na origem o aumento da área de cultivo. No entanto, a prazo, esta forma de produzir não tem possibilidades competitivas na economia de mercado. A produção por hectare baixará a que se somará o desgaste das piores terras. Neste contexto, a realidade reforma agrária para subsistir, dentro da sua lógica de maximização do emprego, precisa de apoio do Estado em crédito, em meios técnicos e em formação profissional.

[577] Segundo a II Conferência da Reforma Agrária, a área de sequeiro trabalhada no território das 540 UCP representadas na Conferência passa de 90 000 ha, de antes das ocupações, para 271 000 ha no ano agrícola de 1975/1976. No que se refere à produção de cereais, no mesmo território e reportado ao mesmo período, o aumento é de 150 000 toneladas. CF. Vítor Rodrigues (coord.), *As 12 conferências da reforma agrária, um testemunho da revolução de abril*, Página a página, Lisboa, 2015, p.75-102.
[578] Cf. Idem, ibidem. P 75-102.

Assim, a política de entrega de reservas, demarcadas nas melhores terras de cada UCP e cooperativa, é um contributo decisivo para a sua liquidação, uma vez que não só conduz ao desemprego, como torna estas unidades de produção ainda menos competitivas no mercado. Tanto assim é que, para o ano agrícola de 1977/1978, as UCP e cooperativas reivindicam para o preço do trigo por quilograma um valor mais alto do que o reivindicado pelos grandes proprietários, o que é bem revelador dos enormes custos de produção que as NUPs estão a ter com a produção do trigo, facto a que não é estranho a política de entrega de reservas desenvolvida pelo Ministério da Agricultura, chefiado por António Barreto[579].

1.2 – **Reforma Agrária Versus Contrarreforma Agrária nos Campos do Sul.**

O inverno de 1976 nos campos do Sul é um dos períodos mais "quentes" do processo revolucionário decorrentes do 25 de abril de 1974. No chamado "verão quente" de 1975 os trabalhadores estão na ofensiva e, através do movimento de ocupações de terras, vão concretizando a reforma agrária no terreno. No inverno de 1976 a situação muda. Agora trata-se de uma ofensiva contra a reforma agrária realizada pelo Governo, utilizando o braço armado da GNR e tendo o apoio dos grandes proprietários agrícolas, organizados na CAP.

A herdade da Lobata, ocupada durante 25 dias por forças da GNR, rodeada pelos cerca de 600 trabalhadores agrícolas que labutam na UCP "Margem Esquerda", em greve durante 19 dias, é bem a imagem do Alentejo no inverno de 1976.

Ainda esta imagem é bem real e já, a 15 de dezembro de 1976, na entrega de máquinas agrícolas ao reservatário do Monte da Ribeira, na UCP "Otelo Saraiva de Carvalho", três dirigentes da unidade coletiva são presos, juntamente com dois membros da direção do STA do distrito de Beja[580].

À entrega destas duas reservas outras se sucedem, com idêntico aparato policial, nos distritos de Beja, Évora e Portalegre[581].

---

[579] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "Sobre a economia das Cooperativas e Unidades Coletivas de Produção", in *Economia e Socialismo*, n.º 41 e 42, Lisboa, 1979, p. 3-19

[580] Em Vila Alva, próximo do Monte da Ribeira, onde foram feitas as prisões, Luzia Veredas, uma das dirigentes do STA presa não se livrou da seguinte provocação de um graduado da GNR, facto bem revelador do clima instalado nos campos do Sul neste inverno de 1976: "Queres ser uma segunda Catarina Eufémia? Se não queres entra no jeep". Cf. *Diário de Lisboa"*, de 17/12/1976.

[581] Até final do ano de 1976 são entregues como reserva no distrito de Beja, para além das herdades da Lobata e do Monte da Ribeira, a herdade da Cigana, Baleizão; a herdade do Azinhal e Anexas, Salvada; e desocupação da herdade reocupada dos Currais, Ourique. No distrito de Évora são desocupadas as herdades

A esta ofensiva do Ministério da Agricultura, os trabalhadores da reforma agrária, liderados pelos seus sindicatos, respondem de diversas formas, no entanto utilizadas em conjunto. Uma delas consiste na realização das sementeiras na terra reservada se houver tempo entre a notificação de que vai haver desocupação e a chegada dos funcionários do CRRA, acompanhados da GNR, para procederem à entrega da reserva. Outra passa pela constituição de piquetes em torno da herdade reservada, ocupada ou não pela GNR, com o objetivo de evitar que o reservatário faça a transferência de bens que os trabalhadores consideram seus, como sementes, gados e máquinas. A terceira forma de luta traduz-se na realização de manifestações, encontros, e concentrações[582] onde são aprovadas moções dirigidas aos órgãos de soberania, em cujo articulado se contesta a política desenvolvida pelo Ministério da Agricultura e as quais, posteriormente, fazem chegar aos destinatários por correio ou através de reuniões presenciais[583].

Nestas moções a argumentação dos trabalhadores assenta, no essencial em seis pontos: a) As reservas demarcadas para serem entregues até final do ano são ilegais, pelo que cada caso deve ser devidamente analisado de maneira a que as terras possam ser devolvidas aos assalariados rurais; b) Os trabalhadores cumpriram a lei com Lopes Cardoso, devolvendo toda a terra indevidamente ocupada. Agora, entendem que é a vez do Governo cumprir a lei e o compromisso na altura assumido e que é o de expropriar o que falta expropriar, cerca de 500 mil hectares, antes da marcação de qualquer reserva; c) Os assalariados rurais não aceitam demarcação de reservas nas terras integradas nas UCP e cooperativas, mas unicamente nas terras que faltam expropriar; e) A demarcação de cada reserva tem que ser analisada em pormenor com a participação dos trabalhadores; f) A terra entregue como reserva se não for trabalhada diretamente pelo reservatário deve ser arrendada às UCP e cooperativas[584].

Nesta argumentação os trabalhadores têm o apoio de Lopes Cardoso que, depois da sua ida a Beja falar com o governador civil a fim de se inteirar da situação dos

---

da Torre, Aviz; e Jejuns, Portel. No distrito de Portalegre, para além da desanexação da herdade da Comenda, Elvas, são entregues à Fundação Abreu Calado as terras que tinham sido ocupadas juntamente com máquinas e gado. Cf. Reforma Agrária. Arquivo histórico da Guarda Nacional Republicana.

[582] De entre estas manifestações destacam-se as realizadas no fim-de-semana de 20 e 21 de novembro, nas três capitais de distrito do Alentejo onde, só em Beja, conta com a presença de mais 20 mil pessoas. Cf. *Diário de Lisboa"*, de 22/11/1976.

[583] De entre estas reuniões merece destaque a ida a Lisboa, dia 02/12/1976, de um grupo, representando os trabalhadores agrícolas do distrito de Beja, portadores de um abaixo assinado de mil assinaturas em defesa da reforma agrária, com o objetivo de se avistar com o Primeiro-ministro, ministro da Agricultura, Conselho da Revolução e Comandante Geral da GNR. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 04/121976.

[584] Cf. *Idem*, de 09/11/1976, 18/11/1976, 20/11/1976, 29/11/1976, 04/12/1976.

dirigentes sindicais e da UCP detidos no Monte da Ribeira, declara que a "concessão de reservas deveria ocorrer paralelamente com as expropriações"[585]. No entanto o Ministério, liderado por António Barreto, não cede a nenhuma das reivindicações dos assalariados rurais. Faz expropriações, é certo, mas apenas totalizam, em 1977, a área de 25 525, 515 ha[586]. No entanto, no mesmo período, são publicadas 36 Portarias que anulam as expropriações anteriormente realizadas, correspondendo a uma área total de 13 647, 2844 ha[587], a que se juntam cerca de 14 000 ha devolvidos à Casa de Bragança e que tinham sido alvo também de expropriação[588]. Portanto, confrontando os números, conclui-se que a área expropriada não só não aumenta como diminui.

Com a questão das reservas no centro da discussão o Ministério da Agricultura resolve suspender o CAE durante 10 dias, com o objetivo de se fazer o ponto da situação sobre a forma como o crédito tem sido gasto. Assim, UCP e cooperativas têm 10 dias para apresentar contas detalhadas sobre a aplicação do CAE. Na justificação da medida, segundo o Ministério, estão inúmeras queixas apresentadas quanto ao mau uso do crédito[589]. Quase em simultâneo, o CAE é alargado à agricultura de grupo, às empresas com a participação do Estado e a todos aqueles a quem é concedido o direito de reserva[590]. O CAE que é criado para apoiar os pequenos e médios agricultores e as unidades de produção da reforma agrária estende-se agora ao capitalismo agrário.

Os trabalhadores respondem referindo que dos 5 milhões de contos orçamentados pelo Governo para o CAE, as UCP e cooperativas utilizaram 2 454 722 contos, parte dele já pago, apesar dos prazos não estarem ainda vencidos[591].

---

[585] Cf. *Idem*, de 22/12/1976.
[586] Cf. Portarias 148/77, de 21/03; 237/77, 05/05; 308/77, de 27/05; 342/77, de 07/06; 343/07/06; 362/77, de 18/06; 384/77, de 25/06; 393/77, de 29/06; 394/77, de 29/06; 410/77, de 09/07; 412/77, de 11/07; 416/77, de 11/07; 440/77, de 18/07; 454/77, de 23/07; 456/77, de 25/07; 480/77, de 30/07; 488/77, 01/08; 490/77, de 01/08; 493/77, de 02/08; 607/77, de 22/09; 623/77, de 27/09.
[587] Cf. Portarias 229/77, de 30/04; 230/77, de 02/05; 232/77, de 03/05; 236/77, de 05/05; 238/77, de 05/05; 239/77, de 06/05; 243/77, de 07/05; 246/77, de 09/05; 344/77, de 07/06; 336/77, de 07/06; 345/77, de 07/06; 346/77, de 07/06; 352/77, de 11/06; 358/77, de 15/06; 382/77, de 25/06; 383/77, de 25/06; 411/77, de 11/07; 413/77, de 11/07; 414/77, de 11/07; 415/77, de 11/07; 416/77, de 11/07; 426/77, de 14/07; 441/77, de 18/07; 457/77, de 26/07; 459/77, de 27/07; 461/77, de 27/07; 481/77, de 30/07; 482/77, de 30/07; 486/77, de 01/08; 487/77, de 01/08; 605/77, de 22/09; 606/77, de 22/09; 619/77, de 26/09; 620/77, de 26/09; 621/77, de 27/09; 622/77, de 27/09.
[588] Cf. Portaria 741/77, de 09/12.
[589] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 02/12/1976.
[590] Cf. DL n.º 894/76, de 30 de dezembro e legislação subsequente, nomeadamente o DL n.º 56/77, de 18 de fevereiro.
[591] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 27/12/1976.

Com a tensão bastante alta entre os trabalhadores e o Governo, António Barreto, dia 8 de dezembro de 1976, vai à televisão fazer uma comunicação ao País onde ataca violentamente a reforma agrária. Diz que esta é "uma máquina infernal organizada pela extrema esquerda a fim de instaurar um Estado privado no Alentejo", fala nas irregularidades nas contas de UCP e cooperativas; garante apoio a todos os trabalhadores que se queiram separar das NUPs e formar cooperativas independentes ; anuncia a revisão das leis da reforma agrária e do arrendamento rural e promete as expropriações para uma segunda fase da reforma agrária, uma vez que a primeira consiste na correções em relação à situação existente[592]. Estas expropriações iniciar-se-iam pelas terras já ocupadas pelos trabalhadores, portanto, não legalizadas, com uma área estimada em 200 mil hectares, o que se prevê que aconteça entre 15 de fevereiro e 30 de março[593]. No entanto, como já foi referido, apenas foram expropriados, ao longo do ano de 1977, 25 525, 515ha.

Este discurso do titular da pasta da Agricultura não difere em substância de o da CAP e o programa de ação anunciado é, no fundo, uma resposta positiva às reivindicações desta organização, cujo alinhamento de posições já tinha sido sinalizado por José Manuel Casqueiro, secretário geral da associação, à saída de uma reunião com o Ministro António Barreto, dia 22/11/1976, ao referir que "o encontro foi positivo, pois chegámos à conclusão de que a opção do senhor Ministro sobre a reforma agrária se assemelha muito à nossa, inscrita num princípio europeu"[594].

Os sindicatos agrícolas de Beja, Évora e Portalegre, respondem com a decisão de mover um processo judicial ao Ministro da Agricultura por afirmações consideradas caluniosas proferidas na comunicação televisiva e Carlos Brito, líder parlamentar do PCP, na Assembleia da República, acusa o Governo de desestabilizar a reforma agrária através da aplicação do direito de reserva, dos cortes de crédito, do não pagamento dos cereais e do não fornecimento de sementes e adubos, comprometendo com isso o ano agrícola. Quanto à segunda fase da reforma agrária refere que ela configura a sua própria liquidação[595].

No entanto, este agudizar do conflito entre Governo e sindicatos agrícolas não se traduz na concretização de lutas mais radicais, como a intensificação das reocupações,

[592] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 09/12/1976.
[593] Cf. *Idem*, de 08/03/1977.
[594] Cf. *Idem*, de 26/11/1976.
[595] Cf. *Idem*, de 22/12/1976.

num contexto de reforço eleitoral do PCP (FEPU – Frente Eleitoral Povo Unido) no Alentejo nas eleições autárquicas de 12 de dezembro de 1976 (Quadro XXIII)

QUADRO XXIII

Eleições Autárquicas, dezembro de 1976

Resultados Eleitorais – Câmara Municipal

Distritos	Votos Válidos	PS	FEPU	PPD/PSD	CDS	Outras Candidaturas
Beja	91 406	38 149	46 024	3 260	2 080	1 893
Évora	95 161	33 637	47 121	5 897	7 039	1 467
Portalegre	73 236	34 321	19 205	9 033	8 173	2 504
Total	259 803 (100%)	106 107 (40,84%)	112 350 (43,24%)	18 190 (7,00%)	17 292 (6,66%)	5 864 (2,26%)

Fonte: Comissão Nacional de Eleições

A estratégia dos sindicatos é manter a luta sempre dentro do quadro da legalidade, apontando e denunciando, por seu turno, as ilegalidades praticadas pelo Ministério da Agricultura. Manter o Governo sobre fogo intenso, mas sem contribuir para a sua queda, é a estratégia do PCP e do movimento de massas que controla. Álvaro Cunhal na conferência de imprensa onde apresenta as conclusões da reunião plenária do Comité Central do PCP, de 19 e 20 de dezembro, é claro sobre esta estratégia ao referir que "o PCP não está disponível para participar nem direta nem diretamente em qualquer operação que leve à substituição do Governo PS, mas também não serve de suporte à atual política[596].

Esta abertura do PCP em manter o Governo em vésperas da votação do Orçamento de Estado e do Plano, no decurso de um processo de luta intenso nos campos do Sul, e de um reforço eleitoral do partido no Alentejo, parece ser, para o PCP, o suficiente para suster os ataques à reforma agrária. E, de facto, assim parece, uma vez que é assinado um acordo de incidência parlamentar, através do qual o PCP viabiliza o Orçamento de Estado para 1977 e o PS compromete-se a defender as empresas nacionalizadas, o controle operário e as nacionalizações[597].

[596] Cf. *Idem*, de 23/12/1976.

[597] Carlos Brito, líder parlamentar do PCP, conta que Salgado Zenha, líder parlamentar do PS, se tinha recusado a assinar o acordo, alegando que não tinha participado nas negociações. No entanto, mais tarde, em conversa privada com Carlos Brito ter-lhe-á explicado que não assinava o acordo porque o PS não ia cumprir as normas relativas às nacionalizações, ao controle operário e à reforma agrária. Cf. Carlos Brito, *Sete Fôlegos de um Combatente*, Edições Nelson de Matos, Lisboa, 2010, p. 236 e 237.

Este acordo não será, no entanto, cumprido, uma vez que o Governo apresenta um pacote legislativo, durante o ano de 1977, onde constam, entre outras, a lei da delimitação dos setores, que põe em causa as nacionalizações e a Lei de bases da reforma agrária, conhecida pela "Lei Barreto".

Apesar deste acordo, entre PS e PCP, entra-se no ano de 1977 como Ministério da Agricultura a atuar em duas frentes: continuação das desocupações, associadas aos cortes no CAE, utilizado como "arma" para quebrar a resistência dos assalariados rurais na entrega das reservas[598], e saneamento, das estruturas do Ministério ligadas à reforma agrária e dos técnicos comprometidos com este processo transformador das relações sociais nos campos do Sul[599].

Quanto ao primeiro aspeto, a nota oficiosa do Ministério da Agricultura, de janeiro de 1977, é lapidar quanto aos propósitos subjacentes à suspensão do CAE, ao dizer: "não se compreende que empresas agrícolas – sejam UCP, cooperativas ou individuais – exijam a constante utilização do dinheiro público, ao mesmo tempo que promovem greves, manifestações, paralisações e persistem em desrespeitar as leis"[600]. No que se refere ao segundo aspeto, exemplo paradigmático, é o saneamento de 11 técnicos do CRRA de Portalegre sem ligações aos grandes proprietários agrícolas[601].

Entretanto, a questão dos seareiros de Coruche volta a reacender em fevereiro de 1977, com estes a exigirem, em articulação estreita com a CAP, terra das UCP para fazer as suas searas, o que conduz à organização, por parte do Secretariado provisório das UCP do concelho de Coruche, dia 15 de fevereiro, ao "Encontro sobre os problemas da agricultura no concelho de Coruche". Este encontro é importante, porque das suas conclusões ressalta um recuo nas posições de contestação de UCP e cooperativas face à política do Ministério da Agricultura. Apesar da reivindicação de que as reservas devem ser marcadas na terra a expropriar e que os seareiros devem fazer as suas searas nas áreas

[598] O Despacho de 20/12/1976, publicado no último dia do ano, do secretário de Estado da Estruturação Agrária, suspende o CAE às UCP "Margem Esquerda", Serpa; "Otelo Saraiva de Carvalho", Cuba; "Freguesia da Unidade", Aljustrel; "Terra do Pão", Beja; "Luta dos Camponeses, Ourique; "Nascer do Sol", Elvas; e Cooperativa de Santana, Portel. O motivo invocado é a desobediência às determinações dos CRRA.

[599] Em entrevista a Maria de Fátima Bonifácio, António Barreto refere que Lopes Cardoso foi reconduzido do VI Governo Provisório para o I Governo Constitucional para "tirar de lá os tipos do Oliveira Baptista", mas como eles continuaram lá todos, refere, "tive de sanear muitos diretores gerais que eram do PCP". Cf. Maria de Fátima Bonifácio, *António Barreto: Política e Pensamento*, Publicações D. Quixote, Lisboa, 2016, p. 190.

[600] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 20/01/1977.

[601] Cf. Despacho, de 17/01/1977, do secretário de Estado da Estruturação Agrária.

já nacionalizadas, mas que continuam na posse dos seus proprietários, começam a adquirir centralidade outras reivindicações no quadro das desocupações tal como estão a ser concretizadas. Exemplo do que se afirma é a exigência das UCP e cooperativas serem indemnizadas pelos investimentos feitos nas terras desocupadas, que na reserva entregue a área cultivada só deve passar para o reservatário depois de realizada a colheita[602], que o Governo ao entregar a reserva garanta, ao mesmo tempo, trabalho aos assalariados rurais que vão ficar sem emprego; que o Ministério da Agricultura conceda apoio técnico às UCP e cooperativas e que as ajude a montar circuitos de comercialização dos produtos e que forneça em tempo útil às unidades de produção da reforma agrária adubos, pesticidas e sementes[603].

A reivindicação da entrega, por parte do Ministério, dos fatores de produção fundamentais às sementeiras, e a crítica associada de não chegarem a tempo, surgem com centralidade desde que António Barreto assume a pasta da Agricultura, quer por parte dos trabalhadores, quer por parte do PCP[604]. Esta questão é importante porque os números sobre a produção nas terras da reforma agrária são uma "arma" importante para defendê-la ou atacá-la, conforme sejam positivos ou negativos, com tudo o que isso acarreta em termos da formação da opinião pública que, por sua vez, favorecem ou entravam as políticas do Governo. Tanto assim é que a CAP, em conferência de imprensa, realizada em Lisboa, a 16/02/1977, aconselha os seus associados a protelarem o recebimento de reservas, uma vez que, sendo previsível um mau ano agrícola, recebendo agora a terra, correriam o risco de serem responsabilizados pela baixa de produção. Por outro lado, como referem, não há pressa na medida em que o Governo se comprometeu em fazer a revisão das leis da reforma agrária[605], o que significa ser mais vantajoso receber a reserva nesse contexto. Portanto, para a CAP, o não recebimento, por parte dos grandes proprietários, agora das reservas favorece o argumento que desde o início da associação esta vem defendendo e que é o de que a reforma agrária é um desastre económico, apesar dos números bastante favoráveis apresentados pelos trabalhadores na I Conferência da Reforma Agrária, realizada em finais de outubro de 1976.

---

[602] Esta reivindicação faz parte do Art.º 19 do Decreto Regulamentar n.º 11/77, de 3 de fevereiro.
[603] Cf. Conclusões do "Encontro sobre os problemas da agricultura no concelho de Coruche". Arquivo da Assembleia da República. Presidência, entrada n.º 440, de 18/02/1977; e *"Diário de Lisboa"*, de 17/02/1977.
[604] Cf. Conferência de imprensa de Álvaro Cunhal. *"Diário de Lisboa"*, de 23/12/1976. Cf. Conclusões da reunião de Évora de delegados sindicais e comissões diretivas de UCP e cooperativas. *"Diário de Lisboa"*, de 27/12/1977.
[605] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 17/02/1977.

Seguindo a estratégia de luta desenvolvida no início do processo de desocupações, os assalariados rurais da reforma agrária respondem ao cerco económico feito às UCP e cooperativas pelo Ministério da Agricultura, com base na entrega de reservas e na suspensão do CAE, com a organização de jornadas de trabalho e de apoio à reforma agrária, protagonizadas pelos operários e outros trabalhadores da cintura industrial de Lisboa[606], que tem a cobertura da CGTP-Intersindical, e com a realização de três imponentes manifestações realizadas nas três capitais de distrito de Alentejo. A primeira ocorre, dia 20 de fevereiro, em Beja, com uma concentração de mais de 30 mil pessoas, segundo o *"Diário de Lisboa",* seguida de desfile pelas principais ruas da cidade[607]. A segunda realiza-se, em Évora, dia 26 de fevereiro, juntando cerca de 50 mil pessoas[608]. A terceira tem lugar em Portalegre, dia 6 de março, onde afluem perto de 20 mil manifestantes[609]. Em todas estas manifestações, reveladoras de uma grande capacidade de mobilização, aprovam-se moções onde se reclama a suspensão das reservas, o recomeço das expropriações, a reabertura do crédito às UCP e cooperativas e o fim do subsídio de 8.500$00 por mês, concedidos pelo Estado aos grandes proprietários ocupados, que alegam não ter meios de subsistência[610]. A estas manifestações, o STA do distrito de Santarém junta uma outra forma de luta, recuperada da década de 1950, a qual consiste na organização de concentrações de assalariados rurais junto das câmaras municipais e juntas de freguesia reivindicando emprego[611].

A estas ações de forte impacto mediático, o Ministério da Agricultura responde com a requisição de terras a UCP e cooperativas para as entregar a seareiros[612], o que tem

[606] De entre muitas jornadas de apoio à reforma refere-se, a título de exemplo, a que ocorre, dia 09/01/1977, nas cooperativas do Ameixial, Estremoz; Santana do Campo, Arraiolos; Santana, Portel; e Companheiro Vasco, Évora. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 06/01/1977.
[607] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 21/02/1977.
[608] Cf. *Idem*, de 28/02/1977.
[609] Cf. *Idem*, de 07/03/1977.
[610] Eugénio Rosa apresenta uma listagem destes grandes proprietários que rebem subsídio mensal de 8.500$00, num contexto em que o salário de um trabalhador agrícola numa UCP é de 5.000$00/mês. Nesta lista, que não é exaustiva, encontram-se 14 proprietários do distrito de Beja, 27 do distrito de Évora, 8 do distrito de Santarém, 9 do distrito de Setúbal e 27 do distrito de Portalegre. De entre estes beneficiados encontra-se Maria Amélia Godinho Pinheiro Dias Coutinho, de Portalegre, cuja família possui herdades em Idanha-a-Nova, Vila Velha de Rodão, Castelo de Vide, Monforte, Borba, Évora, Mourão e Alandroal; a quinta de Santarém na Azambuja, a quinta de S. Gonçalo nas Caldas da Rainha e, ainda moagens e lagares de azeite. Cf. Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Caminho, 1977, p 105-109. Este subsídio é criado pelo DL n.º 489/76, de 22 de junho, do VI Governo Provisório, e destina-se a pessoas alvo de expropriação ou nacionalização e que, por essa razão, ficam sem meios de subsistência. O DL n.º 64/77, de 24 de fevereiro, vem alargar este subsídio também aos rendeiros instalados nesses prédios nacionalizados ou expropriados.
[611] Cf. *"Diário de Lisboa"*, 17/02/1977.
[612] No mês de março de 1977 são 280 ha regadio requisitados a cinco cooperativas do concelho de Santiago do Cacém; 22 lotes de terrenos transferidos da herdade Monte Branco da Loura, da UCP "Alentejo em

como efeito a contestação da medida, por parte das NUPs[613], argumentando que lhe estão a tirar as melhores terras, mas cujo efeito é o crescente isolamento da reforma agrária junto das classes intermédias nos campos.

É a consciência deste crescente isolamento que leva os trabalhadores agrícolas das UCP e cooperativas do concelho de Serpa, liderados pelo STA do distrito, a organizarem, dia de 19 março de 1977, uma ação de trabalho gratuito em explorações agrícolas de cerca de 200 pequenos agricultores do concelho, o que volta a repetir-se no fim-de-semana de 2 e 3 de abril. Esta iniciativa, justificada pelas UCP de Serpa como um ato de demonstração de solidariedade da reforma agrária para com os pequenos agricultores é, no entanto, criticada pelo MUC e pela LPA do distrito, agora liderada pelo PS, como uma manobra divisionista no seio de pequenos e médios agricultores, destinada a enfraquecer a Liga[614].

Estas ações visando o estabelecimento de uma aliança entre os trabalhadores da reforma agrária e os pequenos agricultores, surge, no entanto, já bastante tarde, numa altura em que as fissuras entre estes dois grupos sociais dos campos do Sul são bem marcadas e profundas. A subordinação dos interesses dos pequenos e médios agricultores aos dos assalariados rurais desenvolvida pelos sindicatos agrícolas em consonância com o pensamento político do PCP tinha levado, inclusivamente, no distrito de Beja, a que esta linha de orientação tivesse perdido a direção da LPA para o PS.

Como corolário da ação do Ministério da Agricultura, designada pelo próprio como de retificação da reforma agrária, o Ministro António Barreto entrega, dia 4 de abril, no Conselho de Ministros, para discussão, uma proposta de Lei de bases da reforma agrária, onde se prevê a revogação das leis da do IV Governo Provisório, indo assim ao encontro da reivindicação dos grandes proprietários agrícolas, organizados na CAP, cuja expressão no plano político-partidário são o CDS e o PPD. Após aprovação em Conselho de Ministros, esta proposta entra na Assembleia da República, onde é referenciada como o Projeto-lei 79/I.

Frente" para outros tantos seareiros, concelho de Ferreira do Alentejo; 79 ha, da herdade dos Jejuns distribuídos por 4 antigos seareiros; 816 ha da cooperativa "Salvador Joaquim de Pomar" distribuídos por 38 seareiros. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 12/03/1977 e 14/03/1977.

[613] Contestando a retirada de 280 há a cinco cooperativas do concelho de Santiago do Cacém, realiza-se, dia, 20 de março uma concentração de trabalhadores rurais, em Grândola, promovida pela União das Cooperativas do distrito de Setúbal. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 15/03/1977.

[614] Cf. *Diário de Lisboa"*, de 24/03/1977, 01/04/1977 e 0470471977.

É com este Projeto-lei em discussão pública, lançada pela Comissão de Agricultura da Assembleia da República, que o Ministério da Agricultura publica o DL n.º 260/77, de 21 de junho, também conhecido pelo "Decreto da cortiça", que é profundamente lesivo para a vida económica de UCP e cooperativas. Este é um passo mais, juntamente com a suspensão do CAE, para a asfixia económica das unidades de produção da reforma agrária em vésperas da aprovação da ofensiva legislativa contra as formas coletivas de exploração da terra.

Partindo do princípio jurídico, segundo Lino de Carvalho discutível, de que o Estado é proprietário das terras das UCP[615], este diploma legal obriga os compradores de cortiça a depositar o valor da compra na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Instituto de Produtos Florestais. Posteriormente o Estado devolverá 35% deste valor às UCP e cooperativas se não tiverem dívidas relativas ao CAE[616]. Tomando em consideração que o valor bruto da produção anual da cortiça é de 1 400 000 000 de escudos e que 86% desta produção está no Sul do País, fácil se torna concluir sobre a quebra de receita que esta medida significa para UCP e cooperativas, que assim se veem reduzidas numa importantíssima fonte de financiamento, o que tem repercussões no desemprego rural[617].

Nesta mesma linha de atuação, traduzida em medidas que dificultam o funcionamento de UCP e cooperativas, está o Despacho normativo n.º 145/77, de 30 de maio, do Ministro da Agricultura, que dá poderes ao secretário de Estado da Estruturação Agrária para requisitar às unidades de produção da reforma agrária maquinaria destinada ao cultivo da terra a fim de ser entregue ao reservatário, sempre que não seja devolvida a este a que estava na exploração aquando da ocupação da terra. Desta forma, sem possibilidade legal de contestação por parte dos trabalhadores e com o a ameaça da suspensão do CAE pairando no ar, se não for satisfeito o pedido de requisição, o reservatário recebe em troca de equipamento inutilizado ou avariado por excesso de anos, maquinaria nova, parte dela oferecida às UCP e cooperativas por amigos da reforma agrária, e necessária ao bom andamento do processo produtivo nas explorações geridas coletivamente pelos trabalhadores.

[615] Cf. Lino de Carvalho, *Reforma Agrária, Da utopia à liberdade*, Campo das Letras, Porto, 2004, p.74.
[616] Cf. Alínea a) do n.º 1, do Art.º 10, do DL n.º 260/77, de 21 de junho.
[617] Segundo uma delegação de assalariados rurais do concelho de Moura, que, dia 21 de abril de 1977, se tentam avistar com o ministro da Agricultura, neste concelho são já 219 as mulheres desempregadas, situação que começa já a chegar aos homens. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 22/04/1977.

É, pois num quadro caracterizado pelas desocupações, pela suspensão do CAE e pela quebra das receitas provenientes da venda da cortiça, numa onda crescente de desemprego rural, onde já não existem as comissões de verificação sobre o estado de aproveitamento das explorações agrícolas e de colocação de pessoal, que os trabalhadores agrícolas dos campos do Sul vão enfrentar a contrarreforma agrária legislativa, traduzida na chamada "Lei Barreto" e na nova lei de arrendamento rural.

1.3 – A Luta dos Rendeiros e dos Trabalhadores Agrícolas no Norte e Centro do País.

A substituição de Lopes Cardoso por António Barreto não altera o esquecimento a que o Governo vota os rendeiros, continuando o Ministério da Agricultura sem tomar medidas para fazer aplicar a lei do arrendamento rural. As reivindicações do MARN mantêm-se, assim, constantes ao longo do tempo: constituição das comissões arbitrais, tal como a lei define, órgãos fundamentais para a defesa dos rendeiros em situação de litígio com os senhorios; atribuição de pensões aos senhorios pobres, uma vez que a lei, favorecendo o rendeiro face ao proprietário da terra, não distingue pobres de abastados, e multas para os senhorios que não reduzam a escrito o contrato de arrendamento no prazo legal[618].

Os conflitos com os senhorios, que continuam a dizer que a lei do arrendamento rural não existe, sobem de tom sempre que o MARN, na sua ação de esclarecimento, faz a medição da área da terra arrendada a fim de se determinar o montante da renda a pagar pelo rendeiro em função da Portaria governamental que estabelece valores máximos para cada um dos tipos de terrenos[619].

Entretanto, o Governo, por Despacho, de 18/11/1976, do Ministro da Agricultura, poucos dias, portanto, após a assumir a pasta, extingue o SADA, o que merece a contestação quer dos rendeiros, quer dos poucos sindicatos agrícolas existentes na Zona da Agricultura Familiar, que veem nesta medida um rude golpe no apoio ao

[618] Caderno reivindicativo aprovado em Celorico de Basto, em 21/11/1976. Cf. *Idem*, de 25/11/1976. A reivindicação de multas para a não redução do contrato a escrito tem a ver com o facto de num universo de cerca de 300 mil rendeiros só terem entrado nos serviços do Ministério da Agricultura, até 1977, um número que não ultrapassa os 70 000 contratos. Cf. Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Caminho, Lisboa, 1977, p.90.
[619] Cf. *Diário de Lisboa"*, de 09/04/1977.

associativismo agrícola e ao esclarecimento de pequenos e médios agricultores, nomeadamente sobre as questões relacionadas com a lei do arrendamento rural[620].

Neste contexto difícil de afirmação dos direitos dos rendeiros, a circulação da notícia de que a lei do arrendamento rural vai ser alterada tem como consequência o desenvolvimento, por parte do MARN, de um conjunto de ações destinadas a defendê-la a exigir a sua aplicação, realizando plenários, alargando a influência do movimento e estabelecendo contactos com os diversos órgãos de soberania. É, assim, que, a 03/12/1976, o movimento é recebido pela Comissão da Agricultura da Assembleia da República, a quem a presenta as suas reivindicações e se queixa de, até ao momento, nunca ter sido recebido por nenhuma das entidades a quem tinha solicitado audiências[621].

O caminho para a alteração da lei no sentido do favorecimento dos senhorios vai, no entanto, fazendo o seu caminho. Em meados de janeiro de 1977, os governadores civis do Norte reúnem em Braga, analisam a lei do arrendamento rural e concluem pela impossibilidade prática de a fazer cumprir e disso dão conta ao Governo para que tenha esta informação em conta aquando da reformulação do diploma[622].

O MARN protesta e, em documento enviado a todos os órgãos de soberania onde, para além de mostrar a sua estranheza pelo facto de o Governo querer alterar um Decreto-lei que não faz cumprir, manifesta a exigência de querer ser consultado nas eventuais alterações que venham a ser introduzidas sobre arrendamento rural[623].

Por seu turno, a CAP, no Norte e Centro, continua a fazer a mobilização pela revogação da lei que, segundo José Manuel Casqueiro, só serve para dinamizar a luta de classes nos campos, acirrando conflitos no seio de uma classe que é una, quer sejam proprietários ou rendeiros, uma vez que todos trabalham a terra, todos são agricultores, pelo que todos têm os mesmos interesses[624].

O MARN na luta pela defesa da lei do arrendamento rural vai aumentando a sua implantação e crescendo do ponto de vista organizativo de que são exemplos a constituição da Liga de Pequenos e Médios Agricultores de Vila Nova de Gaia, que surge

[620] Cf. *Idem*, de 25/11/1977 e 15/12/1977.
[621] Cf. Ata da Comissão de Agricultura da Assembleia da República, de 06/12/1976. Arquivo da Assembleia da República.
[622] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 22/01/1977.
[623] Cf. *Idem*, de 26/01/1977.
[624] Cf. *Idem*, de 31/01/1977.

em janeiro de 1977[625]; a formação do núcleo de rendeiros da Lousã[626]; as manifestações de Coimbra e Braga, em 16 de abril de 1977, a propósito do 2.º aniversário da lei do arrendamento rural[627], contando esta última com a presença de cerca de mil rendeiros que aprovam moção contra a alteração da lei[628] e a concentração de rendeiros da Beira Baixa, em abril, na cidade de Castelo Branco, em protesto também contra a alteração da lei[629].

A estas movimentações dos rendeiros, o Ministério da Agricultura responde com a entrega da Lei de bases da reforma agrária em Conselho de Ministros, em 4 de abril de 1977, a qual prevê alterações substantivas na lei do arrendamento rural, como a obrigatoriedade da redução do contrato a escrito passar a ser só para as explorações com mais de 2 hectares[630] e o prazo mínimo de arrendamento, para o agricultor autónomo[631], ser de 1 ano[632], que são a maioria dos rendeiros.

Pouco tempo depois, com a nova lei de arrendamento rural, apresentada pelo PPD em discussão no Parlamento, o Ministério da Agricultura publica, em junho, a tabela de valores máximos das rendas[633], com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 1977, o que se traduz num aumento significativo do valor destas, conforme se pode ver pela análise do Quadro XXIV, com especial incidência nas culturas mais utilizadas pelos rendeiros, caso da vinha e do centeio, o que merece uma forte contestação destes, que a fazem chegar de viva voz à Comissão de Agricultura da Assembleia da República, em reunião efetuada a 22/06/1977[634]. O fim do 25 de abril dos rendeiros estava a chegar ao fim.

Entretanto, num esforço de unificação da luta pela concretização dos princípios de política agrícola consagrada na Constituição da República, por iniciativa da LPA do concelho de Lousada, em maio de 1977, constitui-se a "Aliança das Ligas Agrícolas do Norte", onde se integram pequenos e médios agricultores e rendeiros de vários concelhos desta zona País[635]. É mais uma tentativa de pressionar o Governo sem, no entanto,

[625] Cf. *Idem*, de 20/01/1977.
[626] Cf. *Idem*, de 23/03/1977.
[627] Cf. *Idem*, de 16/04/1977.
[628] Cf. *Idem*, de 18/04/1977.
[629] Cf. *Idem*, de 20/04/1977.
[630] Cf. n.º 1 do Art.º 48 do Projeto-lei 79/I.
[631] Agricultor autónomo é aquele que trabalha a terra, sua ou de renda, com o seu trabalho e dos seus familiares, portanto sem recurso a mão-de-obra assalariada.
[632] Cf. n.º 2 do Art.º 49 do Projeto-lei 79/I.
[633] Cf. Portaria n.º 363/77, de 18 de junho.
[634] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 22/06/1977.
[635] Nesta reunião da constituição da "Aliança das Ligas Agrícolas do Norte" participam direções de Ligas, Uniões de Agricultores e comissões promotoras de ligas de diversos concelhos que se estendem de Lousada,

resultados práticos, no sentido de satisfazer as reivindicações dos pequenos produtores deste território, onde avultam o cumprimento da lei do arrendamento rural e um vasto leque de outras reivindicações que vão da baixa dos preços dos fatores de produção, até à criação de circuitos de comercialização para o escoamento da produção, passando por medidas enérgicas que ponham fim à violência exercida sobre os rendeiros[636].

No que se refere à classe dos assalariados rurais, apesar dos esforços da CGTP-Intersindical, a partir da sua delegação do Porto, a organização destes trabalhadores do Norte e Centro do País é bastante débil, pelo que nunca conseguiram impor salários e condições de trabalho idênticas às existentes nos campos do Sul.

QUADRO XXIV

Tabela de Valores Máximos das Rendas por Hectare

Utilização da Terra	Rendas para vigorar de 1975 a 1976	Rendas para vigorar em 1977	Aumento das rendas em percentagem
Vinha	7 000$00	12 000$00	71,4%
Milho	4 000$00	5 000$00	25,0%
Arrendamento de campanha (Ex: melão)	3 000$00	5 000$00	66,6%
Olival	2 000$00	3 000$00	50,0%
Cultura arvense (centeio)	500$00	1 350$00	170,0%

Fonte: Portaria n.º 363/77, de 18 de junho para os valores de 1977. Para 1975 a 1976, Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Caminho, Lisboa, 1977, p. 91.

Este movimento sindical inicia-se no Porto, entre abril e maio de 1975, dele surgindo seis sindicatos distritais: Porto, Braga, Vila Real, Viseu, Coimbra e Castelo Branco, cujo ponto alto é a realização, em 13 de março de 1977, no Porto, do 1.º Encontro do Sindicalismo Agrícola do Norte e Centro, na sede da União dos Sindicatos do Porto, estrutura afeta à CGTP-Intersindical.

Neste encontro, que conta com a participação dos representantes dos seis sindicatos referidos, bem como de assalariados rurais de Leiria, e que sinaliza a possibilidade de surgirem sindicatos agrícolas nos distritos de Bragança, Viana do Castelo, Bragança, Aveiro e Guarda, estabelece um caderno reivindicativo assente na

Gaia, Gondomar, Porto e Matosinhos até à Póvoa do Varzim, Vila do Conde, Penafiel e Marco de Canavezes. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 23/05/1977.

[636] Nesta reunião, que constitui a "Aliança da Ligas Agrícolas do Norte", é aprovado um caderno reivindicativo, enviado aos órgãos de soberania onde consta uma espécie de programa de ação para a pequena produção do Norte do país e se cria uma comissão para a elaboração do que chamam o "Caderno do Agricultor do Norte". Cf. *Idem*, ibidem.

proibição dos despedimentos, na melhoria dos salários, na redução do horário de trabalho e na concessão de férias; aprova a criação de um gabinete de apoio à contratação bem como a publicação mensal do jornal "A Enxada[637].

O resultado prático deste encontro é a vinda a Lisboa de uma delegação destes sindicatos que se avistam, dia 21 de março, com o ajunto do Primeiro-ministro para as questões do trabalho, a quem apresentam os problemas que os afetam, nomeadamente os relacionados com os trabalhadores das vinhas do Douro, para quem pedem a aplicação do salário mínimo nacional de 3.300$00 e, para todos legislação que proíba os despedimentos sem justa causa[638].

Encontro que, apesar do compromisso do adjunto do Primeiro-ministro, não se traduz na satisfação de nenhuma das reivindicações destes trabalhadores, os quais disto dão conta nas manifestações do 1.º de maio por todo o Norte e Centro de Portugal, clamando por justiça face a uma situação de flagrante injustiça[639], uma vez que os trabalhadores homens das UCP e cooperativas dos campos do Sul recebem 5 000$00 por mês pelas 8 horas de trabalho diárias.

Se os assalariados rurais do Centro e Norte não merecem atenção do Governo, o mesmo se pode dizer do Ministério da Agricultura, liderado por António Barreto, em relação à única unidade de produção gerida coletivamente por trabalhadores no Norte do País. Trata-se, primeiramente, da UCP "os Pioneiros" e, depois, cooperativa do mesmo nome, situada na freguesia dos Cortiços, concelho de Macedo de Cavaleiros.

"Os Pioneiros" são uma unidade coletiva de produção constituída no segundo semestre de 1975 a parir da ocupação de cerca de 200 hectares de terra administrados na altura pela Federação dos Grémios da Lavoura do Nordeste Transmontano e onde sete trabalhadores agrícolas têm trabalho permanente. Em 20 de dezembro de 1975 pedem a legalização como UCP. Vista a unidade de produção como obra do Gonçalvismo nunca foi legalizada, pelo que, em final de 1976, se transforma em "Cooperativa de Produção Agrícola dos Cortiços". Estamos no período da chegada de António Barreto ao Ministério da Agricultura que, em alinhamento com a CAP, que vem continuamento atacando e

[637] Cf. *Idem*, de 14/03/1977.
[638] Cf. *Idem*, de 19/03/1977 e 23/03/1977.
[639] Cf. *Idem*, de 03/05/1977. Sobre esta questão ver exposição endereçada ao Adjunto para as Relações do Trabalho do Gabinete do Primeiro-ministro, com conhecimento à Comissão de Agricultura da Assembleia da República. Arquivo da Assembleia da República. Presidência, n.º de entrada 1303, de 20/05/1977.

isolando a cooperativa, por Despacho, de 07/04/1977[640], determina a sua dissolução, sendo as terras no final distribuídas sob a forma de hortas familiares. E assim acaba a experiência de uma unidade de produção gerida coletivamente pelos trabalhadores a partir de uma decisão política do Ministro da Agricultura, com isto indo ao encontro da vontade da Confederação de Agricultores[641].

2 – A Contrarreforma Agrária Legislativa

Perante o início da análise em Conselho de Ministros da nova legislação sobre a reforma agrária, mais tarde a ser discutida no Parlamento, que altera substancialmente a estrutura e o sentido da reforma tal como se encontra edificada no terreno, CDS, PSD, PCP e UDP tomam posições diferenciadas em relação a esta matéria. O CDS que, em novembro de 1976, tinha apresentado um Projeto-lei sobre a suspensão das expropriações de prédios rústicos na área da reforma agrária[642], decide agora não avançar com qualquer Projeto-lei. O PSD prescinde de apresentar Projeto-lei próprio, uma vez que se revê no essencial do articulado da Lei de bases do Governo, mas resolve fazer entrar no Parlamento um Projeto-lei sobre o arrendamento rural que altera substancialmente o Decreto-lei que se encontra em vigor[643]. O PCP, medindo a correlação e forças existente na Assembleia da República, onde a aproximação entre PS e PSD é bem evidente em matéria de reforma agrária, opta por não apresentar nenhum Projeto-lei alternativo à Lei de bases do Governo, mas sim um projeto legislativo regulamentador do Art.º 104 da Constituição[644]. Com o objetivo de obter centralidade na discussão sobre a questão agrária dentro e fora do Parlamento, a UDP apresenta um Projeto-lei de bases alternativo ao do Governo[645].

O Projeto-lei 51/I, do PCP, que baixa à Comissão de Agricultura em 28/05/1977, depois do anúncio da sua entrada na Parlamento na sessão plenária do dia anterior, decorre do Art.º 104 da Constituição, que diz: "Na definição e execução da reforma agrária, nomeadamente nos organismos por ela criados, deve ser assegurada a participação dos trabalhadores rurais e dos pequenos e médios agricultores, através das suas organizações

[640] Cf. *Idem*, de 04/05/1977.
[641] Sobre a questão da UCP/cooperativa "Os Pioneiros", ver Fernando Oliveira Baptista, *A Aldeia e o Mundo Novo: Os Pioneiros dos Cortiços*, 100Luz, Castro Verde, 2021.
[642] Cf. Projeto-lei 3/I. Arquivo da Assembleia da República.
[643] Cf. Projeto-lei 50/I. Idem.
[644] Cf. Projeto-lei 51/I. Idem.
[645] Cf. Projeto-lei 66/I. Idem.

próprias, bem como das cooperativas e outras formas de exploração coletiva por trabalhadores".

Este Projeto-lei do PCP assenta, no essencial, em cinco ideias forças, a saber: 1 – A reforma agrária é uma orientação a seguir em todo o território nacional e não só numa sua parte, como está instituído (ZIRA), e refere-se "à estrutura fundiária ou empresarial, à comercialização das produções agrícolas e fatores de produção, ao crédito de curto, médio e longo prazo ao seguro agrícola e ao arrendamento rural"; 2 – Qualquer organismo público existente ou a ser criado, destinado à definição ou execução da reforma agrária, deve prever obrigatoriamente a participação nos seus órgãos de decisão dos representantes dos sindicatos dos trabalhadores agrícolas, das associações de classe de pequenos e médios agricultores, de cooperativas e de outras formas de exploração coletiva da terra; 3 – Na definição de reforma agrária, os órgãos responsáveis pelas medidas devem consultar publicamente os interessados, enviando os projetos aos sindicatos, ligas de pequenos e médios agricultores e UCP e cooperativas, fazendo-os publicar em pelo menos um jornal diário de âmbito nacional, de Lisboa ou Porto, e num periódico da região a que a medida se reporta, se for esse o caso, tendo as entidades consultadas 15 dias para se pronunciarem. Ficam os organismos responsáveis pela concretização das medidas obrigados a tornar público os resultados da consulta efetuada e a ter em conta, na decisão final, a opinião das organizações que se pronunciam; 4 – A participação na execução da reforma agrária faz-se através de reuniões públicas entre os órgãos responsáveis pelas medidas e os interessados, sindicatos agrícolas, ligas de pequenos e médios agricultores, UCP e cooperativas, convocadas por comunicação direta e através da imprensa nacional ou regional, se a medida tiver esta dimensão mais restrita, sendo obrigatório constar da convocatória a ordem de trabalhos da reunião; 5 – São obrigatoriamente precedidas de consulta medidas que impliquem modificações na estrutura fundiária e/ou quando estiver em causa a viabilidade económica e social de UCP e cooperativas. Nestes casos a convocatória será feita com pelo menos 72 horas de antecedência, com indicação obrigatória da ordem de trabalhos e informação por escrito sobre as medidas que se pretendem tomar, havendo um prazo de 8 dias para o direito de resposta. Existindo discordância quanto às medidas a tomar não podem as mesmas ser aplicadas antes que sejam decorridos 15 dias sobre a reunião, ficando, no entanto, suspensa se houver recurso para os órgãos hierarquicamente superiores.

Sendo para o PCP inevitável a aprovação da Lei de bases da reforma agrária, este Projeto-lei teria a vantagem de introduzir na discussão aspetos mais consensuais pelo que, sem afrontar diretamente o PS, poderia colher eventuais apoios que se traduzissem na sua aprovação. No entanto, PS, PSD e CDS decidiram não incluir o Projeto-lei 51/I na discussão conjunta com os Projetos-lei 79/I e 66/I.[646]

É esta ideia que ressalta do debate travado entre Vítor Louro e Custódio Gingão, do PCP, com o Ministro António Barreto, na reunião da Comissão de Agricultura, de 23/11/1977[647], com os deputados comunistas a referirem que o Projeto-lei do PCP se limita a criar mecanismos de participação dos interessados na reforma agrária, sem os quais se ficaria sempre sujeito à discricionariedade do Ministro, do secretário de Estado e dos diretores de serviços do Ministério da Agricultura. E acrescentam que muitos dos incidentes ocorridos no Alentejo, não teriam acontecido se existissem mecanismos que possibilitassem a participação dos trabalhadores na aplicação da lei.

O Ministro na contra-argumentação é lapidar ao referir que o Projeto-lei está esvaziado de sentido com a publicação da Lei de bases da reforma agrária na qual se prevê a criação, por Decreto-lei, de um Conselho Nacional e Conselhos Regionais de agricultura com competências consultivas e que a filosofia do diploma do PCP é impedir o Governo de governar, uma vez que o sistema de consultas previsto deixaria o Ministério da Agricultura sem qualquer poder de decisão sobre a reforma agrária.

Portanto, para o Ministro António Barreto, a participação dos assalariados rurais e pequenos e médios agricultores na definição e execução da reforma agrária, conforme prescreve o Art.º 104 da Constituição, faz-se no âmbito dos Conselhos Consultivos referidos no Art.º 57 da Lei 77/77. No entanto, nada aí se diz em relação à forma e modo de funcionamento desses conselhos, o que é a mesma coisa de não fazer qualquer regulamentação.

---

[646] O Projeto-lei 51/I começa a ser apreciado pela Comissão de Agricultura, em 08/06/1977. No entanto, é solicitado parecer à 2.ª Comissão sobre direitos, liberdades e garantias, que é dado em 18/07/1977. Entretanto a apreciação dos Projetos de Lei de Bases sobre a reforma agrária, apresentados pelo Governo e pela UDP, levam à interrupção por 15 dias da análise do Projeto-lei 51/I. A decisão de ouvir o ministro da Agricultura sobre o assunto só consegue ser agendada para 23 de novembro. Pouco tempo depois inicia-se a crise governativa do I Governo Constitucional, pelo que a apreciação do projeto fica parada, por decisão dos deputados do PS, até haver uma clarificação da situação política. Assim, só na reunião da Comissão de Agricultura, de 03/03/1978 é que é emitido parecer, cujo relator é Custódio Gingão, do PCP, que, por unanimidade faz subir o Projeto-lei para discussão em plenário. Cf. Relatório da Comissão de Agricultura sobre o Projeto 51/I. Arquivo da Assembleia da República.

[647] Cf. Ata n.º 70, de 23/11/1977, da Comissão da Agricultura da Assembleia da República. Arquivo da Assembleia da República.

A UDP, com um deputado no Parlamento, Acácio Barreiros, no âmbito da sua conceção política de aproveitar a Assembleia da República como tribuna para se dirigir aos trabalhadores e ao povo, mobilizando-os na luta pela destruição do sistema capitalista e pela instauração de uma República Popular, apresenta um Projeto-lei sobre a Lei de bases da reforma agrária que, embora sabendo que está derrotado, tem a vantagem política de dar visibilidade à organização e às suas propostas de reforma agrária, o que faz em simultâneo com a distribuição em massa do seu Projeto pelas aldeias e vilas do Alentejo, factos que em muito contribuem para a afirmação e implantação da UDP nos campos do Sul, especialmente no distrito de Beja[648].

Este projeto da UDP, cujo objetivo é colocar sob a forma de lei as conquistas alcançadas pelos assalariados rurais e as suas "bandeiras de luta" contra o Ministério da Agricultura que, segundo a UDP, está apostado em liquidar a reforma agrária, traduz-se, no fundamental, nas seguintes dez ideias centrais: 1 – Reforma agrária estendida a todo o território nacional, incluindo Açores e Madeira, no âmbito da qual são expropriados todos os prédios rústicos que excedam os 50 000 pontos ou 300 ha nas terras de sequeiro e os mesmos pontos ou 40 ha nas explorações instaladas nos perímetros de rega; as terras incultas ou que não alcancem os mínimos de aproveitamento, independentemente da área, e as propriedades das pessoas com ligações provadas à PIDE/DGS (Polícia de Intervenção e Defesa do Estado/Direção Geral de Segurança), aos governos do Estado Novo e as dos dirigentes nacionais e regionais da LP (Legião Portuguesa) e da UN/ANP (União Nacional/Ação Nacional Popular); 2 – As expropriações da terra incluem todos os meios de produção anexos, como gado, máquinas, alfaias agrícolas, instalações e equipamentos tecnológicos, sendo a pontuação da terra calculada a partir das matrizes cadastrais atualizadas, não contando para efeito da pontuação os melhoramentos introduzidos após 30 de julho de 1975; 3 – Não há direito de reserva, pelo que são revogadas todas as entregas de reservas feitas até ao momento, nem direito a qualquer indemnização; 4 – Com a expropriação os prédios passam para o domínio público do Estado e não podem voltar a ser propriedade privada; 5 – A direção e execução da reforma agrária faz-se através dos CDERA (Comités de Execução da Reforma Agrária), de base concelhia, compostos por 12 membros, onde estão representados os beneficiários, assalariados rurais eleitos em plenário concelhio, sindicatos agrícolas, pequenos e médios agricultores eleitos

[648] Cf. Constantino Piçarra, "As esquerdas radicais no distrito de Beja no decurso do processo revolucionário, 1974-1976" In Ana Sofia Ferreira e João Madeira (coord.), *As Esquerdas Radicais Ibéricas entre a Ditadura e a Democracia, Percursos Cruzados*, Ed. Colibri, Lisboa, 2020, p 191-207.

em plenário concelhio, representantes das Assembleias Municipais e do Ministério da Agricultura; 6 – São funções da CDERA, entre outras, distribuir a terra expropriada por UCP, cooperativas de produção e pequenos e médios agricultores, a fim de as explorarem individualmente, dar apoio técnico e financeiro e fiscalizar esse apoio através de brigadas de âmbito concelhio; 7 – As formas de organização de assalariados rurais e pequenos e médios agricultores no contexto da reforma agrária são as cooperativas de produção, com terras expropriadas ou assentes em propriedades de pequenos e médios agricultores, as UCP, as cooperativas de comercialização e as cooperativas de serviços, destinadas a pôr em comum os meios de produção; 8 – O crédito é dado sem garantia hipotecária nas modalidades de curto prazo, até 30 mil escudos para compra de fatores de produção e fundo de maneio para pagamento de salários, a juro de 5%; a médio prazo, acima de 30 mil escudos, a juro de 4%, e a longo prazo, a juro de 2%. O crédito a curto e longo prazo é exclusivo para UCP e cooperativas, sendo o de médio prazo destinado também a pequenos e médios agricultores; 9 – Nacionalização dos grandes complexos agroindustriais transformadores da produção agrícola necessária ao apoio e desenvolvimento da reforma agrária; 10 – Fixação dos preços antes das sementeiras e escoamento da produção agrícola através de empresas estatais[649].

No âmbito da radicalidade do Projeto da UDP, naturalmente derrotado no plenário do Parlamento, é interessante notar a referência, como um dos destinos das terras expropriadas, a sua entrega em lotes a pequenos e médios agricultores, transformando-os em beneficiários diretos da reforma agrária, o que não acontece durante as fases de ocupações, o que constitui uma das grandes fragilidades do processo, na medida em que permite a captura mais fácil das classes intermédias dos campos pela CAP.

Os dois Projetos-lei referidos, do PCP e da UDP, cada um servindo uma estratégia política diferente, têm no contexto histórico em que surgem o objetivo de tentarem travar a contrarreforma agrária legislativa em marcha e que vinga através da aprovação pela Assembleia da República da Lei 77/77, de 29 de setembro, mais conhecida pela "Lei Barreto", que tem na sua base o Projeto-lei 79/I e a Lei 76/77, de 29 de setembro, sobre arrendamento rural.

[649] Cf. Projeto-lei 66/I. Arquivo da Assembleia da República.

2.1 – As Leis 77/77 e 76/77, de 29 de Setembro

O Projeto-lei 79/I que, depois, com algumas alterações introduzidas por proposta, sobretudo do PSD, se transforma na Lei 77/77, de 29 de setembro, apresenta-se, segundo o Ministério da Agricultura, com o intuito de alcançar os seguintes cinco objetivos: 1 – "Harmonizar a legislação com o texto constitucional"; 2 – "Definir as bases gerais de uma reforma agrária entendida globalmente e não apenas como uma transformação de carácter fundiário"; 3 – "Consagrar as orientações e modos de atuação adequados a todo o País e cada região no seu carácter específico"; 4 – "Revogar os preceitos injustos e tecnicamente errados da legislação em vigor"; 5 – "Criar as bases para a atuação enérgica dos Órgãos de Soberania e do Governo, em particular no domínio do fomento agrícola e da transformação das estruturas sociais, produtivas e empresariais"[650].

No entanto, do articulado do Projeto-lei, e depois da Lei, o que ressalta é o efetivo objetivo de fazer uma inversão bem significativa na reforma agrária tal como se encontra regulada nas leis do IV Governo Provisório, ou seja, mudar radicalmente a relação instituída pelo Ministério Oliveira Baptista entre a área ocupada pela reforma agrária e aquela onde se encontra instalado o capitalismo agrário, por uma outra traduzida na afirmação do capitalismo nos campos, fazendo-o, no essencial, através de uma nova definição de terra expropriável e do direito de reserva. E, a par deste objetivo, a proposta de Lei de bases da reforma agrária transforma, ainda, as UCP, que possuem autonomia de gestão, em explorações cogeridas com o Estado, o que fica bem claro quando se define unidade de exploração coletiva por trabalhadores como "uma associação de trabalhadores agrícolas prestadores de atividade específica e exclusiva do respetivo estabelecimento agrícola que, por deliberação própria, aceita a colaboração com o Estado na respetiva gestão"[651]

Segundo a Lei 77/77, a área de reserva passa de 50 000 para 70 000 pontos (n.º 1 do Art.º 26). No entanto, apesar deste artigo estipular requisitos para o acesso à reserva, que é o do reservatário ter explorado diretamente uma área não inferior a 70 000 pontos e continuar a explorar diretamente o prédio, o exarado nos números 2, 3, 4 e 5 do mesmo artigo faz com que dificilmente um proprietário não consiga a sua reserva de 70 000

[650] Cf. Proposta-lei 79/I. Arquivo da Assembleia da República.
[651] Cf. Art.º 73 da Lei 77/77, de 29 de setembro.

pontos. Mas, se tal situação, eventualmente ocorrer, terá sempre direito a uma reserva de 35 000 pontos (Art.º 27).

A esta pontuação somam-se, ainda, as majorações sobre 70 000 ou 35 000 pontos, as quais podem ir até 80% daqueles valores, mediante simples decisão do ministro (n.º 1 do Art.º 28). As majorações até 20% acontecem quando a "área é constituída por terrenos das classes D e E, complementares de outros das classes A, B e C, quanto distem entre si mais de 10 km e tal complementaridade seja tecnicamente justificada" (alínea c) do n.º 1 do Art.º 28). Se se tomar em consideração que a maioria dos solos do Alentejo são pobres, situando-se mais de 50% dentro das classes D e E, então o reservatário dos 35 000 pontos, a minoria, recebe 42 000 pontos e a maioria, em vez dos 70 000, recebe 84 000 pontos. A majoração até 80% só se aplica às sociedades quando "nenhum dos seus sócios, com 10% ou mais do capital social, seja reservatário de outra área" (alínea d) do n. º1 do Art.º 28).

No entanto, esta pontuação pode subir ainda mais, no caso de o agregado doméstico do reservatário ser constituído por mais de quatro membros, todos dependendo económica e predominantemente da exploração agrícola[652]. Neste caso haverá uma majoração de 10% por cada membro do agregado doméstico para além de quatro (n.º 2 do Art.º 28). Segundo Eugénio Rosa[653], nestes termos a reserva de 70 000 pontos pode chegar aos 140 000 pontos, o que é confirmado por António Barreto em entrevista ao "O Jornal" ao referir haver casos em que a pontuação pode atingir os 170 000 ou 180 000 pontos[654].

É certo que, segundo a Lei, por cada reserva, independentemente da pontuação, esta nunca será superior a "350 ha de solos das classes A e B; 500 ha de solos de outras classes; 700 ha (…) se se tratar de solos onde a exploração tecnicamente aconselhável seja a silvo- pastorícia" (Art.º 29). No entanto, tal não invalida o aumento significativo da área de reserva a entregar ao proprietário ou empresário que a "Lei Barreto" institui em comparação com a legislação anterior. Por outro lado, o n.º 2 do Art.º 32, anula, na prática, estes limites ao permitir a concessão de várias reservas à mesma família, uma por cada membro.

---

[652] Agregado doméstico, nos termos do art.º 73 da Lei 77/77, é "o conjunto de pessoas que vivem habitualmente em comunhão de mesa e habitação ou em economia comum, ligadas por relação familiar, jurídica ou de facto". Portanto, o feitor, o motorista, e outras pessoas de afinidade idêntica podem ser apresentadas para efeito de majoração da reserva como membros do agregado doméstico.

[653] Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Caminho, Lisboa, 1977, p. 139.

[654] Cf. *"O Jornal"*, de 15/07/1977.

Quanto às expropriações, a determinação da Lei é que ficam sujeitos a esta medida os prédios rústicos localizados na ZIRA que "correspondam a área ou pontuação superiores às estabelecidas para o direito de reserva" (n.º 1 do Art.º 23). No entanto, não são expropriáveis, entre outros, as "associações ou fundações cuja ação cultural ou social seja reconhecida de alto interesse por despacho do Ministro da Agricultura e Pescas" (alínea f) do n.º 3 do Art.º 23). É assim que, pela Portaria n.º 741/77, de 9 de dezembro, são devolvidos cerca de 14 000 hectares, já expropriados, à Casa de Bragança.

O aumento da pontuação para a determinação da reserva não é, no entanto, o elemento mais importante na alteração da correlação entre reforma agrária e capitalismo agrário. A questão determinante é a forma como se calcula a pontuação. Na legislação do IV Governo Provisório a pontuação é calculada com base em três elementos: a fertilidade da terra, as plantações nela existentes e os melhoramentos feitos. Assim, 1ha de cultura arvense, de 1.ª classe, em terra de sequeiro, tem uma pontuação muito inferior a 1ha de cultura arvense de regadio ou 1ha de vinha de 1.ª classe[655] . Segundo a Lei 77/77 deixa de ser considerado para a determinação da pontuação as "plantações agrícolas ou florestais de curta ou média duração" e "outras benfeitorias realizadas pelos próprios agricultores, designadamente plantações agrícolas ou florestais de qualquer duração, obras de regadio, obras de construção civil (…)" (n.º 3 do Art.º 31).

Em conclusão: para a Lei 77/77 1ha de terra limpa tem a mesma pontuação de 1ha de olival ou de horta, daqui decorrendo que, segundo a "Lei Barreto", para se obter a pontuação para a reserva ou para a expropriação são necessários muitos mais hectares[656]. Isto significa que esta forma de calcular a pontuação coloca fora do processo futuro de expropriação o capitalismo agrário ao mesmo tempo que resgata da reforma agrária as suas terras, através do sistema de reservas assim concebido que não só tem aplicação na

[655] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "Lei 77/77: a contrarreforma agrária" in *Economia e Socialismo*, n.º 43, outubro de 1979, p.3-13. Neste artigo são dados exemplos para a freguesia de Alegrete, concelho de Portalegre, onde 1ha de cultura arvense, de 1.ª classe, corresponde a 280 pontos, mas o mesmo hectare de cultura arvense de regadio já corresponde a 1 280 pontos e 1ha de vinha, de 1.ª classe, a 1 000 pontos.

[656] Eugénio Rosa apresenta vários exemplos, tendo em atenção a alteração introduzida, em termos de cálculo de pontuação, pela "Lei Barreto". Assim, concelho de Campo Maior: 70 000 pontos sem a "Lei Barreto" correspondem a 80ha de olival. Com a "Lei Barreto" os 70 000 pontos correspondem a 300ha (os 80ha de olival mais 220ha; Concelho de Alcácer do Sal: 70 000 pontos sem a "Lei Barreto" correspondem a 33ha de arroz. Com a "Lei Barreto" os 70 000 pontos correspondem 300 há (os 33ha de arroz mais 267ha); Concelho de Vidigueira: 70 000 pontos sem a "Lei Barreto" correspondem a 60ha de vinha. Com a "Lei Barreto" os 70 000 pontos correspondem a 300 há (os 60ha de vinha mais 240ha). Eugénio Rosa, *A Reforma Agrária em Perigo*, Caminho, Lisboa, 1977, p. 141.

data posterior à promulgação da "Lei Barreto", como tem efeitos retroativos nos termos do seu Art.º 65.

Esta reversibilidade das reservas já demarcadas e entregues que, assim, podem voltar a ser demarcadas, o que se traduz não só no retirar de mais terra a UCP e cooperativas, mas também no redesenho da reserva de maneira a nela se integrarem agora terras e equipamentos que por força da lei então vigente não foi possível incluir na altura, constitui-se num fortíssimo ataque às unidades de produção da reforma agrária. Como refere Lopes Cardoso "está-se perante uma das disposições de maior alcance da Lei de Bases Gerais e que permitirá fazer reverter para o património privado muitos milhares de hectares de terra hoje integrados no património coletivo"[657].

Mas o processo de desmantelamento de UCP e cooperativas, através da aplicação do direito de reserva, vai ainda mais longe com a Lei 77/77 ao referir no Art.º 37 que " o direito de reserva cabe ao titular do direito de propriedade, sem prejuízo da posição jurídica dos titulares de outros direitos reais ou dos arrendatários, relativamente à área de reserva" e que devem ser "respeitados os direitos dos que, a qualquer título que não o de propriedade perfeita, explorem uma área dos prédios expropriados (…)". Este artigo da Lei dá, assim, cobertura legal à concessão de parcelas de terra da área expropriada a uma multiplicidade de entidades, que não só os rendeiros, mas também os casos de figuras com fortes ligações de dependência em relação aos proprietários, como, por exemplo, os feitores.

Tomando em consideração o concelho de Beja, e seguindo o critério que uma exploração agrícola até 173 ha pertence ao setor dos pequenos e médios agricultores e que a partir desta área se situam as propriedades do capitalismo agrário, Oliveira Baptista conclui que da aplicação das leis da reforma agrária do IV Governo Provisório, para este território, resulta uma estrutura fundiária em que 25% da terra é dos pequenos e médios agricultores, 65% da reforma agrária e 10% do capitalismo agrário e que da concretização da Lei 77/77 esta correlação se altera drasticamente, com a reforma agrária a ocupar 32% (quebra de 33%) da terra, subindo a percentagem do capitalismo agrário para 43% (aumento de 33%), mantendo-se sem alteração a área ocupada pelos pequenos e médios agricultores (25%)[658]. Eis um exemplo concreto bem demonstrativo do verdadeiro

[657] Cf. António Lopes Cardoso, *A Nova Lei da Reforma Agrária*, Livros Horizonte, Lisboa, 1977, p. 23
[658] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "Lei 77/77: a contrarreforma agrária" In *Economia e Socialismo*, n.º 43, outubro de 1979, p.3-13.

objetivo da "Lei Barreto" e que é o de refazer o capitalismo agrário alvo do movimento de ocupações de 1975.

E na materialização deste objetivo da Lei 77/77, que é a sua razão de ser, um dos resultados é o aumento significativo do desemprego rural. Com o intuito de lançar uma espécie de cortina de fumo sobre esta questão a Lei refere que "se a demarcação da reserva causar, por si, à empresa agrícola explorante inviabilidade económica de exploração, devem ser impostas condições ao reservatário, designadamente a absorção da totalidade ou parte dos trabalhadores permanentes na respetiva exploração em 1 de janeiro de 1975" (n.º 5 do Art.º 36). Ora, isto significa, na prática, isentar o capitalismo agrário de encargos com mão-de-obra assalariada, uma vez que as explorações ocupadas, na data de 1 de janeiro de 1975, têm um número diminuto de trabalhadores permanentes, uma vez que a maior parte dos trabalhadores colocados pelos sindicatos, no âmbito dos contratos coletivos de trabalho rural, são eventuais. Por outro lado, o estado de subaproveitamento da maioria das terras ocupadas determina a existência de um número reduzido de trabalhadores permanentes antes das ocupações. A isto a acresce a enorme diferença, em termos globais, entre o número de trabalhadores existentes nas explorações agrícolas da ZIRA, em 1974, e os que se encontram em elaboração, em 1977. Diferença que se situa em cerca de 50 000 postos de trabalho[659]. Neste contexto, o prescrito no n.º 5 do Art.º 36 não passa de uma determinação sem qualquer efeito na resolução do desemprego resultante da aplicação da Lei 77/77.

Enuncia-se no Projeto-lei 79/I que um dos seus objetivos é "definir as bases gerais da reforma agrária entendida globalmente e não apenas como uma transformação de carácter fundiário", dando, assim, expressão à crítica de que as leis da reforma agrária têm que ser mais que uma mera regulação de alterações fundiárias, integrando-as num plano mais vasto de desenvolvimento agrícola. No entanto, a "Lei Barreto" passa à margem deste propósito para ser, de facto, uma lei de estruturação fundiária, tendo como objetivo central revogar a legislação existente substituindo-a por uma outra que reduz o peso do setor da reforma agrária ao mesmo tempo que "abre as portas" ao desenvolvimento do capitalismo agrário, em desarmonia com a Constituição da República, remetendo para legislação posterior tudo o que está relacionado com o regime e uso da terra.

[659] Cf. Lino de Carvalho, *Reforma Agrária, Da Utopia à Realidade*, Campo das Letras, Porto, 2004, p. 54.

Esta desarmonia com a Constituição encontra-se, por exemplo, no Art.º 16 da Lei 77/77 ao colocar no 1.º escalão de prioridades, enquanto beneficiários de medidas incentivadoras por parte do Estado, "sem ordem de precedência, os agricultores autónomos, os agricultores empresários de pequena e média dimensão, as sociedades cooperativas agrícolas, as cooperativas de produção agrícola, as unidades de exploração coletiva por trabalhadores e as unidades agrícolas mistas", quando o Art.º 84 da Constituição estipula apoio técnico e benefícios fiscais em condições preferenciais para as cooperativas.

A Lei 77/77 estrutura a reforma agrária nos termos em que os representantes do capitalismo agrário, organizados na ALA, a dizem aceitar ao procurarem integrar-se na nova ordem criada pelo 25 de abril de 1974 ao manifestarem-se disponíveis em concordar com uma reforma agrária desde que esta não tolha o livre desenvolvimento do capitalismo nos campos, portanto desde que circunscrita às terras abandonadas pela grande propriedade por não ser rentável a sua exploração com base em mão de-obra assalariada. De facto, pela alteração da pontuação, pela alteração da fórmula do seu cálculo, pelo prescrito no Art.º 35, que regula a localização da reserva e pela prática do Ministério da Agricultura, liderado por António Barreto, serão sempre as melhores terras das UCP e cooperativas, com construções e benfeitorias realizadas, as entregues sob a forma de reserva.

O carácter simultaneamente antilatifundista e anticapitalista que caracteriza a legislação do IV Provisório desaparece com a Lei 77/77 para dar lugar a uma reforma agrária genericamente antilatifundista, embora, também neste aspeto, crie condições para a reconstituição dos grandes latifúndios ao permitir a concessão de várias reservas a membros de uma mesma família (n.º 2 do Art.º 32).

A Lei 76/77, de 29 de setembro, que tem na sua base o Projeto-lei 50/I apresentado no Parlamento pelo PSD, em maio de 1977[660], que revoga o DL n.º 201/75, de 15 de abril, não é o único Projeto que na altura entra na Assembleia da República tendo por tema o arrendamento rural. Quer a Lei de bases da reforma agrária apresentada pela UDP, quer a apresentada pelo Governo contêm matéria regulamentadora do arrendamento rural. O Projeto da UDP, não aprovado pelo Parlamento, mantém aspetos centrais da lei vigente onde se sobrepõem os interesses dos rendeiros ao dos senhorios, como a obrigatoriedade

[660] O Projeto-lei 50/I é publicado no suplemento ao número 113 do Diário da Assembleia da República, de 27 de maio de 1977.

da redução do contrato a escrito e a fixação do montante da renda a dinheiro, acrescentando-lhe, no entanto, uma cláusula inovadora que importa sublinhar, na medida em que ela é levantada nos anos 50 do século XX, por alguns rendeiros no jornal "O Camponês" e que se traduz na ideia de que o cultivador direto adquire a propriedade da terra logo que tenha pago em rendas o valor real do prédio[661].

Quanto à Lei 77/77, no que se refere ao arrendamento rural, embora a formulação existente seja vaga, o que se encontra configura um retrocesso em relação ao DL n.º 201/75, que é revogado, com a introdução de determinações gravosas para os rendeiros, como a obrigatoriedade progressiva da redução do contrato de arrendamento a escrito (Art.º 52) e a não abolição, em definitivo, da parceria sob a formulação de que "serão criadas condições aos cultivadores para a efetiva abolição do regime de parceria agrícola" (Art.º 54)[662].

No que se refere à Lei 76/77, toda a filosofia que lhe está subjacente assenta na sobreposição do direito de propriedade sobre o direito de exploração, conceção de todo contrária àquela que enforma o DL nº 201/75, revogado, pelo que o carácter revolucionário, nas palavras do MARN, da lei de arrendamento rural, até esta altura vigente no País, se perde nesta nova lei.

Assim, a obrigatoriedade da redução a escrito de todos os contratos é substituída pela obrigatoriedade só nos casos em que a superfície agrícola seja igual ou superior a 2 hectares. E se o rendeiro for agricultor autónomo nem sequer esta obrigatoriedade se aplica (Art.º 3)[663]. Isto significa a desproteção dos pequenos rendeiros que são parte significativa da totalidade existente.

A duração do contrato também se reduz, face à legislação revogada, situando-se num período mínimo de 9 anos, quando era de 18 anos (Art.º 5), com a ressalva para os agricultores autónomos, cujo prazo mínimo do contrato é de 1 ano, podendo ser renovado sucessivamente por período de tempo idêntico, não podendo o senhorio opor-se nos primeiros 5 anos de renovação (Art.º 6). Daqui resulta falta de segurança do rendeiro,

[661] Cf. Projeto-lei 66/I. Arquivo da Assembleia da República.
[662] Definição de parceria nos termos da Lei 77/77: "contrato pelo qual uma parte dê ou entregue a outrem um ou mais prédios rústicos para serem cultivados ou explorados por quem os recebe, em troca de pagamento de uma quota-parte da respetiva produção ou da prestação de qualquer forma de trabalho" (Art.º 73).
[663] Arrendamento a agricultor autónomo segundo a lei 76/77: "considera-se arrendamento ao agricultor autónomo aquele que tem por objeto um ou mais prédios que o arrendatário explore, exclusiva ou predominantemente, com o seu próprio trabalho ou o das pessoas do seu agregado doméstico (n.º 2 do Art.º 1).

dificultando o investimento na terra, instabilidade que aumenta ainda mais, uma vez que o senhorio pode "denunciar o contrato para efeito de ele próprio, seu cônjuge, descendentes ou ascendentes passarem a explorar diretamente os prédios arrendados" (Art.º 19).

Para além destes aspetos a Lei 76/77, abre espaço à renda em géneros, se for vontade das partes (Art.º 9) e legaliza a parceria, proibida pela legislação anterior (Art.º 30 e seguintes), onde o parceiro tem, ainda, de suportar os custos das despesas relacionadas com a produção (Art.º 31). As comissões arbitrais definidas no DL n.º 201/75[664] são extintas, uma vez que as comissões concelhias que são criadas nos termos do Art.º 38 não têm os poderes de julgar os diferendos entre rendeiros e senhorios.

Estes são alguns exemplos de alterações que sobrepõem os interesses dos senhorios aos dos rendeiros, como o impedimento, que agora consta na lei, mas que não constava na anterior, destes serem indemnizados aquando da cessação do contrato por benfeitorias realizadas sem autorização do senhorio (Art.º 25). No entanto, as alterações mais importantes prendem-se com a revogação das cláusulas da anterior lei que apontam para o fomento das formas cooperativas de produção.

A preferência dada às cooperativas de produção de pequenos agricultores e trabalhadores agrícolas na transmissão dos prédios arrendados ou no fim do contrato de arrendamento desaparece da nova lei[665]. Os poderes conferidos ao IRA para tomar de arrendamento, nomeadamente "prédios necessários para efeitos de reestruturação agrária"[666] também desaparece da Lei 76/77. As disposições existentes na anterior lei que dão poderes ao IRA para fazer "cessar quaisquer contratos de arrendamento rural nas diversas situações constantes do Art.º 20 do DL n.º 201/75, como a "necessidade de reestruturação agrária" ou o rendeiro "manter o prédio arrendado em estado de inculto ou subaproveitado também são revogadas.

Nestes termos, a Lei 76/77, de 29 de setembro, não só sobrepõe os direitos dos senhorios face aos rendeiros, como retira tudo o que na anterior lei confere poderes ao

[664] Nos termos do DL 201/75, as comissões arbitrais, cuja função é resolver os diferendos entre rendeiros e senhorios são constituídas por um juiz de direito, que preside, um técnico agrário, designado pelo Ministério da Agricultura, um representante dos rendeiros, um representante dos senhorios e um representante dos trabalhadores rurais.
[665] Cf. Art.º 25 do DL n.º 201/75, de 15 de abril.
[666] Cf. Art.º 22, Idem.

Estado, através do IRA, para atuar sobre a estrutura fundiária, num regresso bem evidente ao período anterior ao 25 de abril.

2.2 – O Debate no Parlamento e no Conselho da Revolução.

Com os campos bem demarcados e radicalizados em torno do pacote legislativo relativo à contra a reforma agrária, e a aproximação da discussão em plenário da Assembleia da República do Projeto-lei 79/I, o PS prepara-se para o embate político mediático que tal significa. Primeiro os três homens mais ligados ao diploma legal, António Barreto, Carlos Portas, seu secretário de Estado da Reestruturação Agrária, e Henrique de Barros, reúnem com os deputados. Depois sucede-se, entre final de junho e princípio de julho, a discussão do Projeto-lei do Governo nas várias federações do PS, com especial relevo para as dos distritos de Setúbal, Beja, Évora, Portalegre e Santarém, que contam com a presença do Ministro António Barreto[667].

Dadas as críticas que surgem no interior do PS ao articulado da proposta de Lei de bases da reforma agrária, encabeçadas pelos militantes ligados à associação "Fraternidade Operária", todas estas reuniões têm o propósito de unir o partido em torno da proposta do Ministério da Agricultura e garantir a disciplina de voto dos deputados, com a direção do PS a impor sanções a quem não siga as orientações do partido, as quais podem levar até à expulsão do partido[668].

Quando a 18 de julho o Parlamento inicia o debate sobre as leis de base da reforma agrária apresentadas pela UDP e pelo Governo, este ainda não tem a garantia do apoio do PSD e do CDS para o seu Projeto-lei, estando, inclusivamente, sujeito a uma enorme pressão por parte destas formações políticas que ameaçam com a criação de uma crise política conducente à sua queda. É o que dá a entender as posições ambíguas destes dois partidos da oposição face ao Projeto-lei do Governo e a maratona de reuniões que durante este dia se realizam no Palácio de Belém por onde passam Salgado Zenha, Freitas do Amaral, Sá Carneiro e Álvaro Cunhal[669].

É, pois, neste contexto que se inicia o debate sobre o Projeto-lei 79/I, com Salgado Zenha, no período antes da ordem do dia, a reescrever a história do PS em relação às questões agrárias, referindo que as leis gonçalvistas foram um erro, na medida em que possibilitaram a criação de "mega sovietes fundiários, administrados por uma máquina

[667] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 01/07/1977.
[668] Cf. *Idem*, de 09/07/1977.
[669] Cf. *Idem*, de 19/07/1977.

burocrática partidária", realidade que o PS sempre tinha criticado e se oposto desde o início ao não aprovar as leis agrárias do IV Governo Provisório, pelo que agora, através do seu Governo, o Parlamento seria chamado a pronunciar-se sobre um Projeto-lei referente à reforma agrária que o PS sempre tinha defendido, penalizador do latifúndio absentista, protetor da pequena e média propriedade e viabilizador das cooperativas[670].

Estão dados os referenciais em que se desenvolverá o debate por parte do PS. Por um lado, fazer esquecer as posições anteriores do partido sobre a reforma agrária e as leis do IV Governo Provisório, abundantemente expressas na Assembleia da República aquando do debate do Projeto-lei 3/I, do CDS, sobre a suspensão das expropriações, onde, por exemplo, os representantes do PS na Comissão de Agricultura e Pescas referem que, "embora o Partido Socialista não tenha responsabilidades na elaboração dessas leis, considera que elas têm sido na prática instrumentos capazes de realizar a reforma agrária"[671] e, por outro, lançar as pontes para um acordo com o PSD, fundamental à aprovação da Leis de bases sobre a reforma agrária.

O debate inicia-se com a intervenção do Ministro António Barreto que num discurso longo, de cerca de uma hora e trinta minutos, defende, no essencial, sete ideias centrais. A primeira delas é que a reforma agrária se limitou a transferir o latifúndio de mãos, ficando relegado para plano secundário uma racional exploração económica assente num planeamento que tivesse em conta aspetos de ordem ecológica, reproduzindo-se, assim, em UCP e cooperativas os mesmos sistemas de utilização da terra do latifúndio, assente na monocultura e na degradação dos solos.

A segunda ideia, associada a esta, prende-se com a crítica que faz há injeção de dinheiro, sob a forma de crédito, nas unidades de produção da reforma agrária que, para o Ministro, transformaram em trabalhadores permanentes, com salário fixo, quem antigamente não trabalhava mais de 120, 140 dias por ano. Assim, para António Barreto, esta política tem de ser estruturada, uma vez que o CAE não passa de "um autêntico fundo social de apoio aos trabalhadores", com custos para outras zonas do País, pois o que existe nas UCP e cooperativas "é um desemprego estrutural, camuflado de subemprego e este ainda disfarçado com a aplicação do crédito de emergência, que em muitos casos constitui um autêntico subsídio de desemprego".

[670] Cf. Salgado Zenha, Diário da Assembleia da República, de 19/07/1977.
[671] Declaração citada por Lopes Cardoso no plenário da Assembleia da República, de 10/11/1976. Cf. Diário da Assembleia da República, de 11/11/1976.

Em relação direta com esta, vem a terceira ideia, que é a sua conclusão lógica, traduzida na defesa da necessidade de redução de mão-de-obra em UCP e cooperativas, bem como na agricultura em geral, num valor global de 50%, cabendo à indústria, construção civil e serviços absorver esta mão-de-obra excedentária nos campos. Esta ideia de que não compete à agricultura resolver o desemprego rural, expressa por António Barreto no debate, é a mesma que serviu de argumentação ao capitalismo agrário para se opor ao processo de distribuição de trabalhadores pelas herdades incultas ou em estado de subaproveitamento, ideia que, neste contexto do debate, tem, ainda, o intuito de justificar o resultado da aplicação da Lei de bases da reforma agrária em discussão e que é o desemprego de centenas e centenas de trabalhadores agrícolas.

A quarta ideia prende-se com a conceção de que as unidades de produção da reforma agrária têm que prestar contas ao Estado. Se este expropria e entrega aos trabalhadores agrícolas, para gestão coletiva, essa terra, competindo-lhe, também, prestar diversos apoios, entre os quais financeiros e técnicos, então os trabalhadores devem ter igualmente obrigações para com o Estado, assim surgindo um sistema de cogestão em que este supervisiona e as UCP e cooperativas prestam contas. O objetivo desta perda de autonomia das unidades coletivas de produção, que agora é proposto, é, nas palavras de António Barreto, "acabar com um Estado paralelo no Alentejo", o que, por outras palavras, quer dizer subtrair a reforma agrária à influência dos sindicatos agrícolas, ou seja, à influência do PCP que hegemoniza a direção destas estruturas sindicais.

A quinta ideia é traduzida pelo Ministro na palavra desproletarização que, segundo este, é tão má no capitalismo como no socialismo, pelo que a Lei de bases aponta também para uma reforma agrária desproletarizada onde surge o apoio à empresa familiar de 70000 pontos, com escassos assalariados rurais permanentes. É, pois, à luz do conceito desproletarização que António Barreto justifica a reconstituição do capitalismo agrário, com isto se aproximando do programa do PSD que desde a sua fundação, em matéria agrícola, assenta na defesa da agricultura familiar de base capitalista.

A sexta ideia consubstancia-se na análise sobre a viabilidade económica de UCP e cooperativas que, para o Ministro, não depende da quantidade de terra que possui, mas sim da quantidade da força de trabalho empregue, ou seja, da proletarização ou desproletarização e dos métodos de trabalho e padrões de cultivo, pelo que, segundo António Barreto, não colhe a argumentação de que as reservas põem em causa a viabilidade económica das unidades de produção da reforma agrária, porque a ser assim

não haveria reservas para entregar e estas são uma "questão de princípio" que não podem ficar sujeitas a qualquer condição.

A sétima e última ideia, que surge já na parte final da intervenção, é uma metáfora sobre a importância política que o Ministro da Agricultura atribui ao seu Projeto-lei. Sob a capa da saudação que faz aos trabalhadores agrícolas que, saindo das UCP, teriam constituído cooperativas livres com base em herdades que se desanexaram dessas unidades coletivas, com isso trazendo o 25 de novembro ao Alentejo, o que António Barreto quer mesmo dizer é que o seu Projeto-lei, traduzido em lei, e depois aplicado, significa, por fim, quase dois anos depois, a derrota do 25 de abril nos campos do Alentejo e a vitória do 25 de novembro[672].

Do debate que neste primeiro dia então se trava merecem especial atenção duas intervenções, a de Lopes Cardoso, já não integrado no grupo parlamentar do PS, e a de Vital Moreira, do PCP.

Lopes Cardoso começa por confrontar a proposta de Lei do Governo com o Art.º 96 da Constituição da República que define a reforma agrária como um instrumento fundamental na construção da sociedade socialista, para concluir pela não harmonia entre uma coisa e outra.

Para além deste confronto, faz um segundo, que ocupa parte significativa da sua intervenção, o qual assenta na comparação entre o Projeto-lei em discussão e os documentos produzidos pelo Partido Socialista sobre a reforma agrária, nomeadamente o programa do PS, o manifesto eleitoral de 1976, parte do programa do Governo e o documento do partido intitulado "Política Económica de Transição", publicado em 1975, do qual cita a seguinte passagem: "as medidas de reforma agrária no quadro de uma política de transição para o socialismo não podem visar apenas a modernização da agricultura, têm que conciliar dois objetivos essenciais: criar as condições estruturais necessárias ao seu progresso e lançar as bases indispensáveis para o estabelecimento de novas relações de produção nos campos"[673].

Deste segundo confronto Lopes Cardoso conclui também por uma total desarmonia entre as posições tomadas pelo PS no passado recente e as que agora toma no Projeto-lei 79/I. E explicitando o seu pensamento afirma que o importante não é alterar

[672] Cf. António Barreto, ver Diário da assembleia da República, de 19/07/1977.
[673] Cf. Lopes Cardoso, Idem, ibidem.

as leis em vigor sobre a reforma agrária, mas sim "levá-las à prática no respeito pela legalidade democrática e completá-las por um conjunto de medidas integradas num plano global de desenvolvimento agrícola".

Reconhece o ex-ministro da Agricultura que o Projeto-lei do Governo não visa a reconstituição do latifúndio, mas garante "a viabilização da empresa capitalista em prejuízo das formas coletivas e cooperativas de exploração da terra e das pequenas explorações agrícolas". Critica frontalmente o alargamento da área de reserva, por si entendida como uma ameaça ao processo de reforma agrária, bem como a transformação de UCP e cooperativas em empresas cogeridas pelo Estado.

Em síntese, para Lopes Cardoso, o Projeto-lei, embora suprima o latifúndio, não cria uma reforma agrária conforme a Constituição, ou seja, um instrumento na construção da sociedade socialista, antes sendo um criador e facilitador das condições necessárias ao desenvolvimento do capitalismo agrário[674].

Vital Moreira, do PCP, desenvolve a sua crítica ao Projeto-lei em quatro pontos. No primeiro refere que o documento, ao contrário do que pretende, não é uma Lei de bases sobre a reforma agrária, uma vez que não trata aspetos fundamentais, que segundo a Constituição devia tratar, como o regime e uso da terra, os limites das explorações agrícolas, o redimensionamento do minifúndio ou os princípios reguladores das várias explorações agrícolas. Não sendo uma Lei de bases, fica-se, unicamente, segundo Vital Moreira, por um Projeto-lei que visa a "revogação das leis sobre nacionalização e expropriação e a lei do arrendamento rural".

O segundo ponto da sua crítica assenta na argumentação de que a proposta em discussão, a ser aplicada, levaria à liquidação da reforma agrária porque conduziria à redução da área expropriada, ao aumento da área das reservas já demarcadas e entregues aos reservatários, ao lançamento no desemprego de milhares de trabalhadores rurais, à perda de direitos de outros tantos milhares de rendeiros. Tudo isto, segundo Vital Moreira, porque o principal conteúdo do Projeto-lei são as reservas onde "os direitos dos trabalhadores estão subordinados aos dos reservatários".

O terceiro ponto visa o PS, afirmando que o partido tinha mudado de posição em matéria de reforma agrária. As leis do IV Governo Provisório, que tinham sido saudadas pelo PS, aquando da sua aprovação, por constituírem caminhos positivos na concretização

[674] Cf. Lopes Cardoso, idem, ibidem.

da reforma agrária, eram agora condenadas, o mesmo acontecendo ao Decreto-lei do arrendamento rural, compromisso eleitoral do PS em fazer aplicar e não em revogar.

O quarto e último ponto de crítica, que ocupa a maior parte da intervenção de Vital Moreira, prende-se com a demonstração que faz sobre a inconstitucionalidade da proposta de Lei de bases da reforma agrária. E esta opção não deriva do facto de Vital Moreira ser um constitucionalista, tem a ver com a estratégia de combate político do PCP após a aprovação da Constituição num novo quadro de relação de forças desfavorável à revolução. Assim, a expressão "defesa da revolução" passou a ser substituída pela "defesa da Constituição". É, pois, seguindo esta nova estratégia que Vital Moreira elege a defesa da Constituição e não a da revolução para a sua crítica à proposta da Lei de bases da reforma agrária.

Neste confronto que faz entre a Constituição e o Projeto-lei 79/I começa logo por referir que a única relação existente entre eles é a sua total incompatibilidade, quer quanto às soluções concretas, quer quanto ao projeto económico, social e político de que a Constituição é portadora.

Após demonstrar a incompatibilidade da proposta do Governo com diversos artigos da Constituição, nomeadamente os artigos 80; 83; 89; 90; 96 e 97, Vital Moreira conclui afirmando que enquanto a "Constituição aponta para uma reforma agrária antilatifundista e anticapitalista, tendente à implantação de novas relações de produção na agricultura, a proposta do Governo aponta no sentido da restauração do modo de produção latifundista, pretendendo apenas resolver os malefícios do absentismo, mas sem se focar nas relações de produção".

Dada esta incompatibilidade, entre uma Constituição que assenta numa perspetiva socialista e uma proposta de Lei que tem por base uma visão capitalista, para Vital Moreira só uma solução é possível: reprovar a proposta de Lei de Bases da reforma agrária para defender a Constituição e o regime democrático[675].

Outra face do discurso de oposição à proposta do Governo surge no segundo dia de debate, através da intervenção de Acácio Barreiros, o único deputado da UDP. A sua comunicação divide-se em duas partes. Na primeira critica o Projeto-lei 79/I e na segunda

[675] Cf. Vital Moreira, idem, ibidem.

apresenta o Projeto-lei 66/I, que diz que é do PCP (R) – Partido Comunista Português (Reconstruído) –, mas que a UDP faz seu[676].

Quer a primeira, quer a segunda parte do discurso estrutura-se em torno da ideia de que os trabalhadores agrícolas e os pequenos e médios agricultores tomaram em mãos a realização da reforma agrária, acabando com o latifúndio e erguendo, em sua substituição, novas unidades de produção geridas coletivamente por eles e que perante esta construção revolucionária cabe à Assembleia da República tomar uma de duas posições, ou estar com os trabalhadores ou contra eles.

É certo que na análise de Acácio Barreiros a proposta do Governo é inconstitucional e que se reclama de uma Lei de bases, embora fique à margem disso ao não responder aos problemas que a reforma agrária coloca, como as questões relacionadas com o crédito agrícola, a política de preços ou os meios destinados a garantir o escoamento da produção.

O Projeto 79/I é inconstitucional, mas a grande gravidade que ele encerra é que em vez de responder positivamente aos problemas da reforma agrária, garante a viabilidade económica do capitalismo agrário e do latifundismo, através da entrega de reservas e da compra a bom preço da terra expropriada sob a capa das indemnizações. Como refere sobre a proposta do Governo: "inverter o caminho da reforma agrária é o objetivo. A aplicação seria a sua destruição".

Ao invés, o Projeto-lei apresentado pela UDP, segundo Acácio Barreiros, tem o grande objetivo de fazer justiça ao movimento revolucionário de assalariados rurais e pequenos e médios agricultores que, através do processo de ocupações de terras, edificaram a reforma agrária, justiça que também se faz aos rendeiros do Norte e Centro, com a apresentação de um conjunto de normas que, no fundamental, mantêm a legislação em vigor sobre arrendamento rural[677].

Ainda no campo da oposição declarada aos Projetos-lei 79/I e 50/I, assinalam-se as intervenções dos deputados Bráz Pinto, não integrado no grupo parlamentar do PS, Aires Rodrigues, independente, e Carmelina Pereira, também independente[678].

[676] A UDP surge como a frente de massas do PCP (R).
[677] Acácio Barreiros, Diário da Assembleia da República, de 20/07/1977.
[678] Carmelina Pereira e Aires Rodrigues foram militantes do PS, eleitos nas listas do partido, tendo este último feito, inclusivamente, parte da direção do PS.

Bráz Pinto sinaliza a proposta de Lei de bases da reforma agrária como uma mudança radical de filosofia política em relação às leis existentes, na medida em que prosseguindo uma perspetiva antilatifundista abandona a faceta anticapitalista. Reconhece a inviabilidade económica que a aplicação do documento em discussão vai trazer à maioria de UCP e cooperativas e justifica a apresentação do Projeto-lei 79/I como o resultado do aprisionamento que o PS está a ser vítima por parte do capital nacional que lentamente o vai desviando da sua vocação[679].

Carmelinda Pereira[680] e Aires Rodrigues[681] consideram que a proposta de Lei de bases do Governo conduz ao desmantelamento de UCP e cooperativas, com o desemprego a isso associado, e ao regresso ao Alentejo dos grandes proprietários, segundo Aires Rodrigues, batizados pelo Ministério da Agricultura de médios agricultores. Sinalizam que o debate em curso se trava num contexto de crise governativa, com a direita a fazer chantagem sobre o PS, pelo que a solução passa pela recusa da chantagem e pela constituição de um Governo de coligação entre o PS e o PCP.

Por parte do PS, a primeira intervenção de fundo cabe ao deputado José Luís Nunes, cuja substância não difere dos princípios enunciados pelo Ministro da Agricultura na sua intervenção inicial. Reafirma a tese de que o CAE é, no fundo, um subsídio de desemprego, uma vez que, segundo ele, as empresas agrícolas da reforma agrária "têm pessoal a mais, sendo os vencimentos pagos mais através do crédito do que através da produção". Rebate as acusações de inconstitucionalidade apresentadas ao Projeto-lei do Governo, pois segundo a Constituição "a propriedade privada é tão legítima como a propriedade coletiva ou socializada" e que o coletivismo integral, defendido pelos opositores à proposta de Lei de bases, é que não tem guarida na Constituição, uma vez que leva ao totalitarismo.

Numa avaliação, sem ter como suporte qualquer estudo, José Luís Nunes chega mesmo a afirmar não haver diferenças significativas, em termos de impacto sobre a dimensão das reservas e das expropriações, entre a legislação existente e aquela que se está a propor ao Parlamento, pois estima que a passagem de 50 000 pontos para 70 000 se traduziria apenas num aumento de 6% de terras para o setor privado e que só seriam expropriados menos 100 mil hectares com a aplicação da nova lei. No entanto, e apesar

[679] Bráz Pinto, Diário da Assembleia da República, de 20/07/1977.
[680] Carmelinda Pereira, idem, ibidem.
[681] Aires Rodrigues, idem, de 21/07/1977.

desta afirmação sem qualquer base e que estudos ulteriores provam estar completamente errada[682], José Luís Nunes admite que a proposta do Governo "não é marxista nem coletivista" e que confere um importante papel à iniciativa privada no âmbito da reforma agrária, numa clara abertura às negociações com o PSD[683].

Ao segundo dia de debate o PSD faz a sua primeira intervenção por intermédio de Barbosa de Melo. Critica a forma como se deram as alterações nos campos do Sul onde, "à revelia da vontade popular, forças políticas, sob o olhar complacente, até o estímulo dos que estavam no Poder, procuraram apoderar-se da reforma agrária, pondo-a sem escrúpulo ao serviço dos seus ideais partidários". No entanto, mostra-se apologista de uma reforma agrária que inclua uma reestruturação fundiária e um novo modelo de arrendamento rural, embora não "dirigida a quem quer que seja" e que, sobretudo, não se esgote neste aspeto, abarcando outras dimensões como a organização das empresas agrícolas, a sua dinamização e assistência técnica.

Recusando o PSD, o que chama de reforma agrária revolucionária, também recusa o caminho daqueles que, clamando contra as injustiças praticadas, não aceitam qualquer mudança, situando-se, assim, o PSD, nas palavras de Barbosa de Melo, neste meio termo no que se refere à reforma agrária, com isto abrindo espaço às negociações com o PS, uma vez, como declara, só o decurso do debate determinará o sentido de voto do partido, que é o mesmo que dizer que só as negociações com o Partido Socialista é que conduzirão à aprovação ou não da proposta do Governo[684].

Carvalho Cardoso, o deputado que faz a intervenção inicial pelo CDS, já na madrugada de 20 de julho, congratula-se por se estar a discutir uma proposta de Lei de bases da reforma agrária nos termos da constituição, sendo isso "a possibilidade de acabar de vez com a pseudo-reforma agrária gonçalvista e comunista". Define reforma agrária como sendo um combate aos males estruturais que enforma a agricultura portuguesa, fundiários, técnicos, educacionais e financeiros, "tendo em vista uma maior justiça e repartição do rendimento social agrícola entre os comparticipantes na produção", pelo que o CDS preconiza uma reforma agrária que não conduza à expropriação integral da

[682] Fernando Oliveira Baptista num artigo intitulado "Lei 77/77: a contrarreforma agrária", publicado na revista *Economia e Socialismo"*, n.º 43 de outubro de 1979, demonstra que a aplicação da Lei conduz a uma quebra de 33% do território da reforma agrária e a um aumento de dimensão idêntica do capitalismo agrário

[683] José Luís Nunes, Diário da Assembleia da República, de 20/07/1977.

[684] Barbosa de Melo, idem, ibidem.

propriedade, mas que "faça coexistir os três setores, privado, público e cooperativo em concorrência, com preferência para o primeiro".

O deputado do CDS avalia positivamente na globalidade a proposta do Governo, mas enuncia um número significativo de propostas de alteração, todas visando o objetivo de retirar mais terra às UCP e cooperativas para as entregar ao capitalismo agrário, tais como aumentar de 35 000 pontos para 50 000 as reservas para os proprietários absentistas, excluir do cálculo da pontuação as benfeitorias feitas pelos antepassados dos reservatários ou validar os contratos de que resultou a diminuição da área das explorações, realizados até 29 de julho de 1975.

À semelhança da posição defendida pelo PS, comum a toda a direita política e à CAP, Carvalho Cardoso critica o CAE atribuído às unidades de produção da reforma agrária, o qual, segundo ele, na ZIRA "passou de 40%, em 31/07/1975, para 85,3%, em 31/12/1976, para resolver o subemprego e o emprego oculto nas terras geridas coletivamente pelos trabalhadores, em desfavor do resto do país".

Quanto ao sentido de voto em relação Projeto-lei 79/I, o CDS, não responde claramente, apenas referindo que o partido apresentará todas as propostas de alteração enunciadas na intervenção, em sede de discussão na especialidade, e que só com a introdução dessas alterações "é que teremos uma reforma agrária eficiente", uma vez que, apesar da proposta de Lei de Bases do Governo ter "muitas facetas positivas (…) enferma ainda de excessiva obsessão pela coletivização (…) pouco recomendável para um país candidato à admissão à Comunidade Económica Europeia"[685].

Os campos do debate estão demarcados, o qual se estende ainda por mais dois dias, com as galerias do Parlamento sempre apinhadas de gente, polarizado entre o Governo e o PS, por um lado, e o PCP, por outro[686].

Num clima muito vivo de troca de argumentos, para além das questões técnicas, dois temas dominam o debate: o CAE e os objetivos políticos subjacentes às propostas de Lei em discussão.

Quanto ao primeiro aspeto é marcante a intervenção do secretário de Estado da Estruturação Agrária, Carlos Portas, onde, para além de uma análise relacionada com o

[685] Carvalho Cardoso, idem, ibidem.
[686] O debate dos Projetos-lei 79/I, do Governo, 66/I, da UDP e 50/I, do PSD, desenvolvem-se pelos dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 1977.

impacto da aplicação da proposta de Lei na correlação entre a área das terras da reforma agrária e da iniciativa privada, o que o leva a concluir que a aplicação la Lei "é compatível com a afirmação constitucional da eliminação da grande propriedade capitalista", debita vários números sobre o CAE para concluir que a as unidades de produção geridas pelos trabalhadores devem, 3,3 milhões de contos[687].

A resposta do PCP é violentíssima, com este partido a negar a veracidade dos números apresentados e a exigir a sua entrega por escrito aos deputados, pedido que não é satisfeito pelo secretário de Estado à revelia da praxe parlamentar. Vítor Louro, do PCP, em intervenção posterior vem, segundo o próprio, repor a verdade referindo que o crédito é devido logo que levantado e que, a partir daí, há um ano para o amortizar. Assim, dos 3,3 milhões de contos recebidos pela reforma agrária só 14% é que estão vencidos, portanto não amortizados, e que do crédito total, 1/3 foi canalizada para investimentos, pelo que deve ser transformado em crédito de médio e longo prazo, que o outro 1/3 foi utilizado em fatores de produção e que só o outro 1/3 teve como destino o pagamento de salários[688].

Jaime Gama, do PS, numa intervenção classificada pelo PCP, através de Vital Moreira, como "um dos mais calculados discursos de direita jamais produzidos nesta assembleia"[689], desvenda com clareza um dos propósitos do Projeto-lei apresentado pelo Governo e que é, através do desmantelamento da reforma agrária tal como existe, retirar força e poder ao PCP, pois, como refere, "as unidades coletivas de produção são propriedade privada de um partido", pelo que "a proposta do Governo [visa pôr] fim ao último tipo de latifundiário alentejano, o comunismo latifundiário". Nas palavras de Jaime Gama, tendo o PCP sido derrotado no País, o Projeto-lei 79/I, destina-se a "desmontar a estrutura cuja lógica só se justificava pelo Estado totalitário que pretendiam impor" e a acabar com um "Estado dentro de um Estado onde uma clientela de um partido político é sustentada e subsidiada com dinheiros públicos". E para a concretização deste desígnio o deputado do PS faz um apelo veemente às forças à sua direita no sentido de aprovarem a proposta do Governo da Lei de bases da reforma agrária, uma vez, como refere, "o PS não possui o monopólio da luta contra o Gonçalvismo e que não lhe coube nem cabe o exclusivo do restabelecimento da democracia em Portugal"[690].

[687] Carlos Portas, Diário da Assembleia da República, de 21/07/1977.
[688] Vítor Louro, idem, de 22/07/1977.
[689] Vital Moreira, idem, de 21/07/1977.
[690] Jaime Gama, idem, 21/07/1977.

Pelo lado do CDS, Amaro da Costa responde que não basta o PS assumir o discurso do CDS para ter o voto favorável do partido; que não é suficiente para o apoio dos democratas cristãos os socialistas demarcarem-se agora, através do silêncio, do pensamento de Lopes Cardoso, quando na discussão do Projeto-Lei do CDS, em novembro de 1976, sobre a suspensão das leis da reforma agrária, o aplaudiam calorosamente. É preciso mais, segundo Amara da Costa. É "preciso fazer ajustes, fazer concessões e isso faz-se com negociações"[691].

O PS, no entanto, não negoceia com o CDS, mas sim com o PSD e Sérvulo Correia anuncia à Câmara a viabilização, por parte do seu partido, da proposta do Governo de Lei de bases da reforma agrária e a passagem do seu Projeto-lei sobre arrendamento rural com os votos dos socialistas[692]. O PSD viabiliza "o desalojamento do PCP das posições que indevidamente se apoderou no Alentejo", em troca de cedências ao capitalismo agrário por parte do PS e da garantia deste partido em dar o aval ao Projeto-lei 50/I que, segundo Sérvulo Correia, tem o mérito de conter "os avanços camuflados do PCP para o Centro e Norte do país, através da criação artificial de diferenças e contradições entre senhorios e rendeiros"[693].

Feitas as votações na generalidade, no dia 21 de julho de 1977, o Projeto-lei 50/I, sobre arrendamento rural, é aprovado com 206 votos a favor e 46 contra[694]; o Projeto-lei 79/I, Lei de bases do Governo sobre a reforma agrária, é aprovado com 106 votos a favor e 86[695] contra e o Projeto-lei 66/I, Leis de bases da reforma agrária da UDP, é reprovado com 1 voto a favor, 206 contra e 45 abstenções[696].

Iniciada a discussão na especialidade e à luz do acordo entre o PS e o PSD são introduzidas no Projeto-lei 79/I alterações cujo efeito é, ainda uma maior a redução da

[691] Amaro da Costa, idem, ibidem.
[692] Esta posição resulta de um pacto assinado entre Jorge Campinos, pelo PS, e Barbosa de Melo, pelo PSD, prevendo encontros regulares, consultas e trocas de informação nas questões centrais da vida nacional. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 22/07/1977.
[693] Sérvulo Correia, idem, 22/07/1977.
[694] Votam a favor os deputados do PS, PSD e CDS e o deputado independente Galvão de Melo. Votam contra os deputados do PCP, o deputado da UDP, Lopes Cardoso, Bráz Pinto e Vital Rodrigues, ainda do PS, e os deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira. Cf. Diário da Assembleia da República, de 22/07/1977.
[695] Votam a favor os deputados do PS e do PSD e o deputado independente Galvão de Melo. Votam contra os deputados do CDS, PCP e UDP, Lopes Cardoso, Bráz Pinto e Vital Rodrigues, ainda do PS e os deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira. Cf. idem, ibidem.
[696] Vota a favor o deputado da UDP. Votam contra os deputados do PS, PSD, CDS e o deputado independente Galvão de Melo. Abstêm-se os deputados do PCP, Lopes Cardoso, Bráz Pinto e Vital Rodrigues, ainda do PS, e os deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira.

área da reforma agrária. De entre estas alterações destacam-se as seguintes, a título de exemplo: a) A exclusão de expropriação das terras das sociedades cooperativas agrícolas[697], que na sua essência são empresas capitalistas, o que abre espaço ao aparecimento de sociedades cujo objetivo é tão só o de cada um dos sócios se furtar à expropriação; b) A fixação da pontuação "tendo em atenção o rendimento fundiário, com base no cadastro vigente na data da publicação da lei"[698]. Segundo José Manuel Casqueiro, secretário-geral da CAP, se o cadastro for atualizado os 70 000 pontos constantes do Projeto-lei do Governo correspondem a menos dos atuais 50 000 pontos[699] pelo que os grandes proprietários reivindicam a sua não atualização. Assim, dando expressão aos interesses representados pela Confederação de Agricultores, o PSD propõe a pontuação determinada com base no cadastro existente e o PS aceita; c) O não tratamento unitário dos contitulares, pessoas singulares, que dependem economicamente dos prédios a expropriar, que residam habitualmente onde estes prédios se localizam, e exerçam nessa empresa agrícola a sua principal atividade[700]. Isto significa se um grande proprietário, com 4 000 hectares, falecido, com a exploração indivisa e 5 filhos, cada um destes tem direito a uma reserva nos termos da nova lei. Assim, não haverá expropriação porque a área de toda a propriedade se esgota praticamente nas cinco reservas atribuídas; d) A delimitação dos limites da ZIRA passa a ser competência exclusiva da Assembleia da República[701], imposição da direita destinada a garantir o confinamento futuro da reforma agrária ao Alentejo.

É, pois, com uma versão mais gravosa para os trabalhadores da reforma agrária que o Projeto-lei 79/I do Governo sobe a plenário, acompanhado do Projeto-lei 50/I, para votação final que se realiza, a 10 de agosto de 1977. Feita a votação a proposta de Lei de bases da reforma agrária é aprovada com 56 votos contra, do PCP, da UDP e do deputado independente Aires Rodrigues e o Projeto-lei 50/I sobre arrendamento rural é aprovado com os votos contra do PCP, da UDP e também do deputado independente Aires Rodrigues.

[697] Cf. n.º 3 do Art.º 23 da Lei 77/77, de 29 de setembro e Ata da 51.ª reunião da Comissão de Agricultura e Pescas para Discussão e votação dos Projetos-lei 79/I e 50/I. Arquivo da Assembleia da República.
[698] Cf. n.º 1 do Art.º 31 da Lei 77/77, de 29 de setembro e idem, ibidem.
[699] Cf. *"Diário Popular"*, de 14/07/1977.
[700] Cf. n.º 3 do Art.º 32 da Lei 77/77, de 29 de setembro e Ata da 51.ª reunião da Comissão de Agricultura e Pescas para Discussão e votação dos Projetos-lei 79/I e 50/I. Arquivo da Assembleia da República.
[701] Cf. n.º 3 do Art.º 75 da Lei 77/77, de 29 de setembro e idem, ibidem.

Com a aprovação destes dois Projetos-lei consuma-se a chegada do 25 de novembro aos campos do Sul e a não chegada do 25 de abril aos campos do Centro e Norte do País. De novembro de 1976 a finais de maio de 1977 o PS passa da defesa de uma reforma agrária nos termos da plataforma que viabiliza o VI Governo Provisório após o 25 de novembro, onde as leis do IV Governo são vistas como capazes na realização da reforma agrária, à apologia de uma proposta onde a CAP se revê[702].

A ideia de uma reforma agrária de matriz antilatifundista que, no entanto, neutralize as novas relações de tipo socialista existentes nos campos do Sul, apontada para a revitalização das formas de exploração capitalista da terra, é o projeto da direção do PS e do Ministério da Agricultura, o que tem associado a quebra da força do PCP. Sendo o I Governo Constitucional minoritário, a viabilização do projeto está dependente do apoio das forças situadas à direita que, por seu turno, se tentam entender numa alternativa de poder que, para o PSD, passa por um Governo de iniciativa presidencial, com apoio parlamentar maioritário, ou seja, do PS, CDS e PSD[703].

Neste quadro o PS e o Governo guinam à direita na esperança de liderarem, nos seus termos, a dessocialização da reforma agrária e da sociedade, com isto pensando que a colocação do PS no espaço da social democracia rumo à Europa esvaziaria a alternativa de poder à sua direita. As novas leis sobre o arrendamento rural e a reforma agrária, que são o culminar da ação política de António Barreto na chefia do Ministério da Agricultura, são a expressão deste novo posicionamento bem expresso na célebre expressão de Mário Soares de "colocar o socialismo na gaveta".

Antes da promulgação da Lei de bases da reforma agrária, o Presidente da República, Ramalho Eanes, remete-a para parecer, ao Conselho da Revolução que neste contexto político desempenha as funções de conselheiro do Presidente da República, de órgão legislador em matéria militar e de Tribunal Constitucional, qualidade esta em que se vai pronunciar sobre a "Lei Barreto".

A demarcação de campos, bem nítida no debate parlamentar não chega, no entanto, com tanta ênfase ao CR, apesar da divisão no resultado final da votação sobre a constitucionalidade da Lei de bases da reforma agrária. Numa primeira análise a maioria

[702] Cf. Declarações de José Manuel Casqueiro de apoio à "Lei Barreto". *"Diário de Lisboa"*, de 28/07/77.
[703] No Conselho Nacional do PSD realizado no Porto, no início de julho de 1977, o partido defende, como alternativa ao Governo minoritário do PS, um Governo de iniciativa presidencial com parlamentar maioritário. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 04/07/1977.

dos membros consideram a lei inconstitucional pelo que a enviam, para apreciação, à Comissão Constitucional que a considera, por maioria, estar conforme a Constituição. Vota vencido Melo Antunes, Presidente da Comissão, a que se juntam mais dois conselheiros[704].

Este parecer não é, no entanto, vinculativo, pelo que o CR poderia pronunciar-se em sentido contrário. Do posicionamento dos conselheiros duas conclusões se podem retirar. A primeira é que o grupo com ligações a Melo Antunes é crítico da Lei, considerando-a inconstitucional e um retrocesso em matéria de reforma agrária[705]. Pezarat Correia sublinha que ao CR não cabe só pronunciar-se pela constitucionalidade da lei, mas também sobre a sua substância política e que sob este ponto de vista a Lei é um ataque às UCP e cooperativas ao mesmo tempo que favorece o setor privado e que a sua aprovação vai gerar fortes conflitos sociais que poderão pôr em risco a própria democracia. Martins Guerreiro assinala a contradição entre o conteúdo da Lei e o preceito constitucional que aponta para a transição para o socialismo e a opção pelos grandes proprietários em detrimento dos trabalhadores agrícolas. Vítor Crespo sinaliza os efeitos da Lei de Bases enquanto repositora das injustiças nos campos, portanto fomentadora do regresso das classes sociais dominantes nos campos do Sul antes de 25 de abril de 1974. Melo Antunes, na Comissão Constitucional, na sua declaração de voto vencido, sublinha a inconstitucionalidade do Art.º 65 da Lei de bases da reforma agrária, na medida em que abre caminho à reversibilidade das expropriações já efetuadas e à remarcação de reservas já entregues, aumentando-lhes a área[706].

A segunda conclusão prende-se com o facto de só cinco destes militares, Melo Antunes, Pezarat Correia, Vítor Crespo, Martins Guerreiro e Sousa e Castro terem votado pela inconstitucionalidade da "Lei Barreto", enquanto os restantes "companheiros de Melo Antunes", apesar de a considerarem inconstitucional, votarem em sentido contrário[707]. E nas razões aduzidas encontra-se um ponto comum: o medo do voto pela

[704] Contra seis votos favoráveis à constitucionalidade da Lei, para além de Melo Antunes, votam vencidos, na Comissão Constitucional, Luís Nunes de Almeida e Fernando Amâncio Ferreira. Cf. David Castaño e Maria Inácia Rezola, *Conselho da Revolução, 1975-1982, uma biografia*, Edições 70, Lisboa, 2021, p. 234 e 235.

[705] Este posicionamento é idêntico em Vasco Lourenço, Melo Antunes, Vítor Alves, Marques Júnior, Costa Neves, Franco Charais, Vítor Crespo, Sousa e Castro e Martins Guerreiro e Pezarat Correia. Cf. Idem, ibidem, p 235-240

[706] Nesta análise seguem-se os dados disponibilizados por David Castaño e Maria Inácia Rezola na obra citada.

[707] Votam pela constitucionalidade da "Lei Barreto", com declaração de voto onde referem a sua inconstitucionalidade, Vasco Lourenço, Vítor Alves, Marques Júnior, Costa Neves e Franco Charais. Cf.

constitucionalidade abrir uma profunda crise política de cujo resultado fosse uma viragem à direita no País, apadrinhada, inclusivamente, pelas forças armadas[708]. Pezarat Correia aponta uma outra razão, embora em ligação com esta, e que é o seguidismo do CR em relação às posições do Presidente da República, que no caso da "Lei Barreto" está interessado na sua aprovação pelas fortes pressões que sobre ele estão a ser exercidas pela hierarquia militar[709].

Este posicionamento é bem ilustrativo da perda de peso militar do CR, com a velha hierarquia, desarticulada nos pós 25 de abril de 1974, a assumir novamente o comando e, também de perda de importância política, assumida agora pelos partidos políticos ungidos pela legitimidade eleitoral. É o resultado do 25 de novembro que repõe a hierarquia militar conservadora e coloca o futuro das chamadas conquistas da revolução, caso da reforma agrária, nas mãos dos poderes que se vão constituindo, ditados pelos resultados eleitorais.

2.3 – A Contestação na Rua.

É com a entrada dos Projetos-lei sobre a Lei de bases da reforma agrária e arrendamento rural no Parlamento, embora o seu conteúdo já fosse do conhecimento público, que a contestação a estas duas propostas de lei se começa a intensificar num crescendo que vai até à aprovação destes dois diplomas pelo Parlamento, num contexto de violência nos campos de Portugal. A Norte desenvolvida pelos senhorios sobre os rendeiros, que se furtam à aplicação da lei vigente sobre arrendamento rural. A Sul, praticada pela GNR, a mando do Ministério da Agricultura, nos atos de entrega de reservas.

O objetivo da contestação às propostas de lei em discussão é pressionar o poder político no sentido da sua não aprovação e ganhar a opinião pública para esta batalha decisiva para o prosseguimento da reforma agrária e para a libertação dos pequenos rendeiros da tutela dos senhorios.

Dia 21 de maio de 1977, em Baleizão, num comício de homenagem a Catarina Eufémia, Álvaro Cunhal refere que a aprovação pela Assembleia da República da proposta de Lei de bases da reforma agrária, que lhe vai ser apresentada, será a destruição

Maria Manuela Cruzeiro (Entrevistadora), *Pezarat Correia, do lado certo da história*, Âncora Editora, Lisboa, 2018, p. 302.

[708] Nesta análise seguem-se os dados disponibilizados por David Castaño e Maria Inácia Rezola na obra citada.

[709] Cf. Maria Manuela Cruzeiro (Entrevistadora), *Pezarat Correia, do lado certo da história*, Âncora Editora, Lisboa, 2018, p. 302.

desta conquista dos trabalhadores agrícolas[710]. Está dada a indicação para o combate na rua à nova legislação aprovada em Conselho de Ministros, desenvolvida pelo PCP, pelas organizações de massas que influencia, pelos sindicatos dos trabalhadores agrícolas e por todas as estruturas das novas unidades de produção da reforma agrária.

Entretanto, a propósito da entrega, dia 25/05/1977, da reserva, herdade Paço de Cima, na UCP "A Luta é de Todos", em Mora, que tem a oposição dos trabalhadores, uma força da GNR, com perto de 200 homens, cerca a povoação e carrega brutalmente sobre os assalariados rurais e restante população, de que resultam 40 feridos[711]. Dia 17 de junho de 1977 são presos pela GNR cinco trabalhadores agrícolas que ceifavam uma cevada por eles semeada numa herdade da UCP "Unidade dos Trabalhadores", de Campo Maior, recentemente devolvida ao proprietário[712]. Este é o clima de tensão e violência em que vai travar-se na rua o combate contra o que já começa a ser conhecido por "Lei Barretto".

A primeira grande ação de massas neste combate realiza-se, dia 22 de junho de 1977, com uma paralisação de trabalho rural, a partir das 15.00 horas e concentrações de trabalhadores agrícolas em vinte localidades dos distritos de Beja, Évora, Portalegre, Santarém e Setúbal[713], antecedida da entrega, dia 20/06/1977, na Assembleia da República, de um documento em defesa da reforma agrária subscrito por 100 mil trabalhadores[714]. Simultaneamente com a manifestação dos assalariados rurais, por convocação da CGTP – Intersindical, ocorre em trinta e sete outras localidades do País concentrações de trabalhadores de outros ramos de atividade contra a "instabilidade no emprego, o aumento do custo de vida, o congelamento da contratação coletiva, a devolução das empresas intervencionadas ao patronato e a ofensiva contra a reforma agrária"[715]. Antecedendo esta ação é entregue nos órgãos de soberania, incluindo o CR, um documento de repúdio pela forma como vem sendo desrespeitada a Constituição e a legislação sobre a reforma agrária, subscrito por centena e meia de jornalistas[716].

[710] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 23/05/1977.
[711] Cf. *Idem*, de 26/05/1977.
[712] Cf. *Idem*, de 20/07/1977.
[713] Cf. *Idem*, de 16/06/1977 e 21/06/1977.
[714] Cf. Idem, de 21/06/1977.
[715] Cf. *Idem*, 23/06/1977.
[716] Cf. *Idem*, de 28/05/1977.

As manifestações de 22 de junho são uma imponente ação de massas envolvendo milhares de trabalhadores onde a palavra de ordem comum é a defesa da reforma agrária e a rejeição da "Lei Barreto".

A resposta do Ministério da Agricultura perante a contestação à sua política é a reafirmação de que "nada impedirá que finalmente Portugal possua uma verdadeira lei de reforma agrária, já que a existente foi imposta ao povo português"[717] e o envio da GNR para os campos do Sul. Mora, em finais de junho, volta a ser ocupada pela Guarda Republicana vinda de vários pontos do Alentejo. Desta vez trata-se de recuperar para o reservatário da herdade do Paço de Cima os frutos pendentes, o que não tem cobertura legal[718]. Campo Maior também é invadida pela GNR. Aqui a missão é retirar à UCP "Unidade dos Trabalhadores" dois lagares e entregá-los aos antigos proprietários. Como os trabalhadores não aceitam a decisão do Ministério da Agricultura e protestam, dia 1 de julho de 1977, pelas 21.30h, um contingente da GNR e da PSP carrega sobre centenas de assalariados rurais e a população em geral, que se encontram concentrados em frente da cooperativa "Agro-Campo Maior", do que resulta vários feridos e 10 trabalhadores agrícolas detidos[719].

Com a abertura, na segunda quinzena de junho, pela Comissão de Agricultura da Assembleia da República, da discussão pública dos Projetos-lei 50/I, 79/I e 66/I, a contestação à "Lei Barreto" passa também pela pressão sobre o Parlamento. Segundo a Comissão durante o período de discussão pública dos Projetos-lei referidos foram concedidas 36 audiências, ficando por efetuar 37 por indisponibilidade de tempo, a sindicatos agrícolas, ligas de pequenos e médios agricultores, MARN, cooperativas e UCP e respetivos secretariados distritais, nas quais 19 manifestaram-se contra o Projeto-lei sobre arrendamento rural e 17 contra a proposta de Lei de bases da reforma agrária. De entre cartas, moções, abaixo assinados e telegramas recebidos, 929 são contra o Projeto-lei 79/I e 8 a favor e 115 contra o Projeto-lei 50/I e 6 a favor[720].

Estes números são bem elucidativos da mobilização realizada na ZIRA e fora dela, traduzida na aprovação de moções e na realização de abaixo assinados em defesa da reforma agrária e na contestação da "Lei Barreto".

---

[717] Cf. Nota do Ministério da Agricultura. *"Diário de Lisboa"*, de 02/06/1977.
[718] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 30/06/1977.
[719] Cf. *Idem*, de 02/07/1977.
[720] Cf. Relatórios sobre e pareceres da Comissão de Agricultura e Pescas da Assembleia da República sobre os Projetos-lei 50/I, 66/I e 79/I, datados de 18/07/1977 e 21/07/1977. Arquivo da Assembleia da República.

Nas grandes fábricas, sobretudo da cintura industrial de Lisboa, aprovam-se moções contra a "Lei Barreto", de apoio à reforma agrária e de repúdio pela violência nos campos do Sul[721]. No Norte, o movimento de rendeiros também se pronuncia contra a proposta de Lei de bases da reforma agrária, apelidando-a de "atentado às conquistas alcançadas por todos aqueles que trabalham a terra"[722]. As vilas e cidades de Portugal enchem-se de cartazes e faixas de repúdio à "Lei Barreto", para desagrado do Ministério da Agricultura e do Governo que as mandam retirar[723]. É a grande mobilização da esquerda em geral e do PCP em particular contra a nova lei da reforma agrária em vésperas do início da sua discussão no Parlamento.[724]

A estas tomadas de posição das organizações dos trabalhadores juntam-se as iniciativas do PCP que no fim-de-semana de 16 e 17 de julho organiza, em Lisboa, um espetáculo musical evocativo da luta dos trabalhadores alentejanos e no sábado, à tarde, um comício, em Évora, que conta com a presença de Álvaro Cunhal e que, segundo a imprensa, tem cerca de 40 mil pessoas na assistência[725]. Aqui o secretário-geral do PCP alerta o Governo para as dificuldades que terá em aplicar a sua proposta de Lei de bases da reforma agrária, caso esta venha a ser aprovada, pois, como diz, "uma coisa é aprovar e outra aplicar. E não tardará muito que essa lei tenha que ser suspensa, revista e revogada". O recado está dado. O PCP está na luta contra a aplicação da "Lei Barreto" e o corte definitivo com o Governo PS está consumado, ideia bem expressa na seguinte passagem do discurso de Álvaro Cunhal: "Sempre declarámos (…) que nunca participaríamos em manobras ou operações que visassem a queda do Governo (…), porém alguns dirigentes do PS interpretaram mal esta posição (…), convenceram-se (…) que se se vissem apuros o PCP daria ao PS o apoio parlamentar necessário para o salvar"[726].

Mário Soares, em sessão evocativa, realizada a 19/07/1977, do 19 de julho de 1975, data da manifestação da Fonte Luminosa, em Lisboa, onde é exigida a demissão do então Primeiro-ministro Vasco Gonçalves, reage às declarações de Álvaro Cunhal

[721] 44 sindicatos do distrito de Lisboa, 14 dos quais não filiados na CGTP – Intersindical, reunidos, a 12 de julho de 1977, em plenário da União de Sindicatos de Lisboa, aprovam moção contra a "Lei Barreto". O plenário da cintura industrial de Lisboa, representando 78 comissões de trabalhadores aprovam também moções de repúdio contra a proposta de lei do Governo sobre a reforma agrária. Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 13/07/1977.
[722] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 09/07/1977.
[723] Dia 15/07/1977, pela noite, brigadas da PSP e das câmaras municipais de Lisboa e Porto limparam destas duas cidades todas as faixas e cartazes críticos da "Lei Barreto". Cf. *Idem*, de 16/07/1977.
[724] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 18/07/1977
[725] Cf. *Idem*, ibidem.
[726] Cf. Discurso de Álvaro Cunhal no comício do PCP de Évora, em 16/07/1977. Cf. *Idem*, ibidem.

referindo que "uma política aventureirista do PCP", traduzida numa ação de oposição e de confrontação permanente à aplicação da Lei de bases da reforma agrária poderia pôr em perigo o regime democrático[727].

No entanto, as declarações, quer do PCP, quer do movimento sindical dos assalariados rurais, reveladoras da intenção de concretizar uma oposição total à aplicação da Lei de bases da reforma agrária, caso esta venha a ser aprovada na Assembleia da República, intensifica-se à medida que se aproxima o início do debate parlamentar, num aviso sério ao PS e à direita.

Nesta linha de posicionamento assume especial importância as conclusões saídas do Plenário da CGTP – Intersindical, realizado a 16/07/1977, em Lisboa, na Voz do Operário, que conta com a presença de 500 dirigentes sindicais em representação de 169 sindicatos e de mais de 1 milhão e 400 mil trabalhadores. Aqui é aprovada por unanimidade e aclamação uma resolução contra a "Lei Barreto", onde se refere que a CGTP irá "reforçar a ação e as formas de luta de massas em defesa da reforma agrária, estando pronta a adotar as medidas que a evolução da situação vier a exigir"[728]. Esta conclusão, que é uma ameaça velada ao PS e ao Governo, é acompanhada pela entrega ao Presidente da República, por representantes do STA do distrito de Beja, em nome de todos os outros sindicatos agrícolas da ZIRA, de mais um conjunto de assinaturas contra a proposta de "Lei Barreto", agora constituído por 26 mil 644 assinaturas[729].

Neste mesmo fim-de-semana, de 16 e 17 de julho, o PCP lança o "Livro Negro do MAP" onde de forma pormenorizada são relatados com números, factos e nomes, as ações violentas e ilegais do Ministério da Agricultura, liderado por António Barreto, contra as UCP e cooperativas e dos senhorios do Norte contra os rendeiros[730]. O titular da pasta da Agricultura responde na sessão do Parlamento, de 19/07/1977, enunciando uma lista de 33 casos de violência exercida por UCP e cooperativas sobre trabalhadores que tomaram posições críticas em relação às respetivas direções afetas ao PCP[731].

Esta intervenção de António Barreto está em linha com a argumentação desenvolvida pelo PS no debate parlamentar, a qual assenta na ideia de que a falta de democracia existente nas UCP e cooperativas, hegemonizadas pelo PCP, se resolve

[727] Cf. *Diário de Lisboa"*, de 20/07/1977.
[728] Cf. *Idem*, de 18/07/1977.
[729] Cf. *Idem*, ibidem.
[730] Cf. *Idem*, ibidem.
[731] António Barreto, Diário da Assembleia da República, de 20/07/1977.

retirando as melhores terras a estas novas unidades de produção, entregando-as ao capitalismo agrário. Perante a dificuldade, ditada pelo contexto político, onde a ideia socialista ainda tem força, de dizer o que se pretende para os campos do Sul e que é alterar as relações produção de tipo socialista, faz-se coincidir este propósito com a denúncia falta de democracia, centrando-se o debate neste último aspeto para se esconder as verdadeiras intenções que têm a ver com o primeiro objetivo.

Integrando este movimento de contestação à "Lei Barreto" estão também Lopes Cardoso e os membros do PS que com ele constituem a associação "Fraternidade Operária", que de Sul a Norte do País vão realizando sessões onde o tema principal é a crítica à política agrícola do Governo e à proposta de Lei de bases da reforma agrária, com o antigo Ministro da Agricultura do PS a referir que no debate em curso o PS "não fala de reforma agrária, apenas defendendo a expulsão dos comunistas do Alentejo" e que, refém da direita, caminha a passos largos para a sua integração na chamada convergência democrática onde se irá encontrar com PSD e CDS[732].

Neste amplo movimento de defesa da reforma agrária e de contestação da "Lei Barreto" é de sublinhar, pelo seu carácter simbólico, a posição dos Magistrados do Ministério Público que, em comunicado, de 13/07/1977, da direção do seu sindicato, manifestam o total desacordo com a "Lei Barreto" que designam como uma "tentativa frontal e despudorada de violação da legalidade democrática que ao Ministério Público cumpre defender"[733].

Aos Magistrados do Ministério Público juntam-se os intelectuais portugueses que, dia 21/07/1977, entregam ao Presidente da Assembleia da República, Vasco da Gama Fernandes, um documento, subscrito por mais de 400 assinaturas, onde se critica a proposta de Lei de bases da reforma agrária. Assinam o documento, entre outros, o Presidente da Associação Portuguesa de Escritores, o Presidente da Academia das Ciências, o Presidente da Sociedade de Autores, José Cardoso Pires e Helena Cidade Moura[734].

Sem ter a expressão do movimento de crítica e de repúdio à proposta de Lei de bases da reforma agrária que se desenvolve a Sul, também a Norte se intensifica a contestação à nova proposta de lei sobre arrendamento rural. As reuniões de rendeiros e

[732] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 25/07/1977.
[733] Cf. *Idem*, de 14/07/1977.
[734] Cf. *Idem*, 22/07/1977

pequenos agricultores sucedem-se em várias vilas e cidades da Zona da Agricultura Familiar onde se aprovam moções de protesto contra a intenção de revogar a legislação em vigor, posteriormente enviadas aos órgãos de soberania[735], o que acontece num clima de violência desenvolvido pelos senhorios e pela CAP, de que são exemplos a destruição do stand do jornal "A Terra" na feira "Agro-77" de Braga, em 23/06/1977, e o boicote no mesmo dia e na mesma feira, a um colóquio organizado pelo MARN sobre arrendamento rural[736].

O encontro, concentração e confraternização realizado, em 03/07/1977, no estádio do Fontelo, em Viseu, para onde confluem rendeiros do Norte e das Beiras, é um dos pontos altos desta contestação à revogação da lei de arrendamento rural que é complementada com deslocações periódicas a Lisboa de representantes do MARN onde junto dos órgãos do governo manifestam o seu inconformismo pelo fim do que dizem ser o 25 de abril nos campos do Norte.

Apesar deste enorme movimento de contestação à contrarreforma agrária legislativa desencadeada de Ministério da Agricultura e secundada pelo PSD, esta concretiza-se com a promulgação das Leis 77/77 e 76/77, ambas de 29 de setembro. O PS não foi sensível à pressão feita à sua esquerda, recusando qualquer tentativa de negociação com o PCP, para a qual este partido se mostrou disponível, segundo palavras de Álvaro Cunhal proferidas no comício de Évora, de 16/07/1977[737].

Mas todo este movimento de massas tinha também outros destinatários, em teoria mais sensíveis a este combate político pela reforma agrária, casos do Presidente da República e, sobretudo, do Conselho da Revolução, órgão com poderes autónomos para declarar inconstitucional a "Lei Barreto". Dez conselheiros, o grupo ligado a Melo Antunes, percebem o objetivo subjacente à Lei 77/77 de desmantelamento da reforma agrária tal como tinha sido concretizada pelos trabalhadores em resultado da dinâmica revolucionária aberta com o 25 de abril de 1974, mas a correlação de forças político-militar favorável à direita fala mais alto e a Lei é declarada constitucional.

[735] De junho a julho de 1977 realizam-se várias reuniões de rendeiros e de pequenos agricultores contestando a proposta de nova lei de arrendamento rural em Viana do Castelo, Viseu, Celorico de Basto, Matosinhos, Paredes, Santa Marinha do Zêzere, Felgueiras, Braga, Lamego e Régua. Cf. *Diário de Lisboa*, de 28/06/1977, 29/06/1977, 07/07/1977, 09/07/1977, 13/07/1977 e 14/07/1977.
[736] Cf. *"Diário de Lisboa"*, de 25/06/1977.
[737] Cf. *Idem*, de 18/07/1977.

De setembro de 1977 até 23 de janeiro de 1978, data em que termina o mandato de António Barreto à frente do Ministério da Agricultura, a história dos campos do Sul é a da resistência dos trabalhadores agrícolas à aplicação da "Lei Barreto". De 30 de setembro a 31 de dezembro de 1977 são quarenta e tês as intervenções da GNR nos três distritos do Alentejo para impor as decisões do Governo, vinte e sete das quais para entregar reservas (Quadro XXII). De entre estas, duas merecem referência na medida em que ilustram o clima de violência vivido no Alentejo no último quadrimestre de 1977 que, no entanto, não difere substancialmente da realidade de todo o ano.

Em 20 de setembro de 1977, na UCP "6 de agosto", de Arraiolos, perante a resistência dos trabalhadores à entrega da reserva marcada na herdade da Murteira, cerca de 200 soldados da GNR carregam sobre um grupo de assalariados rurais, dos quais trinta ficam feridos, tendo um deles internamento hospitalar, em Lisboa, com um maxilar partido[738].

Em Évora, dia 29 de agosto, os trabalhadores da cooperativa "22 de julho e os assalariados rurais de outras cooperativas próximas que àqueles se juntam para se oporem à demarcação de uma reserva na herdade da Pereira, são agredidos por uma força da GNR que prende um dos dirigentes da cooperativa de Aguiar. Mais tarde, na madrugada de dia 30, pelas 2 horas, nova carga policial, desta vez protagonizada pela polícia de intervenção vinda de Lisboa, sobre os trabalhadores agrícolas que junto ao posto da GNR de Évora exigem a libertação do companheiro detido. Na manhã deste mesmo dia nova carga das forças militarizadas com o intuito de dispersar os trabalhadores agrícolas que se manifestavam junto ao tribunal para onde tinha sido levado o assalariado rural preso a fim de ser apresentado ao Juiz[739].

As posições que PCP e PS tomam sobre este acontecimento é também esclarecedora sobre o clima de tensão vivido nos campos do Sul, uma vez que, simultaneamente, refletem e induzem ao confronto entre trabalhadores dos dois partidos que é paralelo ao que se estabelece com as forças policiais.

Em nota, o PCP afirma que o Ministério da Agricultura está transformado "num instrumento ao serviço de um reduzidíssimo número de grandes agrários" que recorre ao uso da violência, através "de meios de triste memória, como os famigerados "carros da

[738] Cf. José Soeiro, *Reforma Agrária, A Revolução no Alentejo*, Editora Página a Página, Lisboa, 2013, p.346.
[739] Cf. *"Diário de Lisboa*, de 31/08/1977.

água" que tão odiosos se tornaram para o povo português"[740]. Por outro lado, o PS, em comunicado, vem dizer que o PCP "joga no distrito de Évora a sua última hipótese de levar para diante um ensaio dum Governo que tornaria escravos homens e mulheres que naquele distrito já o foram durante os 48 anos do fascismo"[741].

A oposição de Lopes Cardoso à política desenvolvida pelo PS, nomeadamente no campo da reforma agrária, cria ruturas no PS as quais começam a fazer-se sentir também nos campos do Sul. A primeira delas é a desvinculação do MUC das 14 cooperativas do distrito de Beja que o integram, para constituírem uma nova estrutura, o COLBA. O anúncio é feito em comunicado destas cooperativas, dia 10 de agosto, no mesmo dia da aprovação da "Lei Barreto", no Parlamento. A data não é aleatória, serve para marcar o afastamento das cooperativas que não aceitam qualquer ligação ao STA do distrito de Beja do pensamento de Lopes Cardoso, o impulsionador do MUC, que teve na região como grande protagonista Apóstolo Godinho, enquanto diretor do CRRA de Beja, e que se demite do partido no contexto do debate em torno da proposta de Lei de bases da reforma agrária do Governo.

Isolados os seguidores de Lopes Cardoso do movimento cooperativo que não aceita a direção política do STA, um dos esforços do Ministério da Agricultura durante a vigência do I Governo Constitucional, para além da entrega das reservas, é, nos termos da Lei 77/77, a transformação das UCP em UECT (Unidades de Exploração Coletiva por Trabalhadores), ou seja, em unidades de produção cogeridas pelos trabalhadores agrícolas e pelo Estado. O acordo estabelecido com a UCP "Fronteira Alentejana", de Barrancos, mostra bem as bases desta cogestão. Assim, a UECT é gerida por um gestor nomeado pelo Estado e a comissão de trabalhadores, com o apoio do CRRA, nomeadamente na assessoria contabilística. A adoção desta cogestão trás contrapartidas para a UCP que, no caso do exemplo, se passa a designar por "Unidade de Exploração Coletiva por Trabalhadores Fronteira Alentejana, como a reabertura imediata do CAE, caso esteja suspenso, e a garantia do pagamento dos salários dos trabalhadores da UCP, agora UECT. No caso em análise, dos 169 trabalhadores da unidade coletiva, o salário de 70 fica a cargo da "Fronteira Alentejana" e o dos restantes 99 serão pagos pelo CRRA, através do Comissário Distrital do Desemprego[742].

[740] Cf. *Idem*, ibidem.
[741] Cf. *Idem*, ibidem.
[742] Cf. José Soeiro, Reforma Agrária, A Revolução no Alentejo, Editora Página a Página, Lisboa, 2013, p.356 e 357.

A transformação das UCP em UECT tem um objetivo claro, bem mais visível através de um exemplo concreto do que a partir do articulado da lei e que é, através deste modelo de cogestão, subtrair as unidades de produção da reforma agrária à influência e à direção política dos sindicatos agrícolas, o mesmo é dizer à hegemonia do PCP, para as colocar na dependência do Ministério da Agricultura, sob a forma de uma espécie de herdades do Estado que encontram na COLBA, no caso do Baixo Alentejo, a estrutura associativa à sua medida.

Para seduzir os trabalhadores da reforma agrária para este modelo, com o qual se pretende quebrar a força política do PCP no Alentejo, oferece-se a solução para os seus problemas: crédito e dinheiro garantido para o pagamento dos salários.

Enquanto a UCP "Fronteira Alentejana" via os seus problemas de crédito e salários resolvidos, através da sua transformação em UECT, através deste acordo com o Estado, assinado em 25 de outubro de 1977, 26 UCP e cooperativas do distrito de Beja, que não quiseram transformar-se em UECT, em exposição conjunta dirigida ao Ministro da Agricultura, datada de 13 de dezembro de 1977, queixam-se das suas dificuldades, nomeadamente de terem o CAE cortado, algumas delas há mais de 10 meses[743].

Para além da perda de apoio das classes intermédias dos campos, do retirar das melhores terras e equipamentos, especialmente a casa do Monte e seus anexos, elemento vital e central na gestão de qualquer exploração agrícola nos campos do Sul, por força da entrega das reservas, a reforma agrária confronta-se, ainda, com a proposta das UECT, após períodos longos de cortes no CAE, o que gera contradições e divisões no seio dos assalariados rurais que o entrincheiramento no ódio ao Governo PS e à "Lei Barreto", facilitado pelas cargas da GNR, nem sempre consegue manter a unidade.

Num ano, 1975, se fez a reforma agrária, com os trabalhadores a tomarem nas suas mãos mais de 1 milhão de hectares de terra, com isto instituindo a reforma agrária. Contudo, em pouco mais de dez anos quase tudo se perdeu. No ano agrícola de 1985/1986 a área ocupada pela reforma agrária é já só de 360 000 hectares[744]. Nesta derrota económica dos assalariados rurais, mas não de cidadania, a ação do poder político teve um papel determinante, no qual a "Lei Barreto" ocupa o papel do começo do fim.

[743] Cf. Idem, ibidem, pp. 352-355.
[744] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra", in J.M. Brandão de Brito (coord.) – *O país em revolução. Revolução e democracia*, Editorial Notícias, Lisboa, 2001, pp. 133-207.

CAPÍTULO V
CONCLUSÃO

Após o 25 de abril de 1974, no contexto de uma agricultura incapaz de satisfazer a procura do mercado interno e a melhoria da balança de pagamentos, com uma estrutura fundiária onde no Norte e Centro predomina o minifúndio e no Sul a grande propriedade, realidades, cada uma a seu modo, bloqueadoras do incremento agrícola, a expressão "reforma agrária" e a necessidade da sua concretização passa a fazer parte do discurso político das principais forças políticas em presença.

Para uns significa um conjunto de alterações conducentes ao aumento da produção agrícola num quadro de racionalidade capitalista, mesmo que tal signifique fazer uma reestruturação fundiária desde que subordinada aos interesses dos empresários agrícolas. Para outros tem o objetivo de, por um lado, libertar as forças produtivas bloqueadas pelo tipo de propriedade existente e, por outro, liquidar o domínio económico, social e político dos grandes proprietários, um dos pilares da ditadura deposta e, simultaneamente, libertar os trabalhadores agrícolas e pequenos agricultores da opressão a que tinham estado sujeitos.

O debate que abril abre sobre o futuro do País, o qual se desenrola ao mesmo tempo que um poderoso movimento popular toma conta das ruas, lutando pelos direitos e liberdades sonegadas pelo fascismo português, no quadro da desarticulação do aparelho repressivo do Estado, e onde a reforma agrária está presente, é importante porque torna este desígnio, que para os trabalhadores agrícolas significa uma vida melhor, numa possibilidade real de concretização.

É neste contexto que, nos campos do Sul, se organizam as diferentes classes sociais. Os grandes proprietários, liderados pelo elemento capitalista dos campos, para defenderem os seus interesses na nova situação, o que passa por nela se integrarem estabelecendo as balizas desse apoio, que é a salvaguarda dos interesses do capitalismo agrário. No lado oposto, os assalariados rurais para lutarem pelas reivindicações, agora em liberdade, que acompanham, desde a década de 1940, o movimento social dos trabalhadores agrícolas: melhores salários e garantia de emprego.

É, assim, que por todo o Alentejo, a partir de junho de 1974, vão surgindo os primeiros sindicatos rurais que, aproveitam a altura das ceifas, período em que a entidade patronal está mais vulnerável, porque há um tempo certo que não pode ser protelado para

a realização desta tarefa, para impor negociações com os grandes proprietários agrícolas, organizados na ALA, das quais resultam as primeiras convenções de trabalho, em regra de base concelhia, que integram garantia de emprego e melhorias substantivas em matéria de salários.

A estas primeiras convenções de trabalho, outras se sucedem para vigorarem até ao fim do verão de 1975, de âmbito distrital, onde o caderno reivindicativo dos trabalhadores é o acordo de Beja, de 19/06/1974, o primeiro a ser assinado em todo o Alentejo, com a inclusão de cláusulas sobre a garantia de emprego, que passam pela criação de comissões concelhias de verificação do estado de aproveitamento das explorações e colocação de trabalhadores em função da análise feita.

Como os sindicatos conseguem impor-se como a entidade que coloca trabalhadores, quer por solicitação dos agricultores, quer por iniciativa própria, no cumprimento das decisões das comissões de verificação do estado de aproveitamento das explorações agrícolas, a pressão dos assalariados rurais temporários é enorme sobre as estruturas de freguesia dos sindicatos no sentido de verem a sua situação de desemprego resolvida.

É esta pressão dos trabalhadores temporários, que ameaçam passar por cima dos sindicatos[745], que conduz a um amplo processo de distribuição de assalariados rurais que, em algumas situações, não poupa pequenos e médios agricultores, abrindo uma fissura entre trabalhadores agrícolas e as classes intermédias dos campos que não vai parar de crescer, fragilizando, numa fase posterior, a defesa da reforma agrária.

A esta distribuição em massa de trabalhadores, que só no distrito de Beja, em cinco explorações agrícolas, de novembro a dezembro de 1974, se traduz na colocação 200 assalariados rurais como efetivos e 140 como eventuais, os proprietários agrícolas respondem com várias medidas de sabotagem económica, sendo as mais comuns o não pagamento dos salários aos trabalhadores distribuídos e a descapitalização das explorações.

A linha de tensão entre assalariados rurais e grandes proprietários agrícolas, que dizem não lhes competir a resolução do desemprego rural, agudiza-se em todo o Alentejo à medida que se caminha para o final do ano de 1974, o que obriga o Governo, através da

[745] A pressão dos trabalhadores dos 70 trabalhadores temporários da freguesia de Albernoa, do concelho de Beja, no sentido, no sentido de verem a sua situação de desemprego resolvida é bem o exemplo desta pressão exercida sobre os sindicatos. Cf. *"Diário do Alentejo"*, de 21/11/1974.

SEA, a intervir na defesa da produção agrícola e da economia nacional, nas empresas agrícolas onde o boicote económico é mais evidente, ao abrigo do DL n.º 660/74, de 25 de novembro.

A primeira destas intervenções acontece no monte do Outeiro, freguesia de Santa Vitória, concelho de Beja, nomeando o Estado gestor público que passa a gerir a exploração com a comissão de trabalhadores eleita. Esta intervenção é muito importante na medida em que vira a direção da luta dos assalariados rurais. Se até aqui, como afirma José Manuel Godinho Tagarroso, dirigente do STA do distrito de Beja, "ninguém pensava em ocupações"[746], a partir de agora os trabalhadores agrícolas passam a fazê-lo como forma de garantir o emprego.

A expressão deste novo posicionamento surge na 2.ª assembleia e delegados do STA distrito de Beja, de 26 de janeiro de 1975, onde os assalariados rurais decidem apresentar-se para trabalhar nas herdades incultas ou em estado de subaproveitamento e ocupá-las caso os proprietários não os integrem como trabalhadores dessas explorações.

A reforma agrária, assente na expropriação da grande propriedade inculta ou subaproveitada enquanto forma de resolução do desemprego rural está, assim, colocada na ordem do dia em finais de janeiro de 1975, como resultado da agudização da contradição principal existente na sociedade dos campos do Sul, a que opõe os assalariados rurais aos proprietários agrícolas, o que acontece na luta pelo emprego.

O movimento de ocupações de terras que a seguir se desenvolve por todo ano de 1975, com exceção das ocupações do mês de fevereiro no distrito de Évora, deve, pois, ser entendido como um prolongamento natural da luta pelo emprego onde os protagonistas são os assalariados rurais temporários, na maioria das situações enquadrados pelos sindicatos agrícolas.

É esta transformação da reivindicação por melhores salários e garantia de emprego na exigência da expropriação dos latifúndios que faz o PCP, que acompanha de perto todas as movimentações dos assalariados rurais, uma vez que hegemoniza as direções sindicais, a abandonar a fase de contenção a que se tinha remetido a partir do seu VII Congresso e a alterar a sua posição sobre a reforma agrária, que expressa nas resoluções da I Conferência dos Trabalhadores Agrícolas do Sul, realizada em Évora, em 09/02/1975. Fruto dos ensinamentos da luta dos assalariados rurais no último

[746] Cf. *"Público"*, de 30/07/1995.

quadrimestre de 1974, para o PCP a reforma agrária faz-se agora na luta pelo emprego, onde já não cabe a divisão da terra em parcelas e a sua distribuição por assalariados rurais e camponeses a fim de a explorarem individualmente ou em cooperativas.

Não é o movimento social dos assalariados rurais que é seduzido pelo PCP para as ocupações de terras e para a realização da reforma agrária. Pelo contrário, é a luta dos trabalhadores agrícolas do Alentejo pela garantia de emprego que ao agudizarem as tensões nos campos do Sul criam as condições objetivas para a ocupação das terras e a realização da reforma agrária. Ao PCP cabe o mérito de fazer uma leitura correta da situação e, em função dela, preparar-se, a partir de fevereiro de 1975, para dirigir o processo de concretização da reforma agrária no terreno.

No Centro e Norte do País, ao contrário do Sul, a contradição principal situa-se entre os pequenos e médios agricultores e os senhores dos patrimónios fundiários no quadro de uma correlação de forças favorável a estes últimos. Aqui o 25 de abril pouco muda. A estrutura de poder existente no Estado Novo mantém-se, no essencial, após a queda da ditadura, com os grandes proprietários a continuarem a deter as posições institucionais mais importantes, em ligação "íntima" com os representantes da Igreja.

Apesar da constituição do MOLA, logo a 10 de maio de 1974, que pretende unir os pequenos agricultores em torno da luta pela liquidação dos grémios da lavoura e pela satisfação dos seus interesses; apesar das duas conferências realizadas pelo PCP, no Porto, de dezembro de 1974 a fevereiro de 1975, com o intuito de organizar os camponeses em redor de um programa onde sobressaem as propostas de uma nova lei de arrendamento rural, a extinção dos foros e a restituição dos baldios aos povos, os pequenos e médios agricultores não conseguem pôr de pé, logo após abril de 1974, um amplo movimento capaz de impor mudanças nos campos.

É certo que em Sever do Vouga, em agosto de 1974, se relança o movimento pela recuperação dos baldios; também é certo que o movimento dos rendeiros em defesa de uma nova lei de arrendamento rural começa a dar os primeiros passos; também não é menos certo que se espoletam ações reivindicativas solicitando a subida do preço dos produtos agrícolas junto dos produtores, caso da desenvolvida pelos pequenos agricultores ligados à cultura do arroz, mas não alcançam nem grande amplitude nem grande radicalidade. No entanto, mostram que, mesmo num contexto de relação de forças adverso, há disponibilidade por parte dos pequenos e médios produtores para se mobilizarem em torno de problemas específicos, sentidos na vida do quotidiano, o mesmo

já não se podendo dizer em relação a propostas de cariz menos concreto e mais ideológico, como a que faz António Bica na assembleia de camponeses, realizada no Porto, em junho de 1974, onde defende o emparcelamento da pequena propriedade em cooperativas de produção, por forma a se ganhar escala suficiente à introdução da mecanização, com melhorias significativas em termos dos ganhos do trabalho.

Como pano de fundo a esta situação vivida nos campos do Sul e na Zona da Agricultura Familiar temos a política da SEA, cujo objetivo central é o desenvolvimento da agricultura num quadro da reconversão capitalista dos campos, enquanto meio de fazer aumentar a produção agrícola, o que incorpora naturalmente o combate às terras incultas e subaproveitadas.

É, pois, a esta luz que devem ser entendidas as medidas tomadas pela SEA, como o novo regime cerealífero, que não estabelece preços diferenciados em função do volume de produção das explorações agrícolas, como era reivindicação dos pequenos e médios agricultores; o PADAP, cujo objetivo é a fazer aumentar a produção agrícola sem alteração da estrutura fundiária existente, e a criação da CIC para analisar o estado de subaproveitamento da explorações agrícolas e, em função disso, estabelecer com os proprietários projetos de intensificação cultural.

A própria proposta de lei sobre arrendamento rural, que sobrepõe os interesses dos rendeiros aos dos senhorios, visa, no essencial, favorecer o rendeiro capitalista ao permitir a concentração da propriedade, uma vez que não estabelece um limite para a terra arrendada, e ao afastar do âmbito da aplicação das disposições mais progressistas da lei – a redução do contrato a escrito e o pagamento da renda a dinheiro – aos arrendamentos dos prédios com área inferior a cinco hectares, que são a maioria.

É um facto que, perante a tensão nos campos do Sul entre os trabalhadores agrícolas e proprietários, o Governo intervém na propriedade, através da SEA, retirando a gestão das explorações agrícolas aos empresários que fazem boicote económico para as entregar à cogestão do Estado com os trabalhadores. No entanto, esta intervenção, bem como a publicação do DL n.º 653/74 sobre o arrendamento compulsivo das propriedades subaproveitadas, não configuram um propósito de alterar as relações de produção nos campos do Sul, mas tão só impedir o não aproveitamento da terra ao serviço do objetivo que norteia toda a ação da SEA: o aumento da produção agrícola assente no incremento das formas capitalistas de exploração dos campos.

Quando a luta dos trabalhadores agrícolas do Sul pela garantia de emprego se está a traduzir em ocupações de terras que passam a gerir de forma coletiva, o MFA e III Governo Provisório respondem com o "Programa de Política Económica" que aponta para a concretização de uma primeira fase de reforma agrária nas terras servidas pelos perímetros de rega, proposta que, no entanto, surge tarde, uma vez que já está ultrapassada pelos acontecimentos, com os trabalhadores a edificarem no terreno a reforma agrária com a constituição de novas unidades de produção geridas de forma coletiva.

Quando no seguimento do 11 de março de 1975 se dá a institucionalização do MFA e se constitui o IV Governo Provisório, onde a agricultura ascende a Ministério, liderado por Fernando Oliveira Baptista, já se encontram ocupadas pelos trabalhadores explorações agrícolas nos distritos de Évora, Santarém, Setúbal, Portalegre e Lisboa, das quais surgem as primeiras novas unidades de produção, caso, por exemplo, da cooperativa "Estrela Vermelha" no concelho de Santiago do Cacém, exemplos bem elucidativos de uma reforma agrária nascida da luta dos assalariados rurais com a qual o poder político se confronta e sobre a qual vai legislar a fim de lhe dar suporte jurídico.

Da arquitetura legislativa sobre as novas relações de produção que os trabalhadores agrícolas estão a edificar nos campos do Sul, concebida pelo Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios, bem como da sua ação, emerge um conceção de reforma agrária a qual assenta em cinco ideias base.

A primeira delas, novidade em relação à política desenvolvida pela SEA nos três Governos Provisórios anteriores consiste em entender a reforma agrária como uma alteração estrutural visando em simultâneo um objetivo económico e outro social: desbloquear as forças produtivas impeditivas do desenvolvimento agrícola no sentido do aumento da produção e destruir a ordem social hierárquica latifundista, com isto abrindo espaço à libertação e emancipação de assalariados rurais e pequenos e médios agricultores.

A segunda ideia, esta não partilhada nem com os defensores da reforma agrária no interior do PS, nem com o partido a quem a maioria dos trabalhadores agrícolas do Sul adere, o PCP, tem a ver com a conceção de que uma reforma agrária não se impõe de cima para baixo com base num plano previamente definido centralmente e que depois se aplica no terreno, seduzindo os trabalhadores agrícolas para a sua concretização. Pelo contrário, tem que resultar da vontade e da dinâmica local, cabendo ao Governo acomodar

e enquadrar juridicamente o resultado do processo revolucionário desenvolvido pelos assalariados rurais.

A terceira ideia prende-se com a visão do Ministro Oliveira Baptista sobre o papel de pequenos e médios agricultores no quadro de uma reforma agrária de cariz anticapitalista e antilatifundista, os quais são encarados como sujeitos do processo de transformação dos campos, o que se traduz na concretização de uma política destinada a fomentar a organização autónoma das classes intermédias e a apoiar a sua robustez económica, através da concessão de crédito e da implementação de circuitos de comercialização da produção. A reforma agrária a esta luz, significa também a afirmação económica da pequena e média e produção e não o seu desaparecimento em formas coletivas de exploração da terra.

A quarta ideia base tem a ver com o carácter simultaneamente antilatifundista e anticapitalista da reforma agrária que o Ministério da Agricultura do IV Governo Provisória institui e regula, o que se traduz em colocar a questão da expropriação das explorações agrícolas não só em termos de área, mas também ao nível do seu rendimento económico. No discurso à esquerda sobre a questão da terra o carácter anticapitalista da reforma agrária proposta, em termos de concretização prática, sempre se traduziu unicamente na definição duma área a partir da qual a grande propriedade devia ser expropriada.

Reflexo do que se afirma são as medidas destinadas à concretização da reforma agrária constantes do anexo 3 das "bases gerais dos programas de medidas económicas de emergência", aprovadas no Conselho de Ministros do IV Governo Provisório, de 15 de abril de 1975, onde a questão do rendimento das explorações agrícolas não é equacionado como critério para a expropriação, o que só vem a constar, posteriormente, na legislação produzida pelo Ministério da Agricultura ao determinar a nacionalização e a expropriação da explorações agrícolas com mais de 50 000 pontos, definidos estes em função de critérios económicos, onde estão presentes a qualidade dos solos e o tipo de plantações existentes.

A quinta ideia é instrumental e decorre da constatação de que a estrutura do Ministério da Agricultura, sobretudo em termos regionais e locais, é constituída por um corpo técnico, com ligações aos grandes proprietários agrícolas e ao elemento capitalista dos campos, pelo que seria sempre um fator bloqueador da implementação da reforma agrária, daqui se tornando fundamental a criação de um novo aparelho de Estado que

concretizasse no terreno as indicações do Ministério e que apoiasse a conquista da terra pelos trabalhadores agrícolas e pequenos e médios agricultores.

Esta conceção de reforma agrária assente nestas cinco ideias força traduzem-se num corpo legislativo com três vertentes fundamentais. A primeira é o que se pode chamar de arquitetura da reforma agrária onde sobressaem a publicação da lei do arrendamento rural, a aprovação em Conselho de Ministros do V Governo Provisório, mas não promulgadas, devido à queda do Governo, das leis de restituição dos baldios aos povos e de extinção dos foros e a publicação da legislação que institui a reforma agrária – DL n.º 406-A/75, de 29 de julho; DL n.º 407-A/75, de 30 de julho; DL n.º 407-C/75, de 30 de julho e DL n.º 407-B/75, de 30 de julho.

A segunda vertente tem a ver com um conjunto de medidas destinadas a apoiar os pequenos e médios agricultores e os assalariados rurais onde avultam a criação do CAE, primeiro destinado aos pequenos produtores e depois alargado às novas unidades de produção da reforma agrária, a primeira linha de crédito depois do 25 de abril pensada exclusivamente para a agricultura e para os seus problemas específicos; a publicação do Dl n.º 390/75, visando o acesso à direção das cooperativas por parte dos pequenos e médios agricultores; o estabelecimento de preços diferenciados para os produtos agrícolas em função da capacidade produtiva da exploração agrícola; a fixação de preços antes da sementeira e a garantia da compra total da produção, como aconteceu no caso daa campanha do milho e a experiência de eliminar os intermediários na comercialização do gado bovino, ficando esta tarefa a cargo da JNPP.

A terceira vertente consubstancia-se na edificação do novo aparelho de Estado para a ZIRA onde os dois pilares mais significativos são os CRRA, dotado de um corpo técnico e administrativo próprio, e os CsRRA. Os primeiros têm por objetivo pôr em prática as orientações do Governo em matéria de reforma agrária e onde o diretor tem a tutela dos outros serviços regionais do Ministério da Agricultura, que embora continuando com uma orgânica própria, ficam sob a alçada do diretor deste novo órgão assim se evitando ações desencadeadas pela velha estrutura do Ministério no sentido da obstaculização do desenvolvimento da reforma agrária. Os CsRRA, são concebidos como órgãos dinamizadores da reforma agrária destinados a acolher a participação de pequenos e médios agricultores e assalariados rurais e a integrar no processo o MFA, que aqui tem assento. Os CsRRA são, no fundo, um elemento acelerador ou retardador da reforma agrária, em função das dinâmicas locais, uma vez que a ele compete, entre outras funções,

a elaboração da lista dos prédios a expropriar e propor ações urgentes visando evitar quebras de produção, nomeadamente intervenções do Estado ao abrigo do DL n.º 660/74 ou mesmo a ocupação.

Ainda dentro desta vertente relacionada com a criação de um novo aparelho de Estado, reveste-se de igual importância a constituição do SADA, que embora pensado para atuar em todo o território nacional vê a sua ação restringida à Zona da Agricultura Familiar, onde desempenha um papel fundamental no incentivo à formação de associações por parte dos pequenos e médios agricultores, no apoio à transformação dos ex-grémios da lavoura em cooperativas de comercialização e na divulgação de informação diversa relacionada com as decisões do Ministério da Agricultura nomeadamente as referentes ao CAE.

No decurso da sua ação governativa o Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, vê-se confrontado com a pressão de duas forças que tentam condicionar a política por si desenvolvida. Uma delas provém de um grupo heterogéneo onde se incluem os grandes proprietários agrícolas, O PPD e o CDS que dão expressão no plano político aos interesses destes e o PS. A outra é constituída pelo PCP e pelos sindicatos agrícolas.

Os grandes proprietários agrícolas, perante o movimento de ocupações que não cessa e que depois da aprovação das leis da reforma agrária no Conselho de Ministros de 4 de julho, funciona numa espécie de registo de aplicação da lei por antecipação, não poupando, desta forma, as explorações do capitalismo agrário, radicalizam posições e ameaçam responder com violência às ocupações de terras, o que levam à prática em diversas situações, casos da herdade de Sousa Sé, no concelho de Évora, onde os trabalhadores que iam proceder à segunda fase da ocupação, em 15 de julho, são recebidos a tiro por uma milícia armada contratada pelo proprietário. Exemplo desta violência é, ainda, no dia anterior, a invasão do CRRA de Portalegre em Elvas, por um grupo de proprietários reclamando-se membros da APA, organização de transição nos campos do Sul entre a ALA e a CAP.

No Norte e Centro o confronto deste grupo de pressão com a política desenvolvida pelo Ministério da Agricultura, liderado por Oliveira Baptista, passa pelo boicote de todas as medidas que afetem os interesses dos senhores dos patrimónios fundiários, bem como da rede de interesses que controlam, nomeadamente a lei de arrendamento rural e todas as iniciativas governamentais que visam fomentar o associativismo dos pequenos

agricultores e subtraí-los às leis do mercado por forma subsistirem, ganhando autonomia de maneira a atuarem como sujeitos na edificação do projeto socialista na Zona da Agricultura Familiar.

Este confronto chega também até à Assembleia Constituinte onde no "período antes da ordem do dia" os deputados do PPD se opõem frontalmente à aplicação ao DL n.º 390/75 a quem se juntam os eleitos do PS para, em conjunto, criticarem a forma como a reforma agrária está a decorrer, sinalizando a ocupação das terras dos pequenos e médios agricultores, que dramatizam como se fosse o aspeto mais evidente das ocupações, insurgindo-se contra o que dizem ser um processo de ocupações selvagens e mostrando o seu desacordo por uma reforma agrária que não é comandada pelo Estado, antes sendo imposta ao Governo pelos trabalhadores agrícolas.

Perante a morosidade da redação das leis da reforma agrária, que o Ministério justifica com a complexidade técnica do processo de pontuação, e a intensificação dos atos de sabotagem económica praticados pelos grandes proprietários, o PCP pressiona o Ministério da Agricultura a agir, apresentando-lhe uma proposta de concretização urgente da reforma agrária, datada de 12 de junho de 1975.

A proposta do PCP consiste, no fundo, na ideia de que, de imediato, o Estado deve exercer o controlo sobre a produção, a terra e os bens dos proprietários que enveredam por atos de sabotagem económica, processo a desenvolver por um órgão a criar a quem o Governo confere amplos poderes para esse efeito, constituído por técnicos do Ministério da Agricultura, representantes dos sindicatos, das ligas de pequenos e médios agricultores e do poder local.

Paralelamente o Estado chamaria a si a realização das colheitas e das sementeiras de outono, no ano de 1975, nas propriedades que nos termos da lei a publicar seriam alvo de expropriação, processo este coordenado pelos sindicatos agrícolas.

A reforma agrária, segundo esta proposta do PCP, far-se-ia sob o comando do Ministério da Agricultura, com a ajuda no terreno dos sindicatos agrícolas onde, posteriormente, se integrariam os assalariados rurais. Ainda segundo esta proposta este controlo exercido pelo Estado evoluiria, numa segunda fase, para a instalação neste território expropriado de três tipos de novas unidades de produção: as herdades do Estado, as herdades coletivas e as cooperativas de produção agrária, o que configura o modelo de leste aplicado à realidade portuguesa.

O ministro da Agricultura recusa este caminho centralizado e imposto de cima para baixo de concretização da reforma agrária, como recusa a pretensão dos sindicatos em controlarem o CAE atribuído a UCP e cooperativas, bem como o projeto, em linha com a proposta do PCP acabada de referir, e para o qual tentam aliciar o Ministro da Agricultura, e que era o de pôr em prática um amplo movimento de ocupações no final de maio, início de junho de 1975, promovido e enquadrado pelos sindicatos, que depois entregariam as terras ocupadas aos trabalhadores segundo tipologias já definidas. A concretização do projeto passava pela realização de uma grande manifestação, em Évora, dia 27 de maio de 1975, convocada pelos sindicatos dos assalariados rurais de Beja, Évora, Faro, Portalegre, Santarém e Setúbal, contando com a presença dos governadores civis dos seis distritos, do ministro da Agricultura e de representantes do CR, onde se anunciaria o início de um poderoso movimento de ocupações destinado a instituir a reforma agrária. O Ministro não aceita participar e o projeto não tem seguimento[747].

Em relação à política para a Zona da Agricultura Familiar esta segunda força de pressão contesta a ação do Ministério da Agricultura por não avançar com a expropriação dos proprietários absentistas fazendo surgir formas coletivas de exploração da terra.

Resistindo a estes dois focos de pressão há uma conceção própria de reforma agrária por parte Ministério da Agricultura dos IV e V Governos Provisórios, determinada pelo pensamento do Ministro, que vai fazendo o seu caminho durante os cerca de seis meses que dura a experiência governativa e a qual se afasta do pensamento dominante na esquerda neste período, nomeadamente a ideia, que se volta a sublinhar, de que a reforma agrária tem de resultar da vontade, do querer e da dinâmica local dos assalariados rurais, competindo ao Governo apoiar e enquadrar esse movimento revolucionário de conquista da terra e que esta transformação nas relações sociais nos campos tem que ter a participação dos pequenos agricultores enquanto sujeitos históricos, uma vez que o futuro socialista que se está a construir nos campos é também o seu futuro enquanto classe.

Em resultado da alteração da correlação de forças no seio do MFA, com a vitória do "Grupo dos nove", a 19 de setembro de 1975 toma pose o VI Governo Provisório que tem na pasta da Agricultura o militante do PS, António Lopes Cardoso. Quando se dá esta mudança de Governo estão ocupados pelos trabalhadores agrícolas cerca de 400 mil

[747] Cf. Fernando Oliveira Baptista, "O 25 de Abril, a sociedade rural e a questão da terra", in J.M. Brandão e Brito (coord.), *O País em Revolução*, Editorial Notícias, Lisboa, 1999, pp. 132-207.

hectares de terra (Quadro XIII), dos quais 208 376ha (Quadro XIX) estão expropriados por Portaria.

Com a alteração de Governo e de Ministro da Agricultura muda a conceção da forma como deve ser instituída a alteração das relações de produção nos campos, com Lopes Cardoso a defender uma reforma agrária planificada e aplicada a partir do Estado, portanto ao contrário do que vinha acontecendo, embora defendendo a sua característica antilatifundista e anticapitalista.

Após a sua constituição, o novo Ministério confronta-se desde logo, a Sul, com os trabalhadores agrícolas a reivindicarem o alargamento do CAE para pagamento de salários, o que a acontecer aliviaria as dificuldades financeiras porque estavam a passar as novas unidades de produção da reforma agrária, e com a necessidade de ser assegurada as sementeiras de outono, quer nas terras já controladas pelos trabalhadores, quer nas que, estando na posse dos proprietários, estão abrangidas pela lei das expropriações.

Há divergências entre o Ministro e o seu secretário de Estado da Estruturação Agrária, António Bica, do PCP, quanto há melhor forma de resolver esta última questão. Lopes Cardoso entende que devem ser os ainda proprietários destas explorações a fazer as sementeiras, enquanto António Bica defende, com o apoio das CRRA, que tal tarefa deve ser realizada pelos trabalhadores sob pena de haver um mau ano agrícola por força do boicote económico que os empresários agrícolas sob a alçada das leis da reforma agrária não deixarão de fazer.

As divergências são ultrapassadas por um movimento de ocupações de terras, no âmbito do qual, de outubro a final do ano de 1975, os assalariados rurais se apropriam de 696 743ha, mais de 50% das terras ocupadas até ao momento (Quadro XV), cujas condições são criadas por um Despacho de António Bica, à revelia do Ministro, que alarga o CAE ao pagamento de salários dos trabalhadores de UCP e cooperativas.

A necessidade de garantir as sementeiras de outono nas terras alvo de expropriação é, assim, a principal razão apontada para a 3.ª fase de ocupações que se desenvolve numa articulação entre o secretário de Estado, os CRRA e os sindicatos agrícolas e a não oposição do MFA, nomeadamente do brigadeiro Pezarat Correia, comandante da Região Militar Sul, tendo por base o ímpeto revolucionário dos trabalhadores agrícolas.

É certo que esta é uma razão que explica este poderoso movimento de ocupações do último trimestre do ano de 1975. Mas não é a única. Como refere António Bica, as ocupações de outubro têm o objetivo de ultrapassar as hesitações do VI Governo Provisório em relação à concretização total da reforma agrária[748].

É evidente para toda a esquerda, portanto também para o PCP, que a vitória do "Grupo dos nove" no seio do MFA e a formação do VI Governo Provisório daí decorrente representam um deslizar do País para a direita. Também parece claro que esta 3.ª fase de ocupações se insere na estratégia de se avançar o mais longe possível na concretização da reforma agrária, impondo-a no terreno, de maneira que a sua realização plena não fique dependente da ação do novo poder político, o que a coloca no caudal de mobilização política à esquerda que tem como seu ponto alto o cerco à Assembleia Constituinte, em 13 de novembro de 1975, pelos trabalhadores da construção civil em greve.

No entanto, este movimento de ocupações do último trimestre de 1975 não se desenvolve fora do quadro legal existente nem se realiza à margem das estruturas do Ministério da Agricultura nem em oposição com o "Grupo dos nove", tendo, inclusivamente, o apoio do brigadeiro Pezarat Correia, comandante da Região Militar Sul, pelo que não parece estar em contradição com as decisões saídas da reunião plenária do Comité Central do PCP de 10/08/1975.

Esta 3.ª fase de ocupações que a nova situação política resultante do golpe militar do 25 de novembro põe fim, embora tivessem ocorrido algumas tomadas de herdades até janeiro de 1976, é o culminar de um processo que se inicia em fevereiro de 1975 e se prolonga por todo o ano numa ligação estreita com o contexto político do País e onde o PCP, por via da hegemonia que tem sobre as direções dos sindicatos agrícolas e ligas de pequenos e médios agricultores, desempenha um papel importante, mas que não controla inteiramente.

As primeiras ocupações ocorrem no distrito de Évora e são protagonizadas por pequenos agricultores, seareiros e alugadores de maquinaria agrícola, o mesmo já não acontecendo no distrito de Beja, onde o STA exerce um grande controlo sobre os assalariados rurais. Quando após a tomada de posse do IV Governo Provisório, num quadro em que parece que a reforma agrária vai agora ser dirigida pelo poder central, o STA do distrito e Beja vem, em comunicado, criticar o que chama de "assaltos e

[748] Cf. Entrevista de António Bica ao semanário *"O Jornal"*, de 19/12/1975.

ocupações irresponsáveis" e a LPA do distrito de Évora, também em comunicado vem pedir "que não ocupem mais herdades". No entanto, contra a indicação política destas duas estruturas ligadas ao PCP as ocupações continuam.

Mais tarde, quando no seguimento da decisão saída da reunião plenária do Comité Central, realizada em Alhandra o PCP vem dizer que o momento, a fim de não quebrar as pontes de contacto com o "Grupo dos nove", é de moderação, pelo que se deve pôr um travão no movimento de ocupações passando-se à fase da sua consolidação, tal não acontece. De facto, com exceção de Portalegre, o movimento de ocupações não entra em fase de contenção (Quadros XIII e XIV).

Não há, pois, uma ligação linear entre as decisões políticas do PCP e o movimento social dos assalariados rurais, que tem uma dinâmica própria impulsionada pela procura de emprego, por parte dos trabalhadores agrícolas temporários.

É, ainda, durante o processo de ocupações que se vai cavando o fosso entre assalariados rurais e pequenos e médios agricultores. Primeiro uma fissura aquando da distribuição de trabalhadores no quadro da assinatura das primeiras convenções de trabalho rural, alargando-se, depois, no processo de ocupações onde algumas propriedades das classes intermédias dos campos são alvo de ocupação, o que apesar de ser um número diminuto, ao ser dramatizado até ao limite pelas forças de direita e pelo PS, faz com que parte dos elementos destes grupos sociais se juntem à base social de apoio da contrarreforma agrária. Na fase pós ocupação, a relação entre os trabalhadores que constituem as UCP e cooperativas os pequenos rendeiros e seareiros instalados nas terras ocupadas, com os primeiros a proporem aos segundos a sua transformação em assalariados rurais para continuarem nas novas unidades de produção, alarga e intensifica o conflito, o que tem como consequência o estreitar da base de apoio à reforma agrária junto de pequenos e médios agricultores.

No discurso, os sindicatos agrícolas, e com eles o PCP, apelam à aliança entre assalariados rurais e pequenos e médios agricultores como condição fundamental à concretização da reforma agrária, mas no contexto desta aliança, com as direções das LPA controladas pelos sindicatos, os interesses dos trabalhadores agrícolas sobrepõem-se aos dos pequenos e médios agricultores. Assim, no futuro económico em que a aliança está apostada em construir, uma parte dessa aliança, a pequena e média produção, não tem lugar.

Esta conceção sobre o futuro das classes intermédias dos campos no quadro da reforma agrária, enquanto pilar fundamental da sociedade socialista que se está a construir, fragiliza UCP e cooperativas na resistência à liquidação das novas relações de produção que surgem no Alentejo, desencadeada pelo poder político, na medida em que retira a esta luta a base social de apoio dos pequenos e médios agricultores.

Ocupadas as terras, a opção natural dos trabalhadores é constituírem novas unidades de produção correspondendo em área à herdade onde trabalham. No decurso da 3.ª fase de ocupações surgem duas propostas de organização destas estruturas agrícolas geridas coletivamente pelos trabalhadores.

Uma, largamente maioritária, é protagonizada pelos sindicatos agrícolas e defendida pelo PCP que consiste na concentração da terra ocupada em UCP de grandes dimensões, de área coincidente com a terra arável de uma freguesia. Na justificação da proposta são apresentadas quatro razões: maior equilíbrio económico da unidade uma vez que assim incorpora solos de diferentes qualidades; aproveitamento mais racional da maquinaria existente; melhor condição para investimento de grande escala e maior facilidade de governo, uma vez que o número de trabalhadores com capacidade de gestão é muito reduzido. Estas razões escondem, no entanto, outra e que é a maior facilidade que daqui resulta em termos de controlo político-sindical, dada a falta de quadros nos sindicais. Por outro lado, este modelo de UCP é, praticamente, a transposição do modelo das explorações agrícolas dos países do Leste da Europa, pelo que o PCP se recusa a aceitar que esta forma de organização seja reconhecida constitucionalmente com estatuto jurídico de cooperativa.

A outra proposta, amplamente minoritária, é defendida pela esquerda radical e só é aplicada na freguesia de Albernoa, concelho de Beja, onde a UDP, mas, sobretudo o MES têm influência política e consiste na constituição de cooperativas, correspondendo cada uma delas à área da herdade ocupada pelos trabalhadores, as quais se articulam entre si, no respeito pela autonomia de cada uma delas, em uniões de cooperativas, estrutura que admite como associados os pequenos agricultores que cultivam diretamente a terra e tem como funções, entre outras, pôr em comum o parque de máquinas existente, o escoamento da produção e a aquisição dos fatores de produção.

Lopes Cardoso, defensor da reforma agrária desenvolvida a partir de uma planificação realizada centralmente, só a partir do 25 de novembro, como o próprio admite, é que deixa de ser ultrapassado pelos acontecimentos. Esta segunda fase de

governo do ministro da Agricultura do VI Governo Provisório desenvolve-se com base numa plataforma aceite pelos três partidos que constituem o Governo, PS, PSD e PCP, embora este não seja uma coligação, como o PCP insiste em sublinhar.

Esta plataforma, que reconhece a reforma agrária como uma conquista dos trabalhadores e um dos pilares da sociedade socialista é bem o exemplo do que, no fundo, é o 25 de novembro: uma contenção do processo revolucionário entre o PCP e o "Grupo dos nove", em que se aceitam as conquistas da revolução, caso da reforma agrária, mas cujo curso fica dependente, em termos de aprofundamento ou de retrocesso, dos poderes emergentes das eleições. Neste sentido é o triunfo definitivo da legitimidade eleitoral sobre a legitimidade revolucionária.

Neste contexto, o programa de reforma agrária de Lopes Cardoso, tendo por base a plataforma aceite pelos três partidos referidos, assenta na correção dos excessos cometidos pelo movimento de ocupações, entendidos como os responsáveis pelos ataques à reforma agrária feitos pelos seus inimigos que contra ela colocam os pequenos e médios agricultores, a que junta alterações pontuais na legislação existente no sentido da satisfação das reivindicações do capitalismo agrário.

Assim, a par da continuação do processo de legalização da terra ocupada, que se desenvolve a um ritmo bastante intenso – 677 547ha, abrangendo cerca de 1 300 proprietários –, circunscreve-se a reforma agrária ao Sul do Tejo, a chamada ZIRA, o que coloca fora da lei das expropriações os senhores dos patrimónios fundiários do Norte e Centro de Portugal; introduz-se na lei uma norma que dispõe que só podem ser expropriadas as explorações agrícolas com mais de 30ha, independentemente da pontuação que tal represente; alarga-se o direito de reserva, definido como uma área nunca inferior a 30ha, podendo ir até ao limite de 50 000 pontos, praticamente a todos os proprietários expropriados e torna-se obrigatório que UCP e cooperativas cedam terras a seareiros.

Com o alargamento do direito de reserva, Lopes Cardoso abre a brecha por onde a contrarreforma agrária vai passar, uma vez que a reserva já não é só entregue aos proprietários que necessitam dela para subsistir, mas todos, embora com algumas exceções de pormenor, independentemente de rendimentos e ocupação.

Associado a este corpo de medidas altera-se a lei do arrendamento rural, reduzindo o prazo do contrato de 18 para 6 anos e revoga-se o Decreto-lei que regula as eleições

para as direções das cooperativas, substituindo-o por um outro onde o objetivo do primeiro é completamente subvertido. A intenção de retirar o controlo destas associações aos grandes proprietários agrícolas para o entregar aos pequenos e médios agricultores fica assim gorada.

Para repor as injustiças praticadas no âmbito da realização da reforma agrária é criada uma "Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária". No entanto das suas conclusões constata-se que as terras indevidamente ocupadas pelos trabalhadores correspondem a cerca de 15 000ha, o que é insignificante no conjunto de 1 162 434 hectares de terra ocupada.

Estas cedências ao sector do capitalismo agrário afetado por uma reforma agrária de natureza anticapitalista são uma das características da política de Lopes Cardoso à frente do Ministério da Agricultura, que as entende como uma forma de fazer baixar a violência das críticas às alterações na estrutura fundiária dos campos do Sul, com isto se abrindo espaço político para o prosseguimento e consolidação da reforma agrária. Em síntese: abrir mão do acessório para manter o essencial.

No entanto, esta política de cedências não se traduz em qualquer acalmia nos ataques à reforma agrária. A CAP, organização que sucede à ALA no contexto da radicalização dos empresários agrícolas na contestação às ocupações das terras do capitalismo agrário, continua a reivindicar a suspensão das leis de expropriação e nacionalização, bem como a lei sobre arrendamento rural, ao mesmo tempo que contesta a permanência de Lopes Cardoso à frente do Ministério da Agricultura.

Por outro lado, no interior do PS surgem também críticas às leis da reforma agrária, tendo como um dos seus protagonistas o Professor Henrique de Barros que considera que os diplomas legais relativos às expropriações se devem restringir aos proprietários absentistas, passando ao lado das terras dos empresários agrícolas empreendedores.

Atacado à direita e faltando-lhe apoio no interior do PS, onde há sectores que se identificam com as posições da CAP na contestação à arquitetura legislativa, em matéria agrária, do IV Governo Provisório, Lopes Cardoso procura apoio no CR para o prosseguimento da sua política, o qual lhe dá o conforto solicitado, conforme comunicado deste órgão de 09/02/1976.

Governando, entre duas contestações, a da CAP e da dos sindicatos agrícolas que o criticam por estar a fazer recuar a reforma agrária, com as alterações introduzidas nas leis de expropriação e nacionalização de terras, e pelo MARN por nada fazer no sentido da aplicação da lei do arrendamento rural, Lopes Cardoso vai desenvolvendo a sua política onde às proclamações em defesa da reforma agrária e dos rendeiros correspondem medidas desalinhadas com o discurso proferido, feitas de cedências à CAP que, por sua vez, faz subir o tom na contestação ao Ministro e à sua política.

Com a formação do I Governo Constitucional, para onde transita Lopes Cardoso como Ministro da Agricultura, as posições no interior do PS e no Governo de identificação com os pontos de vista da CAP crescem e reforçam-se, sendo Mário Soares umas das figuras chave desta corrente, o qual entende ser necessário "uma reforma agrária que não fosse pura e simplesmente uma fraude, visto que as cooperativas existentes eram praticamente do PCP – as que funcionavam -, as outras funcionavam mal"[749].

No início de setembro de 1976, as divergências entre Mário Soares e Lopes Cardoso já são bem nítidas, de que são exemplo as declarações do chefe do Governo, no contexto da reunião do Conselho de Ministros de 09/09/1976, em que refere que a reforma agrária é um insucesso e as declarações em sentido contrário de Lopes Cardoso, em entrevista ao jornal "A Capital", poucos dias depois, onde expressa a opinião de esta ser um êxito em termos económicos.

A reunião do Conselho de Ministros de 21/09/1976, em que se aprova a segunda fase de reforma agrária, a qual corresponde ao pensamento de Lopes Cardoso, e onde sobressai a continuação das expropriações, agora das explorações agrícolas não ocupadas pelos trabalhadores, parece servir de cortina de fumo para o que\ efetivamente conta e que também é aprovado na reunião: a devolução das terras ocupadas ilegalmente.

De facto, a reação violenta ao anúncio desta segunda fase de reforma agrária por parte da CAP, que no plano partidário se traduz na apresentação no Parlamento, por parte do CDS, de um Projeto-lei visando a suspensão das leis da reforma agrária, deixa Lopes Cardoso praticamente sozinho, ou seja, sem o apoio público por parte da direção do PS.

O Ministro da Agricultura já não tem a confiança política da direção do partido e a razão surge explicada por Mário Soares ao referir que Lopes Cardoso se encontrava num impasse, contemporizando com a reforma agrária comunista, incapaz, portanto, de

[749] Cf. Joaquim Vieira, *Mário Soares, uma vida*, A esfera dos livros, Lisboa, 2013, p. 412.

cumprir as instruções recebidas e que iam no sentido de não se pôr ao lado dos comunistas, o que não estava a acontecer[750].

O Congresso do PS de 01/11/1976 vem clarificar as divergências em matéria de reforma agrária entre o sector maioritário do partido ligado a Mário Soares e Lopes Cardoso, cujo pensamento sobre o assunto vem expresso da resolução do Conselho de Ministros de 21/09/1976. Ao ver impedida de ser discutida e votada a moção que apresenta ao Congresso sobre política agrária, Lopes Cardoso, a 03/11/1976, apresenta a sua demissão do Governo, que o Primeiro-ministro aceita de imediato, substituindo-o por António Barreto, nas palavras de Soares "aquele que mais se identificava consigo nos propósitos da reforma agrária[751]

António Barreto que, segundo o próprio, põe como condições para ocupar a pasta da Agricultura ter campo livre para desocupar tudo o que havia para desocupar, entregar todas a reservas solicitadas pelos proprietários, pagar as indemnizações e elaborar uma lei da reforma agrária que alterasse a correlação de forças entre a propriedade coletiva e a privada da terra, a favor desta última[752], inicia o seu mandato, mostrando com clareza ao que vem, com a entrega das herdades da Lobata e Monte da Ribeira num contexto de repressão sobre trabalhadores agrícolas protagonizado pela GNR, cuja ação, a partir de agora, passa a ser uma constante nos campos do Sul.

De 5 de novembro de 1976 a 31 de dezembro de 1977, nos distritos de Beja, Évora e Portalegre, são 175 as intervenções da GNR, o que dá uma média de 3 ações repressivas por semana, 86 das quais para se proceder à entrega de reservas.

Lopes Cardoso, com o alargamento do direito de reserva cria as condições para o aparecimento de um grande número de reservatários. No entanto, no âmbito da segunda fase de reforma agrária por ele defendida, estas entregas de reservas far-se-iam em simultâneo com a expropriação da terra que faltava realizar. Não é, contudo, o que acontece com António Barreto à frente do Ministério da Agricultura. Expropriam-se, em 1977, um pouco mais de 25 mil hectares, mas anulam-se expropriações anteriormente efetuadas com uma área superior a 27 mil.

[750] Cf. Idem, ibidem, p. 418.
[751] Cf. Idem, ibidem, p. 418.
[752] Cf. Maria Fátima Bonifácio, *António Barreto, Política e Pensamento*, D. Quixote, Lisboa, 2016, pp. 187-194.

Assim, na resistência à entrega de reservas, a exigência de expropriar o que falta vai ser uma das reivindicações dos trabalhadores agrícolas, a que juntam a acusação de que a demarcação das reservas está a afetar a viabilidade económica de UCP e cooperativas em contradição com o estipulado na lei.

Num quadro económico em que UCP e cooperativas funcionam segundo a lógica da maximização do emprego, a manutenção deste modelo implica um grande apoio por parte do Estado em crédito e meios técnicos. No entanto, é uma política contrária a esta que o Ministério da Agricultura põe em prática, desenvolvida segundo cinco linhas de orientação: a) Utilização do CAE como arma política e de asfixia económica ao ser suspenso às unidades de produção da reforma agrária que se opõem à entrega de reservas e nos casos em que este se encontra vencido; b) Aprofundamento das contradições entre trabalhadores de UCP e cooperativas e outros assalariados rurais, através da dramatização dos conflitos entre eles a propósito dos trabalhos agrícolas desenvolvidos pelos proprietários agrícolas nas terras recebidas como reserva; c) Subtração das melhores terras às unidades de produção geridas pelos trabalhadores, retalhando-as em lotes cujos destinatários são rendeiros e seareiros, sem que tal seja acompanhado pela expropriação de mais terra no cumprimento da legislação em vigor; d) Fomento e cobertura às desanexações de herdades de UCP e cooperativas conducentes à criação de novas unidades de produção funcionado à margem de qualquer influência dos sindicatos agrícolas; e) Retirada às unidades de produção da reforma agrária fontes de rendimento importantes, caso das provenientes da comercialização da cortiça.

No que se refere à Zona da Agricultura Familiar, o SADA é extinto e com ele desaparece a estrutura do Ministério da Agricultura com funções de apoio aos pequenos e médios agricultores, o que os fragiliza, nomeadamente os rendeiros na luta pela aplicação da lei do arrendamento rural.

A apresentação do projeto de Lei de bases da reforma agrária, primeiro no Conselho de Ministros e depois no Parlamento, é o culminar de uma ação política visando desarticular a reforma agrária tal como tinha sido instituída ao mesmo tempo que vai favorecendo os interesses do capitalismo agrário.

A discussão na Assembleia da República do Projeto-lei do Governo e da proposta de lei do PSD sobre arrendamento rural é bem ilustrativa dos propósitos subjacentes a esta legislação a qual constitui o que se designa, com toda a propriedade, por contrarreforma agrária legislativa.

Aqui dois campos se demarcam com toda a clareza. Um abertamente contra a reforma agrária existente e a legislação que a suporta, bem como em relação à lei de arrendamento rural. É o campo onde se encontra o Ministério da Agricultura, o PS, o PSD, o CDS e o deputado independente Galvão de Melo. O outro, não perfilhando estes propósitos, é constituído pelo PCP, UDP e os deputados Lopes Cardoso, Bráz Pinto, Vital Rodrigues, Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira.

O primeiro campo procura demonstrar que o CAE atribuído à reforma agrária não passa de um subsídio de desemprego, camuflando a incapacidade destas unidades de produção em gerarem receitas suficientes para o pagamento dos salários aos trabalhadores; que UCP e cooperativas não prestam contas ao Estado, funcionado numa espécie de Governo paralelo ao do País, dirigido pelos sindicatos agrícolas e pelo PCP; que é preciso apoiar a iniciativa privada garantida pela Constituição e que a lei do arrendamento rural transporta a luta de classes para o Centro e Norte de Portugal, fomentando contradições onde não existem, uma vez que senhorios e rendeiros, todos são agricultores, portanto gente com os mesmos interesses.

O segundo campo confronta o PS com a sua mudança de opinião em seis meses, onde da consideração que as leis vigentes eram instrumentos capazes de realizar a reforma agrária tinha passado para a posição atual de ataque a essas mesmas leis e, sobretudo, sublinha a inconstitucionalidade da proposta de Lei de bases da reforma agrária do Governo que, ao contrário da Constituição, que aponta para a implantação de novas relações de produção nos campos, visa o incremento do capitalismo agrário, abrindo mesmo as portas à restauração do latifúndio.

Com efeito, tendo em consideração o concelho de Beja, Oliveira Baptista demonstra que o Projeto de lei de bases, tal como ficou aprovado, nos termos Lei 77/77, de 29 de setembro, altera de forma substancial a correlação entre a área ocupada pela reforma agrária e a das explorações do capitalismo agrário, perdendo os trabalhadores o que ganham os empresários, ou seja, 33% das respetivas áreas.

Quanto à lei do arrendamento rural, aprovada sobre a designação de Lei 76/77, de 29 de setembro, toda ela assenta na supremacia do direito de propriedade sobre o direito de exploração ao mesmo tempo que retira qualquer poder ao IRA em intervir na estrutura fundiária.

A discussão sobre a constitucionalidade do Projeto de lei de Bases da reforma agrária no Parlamento transfere-se para o CR, que exerce funções de Tribunal Constitucional, onde o grupo ligado a Melo Antunes, incluindo o próprio, consideram a chamada "Lei Barreto" inconstitucional, embora só cinco deste grupo de dez militares, tenham votado de acordo com a opinião manifestada no debate.

A posição dos militares que votam pela constitucionalidade da Lei 77/77, embora considerando-a inconstitucional, fazem-no com o receio das consequências políticas que daí podia advir, nomeadamente uma viragem à direita no país com a apoio da hierarquia militar, o que é sintomático da recomposição da velha hierarquia militar, completamente desarticulada no contexto da revolução de abril.

Apesar da forte movimentação popular que antecede a discussão e votação no Parlamento dos dois Projetos-lei referidos, desenvolvida ao longo de todo o território nacional, com especial realce, para além dos campos, para as zonas industriais, envolvendo sindicatos e diversos sectores de atividade que vão dos magistrados aos intelectuais, tal não se traduz em alterações positivas, do ponto de vista dos trabalhadores agrícolas, no articulado das leis, num exemplo claro do que foi, na sua essência, o 25 de novembro: o encerramento do processo revolucionário, depositando nos órgãos eleitos pelo voto o destino das conquistas da revolução.

E, assim, a "Lei Barreto" se junta à nova lei de arrendamento rural e à Lei das indemnizações dos proprietários expropriados pelas nacionalizações, o tridente da contrarreforma agrária legislativa, com isto dando um contributo importante para um dos objetivos do o I Governo Constitucional: criar uma economia competitiva e de mercado.

Depois é a concretização da "Lei Barreto" e a resistência dos trabalhadores agrícolas à sua aplicação, bem como às leis que se lhe vão sucedendo de desarticulação da reforma agrária até ao seu fim, processo em que a Lei 77/77, de 29 de setembro representa o princípio.

A reforma agrária, realidade assente numa profunda transformação das relações de produção nos campos do Sul, foi obra dos trabalhadores agrícolas, surgindo como corolário natural da luta pelo emprego dos trabalhadores temporários. E nesse processo revolucionário fizeram seus mais de um milhão de hectares de terra na esperança de com isso alcançarem uma vida melhor. No entanto não conseguiram resistir à ofensiva do poder político apostado na desarticulação desta sua conquista. Na explicação desta derrota

económica, porque no espaço da cidadania ela foi ganha, duas razões se sobrepõem às demais: a força poderosa da ofensiva que contra ela foi desenvolvida pelo poder político e a perda da base de apoio dos pequenos e médios agricultores, cujas organizações ao subordinarem os interesses dos seus associados aos dos assalariados rurais foram incapazes de desenvolverem reivindicações autónomas de que resultassem benefícios reais para as classes intermédia dos campos como uma parcelas de terra que pudessem juntar à área modesta das suas explorações.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

I – FONTES PRIMÁRIAS

1 – Documentação da Administração Central

Anuário Estatístico – 1973, Instituto Nacional de Estatística

Boletim do Ministério do Trabalho, julho a dezembro de 1974.

Constituição da República Portuguesa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, Lisboa, 1976.

Diário do Governo / Diário da República – I Série, abril de 1974 a dezembro de 1977.

Diário do Governo / *Diário da República* – II Série, abril de 1974 a dezembro de 1977.

Dossier 2ª República – leis constitucionais – legislação ordinária – discursos oficiais – acordos – notas oficiosas – comunicados – proclamações – decisões, Edições Afrodite, Lisboa, 1976.

Estatísticas agrícolas, distrito de Beja (1960-1974), Instituto Nacional de Estatística, Évora, 1976.

Inquérito às explorações agrícolas do Continente, 1968, Instituto Nacional de Estatística, Lisboa, 1972.

Relatório Final da Comissão de Análise e Estudo dos Problemas Surgidos com a Aplicação da Reforma Agrária, Lisboa, novembro de 1976

Resultados eleitorais, Assembleia Constituinte – Assembleia da República, Comissão Nacional de Eleições, Lisboa, 1975.

Trabalho preparatório do IV plano de fomento – relatório e propostas, Comissão de planeamento da região sul, Évora, 1972.

2 – Arquivos

Arquivo do Sindicato dos Trabalhadores Agrícolas do distrito de Beja.

Arquivo da Zona Agrária de Beja – Ministério da Agricultura e Pescas.

Arquivo da Fundação Mário Soares

Arquivo da RTP

Arquivo da Guarda Nacional Republicana

Arquivo da Assembleia da República

3 – Jornais e Revistas

3.1- Jornais

"Avante", Órgão Central do PCP, abril de 1974 a dezembro de 1975.

"Boletim Informativo das Forças Armadas", anos de 1974 e 1975.

"O Camponês", ano de 1957.

"A Capital", abril de 1974 a dezembro de 1976.

"O Dia", ano de 1976

"Diário do Alentejo", abril de 1974 a agosto de 1975.

"Diário de Lisboa", abril de 1974 a dezembro de 1977.

"Diário de Notícias", abril de 1974 a dezembro de 1977.

"Diário Popular", abril de 1974 a dezembro de 1977

"Esquerda Socialista", ano de 1974.

"Expresso da Lezíria", ano de 1975.

"Gazeta da semana", ano de 1976,

"O Jornal", ano de 1975.

"Linhas de Elvas", anos de 1974 e 1975

"A Luta", ano de 1976

"Público", ano de 1995.

"O Tempo", anos de 1975 e 1976.

"A Terra", anos de 1974 e 1975

"A Verdade", ano de 1974.

"Voz do Povo", ano de 1975.

3.2- Revistas

Análise Social, Gabinete de Investigações Sociais / Instituto de Ciências Sociais, Lisboa.

Revista Crítica de Ciências Sociais, Centro de Estudos Sociais, Coimbra.

Revista História, Projornal / Publicultura S.A., Lisboa.

Revista Vértice, Editorial Caminho, S.A., Lisboa.

Vida Rural, anos de 1974, 1975,1976 e 1977

II – BIBLIOGRAFIA

ABREU, Armando Trigo de (1980), "Para a definição de bem expropriável na Reforma Agrária em Portugal", In BARROS, Afonso (Coord.) *A Agricultura Latifundiária na Península Ibérica*, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro de Estudos de Economia Agrária, Oeiras, 1980, pp. 407 – 416.

ADEMAR, Carlos, *Vítor Alves, O Homem, o Militar, o Político*, Parsifal, Lisboa, 2015.

ALMEIDA, Antónia Pires de, *A Revolução no Alentejo. Memória e Trauma da Reforma Agrária*, Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa, 2006.

ALMEIDA, João de Freitas Ferreira de, *Classes sociais nos campos. Camponeses parciais numa região do Noroeste*, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa, 1986.

ANTUNES; Ernesto Melo, "As Forças Armadas e o MFA: De 25 de Abril de 1974 a 25 de Novembro de 1975, In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 15,16,17, Coimbra, 1985, pp. 47-52.

AMARAL, Luciano, "Política e economia: o Estado Novo, os latifundiários alentejanos e os antecedentes da EPAC" In *Análise Social*, n.ºs 136 e 137, Lisboa, 1996.

Idem, "Portugal e o passado, política agrária, grupos de pressão e evolução da agricultura portuguesa durante o Estado Novo" in *Análise Social*, n.º 128, Lisboa, 1994.

Idem, "Alentejo: ceres ou não ceres: do proteccionismo cerealífero do séc. XIX ao início dos anos 90" In *Revista História*, n.º 4 (nova série), Lisboa, 1995.

Idem, "O Alentejo entre 1974 e os anos 90: do latifúndio socialista ao protecionismo liberal" In *Revista História,* n.º 6 (nova série), Lisboa, 1995.

Idem, "A Agricultura e política agrícola: o país que nós perdemos" In *O Estado Novo,* Círculo de Leitores, Lisboa, 1994.

ALMADA, *Teresa*, *Diário da reforma agrária*, Publicações Europa-América, Lisboa, s.d.

PCP, *Apontamentos sobre o Outeiro. Do senhor da Terra à Reforma Agrária*, Comissão Distrital de Beja do PCP, Beja, 1976.

AVANTE COM REFORMA AGRÁRIA, *Reforma agrária em Portugal*, Tulipa Vermelha,

Amesterdão,1980.

BALABANIAN, Olivier, *Problemas Agrícolas e Reformas Agrárias no Alto Alentejo e na Estremadura Espanhola*, Lisboa, s.n. 1984

BALABANIAN, Oliver, BOUET, Guy, *Os cravos murcharam: os resultados da reforma agrária portuguesa: 1975-1985*, s.n., Lisboa, 1987.

BANDARRA, Álvaro, JAZRA, Nelly, *A estrutura agrária portuguesa*, Iniciativas editoriais, Lisboa, 1976.

BAPTISTA, Fernando Oliveira, *Portugal 1975 – Os campos*, ed. Afrontamento, Porto, 1978.

Idem, *A política agrária do Estado Novo*, ed. Afrontamento, Porto, 1993.

Idem, "Trabalhadores agrícolas e agricultores familiares – dez anos de factos, debates e projectos" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 411-450.

Idem, "A agricultura e a questão da terra – do Estado Novo à comunidade europeia" In *Análise Social*, n.º 128, Lisboa, 1994, pp. 907-921.

Idem, "O Alentejo entre o latifúndio e a reforma agrária" in *Arquivo de Beja*, vol I, II série, Beja, 1994, pp. 233-273.

Idem, "Pequena agricultura: economia agrária e politica agrária (anos trinta – 1974)" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 7/8, Coimbra, 1981, pp. 59-80

Idem, "A economia do latifúndio – o caso português" In BARROS, Afonso de (coord.), *A agricultura latifundiária na Península Ibérica*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1980, pp. 341-372.

Idem, "O 25 de Abril, a Sociedade Rural e a Questão da Terra" In BRITO, J.M. Brandão de (coord.), *O País em Revolução*, Editorial Notícias, 1999, pp. 132-207.

Idem, *A Aldeia e o Mundo Novo*: *Os Pioneiros dos Cortiços*, 100Luz, Castro Verde, 2021.

Idem, "Sobre a economia das Cooperativas e Unidades Colectivas de Produção", In *Economia e Socialismo*, n.ºs 41e 42, Lisboa, 1979, pp. 3-19.

Idem, "Lei 77/77: a contra reforma agrária" In *Economia e Socialismo*, n.º 43, outubro de 1979, pp. 3-13

Idem, "Reforma Agrária: distribuição de parcelas e a questão da terra", *Economia e Socialismo*,

n.º 56, 1982, pp. 4 – 9.

Idem, *Alentejo: a questão da terra*, Castro Verde, 100 Luz, 2010

Idem, "Lenine, Um Revolucionário de 1917", In NEVES, José (org.), *Da Gaveta para Foras, Ensaios sobre Marxistas*, Edições Afrontamento, Porto, 2006.

Idem, *Agricultura, Terra, Rural, Tempos de Mudança*, 100Luz, Castro Verde, 2021.

Idem, *Destino Camponês*, 100Luz, Castro Verde, 2013.

BARRETO, António, *Anatomia de uma revolução: a reforma agrária em Portugal: 1974-1976*, Publicações Europa-América, Lisboa, s.d.

Idem, *Memória da reforma agrária*, Publicações Europa-América, Lisboa, s.d.

Idem, "O Estado e a reforma agrária: 1974-1976" In *Análise Social*, n.º 77/78/79, Lisboa. 1983, pp. 513-575.

Idem, "Classe e Estado: os sindicatos na reforma agrária" In *Análise Social*, n.º 80, Lisboa, 1984, pp. 41-96.

Idem, *L'État et la Société Civile au Portugal. Révolution et reforme agraire en Alentejo, 1974 – 1976*, Gradiva, Lisboa, 1986.

Idem, "Reforma Agrária e Revolução em Portugal (1974 – 76)", In COELHO, Mário Baptista (dir.) *Portugal. O Sistema Político e Constitucional, 1974 – 1987*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa, 1989, pp. 453 – 468.

BARROS, Afonso de, *Do latifúndio à reforma agrária, o caso duma freguesia do Baixo Alentejo*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1986.

Idem, "Latifundismo e comunidade rural" In *Centro de Estudos de Economia Agrária - 25 anos*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1973.

Idem, "A reforma agrária em Portugal e o desenvolvimento económico e social" In *Separata da Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 3, s.l., 1979, pp. 53-74

Idem, *A reforma agrária em Portugal – das ocupações de terra à formação das novas unidades de produção*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1979.

Idem, "As Novas Unidades da Reforma Agrária e a Transformação da Agricultura Latifundiária em Portugal", In BARROS, Afonso de (coord.) *A Agricultura Latifundiária na Península Ibérica* (coord.) Oeiras, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro de Estudos de Economia

Agrária, 1980, pp. 383 – 406.

BARROS, Afonso de,"Le problème du sud au Portugal et la Reforme Agraires", in "Reforme et contre-réforme agraire au Portugal", ROUX, Bernard (dir.), *Revue Tiers Monde*, t.XXIII (89), 1982, pp. 115 – 131.

BARROS, Afonso de, MENDES, Fernando Ribeiro, *Formas de produção e estatutos de trabalho na agricultura portuguesa*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1982.

BARROS, Henrique de, "O latifúndio: tentativa de caracterização económica" In BARROS, Afonso de (coord.), *A agricultura latifundiária na Península Ibérica*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1980, pp. 11-27.

Idem, Trechos escolhidos, s.n., Lisboa, 1979.

Idem, *É indispensável consolidar a RA*, MAP, Lisboa, 1977.

Idem, *Ainda e sempre a reforma agrária*, MAP Lisboa, 1977.

BAUM, Michael, "Autogestão e Culturas políticas: o impacto da reforma agrária no Alentejo 20 anos depois", In *Análise Social"*, n.º 148, 1988, pp. 709-740.

BICA, António, Agricultura e reforma agrária em Portugal 1974, ed. Inova, Porto, 1975.

Idem, "Problèmes de Comercialisation dans les Nouvelles Unités de Production", In ROUX, Bernard (dir.), *Reforme et contre-réforme agraire au Portugal*, Revue Tiers Monde, t.XXIII n.º 89, 1982, pp. 173 – 182.

BONIFÁCIO, Fátima, *António Barreto: Política e Pensamento*, Publicações D. Quixote, Lisboa, 2016.

BRANCO, Zillah, *Os sindicatos na vanguarda da luta*, Comissão Revolucionária de Apoio à Reforma Agrária, s.l., s.d. [1976].

BRITO, Carlos, *Sete Fôlegos de um Combatente*, Edições Nelson de Matos, Lisboa, 2010.

BUSTORFF, Jochen M., *Diário no Alentejo*, Edições Afrontamento, Porto, 1983.

CALDAS, Eugénio Castro, *A agricultura portuguesa no limiar da reforma agrária*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1978.

Idem, *A agricultura portuguesa através dos tempos*, Instituto Nacional de Investigação Científica, Lisboa, 1981.

CARDOSO, Lopes, *A luta pela reforma agrária*, ed. Diabril, Lisboa, 1976.

Idem, *A Nova Lei da Reforma Agrária*, Livros Horizonte, Lisboa, 1977.

CARVALHO, Agostinho de, *Os Pequenos e Médios Agricultores e a Política Agrária no Período 1960 – 1975: Perspectivas de Desenvolvimento da Agricultura*, Instituto Calouste Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1984.

CARVALHO, Lino de, "Reforma agrária, um direito e uma necessidade" In *Vértice*, n.º 12, II Série, Lisboa, 1989.

Idem, *Reforma Agrária, Da Utopia à Realidade*, Campo das Letras, Porto, 2004.

CARVALHO, Miguel, *Quando Portugal Ardeu*, Oficina do Livro, Lisboa, 2017.

CARVALHO, Vacas de, *O fracasso de um processo: reforma agrária no Alentejo*, s.n., s.l., 1977.

CASTAÑO, David e REZOLA, Maria Inácia, *Conselho da Revolução, 1975-1982, uma biografia*, Edições 70, Lisboa, 2021.

CATALUNA, Anabela Baleizão, *A reforma Agrária no Concelho de Serpa*, Universidade Moderna (Pólo de Beja), Beja, 1996.

CAUTELA, *O Alentejo na Reforma Agrária*, Diabril, Lisboa, 1975.

CENTRO REGIONAL DE REFORMA AGRÁRIA, *Alguns dados estatísticos*, Gabinete de Análise e divulgação, Évora, 1976 (dactilografado).

CEREZALES, Diego Palacios, "Um caso de violência política: o <Verão quente> de 1975", In *Análise social*, n.º 165, 2003, pp. 1127-1157.

CERQUEIRA, Armando, *Revolução e Contra-Revolução em Portugal*, Parsifal, Lisboa, 2015.

COMISSÃO TÉCNICA REGIONAL DO DISTRITO DE BEJA, *Regras de reconversão agrária para o distrito de Beja*, Beja, 1968.

COOPERATIVA AGRÍCOLA POPULAR DA TORRE BELA, *Torre Bela, duma tapada real a uma cooperativa agrícola e popular, ou o fim do feudalismo em Portugal: a comemorar o 23 de Abril 75 tornado possível pelo 25 de Abril 74*, Torre Bela, 1976.

CORREIA, Pedro Pezarat, "Os militares e o período inicial da reforma agrária: Que papel?" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.º 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 451-463.

CORREIA, Ramiro, SOLDADO, Pedro, MARUJO, João, M.F.A. e luta de classes: subsídios para a compreensão do processo histótico português, ed. José Fortunato, distrib. Ulmeiro, Lisboa, s.d.

COSTA, Alberto, MOURA, Joaquim Barros, "Les Lois de Réforme Agraire. Aspects Juridiques", In ROUX, Bernard, *Reforme et contre-réforme agraire au Portugal*, Revue Tiers Monde, t. XXIII, (89), 1982, pp.85 – 113.

CRUZEIRO, Maria Manuela (Entrevistadora), *Pezarat Correia, do Lado Certo da História*, Âncora editora, Lisboa, 2018.

Idem, *Vasco Lourenço, do interior da revolução*, Âncora Editora, Lisboa, 2009.

Idem, *Vasco Gonçalves, um General na Revolução*, Editorial Notícias, Lisboa, 2002.

Idem, *Costa Gomes, o último Marechal*, Editorial Notícias, Lisboa, 1998.

CUNHA, Gabriel, MARQUES, Raul, *A UCP 1.º de Maio (Uma opção agrícola que urge preservar)*, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (policopiado), Lisboa, 1987.

CUNHAL, Álvaro, *Rumo à vitória – as tarefas do partido na revolução democrática nacional*, Edições "a opinião", Porto, s.d. [1974].

Idem, *Relatório da Actividade do Comité Central ao VI Congresso do PCP*, Edições Avante, Lisboa, 1975.

Idem, *A verdade e a mentira na revolução de Abril (a contra-revolução confessa-se*), Edições "Avante", Lisboa, 1999.

Idem, *A Questão Agrária em Portugal*, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1968.

Idem, *Contribuição para o Estudo da Questão Agrária*, Edições Avante, vol. I e II, Lisboa, 1976.

Idem, *A Situação Política e as Tarefas do Partido no Momento Actual*, Edições Avante, 1974,

Idem, *A Revolução Portuguesa, o Passado e o Futuro*, Edições Avante, Lisboa, 2010.

CUTILEIRO, José, *Ricos e pobres no Alentejo – uma sociedade rural portuguesa*, Edições Sá da Costa, Lisboa, 1977.

SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRÍCOLAS DE ÉVORA, *Do encontro de delegados das comissões de trabalhadores das herdades colectivas e cooperativas agrícolas do Sul (28/12/75)*, Sindicato Agrícola de Évora, Évora, 1975.

DRAIN, Michel, "A propos de la Reforme Agraire en Alentejo: les nouvelles unités de production", *Recherches en Anthropologie au Portugal*, 1989, pp. 53-55.

ELEIÇÕES 75 (PRIMEIRAS ELEIÇÕES LIVRES): O PROGRAMA DO MFA E DOS PARTIDOS POLÍTICOS, Edições Acrópole, Lda., s.l., 1975.

ESQUERDA VENCERÁ, Edição da comissão de freguesia de Pias do Partido Comunista Português, Beja, 1976.

ESTRELA, A. De Vale, "A reforma agrária portuguesa e os movimentos camponeses. Uma revisão crítica", In *revista Análise Social* nº 54, 1978, pp. 219 – 263.

FERNANDES, Blasco Hugo, *Reforma agrária, contributo para a sua história*, Seara Nova, Lisboa, 1978.

Idem, "A direita ataca a reforma agrária", *Seara Nova* n.º 1573, 1976, pp. 6 – 7.

Idem, "Nova ofensiva contra a reforma agrária", *Seara Nova* n.º 1574, 1976, pp. 7 – 10.

FERNANDES, Margarida, *Terra de Catarina, Do Latifundismo à Reforma Agrária. Ocupação de Terras e Relações Sociais*, Celta editora, Oeiras, 2006.

FERNANDES, Ricardo Sá, "A Constituição Económica Agrária", In COELHO, Mário Baptista (coord.), *O Sistema Político e Constitucional, 1974-1987*, Instituto de Ciências Sociais, Lisboa, 1989, pp. 869 – 898.

FERREIRA, Vítor Matias, "A cidade e o campo – uma leitura comparada do movimento social – 1974-1975" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 18/19/20, Coimbra, 1986.

Idem, *Da Reconquista da Terra à Reforma Agrária*, Edições Regra do Jogo, Lisboa, 1977.

FIGUEIREDO, Joaquim Manuel Cortes, *Monografia de uma herdade no Alto Alentejo*, Faculdade de Letras de Lisboa, Lisboa, 1967.

FREIRE, Dulce, *Portugal e a Terra. Itinerários de modernização da agricultura na segunda metade do século XX*, Dissertação de doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2007 (datilografado).

FREITAS, Eduardo de, "Alguns dados referentes à Reforma Agrária no Distrito de Évora", *Análise Social*, n.º 50, 1977, pp. 479 – 500.

FREITAS, Eduardo de, ALMEIDA, João Figueiredo de e CABRAL, Manuel Villaverde, *Modalidades de penetração do capitalismo na agricultura – estruturas agrárias em Portugal continental (1950-1970)*, Editorial Presença, Lisboa, 1976.

GARIN, João, *Reforma agrária: seara de ódio*, Edições do Templo, Lisboa, 1977.

GERVÁSIO, António e MIGUEL, Francisco, *Pela reforma agrária – a terra a quem a trabalha (intervenção na Assembleia Constituinte em 15 e 18 de julho de 1975)*, Edições. "Avante", Lisboa, 1975.

GODINHO, Paula, *Memórias da Resistência Rural no Sul – Couço (1958-1962)*, Celta, Oeiras, 2001.

GONÇALVES, Vasco, "O Movimento das Forças Armadas, Projectos Políticos depois do 25 de Abril e Forças Armadas" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 15, 16, 17, Coimbra, 1985, pp. 53-75.

HEADY, Earl O, *Análise do Desenvolvimento Agrícola e da Reforma Agrária*, Ministério da Agricultura e Pescas; Lisboa, 1977.

HESPANHA, Pedro, "A distribuição de terras a pequenos agricultores – uma política para "desproletarizar" a reforma agrária" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 379-409.

LAFFON, Virginie, ROUX, Bernard, "Dificuldades e Realizações dos Trabalhadores numa Unidade Colectiva de Produção no Baixo Alentejo (Freguesia da Amareleja) – 1975 / 1985)", In *Congresso sobre o Alentejo*, vol. I., 1985, pp. 278 – 318.

LIMA, Jorge Ávila de, "As organizações agrícolas socioprofissionais em Portugal e a integração europeia (1974-1985)", In *Análise Social*, n.º 110, 1991, pp. 209-239.

LOUÇÃ, Francisco, "As <Vertigens Insurrecionais>: Teoria e prática do PCP na viragem de agosto de 1975" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 15,16,17, Coimbra, 1985, pp. 149-162.

LOURENÇO, J. Silva, "Princípios da Reforma Agrária na Constituição de 1976", *Economia*, n.º 1, 1977, pp. 121 – 153.

LOURO, Victor, "A natureza cooperativa das U.C.P.(s)" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 517-535.

LUCENA, Manuel, "A revolução portuguesa: do desmantelamento da organização corporativa ao duvidoso fim do corporativismo", *Análise Social* n.º 51, 1977, pp. 541 – 592.

Idem, *Revoluções e Instituições, A Extinção dos Grémios da Lavoura*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987.

MACEDO, Maria João Costa, *Geografia da Reforma Agrária*, Publicações Europa-América, Mem Martins, 1987.

MALEFAKIS, Edward, "Two Iberian land reform compared: Spain, 1931 – 36 and Portugal, 1974 – 78", In BARROS, Afonso de (coord.), *A Agricultura Latifundiária na Península*

Ibérica, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro de Estudos de Economia Agrária, Oeiras, 1980, pp. 455 – 486.

MALTEZ, José Adelino, *A estratégia do PCP na Reforma Agrária (1974 – 1976): Relatório Síntese*, Edição para a Cooperação e Desenvolvimento Social, Lisboa, 1989..

MARQUES, José Manuel Correia, *Sobre a reforma agrária (intervenção na Assembleia Constituinte),* Edição da Comissão distrital de Beja do Partido Comunista Português, Beja, s.d. [1975].

MANSINHO, Maria Inês, "Crédito Agrícola de Emergência – Balanço de uma Inovação", *Análise Social* n.º 63, pp. 519 – 586.

Idem, "Algumas reflexões sobre a liquidação dos grémios da Lavoura do Alentejo e Algarve e respectivas federações", In *Análise Social*, n.º 59, 1979, pp. 525-609.

MELO, Francisco, *Álvaro Cunhal, Obras Escolhidas*, Edições Avante, vol. V, 1974-1975, Lisboa, 2014.

MORAIS, Jorge, *Alentejo saqueado*, Edições Perspectivas e Realidades, Lisboa, 1976.

MOURA, Joaquim Barros, MOURO, Manuel Barros, *Reforma Agrária. Legislação. Notas. Comentários*, Vila Nova de Famalicão, Centro Gráfico, 1976.

MURTEIRA, António (dir.), *Uma Revolução na Revolução, Reforma Agrária no Sul de Portugal*, Campo das Letras, Porto, 2004.

NAVARRO, António Modesto, *Das árvores mortas à reforma agrária*, Prelo, Lisboa, 1976.

NEVES, Orlando (org.), *Textos Históricos da Revolução*, Diabril, Lisboa, 1976.

Partido Popular Monárquico, *Comunicados. A Política. O Ensino. A Agricultura*, Edições PPM, Porto, 1975.

Partido Social Democrata, *política agrária*, 1978.

PCP, *O PCP e a Luta pela Reforma Agrária*, Edições Avante, Lisboa, 1975.

PEREIRA, João Martins, "A Natureza Instrumental das Forças Armadas": o exemplo do 25 de Abril" In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n.ºs 15/16/17, maio de 1985, pp. 91-96.

PERREIRA, *José Pacheco, Conflitos sociais nos campos de Portugal*, Publicações Europa-América, Lisboa, s.d.

Idem, "As lutas sociais dos trabalhadores alentejanos: do banditismo à greve" In *Análise Social*,

n.ºs 61/62, Lisboa, 1980.

PIÇARRA, Constantino, *As Ocupações de Terras no Distrito de Beja, 1974-1975*, Almedina, Coimbra, 2008.

Idem, "As esquerdas radicais no distrito de Beja no decurso do processo revolucionária, 1974-1976" In FERREIRA, Ana Sofia e MADEIRA, João (coord.), *As Esquerdas Radicais Ibéricas entre a Ditadura e a Democracia, Percursos Cruzados*, Edições Colibri, Lisboa, 2020.

PINTO, Maria José Nogueira, *O direito da terra*, Publicações Europa-América, Lisboa, s.d.

Idem, "A ordem jurídica portuguesa e reforma agrária no período pré-constitucional (1974-76)" In *Análise Social*, n.ºs 77/78/79, Lisboa, 1983, pp. 577-589.

PINTO DE SÁ, Carlos Manuel Rodrigues, "Emprego agrícola numa zona de grande propriedade fundiária – o concelho de Montemor-o-Novo nas últimas décadas" In *Separata da Revista Almançor*, n.º 12, Montemor-o-Novo, 1994.

pordata.pt

PIRES, Carlos Borges, "Os pequenos agricultores de Albernoa" In *Centro de Estudos de Economia Agrária – 25 anos*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1979.

Idem, "Gestão de Recursos Naturais e Consumo Energético numa Cooperativa de Produção Agrícola", In BARROS, Afonso de (coord.) *A Agricultura Latifundiária na Península Ibérica*, Oeiras, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro de Estudos de Economia Agrária, Oeiras, 1980, pp. 417 – 426.

Idem, "Les Résultats dês Coopératives de Production Agricole. Le cãs de la Fréguésie d'Albernoa", In ROUX, Bernard (dir.) *Reforme et contre-réforme agraire au Portugal*, Revue Tiers Monde, t.XXIII (89), 1982, pp. 183 – 196.

PIRES, Carlos Borges, ZANONI, Magda Maria, *Reforma agrária e desenvolvimento económico e social*, Edições Afrontamento, Porto, 1991.

Programa do MFA e dos Partidos Políticos, Edições Acrópole, Lda, Alfragide, 1975.

RAPOSO, José Hipólito, *Alentejo dos princípios à chamada "reforma agrária*", Editorial o Século, Lisboa, 1977.

REBELO, José Pequito, *Boas e más reformas agrárias*, s.n., s.l., 1979.

Idem, *Pseudo-Reforma de uma Pseudo-Reforma (O Projecto Lopes Cardoso*), Porto, 1976.

Idem, *O Processo destrutivo em curso da Pseudo-reforma Agrária*, Lisboa, 1976.

Idem, *A terceira falsa Reforma Agrária. O projecto Barreto*, Porto, 1976.

REIS, António (Coord.), *Portugal 20 anos de democracia*, Círculo dos Leitores, Lisboa, 1994.

REIS, Manuela, NAVE, Gil J., "A Reforma Agrária Portuguesa – estudos e opiniões", *Sociologia, Problemas e Práticas*, n.º 4, Lisboa, 1988, pp. 107-131.

REFORMA AGRÁRIA ACUSA (A): *Actas do Tribunal Cívico sobre a Reforma Agrária*, Editorial Caminho, Lisboa, 1980.

RODRIGUES, Avelino, BORGA, Cesário, CARDOSO, Mário, *Portugal Depois de Abril*, Editor António Reis, Lisboa, 1976.

RODRIGUES, Vítor (coord.), *As 12 conferências da reforma agrária, um testemunho da revolução de abril*, Página a página, Lisboa, 2015.

ROSA, Eugénio, *A Reforma Agrária em Perigo*, Editorial Caminho, Lisboa, 1977.

Idem, *Portugal, dois anos de revolução na economia*, Diabril, Lisboa, 1976.

ROSADO, Moisés Cayetano (2007), "Comportamento socialista y comunista en la reforma agrária de España y Portugal. Su reflejo en Extremadura y Alentejo", *Callipole: revista de Cultura* n.º 15, pp. 147 – 168.

ROSAS, Fernando, "Rafael Duque e a política agrária do Estado Novo (1934-44)" in *Análise Social*, vol XXVI (112-113), Lisboa, 1991.

Idem, (Coord.), Portugal e o Estado Novo, ed. Presença, Lisboa, 1992.

Idem, *Pensamento e Acção Política: Portugal século XX (1890-1976). Ensaio Histórico*, Editorial Notícias, Lisboa, 2003.

ROUX, Bernard (1982), "Le démantèlement d'une reforma agraire prolétarienne" In ROUX, Bernard (dir.) *Reforme et contre-réforme agraire au Portugal*, Revue Tiers Monde, t.XXIII n.º 89, 1982, pp. 9 – 25.

RUIVO, *Spínola e a Revolução, do 25 de Abril ao 11 de Março de 1975*, Bertrand Editora, Lisboa, 2015.

SANTOS, M. Macedo dos, CRISÓSTOMO, Rui (1978), *Reforma Agrária Anotada. Arrendamento rural. Baldios. Legislação Actualizada*, Edições Parâmetro, Coimbra, 1978.

SANTOS, Boaventura de Sousa, CRUZEIRO, Maria Manuela, COIMBRA, Maria Natérica, *O pulsar da revolução: cronologia da revolução de 25 de Abril (1973-1976)*, edições Afrontamento e Centro de Documentação 25 de Abril da Universidade de Coimbra, s.l., 1977.

SILVA, Carlos, CARVALHO, Agostinho, CRUZ, Raul Dias da, *Inquérito às explorações agrícolas do Baixo Alentejo*, Instituto Gulbenkian da Ciência, Oeiras, 1976.

SILVA, Sá Lopes da, VELASCO, Waldemar D'Orey, *Bases da reforma Agrária. Reestruturação Fundiária. Legislação Anotada*, Lisboa, Livraria Petrony, Lisboa, 1984.

SOARES, Mário, *um político assume-se, ensaio autobiográfico, político e ideológico*, Temas e Debates, Lisboa, 2011.

SOEIRO, José, "Alentejo, os sindicatos na luta contra o latifúndio" In *Vértice*, n.º 68, II Série, Lisboa, 1995.

Idem, *Reforma Agrária, A Revolução no Alentejo*, Página a página, Lisboa, 2013.

SOUSA, João de Sousa, *A Reforma Agrária em S. Manços – a UCP Unidade dos Trabalhadores Agrícolas de S. Manços*, Cooperativa de Produção Agrícola de S. Manços, S. Manços, 2011.

TRIBUNAL CÍVICO SOBRE A REFORMA AGRÁRIA, *A Reforma Agrária Acusa*, Editorial Caminho, Lisboa, 1980.

VARELA, Raquel, *História do Povo na Revolução Portuguesa, 1974-1975*, Bertrand, Lisboa, 2014.

VESTER, Michael, "A reforma agrária portuguesa como processo social" In *Revista Crítica, de Ciências Sociais*, n.ºs 18/19/20, Coimbra, 1986, pp. 481-516.

VIEIRA, Joaquim, *Mário Soares, uma vida,* A esfera dos Livros, Lisboa, 2013.